SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 21 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4017

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001 24 e como contratada: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** sob CNPJ nº **37.885.137/0001-80**, situada na Avenida Brasil nº 1351, Vila Salomé – na cidade de Cambé – Paraná – CEP: 86.192-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 1.245,00** (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de janeiro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:19198184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001 24 e como contratada: **URSA COMERCIAL LTDA,** sob CNPJ nº **26.628.908/0001-38**, situada na Rua Lupercio Pozatto, nº 1047, Parte Industrial – José Belinati, na cidade de Londrina/PR - CEP 86.084-450, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 31.378,00** (trinta e um mil, trezentos e setenta e oito reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de janeiro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B4C68359

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001 24 e como contratada: **INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA,** sob CNPJ nº **43.468.591/0001-39**, situada na Av. Jhn Kennedy, nº 1036 - centro – na cidade de Planalto – BA – CEP: 45.190-000,, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 12.329,00** (doze mil, trezentos e vinte e nove reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de janeiro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:695FF7FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001 24 e como contratada: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** sob CNPJ nº **18.258.209/0001-15**, situada na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Frente, Bairro: Passa Vinte, na cidade de Palhoça/ SC - CEP 88.132-230, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de janeiro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:824F7C49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001 24 e como contratada: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** sob CNPJ nº **38.408.899/0001-59**, situada na Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 1 Sala E – Bairro: Vargem Grande – na cidade de Pinhais – PR – CEP: 83.321-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor total: **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 20 de janeiro de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B3E37D3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00001/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00001/2026** - Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, para atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Itamaracá/PE. O valor máximo estimado é de **R$ 1.658.470,40** (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia **21 de janeiro de 2026** às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **04.02.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa: **04.02.2026** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com/Home/Login, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço Av. João Pessoa Guerra, nº 37 , Pilar-Ilha de Itamaracá-PE - CEP: 53.900-000.

Ilha de Itamaracá-PE, 20 de janeiro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1E7C4586

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **0002/2026**, Concorrência Eletrônica nº **0001/2026**, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de limpeza e conservação dos serviços urbanos, no município da Ilha Itamaracá/PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 8.590.758, 51** (oito milhões e quinhentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 21 de janeiro de 2026, às 08:00hs. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 10/03/2026, às 08:00hs. Data e horário do início da disputa: 10/03/2026, às 10:00hs. Informações do edital e anexos podem ser obtidas no endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, no site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 20 de janeiro de 2026.

EDIELSON BESERRA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E1CF4FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ABREU E LIMA - CAE/AL

ATA Nº 02

Ata da reunião da assembleia de pais de alunos para eleição dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às, 10h40, reuniram-se na sala da Escola Professor Francisco Barros, os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029. Foi designado

(o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
Elias Clementino da Silva (Titular)	Francisco Barros	
Jurandir Barbosa da Silva (Suplente)	Francisco Barros	
Tais da Silva (Titular)	Francisco Barros	
Rosilda Olimpio (Suplente)	Francisco Barros	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Abreu e Lima, 15 de outubro de 2025

1 WANESSA MENDES DA SILVA

2 DAIANA KAROLINY

3 MAYARA SOUZA DE JESUS OLIVEIRA

4 SUELEN MARIA DA CONCEIÇÃO

5 MAYSA HELENNA TEIXEIRA DA SILVA

6 VILMA MARIA

7 BRENA LETICIA FELIX DA SILVA

8 SUELEN LIMA DE ANDRADE

9 MICHEL BATISTA CARNEIRO

10 MERCIA CRISTINA DE ARAÚJO FREITAS

11 MARCIA VERÔNICA DE A. XAVIER

12 GERZELMA CAVALCANTI DA SILVA

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:B7A60AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PL N° 101/2025 - Pregão Eletrônico N° 032/2025.Tendo em vista todos esclarecimentos enviados no sistema, onde foi observado alguns pontos para ajustes no termo de referência e edital, informamos que essas novas alterações estarão disponíveis no Edital Alterado na Plataforma Portal de Compras Abreu e Lima e no PNCP, cuja nova data de abertura do certame fica adiada para o dia 12/02/2026, com recebimento das propostas até às 09h e início da disputa às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. – Edital Alterado na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Informações pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 20 de janeiro de 2026.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:852A227E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada, Edital nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os cargos abaixo descritos:

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

CARGO	NOME	POSICÃO	LOTAÇÃO
Odontólogo	ERICA SIMONE MARTINS OLIVEIRA	11º	Sec. Mun. de Saúde

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, s/nº, Isabel Gomes, Afrânio/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, no horário de 8h00min às 14h00min.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária, sendo obrigatória a apresentação de original e cópia:

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

− Ter sido aprovado no processo seletivo;
− Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
− Atender aos requisitos da função a que concorreu;
− Estar em dia com as obrigações eleitorais;
− Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
− Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
− Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
− Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como não exercer Função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
− Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos, devendo apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
− Não ter causado rescisão contratual por conduta inadequada no período de três anos anteriores ao presente processo seletivo;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

- Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício da função;
- Não registrar antecedentes criminais; e
- Cumprir com as determinações do Edital 002/2025.

11.1 A convocação para as contratações se dará através de comunicação em Diário Oficial do Município.

11.2. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.3. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

11.4 Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

11.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos no Edital:

− 02 (duas) fotos colorida 3x4 (três por quatro) recente;
− CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
− Cédula de Identidade (original e cópia);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
− Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
− Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
− Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver; − CPF dos dependentes;
− Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
− Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
− Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada e/ou diploma devidamente registrado (original e cópia), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
− Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares) se do sexo masculino (original e cópia);
− Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
− Comprovante de residência atualizado;
− Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
− Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
- Comprovante de experiência para os cargos que a exigirem;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Federal - Ações cíveis e criminais;
− Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br)
− Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /Consu lta Publica.asp ;
− Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml .

A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

11.6 Os contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio-PE, 20 de janeiro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BD21B955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 066/2025, PA 200/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Aurelino Francisco Neto, 464, Isabel Gomes, Afrânio/PE, sendo o proprietário o senhor GABRIEL BATISTA RAMOS, CPF: 113.572.734-10. A locação do imóvel se dá para o funcionamento de um depósito de materiais diversos do Município de Afrânio/PE, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública. **Valor (12 meses):** R$ 15.600,00.

MURILO LUAN D S. LIMA –
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2D775D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

Os Secretários Municipais tornam público que no Aviso de extrato do termo aditivo ao contrato 187/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 20/01/2026, ANO XVII, Nº 4016, no que diz respeito número do contrato e nome da empresa: LEIA-SE: CONTRATO 187 e CONTRATADA: GL DA SILVA GUIMARAES SERVIÇOS E PLOTAGEM – CNPJ: 18.474.962/0001-48. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas. Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação/Ana Conceição Coelho de Macedo - Secretária Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/Daniel Teles de Sousa – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:761C46AE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 201/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ESPERIDIAO RODRIGUES COELHO NETO **CNPJ:** 09.513.440/0001-17. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção

mecânica torno, fresa e solda em geral, visando a recuperação e manutenção de cabeças dos cataventos dos poços artesianos públicos do município instalados com sistema catavento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **Processo Administrativo:** 154/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 050/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 56.100,00. **Data:** 02/10/2025. **Assinaturas:** Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Espiridião Rodrigues Coelho Neto - **Espiridião Rodrigues Coelho Neto (Metal Coelho).**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A6A3628

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 232/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA, **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE. **Processo Administrativo:** 137/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 41/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 60.259,90. **Data:** 24/11/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres/**Cleciano Gomes Damasceno - **Cleciano Gomes Damasceno Papelaria Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4C9AB7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

O Pregoeiro torna público que no aviso de licitação do **PL n° 198/2025 – PREGÃO ELETRONICO 62/2025 - Objeto:** Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo), especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas, nos TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, em atendimento à rede municipal de ensino de Afrânio/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2026, ANO XVII, Nº 4009, RETIRA-SE A SIGLA SRP, pois o objeto não é Registro de Preço. **As demais informações permanecem inalteradas.**

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7D67DCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 062/2025

PROCESSO N° 035/2025 Dispensa n° 033/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** serviços Consultoria e Assessoria para acompanhamento da execução do Plano de Aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF e atualização dos estudos, coleta, tabulação de dados e de relatório referente ao rateio dos precatórios dos FUNDEF e a elaboração de estudos e projetos para compor o plano de cargos e salários dos profissionais do magistério da Secretaria de Educação de Agrestina-PE. EMPRESA: JOÃO MACIO RODRIGUES**,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.933.481/0001-41, com sede na Rua João Guarda, n°13, Bairro Centro, Lajedo/PE.PRAZO: altera-se a Cláusula II do contrato **062/2025**, prorrogando sua vigência por um período de 08 (oito) meses, passando o prazo de vigência de **20.01.2026 para 20.09.2026**. ***Agrestina 19 de janeiro de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 19 de janeiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:1E0230D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA RUA PROJETADA 01 DISTRITO DA USINA SANTA TEREZINHA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE**. **Valor do Orçamento R$ 1.254.003,52** (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, três reais e cinquenta e dois centavos) Data e hora da abertura: **06/02/2026** às **10:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidas através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 20 de janeiro de 2026

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:AD669CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2025

PORTARIA Nº 528/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 – Nomear, nos termos do art 90, da Lei Complementar 027/2021, os seguintes servidores públicos municipais para compor o Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV – com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua o art. 93, da Lei Complementar 027/2021:

I) Representantes do Poder Executivo:
a) TULLIO LUIZ ANDRADE MAURÍCIO – TITULAR;
b) NATANAELMA MONICA DE BARROS SILVA – SUPLENTE;
c) GABRIEL BARROS DA SILVA – TITULAR
d) MARIA NANCI SILVA ALVES DE OLIVEIRA – SUPLENTE.

II) Representantes do Poder Legislativo:
a) SILDGLEI MARIA DE OLIVEIRA GOMES – TITULAR;
b) DENIS ANTONIO DE BARROS CORREIA – SUPLENTE.

III) Representantes dos servidores municipais (SISMAPE e AMACS):

a) QUITÉRIA MARIA DA SILVA LIMA – TITULAR;
b) FLÁVIO DE BARROS CORREIA – SUPLENTE;
c) MARIA JUVITA DE ALBUQUERQUE – TITULAR;
d) SILVANEIDE TERESINHA DE ALMEIDA – SUPLENTE.

2) O mandato dos conselheiros compreende o período de 19/05/2025 a 19/05/2027;

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2025.

4) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:3655EF87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a **Dispensa de licitaçãon° 001/2026-Processo de Contratação n° 002/2026**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, considerando a situação emergencial devidamente caracterizada nos autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de Dispensa nº 001/2026, em favor da empresa BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.288.236/0001-29, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas necessárias à realização da Festa de São Sebastião e Carnaval no Município de Altinho, incluindo palco, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais equipamentos e serviços indispensáveis à realização dos eventos, pelo valor total de R$ 288.865,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), declarando atendidas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Altinho, 20 de janeiro de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:247A67BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 006/2026

DECRETO Nº 006/2026

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos ao recebimento, à execução, ao controle, à transparência e à prestação de contas das emendas parlamentares recebidas pelo Município de Amaraji/PE, inclusive na modalidade de transferência especial, em observância ao disposto no disposto no art. 166-A da Constituição Federal e diretrizes fixadas na Resolução TCE/PE nº 302, de 10 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 166-A da Constituição Federal, e no art. 123-A, § 9º da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal (incluído pela EC nº 126/2022), que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/PE nº 302, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os critérios de rastreabilidade e transparência das emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e na ADI nº 7697, bem como em outras ações correlatas, que consolidam diretrizes obrigatórias de transparência, rastreabilidade, eficiência e controle na execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO que, em liminar referendada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7697, em 19 de agosto de 2024, o STF declarou não ser "*compatível com a Constituição Federal a execução de emendas ao orçamento que não obedeçam a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade*", estabelecendo como critérios mínimos: a) a existência e apresentação prévia de plano de trabalho; b) a compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual; c) a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência; d) o cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade; e e) a obediência a todos os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas;

CONSIDERANDO que, em decisão referendada pelo Tribunal Pleno em 04 de dezembro de 2024, no âmbito da ADI nº 7697, o STF reforçou a obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévias do plano de trabalho, a necessidade de identificação nominal do parlamentar proponente em emendas coletivas e o condicionamento da destinação de recursos para a área da saúde ao atendimento de orientações e critérios técnicos do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO em especial, a decisão de 23 de outubro de 2025 (ADPF 854), que condicionou a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares municipais, para o exercício de 2026, à prévia demonstração, pelos municípios, perante este Tribunal de Contas, do cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade;

CONSIDERANDO ainda, que a decisão de 23 de outubro de 2025 (ADPF 854), estabeleceu a prestação de auxílio aos Estados e Municípios, por parte da Controladoria Geral da União e do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), por meio de programas de capacitação, treinamentos, compartilhamento de soluções tecnológicas, elaboração de manuais e guias operacionais, suporte técnico para integração de sistemas, intercâmbio de dados e de boas práticas, além de institucionalização de canais permanentes de orientação e acompanhamento, de modo a viabilizar a efetiva implementação, no plano subnacional, do modelo de transparência e rastreabilidade atualmente vigente no âmbito federal;

CONSIDERANDO que, no bojo da referida ADPF 854, foram proferidas decisões determinando a abertura de contas bancárias específicas por emenda, a vedação de "*contas de passagem*" e saques em espécie, e a necessidade de que as organizações da sociedade civil beneficiárias de recursos observem procedimentos objetivos de contratação e os deveres de transparência;

CONSIDERANDO a decisão de 27 de outubro de 2025 (ADPF 854), que determinou a este Tribunal de Contas a edição de ato normativo sobre a matéria e seu envio ao Relator no STF até 31 de dezembro de 2025, reforçando o dever de accountability e controle social;

CONSIDERANDO adicionalmente, a decisão de 08 de dezembro de 2025 (ADPF 854), que excepcionalmente estabeleceu a possibilidade

de destinação de emendas parlamentares de bancada ou de comissão, para despesas com pessoal da saúde, com condicionantes específicas quanto à transparência e transparência (art. 163-A), destacadamente, com a publicização mensal dos remunerados (nomes, valores e CPF´s);

CONSIDERANDO recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual de Pernambuco quanto à imperiosa necessidade de observância das condicionantes fixadas pelo STF na ADPF 854;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e a necessidade de promoção da transparência ativa e do controle social do gasto público;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, e demais atos federais aplicáveis, voltados à governança e à transparência na execução de transferências especiais;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual º 573, de 5 de janeiro de 2026, do Estado de Pernambuco, que disciplina a execução de emendas parlamentares estaduais e respectivas regras de transparência;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal que institua, em caráter permanente, a sistemática de emendas parlamentares impositivas municipais;

CONSIDERANDO que a adequada disciplina dos procedimentos de recebimento, execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das transferências realizadas por meio de emendas parlamentares fortalece a responsabilidade fiscal, a eficiência administrativa, a segurança jurídica e o controle social do gasto público,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Amaraji/PE, os procedimentos para o recebimento, a execução orçamentária e financeira, o controle, a transparência, a rastreabilidade e a prestação de contas dos recursos decorrentes de emendas parlamentares, de origem federal e estadual, inclusive quando executadas na forma de transferências especiais.

§ 1º. A execução das emendas formalizadas por convênios, contratos de repasse, termos de fomento, instrumentos congêneres ou ajustes equivalentes celebrados pelo Município com a União ou com o Estado de Pernambuco submete-se, adicionalmente, às normas e procedimentos do respectivo ente concedente, sem prejuízo das obrigações de transparência ativa e rastreabilidade previstas neste Decreto e na Resolução TCE/PE nº 302/2025.

§ 2º. A execução de transferências especiais, popularmente conhecidas como *"emendas PIX"*, observará as diretrizes e regulamentações do ente repassador, bem como as exigências de transparência e rastreabilidade previstas na Resolução TCE/PE nº 302/2025 e nas decisões do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às emendas parlamentares coletivas (de bancada ou de comissão) que venham a beneficiar o Município, especialmente quando houver execução sob a forma de transferência especial.

§ 4º. Na hipótese de o Município, por norma própria, instituir sistemática de emendas parlamentares municipais, observar-se-ão, no que couber, as diretrizes deste Decreto e os fundamentos jurídicos citados em seus considerandos e anexos, bem como os atos normativos supervenientes aplicáveis.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - emenda parlamentar: alteração ao projeto de lei orçamentária anual ou à lei orçamentária anual com vistas a destinar verba específica a órgão, entidade da administração pública ou entidades privadas sem fins lucrativos, podendo vincular a execução a determinada política pública ou finalidade;

II - transferência especial ("emenda PIX"): modalidade de execução orçamentária em que os recursos são repassados diretamente ao Município beneficiário, independentemente de convênio ou instrumento congênere, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco e normas correlatas;

III - órgão ou entidade concedente: órgão ou entidade responsável pela transferência ao órgão ou entidade beneficiária dos recursos oriundos de emenda parlamentar;

IV - órgão ou entidade beneficiária: unidade administrativa, fundo especial, entidade da administração indireta municipal ou entidade privada sem fins lucrativos que receba recursos oriundos de emendas parlamentares para execução de ações, projetos ou políticas públicas específicas;

V - identificador único da emenda: código, marcador contábil ou chave de rastreabilidade que permita a segregação e a vinculação, em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, entre cada emenda e as despesas por ela custeadas; e

VI - seção específica de emendas parlamentares: área de fácil acesso e ampla visibilidade vinculada ao Portal da Transparência, destinada à divulgação, em transparência ativa, do ciclo completo das emendas, conforme os requisitos mínimos definidos na Resolução TCE/PE nº 302/2025.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º. A execução orçamentária e financeira dos recursos de que trata este Decreto observará, de forma estrita, as etapas da despesa pública, as normas gerais de finanças públicas e de contabilidade aplicáveis, bem como a legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. As receitas e despesas decorrentes de emendas parlamentares deverão ser registradas no SIAFIC, com utilização de fontes ou destinações específicas, marcadores contábeis e identificadores únicos, conforme o plano de contas aplicável e os códigos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de modo a assegurar a rastreabilidade integral e a correta consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. O registro incorreto ou a omissão de informações referentes às emendas parlamentares constitui infração às normas de contabilidade pública e sujeitará os responsáveis às medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Art. 5º. Os recursos transferidos pelo órgão concedente ou repassador deverão ser mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada à respectiva emenda, instrumento de transferência ou plano de trabalho, de modo a assegurar o controle e a rastreabilidade integral de sua aplicação.

§ 1º. É permitida a aglutinação de recursos de mais de uma emenda em uma mesma conta bancária quando destinados à execução de idêntico objeto, desde que assegurada, por meio de identificadores únicos e marcadores contábeis, a segregação e a comprovação do vínculo entre cada emenda e a despesa executada.

§ 2º. É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ("*contas de passagem")*, bem como saques em espécie ou movimentações que impeçam a identificação do beneficiário final da despesa, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, sem prejuízo da rastreabilidade.

Art. 6º. Na hipótese de execução de emenda por meio de transferência, inclusive especial, é obrigatória a existência, aprovação e publicação prévias de plano de trabalho, como condição para o início da execução orçamentária e financeira, contendo cronograma

físico-financeiro, prazo de execução, detalhamento do objeto e metas a serem alcançadas.

§ 1º. A ausência de publicação do plano de trabalho caracteriza impedimento de ordem técnica, vedando-se a execução financeira da emenda até sua regularização.

§ 2º. O plano de trabalho deverá observar a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como critérios técnicos de eficiência e de atendimento à política pública correspondente, conforme as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 7º. Excepcionalmente, em atenção aos termos fixados em decisão proferida em 08/12/2025, nos autos da ADPF nº 854, é facultada a destinação de recursos de emendas parlamentares coletivas (de bancada ou de comissão), quando cabível, para pagamento de pessoal da saúde, desde que atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I - observância das orientações e critérios técnicos do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) para a destinação e o emprego dos recursos;

II - adoção de identificadores únicos e marcadores contábeis que permitam a rastreabilidade integral das despesas de pessoal custeadas pela emenda;

III - publicação mensal, na seção específica do Portal da Transparência, da relação nominal dos remunerados com tais recursos, com a indicação dos respectivos valores pagos e dos CPFs, observadas as balizas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as diretrizes de anonimização ou minimização estritamente necessárias, sem prejuízo do dever de transparência fixado pelo STF; e

IV - cumprimento das demais exigências de transparência e rastreabilidade previstas na Resolução TCE/PE nº 302/2025 e em atos normativos supervenientes.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças como unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares e pela coordenação geral dos procedimentos relativos ao seu recebimento e acompanhamento, competindo-lhe:

I - orientar os órgãos e as entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos, rotinas e prazos a serem observados;

II - realizar a articulação entre as Secretarias executoras, os fundos especiais, as entidades da administração indireta e os entes concedentes;

III - instituir, manter e aperfeiçoar a seção específica de emendas parlamentares no Portal da Transparência, assegurando dados abertos e mecanismos de consulta, download e reutilização das informações;

IV - monitorar o fluxo operacional, o cumprimento das etapas processuais e a tempestividade das publicações obrigatórias;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira global das emendas, com vistas à prevenção de impedimentos técnicos e à conformidade com os requisitos de rastreabilidade; e

VI - promover a integração e a interoperabilidade entre sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira, inclusive para fins de rastreabilidade e transparência em tempo real.

§ 1º. A coordenação exercida pela Secretaria Municipal de Finanças não exime a responsabilidade técnica e finalística dos demais órgãos e unidades envolvidas na execução direta dos recursos.

§ 2º. A competência de que trata o *caput* será exercida com auxílio da assessoria contábil e jurídica municipal, bem como assessoria técnica na área de convênios e transferências voluntárias, além dos órgãos e unidades envolvidas na execução direta dos recursos.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos recebidos de emendas parlamentares observará as normas do ente concedente (União, Estado de Pernambuco ou outro), sem prejuízo das obrigações de transparência ativa previstas neste Decreto e na Resolução TCE/PE nº 302/2025.

Parágrafo único. A unidade executora do recurso é responsável por apresentar a prestação de contas, instruindo-a com todos os documentos comprobatórios da regular aplicação dos valores na finalidade pactuada, bem como por manter arquivo físico e/ou eletrônico com os elementos de rastreabilidade da despesa.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 10. O órgão central de controle interno do Poder Executivo municipal deverá exercer, de forma preventiva, concomitante e corretiva, a fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares, observado o disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na legislação local e nos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 1º. Recomenda-se que o Controle Interno desenvolva rotinas de atuação que abranjam todo o ciclo de vida das emendas, desde a análise da viabilidade do objeto e dos impedimentos técnicos, até a certificação final da boa e regular aplicação dos recursos.

§ 2º. O Controle Interno atuará, com auxílio da assessoria contábil e jurídica municipal, bem como assessoria técnica na área de convênios e transferências voluntárias, em articulação com os setores de planejamento, orçamento, contabilidade, licitações, contratos, convênios e execução orçamentária do Município, visando promover a boa governança, a legalidade, a economicidade e a efetividade da despesa pública.

§ 3º. Aplicam-se, à execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares, todas as rotinas ordinárias de acompanhamento e monitoramento das demais despesas executadas pelo Poder Executivo municipal ou por Organizações da Sociedade Civil, notadamente nas licitações, contratos e etapas de pagamento.

Art. 11. Nas hipóteses de constatação, por parte do controle interno, de fraude, conluio, sobrepreço, superfaturamento, desvio de finalidade ou inexecução parcial do objeto, executado diretamente pelo Município ou em parceria com entidade privada sem fins lucrativos, impõem-se, sob pena de responsabilização solidária, as seguintes providências:

I - instauração imediata de Tomada de Contas Especial, quando cabível;

II - comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas competente; e

III - encaminhamento das informações ao Chefe do Poder Executivo para fins de apuração de responsabilidade administrativa, inclusive nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), quando aplicável.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, DA RASTREABILIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Portal da Transparência do Município deverá assegurar a publicidade ativa, ampla, clara, responsiva e permanentemente atualizada das informações relativas ao ciclo completo das emendas parlamentares recebidas, em seção específica de fácil acesso e ampla visibilidade, observados os requisitos mínimos da Resolução TCE/PE nº 302/2025.

§ 1º. A seção específica deverá disponibilizar dados em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, permitindo consulta pública, download, reutilização e acesso automatizado por sistemas externos, inclusive por meio de interfaces (APIs) ou mecanismos equivalentes.

§ 2º. A seção específica deverá conter ferramenta de pesquisa e permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, garantindo a autenticidade e a integridade das informações disponibilizadas.

§ 3º. A atualização das informações deverá ocorrer em tempo real, sempre que tecnicamente possível, ou, no máximo, de forma tempestiva, em prazo compatível com o registro do ato no sistema de execução orçamentária e financeira.

Art. 13. As informações sobre recursos concedidos e recebidos de emendas parlamentares deverão permitir a identificação integral do ciclo da emenda, desde a indicação pelo parlamentar proponente até o beneficiário final dos recursos, assegurando rastreabilidade e publicidade ativa, e deverão conter, no mínimo:

I - identificação da emenda parlamentar, por número de referência ou código único no orçamento;

II - ato normativo que aprovou a emenda parlamentar;

III - identificação do proponente, com o nome do parlamentar autor da emenda;

IV - descrição detalhada do objeto do gasto aprovado, incluindo a classificação institucional, funcional e programática, finalidade específica, natureza da despesa e fonte do recurso;

V - valor da emenda parlamentar;

VI - identificação do órgão ou entidade concedente;

VII - identificação do órgão ou entidade beneficiária, com o respectivo número de inscrição no CNPJ;

VIII - identificação da situação da emenda (em análise, impedimento técnico, parcialmente executada ou totalmente executada), com indicação objetiva das pendências e inconsistências, quando for o caso;

IX - notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancárias vinculadas à emenda, com valores e datas;

X - notas de anulação de empenho ou de liquidação, com valores e datas; e

XI - número do procedimento licitatório ou da contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), quando for o caso.

§ 1º. Para emendas destinadas a transferências, além dos requisitos do *caput,* deverão ser divulgadas, no mínimo, as seguintes informações adicionais:

I - município beneficiário, quando aplicável;

II - plano de trabalho, na íntegra, contendo cronograma físico e financeiro, prazo de execução, detalhamento do objeto e metas;

III - dados da conta bancária vinculada à transferência;

IV - instrumentos jurídicos utilizados para a transferência, na íntegra, bem como número do processo administrativo correspondente; e

V - prestação de contas da execução do objeto da emenda, quando disponível.

§ 2º. Na hipótese de transferências especiais, a liberação financeira fica condicionada à prévia aprovação e publicação do plano de trabalho, observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 3º. As Organizações da Sociedade Civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos oriundos de emendas parlamentares deverão manter, em seus respectivos sítios eletrônicos, seção específica de transparência contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Resolução TCE/PE nº 302/2025, sem prejuízo de outras obrigações legais.

Art. 14. O Município poderá prever mecanismos de comunicação e interoperabilidade com sistemas federais correlatos, como o Painel de Emendas do Governo Federal, de modo a possibilitar a construção de visão integrada da destinação e execução das emendas, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Art. 15. Quando do ingresso dos recursos financeiros na conta específica da emenda parlamentar, o Poder Legislativo e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco deverão ser formalmente notificados, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do valor recebido, do respectivo plano de trabalho e do cronograma de execução, sem prejuízo das publicações no Portal da Transparência.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, inclusive mediante correio eletrônico ou sistema oficial disponibilizado pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. No exercício de 2026, a comprovação do cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade previstas no art. 163-A da Constituição Federal, na Resolução TCE/PE nº 302/2025 e neste Decreto constitui condição prévia para o início da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares recebidas pelo Município.

§ 1º. Como condicionantes mínimas, o Município deverá assegurar, por emenda a executar, antes do início de sua execução financeira-orçamentária:

I - o cumprimento integral da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, com as alterações da Portaria STN/MF nº 1.577, de 12 de dezembro de 2023, quanto ao recebimento e disponibilização de dados no Siconfi, de forma a garantir rastreabilidade, comparabilidade e publicidade;

II - o cumprimento e a adequação plena da execução orçamentária e financeira ao SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540/2020; e

III - a observância de critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, com existência e apresentação prévias de plano de trabalho, compatibilidade com LDO e PPA, efetiva entrega de bens e serviços à sociedade e respeito a metas fiscais e limites de despesa, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7697.

§ 2º. O cumprimento das condicionantes previstas no § 1º deverá ser formalizado mediante declaração emitida pelo Secretário Municipal de Finanças, por emenda, a ser anexada ao respectivo processo administrativo de execução, atestando a observância do art. 163-A da Constituição Federal, deste Decreto e do plano de ação vigente aprovado para implementação e aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade, conforme modelo constante do ANEXO II.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Submetem-se às disposições deste Decreto, no que couber, quando atuarem como executores de emendas parlamentares, os órgãos e entidades da administração indireta municipal e os fundos especiais, competindo-lhes a responsabilidade pela divulgação

integral e tempestiva das informações correspondentes na seção específica do Portal da Transparência.

I - Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no âmbito municipal; e

II - Fundos Especiais, tais como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 18. O disposto neste Decreto será interpretado e aplicado em consonância com as diretrizes da Resolução TCE/PE nº 302/2025, com as decisões do Supremo Tribunal Federal e com recomendações expedidas por órgãos de controle, sem prejuízo da observância de atos normativos supervenientes aplicáveis, inclusive, a Lei Complementar Estadual º 573, de 5 de janeiro de 2026, no tocante às emendas estaduais.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Amaraji/PE, 19 de janeiro de 2026.

Fláucio de Araújo Guimarães
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ART. 163-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DE EMENDAS PARLAMENTARES

Nós, abaixo assinados, na qualidade de Secretário(a) Municipal de Finanças e de Contador(a) Responsável pelo Município de [Município]/PE, DECLARAMOS, para os fins do art. 16, § 2º, do Decreto Municipal nº [●]/2026, do art. 163-A da Constituição Federal e das diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 7697 e ADPF 854), bem como da Resolução TCE/PE nº 302/2025, que, antes do início da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar abaixo identificada, foram integralmente observadas as condicionantes mínimas de transparência e rastreabilidade, nos termos seguintes:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA
a) Ente/órgão concedente: [●]
b) Tipo de emenda: [individual/relator/bancada/comissão] (quando aplicável)
c) Parlamentar(es) proponente(s): [●]
d) Instrumento: [convênio/termo de colaboração/termo de fomento/transferência especial/transferência fundo a fundo/outro] - nº [●]
e) Objeto: [●]
f) Valor total: R$ [●] (repasse: R$ [●]; contrapartida: R$ [●], se houver)
g) Unidade executora municipal: [●]

2. CONDICIONANTES MÍNIMAS (EXERCÍCIO 2026)

2.1. Portaria STN nº 642/2019 (Siconfi), com as alterações da Portaria STN/MF nº 1.577/2023: o Município encontra-se adimplente quanto ao envio e à disponibilização dos dados contábeis, orçamentários e fiscais no padrão, periodicidade e formato exigidos, assegurando publicidade, comparabilidade e rastreabilidade.

2.2. SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020): a execução orçamentária, financeira e contábil da emenda é registrada e processada no SIAFIC municipal, com trilhas de auditoria e identificação dos responsáveis pelos atos e registros.

2.3. Plano de trabalho: existe plano de trabalho específico para a emenda, aprovado previamente pelo órgão/setor competente, com indicação de metas, etapas, prazos, responsáveis, estimativas de custos e critérios de aferição, e sua íntegra encontra-se publicada no Portal da Transparência, na seção específica de emendas parlamentares.

2.4. Seção específica no Portal da Transparência (Resolução TCE/PE nº 302/2025, art. 5º): encontra-se disponibilizada, em seção de fácil acesso e ampla visibilidade, a página específica da emenda, com atualização tempestiva e com possibilidade de extração em dados abertos, contemplando, no mínimo, as informações e documentos exigidos pela Resolução aplicável.

2.5. Conta bancária específica e vedação de práticas incompatíveis: a emenda é executada por meio de conta bancária específica, com vedação de saques em espécie, vedação de "contas de passagem" e observância dos controles de movimentação e conciliação.

2.6. Rastreabilidade do ciclo completo da despesa: as fases de empenho, liquidação e pagamento (inclusive ordens bancárias), bem como os procedimentos licitatórios/contratações e a identificação dos beneficiários finais (quando aplicável), estão vinculados à emenda, com registro no sistema e espelhamento na seção específica.

3. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS - DESPESAS COM PESSOAL DA SAÚDE (SE APLICÁVEL)

Na hipótese de a emenda ser de bancada ou de comissão e destinada, excepcionalmente, a despesas com pessoal da saúde, DECLARAMOS, adicionalmente, que foram observadas as condicionantes específicas fixadas na ADPF 854 e no Decreto Municipal, inclusive a publicização mensal, na seção específica, da relação nominal dos remunerados, valores e CPF (com as cautelas de proteção de dados pessoais aplicáveis), além dos demais registros que assegurem transparência e rastreabilidade.

4. DECLARAÇÃO FINAL
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração, para instruir o procedimento administrativo e constituir condicionante ao início da execução da emenda no exercício de 2026, responsabilizando-nos administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações.

Amaraji/PE, 19 de janeiro de 2026.

LEANDRO AMARO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Luebson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9704AB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - PMA

OBJETO: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente a serem utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Angelim/PE**. Pregão Eletrônico n° 015/2025 - PMA, Processo Licitatório n° 016/2025 – PMA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ Nº 10.130.755/0001-64. CONTRATADA**: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ N° 45.740.175/0001-73. Valor Global: R$ **2.468,50 (Dois mil, quatrocentos seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 20/01/2026 á 20/01/2027.

Angelim/PE, 20 de janeiro de 2026.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BBDF80B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - PMA

OBJETO: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de**

Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 017/2025 - PMA, Processo Licitatório n° 018/2025 – PMA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, inscrita no CNPJ Nº 10.130.755/0001-64. CONTRATADA**: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 45.277.978/0001-33. Valor Global: R$ **17.813,50 (Dezessete mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).** Vigência: 20/01/2026 á 20/01/2027.

Angelim/PE, 20 de janeiro de 2026.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:815472B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 19/06/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 8, ano XVII, Nº 4015, Código Identificador: 472EA525, do Processo Licitatório nº 033/2025- PMA, Pregão Eletrônico n° 029/2025- PMA. **Onde se lê: Contrato n° 004/2026 - PMA, Leia-se: Contrato n° 002/2026 - PMA.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D28BE887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260120CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$1.201.269,27.Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 20/01/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6897CDA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA AS Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.286.164/0001-93, valor da ata R$ R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Vigência da ata: 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 06 de janeiro de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8F941C85

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 015/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria de Finanças, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de pesquisa de preços (BANCO DE PREÇOS) praticados pela administração pública, para melhor realizar a estimativa de custo de produtos e serviços além de licitações, tabelas de preços de notas fiscais eletrônicas e cotações diretas com fornecedores, proporcionando uma formação de preços diversificadas e atendendo as orientações do TCU e demais normas vigentes, visando atender ás necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, valor da contratação R$ 15.375,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Arcoverde/PE 20 de janeiro de 2026.

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E41A1AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Projetos, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROFA. IRACEMA TENÓRIO DE BRITO, localizada no Município de Arcoverde – PE. Valor estimado R$ 203.478,63 (Duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos). Recebimento das propostas até: 05/02/2026 às 09h, Início da sessão de disputa de preços: 05/02/2026 às 10h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 21 de janeiro de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0DC180A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO CONCOCRRÊNCIA 001/2025 - CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 126803700001/25-005, NOVO PAC** para atender as necessidades institucionais da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Barra de Guabiraba – PE. Valor Global Estimado: **R$ 2.173.802,27 (dois milhões cento e setenta e três mil oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos).** Disputa: 04/02/2026 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente processo aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:ED6BCF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026, INEXIGIBILIDADE 010/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 021/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa IVISSON DE P GUIMARÃES – HOLOFOTES PROMOÇÕES, CNPJ N° 48.991.579/0001-28**, para apresentação artística no dia **31 de janeiro de 2026** com uma hora e trinta minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE,** valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:07D114D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 023/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 14.731.957/0001-12**, para apresentação artística no dia **30 de janeiro de 2026** com uma hora e trinta minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE,** valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4A5D7075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026, INEXIGIBILIDADE 013/2026

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 024/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, CNPJ N° 11.706.770/0001-70**, para apresentação artística no dia **29 de janeiro de 2026** com uma hora e vinte minutos de duração de Show, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE,** valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 20 de janeiro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:1C104585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA CIDADÃ E PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção, suporte e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo pago (Zona Azul) em vias públicas do Município de Barreiros/PE, Valor global máximo aceitável: R$ 377.007,36. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 22 de janeiro de 2026** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: **06 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**.

Barreiros, 20 de janeiro de 2026 -

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO -
Secretário de Segurança Pública Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:46C8DAA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 - FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto**: ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE:** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **157.080,00**. **O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de Janeiro de 2026** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 04 de fevereiro de 2026 às 10h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 20 de Janeiro de 2026-

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7EDD0FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE PROJETOS MULTIDISCIPLINARES EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS, LABORATÓRIO DE TERCEIRA DIMENSÃO (3D), CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, ROBÓTICA, MAPOTECAS E BIBLIOTECAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS COMO TAMBÉM PROJETOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
CONTRATO N° 287/2025
VALOR GLOBAL: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Outras Transferências de Convênio ou Repasses da União

CONTRATADO: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ n° 45.044.888/0001-00, com sede no AV CONS AGUIAR, Nº 2333, SALA 0503 EDF EMP JOAO ROMA, CEP 51.020-020, BOA VIAGEM, MUNICÍPIO DO RECIFE-PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 10 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 10 de dezembro de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2485939E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 004/2025
OBJETO NAT.: OBRA DE ENGENHARIA
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA CIDADE DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE OBRA N° 239/2025
VALOR GLOBAL: R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Outras Transferências de Convênio ou Repasses da União
CONTRATADO: JCL ENGENHARIA LTDA, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001- 01, com sede à Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061 410, representada por JOÃO RUFINO SILVA MELO FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 28/12/1974, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 4.827.443 SSP/PE e CPF de n.º 962.098.604-00, residente e domicíliado na Rua Dona Rita de Souza, nº 119, Apto 1002, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-512.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses, durante o período de 09 de outubro de 2025 até 09 de abril de 2026.

BETÂNIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B4774F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 042/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR TÚLIO DUARTE, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA TÚLIO DUARTE SHOWS, INSCRITA NO CNPJ NO 56.995.153/0001-70, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO, EM ESPAÇO PÚBLICO, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA TRADICIONAL DA VILA DO REMÉDIO, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 291/2026
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTRATADO: TÚLIO DUARTE SHOWS, inscrita no CNPJ no: 56.995.153/0001-70, com endereço na AV DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, no 561, SALA 307, no bairro SÃO JOSÉ em PETROLINA-PE, CEP 56.328-010, tendo como representante legal o Sro Iago Freitas da Costa, brasileiro, empresário artístico, inscrito no CPF sob o no 055.374.614-63.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 18 de dezembro de 2025 até 18 de março de 2026.

BETÂNIA, 18 de dezembro 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EB0392BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 043/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS, SITUADO À PRAÇA ADAILTON FEITOSA, Nº 12, CENTRO, CEP 56.670-000, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO USO NÃO RESIDENCIAL, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N° 292/2026
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

CONTRATADO: MARINALVA GOMES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 528.063.594-49, RG 3114021 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Enok Guerra, Nº 82, Centro, Betânia/PE, CEP: 56.670-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 17 de dezembro de 2025 até 17 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 17 de dezembro 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A6D55A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUMOTORES)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMINOVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 297/2025
VALOR GLOBAL: R$ 818.673,48 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a sede RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 052.578.844-10, RG: 7.014.902 – SDS/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 26 de dezembro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 26 de dezembro 2025.

Fundo Municipal De Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUMOTORES)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMINOVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 298/2025
VALOR GLOBAL: R$ 860.717,28 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a sede RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 052.578.844-10, RG: 7.014.902 – SDS/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 26 de dezembro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 26 de dezembro 2025.

Fundo Municipal De Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUMOTORES)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMINOVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 299/2025
VALOR GLOBAL: R$ 221.515,08 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Recursos Próprios

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a sede RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 052.578.844-10, RG: 7.014.902 – SDS/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 26 de dezembro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 26 de dezembro 2025.

Secretaria Municipal De Agricultura, Reforma Agrária E Recursos Hídricos
ADRIANO LUIZ DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUMOTORES)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMINOVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 300/2025
VALOR GLOBAL: R$ 93.361,92 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a sede RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 052.578.844-10, RG: 7.014.902 – SDS/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 26 de dezembro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 26 de dezembro 2025.

Prefeitura Municipal De Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUMOTORES)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMINOVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 301/2025
VALOR GLOBAL: R$ 271.214,40 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a sede RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 052.578.844-10, RG: 7.014.902 – SDS/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 26 de dezembro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 26 de dezembro 2025.

Secretaria Municipal De Transporte
JOSÉ AIRTON DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUMOTORES)
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEMINOVOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MANUTENÇÃO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS N° 302/2025
VALOR GLOBAL: R$ 832.120,32 (oitocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais e trinta e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.237.287/0001-45, situada a sede RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, inscrito no CPF Nº: 052.578.844-10, RG: 7.014.902 – SDS/PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 26 de dezembro de 2025 até 26 de dezembro de 2026.

BETÂNIA, 26 de dezembro 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:7ECC7C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 - PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 - PMB, UASG 982337, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM URBANA NO BAIRRO DA GAMELEIRA, NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE. Valor total estimado: **R$ 124.895,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 27/02/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

20 de janeiro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:7634D990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: JOSÉ GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 93.212.234-52, nome artístico: Amor é Massa, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: JOÃO MARIANO BRAZ, portador do CPF nº 028.973.814-85, nome artístico: Chamego da Paixão, na categoria Musical, Item 1 do edital de credenciamento.
CREDENCIADO: **57.261.464 AUGUSTO FERREIRA DOS PRAZERES NETO,** inscrito no CNPJ nº **57.261.464/0001-79**, nome artístico: Pagode 02SA, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 20/01/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:95D2CB9F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA DO PRAZO** do Chamamento Público nº 00001/2025, cujo objeto é a **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem nessas áreas, com a finalidade de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda**, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A reabertura do prazo justifica-se em razão de que**, no período inicialmente estabelecido, a quantidade de profissionais inscritos foi inferior ao mínimo exigido no Edital, o** qual determina que a relação de inscritos contenha, **no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão técnica,** condição indispensável para a realização do sorteio público.

Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com (Mediante identificação: CNPJ, nome da empresa, CPF e nome do solicitante).

Os interessados deverão encaminhar REQUERIMENTO presencialmente no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, situado na Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira) ou encaminhar via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com no período de 21/01/2026 à 11/02/2026,
impreterivelmente.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 20/01/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C2CA6287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ERRATA

REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita noCNPJ/MFsob o nº07.905.387/0001-74, neste ato representado pelo*Diretor Executivo do FUPREB,*Sr. Marcos Alberto Barbosa de Farias, torna pública a seguinteERRATArelativa numeração da Dispensa.
;

ONDE SE LÊ:

REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

LÊ-SE:

REF.:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão-PE, em 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. N° 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:3AB1CCD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 01.2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 01/2026

O Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 1768480985. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 05/02/2026. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-

1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: **R$ 2.122.557,70.**

Brejinho – PE, 20 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:8497F94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 002/2026 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I (Padrão Novo PAC Saúde), localizada no Distrito de São Domingos, conforme Proposta SISMOB nº 07622.4980001/25-006. Valor máximo estimado de R$ 2.366.365,82. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 21 de janeiro de 2026. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 05 de fevereiro de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 05 de fevereiro de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:32F9FAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de construção de 25 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, FNHIS Sub 50 no município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de R$ 3.168.750,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 21 de janeiro de 2026. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 23 de abril de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 23 de abril de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:ACE3CBC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – Nat. do objeto: Obras/Serviços de engenharia - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL GENTIL GOMES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRESPE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário,** conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Valor Estimado de contratação – R$: 1.389.123,74 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 13h:00min do dia 21/01/2026 até o dia 06/02/2026 às 09h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 06/02/2026 às 09h:30min.** Sistema eletrônico utilizado: "licitardigital". Endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital podem ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp, no e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com e no Setor de Licitações do Município de Buenos Aires, sito na Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09, Centro, Buenos Aires -PE, CEP: 55.845-000, no período das 08h às 13h**.**

Buenos Aires/PE, 20 de janeiro de 2026.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:6420F685

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 035/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 008/2026. **REGISTRO DE PREÇO N**° 005/2026 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICAPE CABINE SIMPLES, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 241.666,36** (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **03/02/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **03/02/2026 às 10:00h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 20 de janeiro de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5352D008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 034/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026. REGISTRO DE PREÇO N° 004/2026

PROCESSO N.º 034/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 007/2026. **REGISTRO DE PREÇO N°** 004/2026 - **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. **Valor Máximo: R$ 992.000,00** (Novecentos e noventa e dois mil reais)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **03/02/2026 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **03/02/2026 às 09:30h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviço Público

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8B6EC16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 008/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 21.939.747/0001-80,** detentora dos direitos da atração musical **JONAS ESTICADO**, para apresentação no dia 17 de fevereiro, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 300.000,00 – (trezentos mil reais).

Buíque, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:803F3CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 017/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.939.528/0001-59,** detentora dos direitos da atração musical **ORQUESTRA SUPER OARA**, para apresentação no dia 14 de fevereiro, nas festividades carnavalescas de Buíque-PE. Pelo valor de R$ 40.000,00 – (quarenta mil reais).

Buíque, 20 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1035C3FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.762 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera o inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, revoga o Decreto nº 2.747/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art.15, §2º, da Lei nº 3.342/2017,

DECRETA

Art. 1º O inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

V – 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Professores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Nome	Matrícula
José Francisco Filho	2472

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 2.747, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:82C7C162

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.150, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.983, DE 03 JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, TITULARES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.983, de 03 junho de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º A segunda parcela, equivalente a 3,5% (três e meio por cento), será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2026. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Palácio Joaquim Nabuco, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

CHANCELAS:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 003/2026, originário do Anteprojeto de Lei nº 003/2026 de autoria do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:013CB0E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0021/2026

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a C.I nº 1040/2025 - SEARH de 22/12/2025 e a C.I nº 008/2026 - SEARH de 05/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **FABIA GEORGIA DOS SANTOS DE MELO** ao cargo de **PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E6316829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – PRESENCIAL Nº 00030/2025

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – PRESENCIAL Nº 00030/2025

O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ e das 1ª e 2ª Comissões Permanentes de Licitação, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação da Concorrência Presencial nº 00030/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, para fins de correção formal, sem alteração do objeto, valores, data ou horário do certame, conforme segue:

1. QUANTO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO

ONDE SE LÊ:
"Sessão realizada no Portal BNC."

LEIA-SE:
Sessão realizada presencialmente na Sala do Pregoeiro, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM 1, Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

2. QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO / RETIRADA DO EDITAL

ONDE SE LÊ:
"O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e no Portal BNC."

LEIA-SE:
O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio do Portal da Transparência do Município, no endereço www.cabo.pe.gov.br, bem como mediante solicitação através do e-mail eletrônico pregao@cabo.pe.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Aviso de Licitação originalmente publicado.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:737DCD7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 004 - DESIGNA SERVIDOR A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Designação de servidor de Cargo Comissionado para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local, no âmbito do Município de Cachoeirinha-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, PERNAMBUCO**, no uso das competências inerentes ao cargo que ocupa, e ainda com espeque ao pertinente à Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público,

Resolve:

Art.1º Designar a Sra. **Janaina Pereira Simões Barbosa**, inscrita no CPF/MF de nº ***.996.264-**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação, matrícula funcional nº 9879521, para exercer as atribuições de Agente de Desenvolvimento Local, contando-lhe o exercício da sua função a partir de 15/01/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5E97CD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC - REABERTURA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N. 026/2025 – PMC - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N. 017/2025 - PMC. REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025 – PMC. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 285.012,10. Início do acolhimento das propostas: dia 21/01/2026 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 05/02/2026 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 05/02/2026 às 10h, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 20 de janeiro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:25506B82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: Contratação da obra de melhoria e ampliação de sistema de esgotamento sanitário em área urbana do município de Camocim de São Félix/PE, conforme Termo de Compromisso nº 969121/2024/MCIDADES/CAIXA e OP. 1098426-68. Valor máxima aceitável R$ 2.295.500,80. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 21.01.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05.02.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 05.02.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:9A64D3F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026, DE 20 DE JANEIRO.

DECRETO Nº 005/2026, de 20 de janeiro.

EMENTA: Dispõe sobre Luto Oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do servidor público do Município de Camocim de São Félix, Sr. RAFAEL BISPO VIEIRA MONTEIRO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,** Estado de Pernambuco, SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, no uso de sua atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o falecimento do jovem e servidor público do Município de Camocim de São Félix, Sr. **RAFAEL BISPO VIEIRA MONTEIRO**;
CONSIDERANDO que, em vida, o *de cujus* prestou grandes serviços ao Município de Camocim de São Félix, em especial a Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuiram para o bem estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Camocim de São Félix - PE, a partir desta data (20 de janeiro de 2026).
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 20 de janeiro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:02B86DA2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2026-2029.

OCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, do Município de**Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais previstas na**Lei Municipal nº 677/2025**, com alteração na Lei Municipal nº 687/2025 que regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e considerando as diretrizes estabelecidas pelo**Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)**,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix – PE, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ SÉRGIO DE LIMA
Presidente - COMSEA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F3C517DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÕES

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 001/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 001/2026 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Início do acolhimento: 21/01/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/02/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 11/02/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 965.187,47 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Processo Nº: 002/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2026 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO.** Início do acolhimento: 21/01/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/02/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances:

12/02/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 630.816,17 (seiscentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais e dezessete centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 20 de janeiro de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:489AB1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 006/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBAPE.** Contratado: **58.550.958 JUNIOR LUCIANO PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.550.958/0001-36.** Valor total **R$ 15.175,44 (quinze mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 13 de janeiro de 2026**.** Prazo de vigência até 13/06/2026.

CARNAÍBA – PE, 13 de janeiro de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:590950BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2026

EDITAL SIMPLIFICADO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O SEMESTRE 2026.1 – PROGRAMA CARNAUBEIRA NA UNIVERSIDADE

O **Município de Carnaubeira da Penha-PE**, por meio de seu Prefeito e em conjunto com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, **torna público o presente edital para a abertura das inscrições do PROGRAMA CARNAUBEIRA NA UNIVERSIDADE**, instituído pela Lei Municipal 518/2022, para o 1º semestre de 2026, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de junho de 2026.
O referido programa prevê o pagamento de uma bolsa de estudos no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) destinada a estudantes universitários regularmente matriculados em instituições de ensino superior localizadas a até 90 km da sede do Município de Carnaubeira da Penha.
As inscrições estarão abertas no período de **21 de janeiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2026**. Após a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso contra o resultado.

Os interessados deverão comparecer, no período de inscrição, à Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Diassis Bastos Gonçalves, 108, Cohab, Carnaubeira da Penha-PE, **de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00**, **com os seguintes documentos e suas respectivas cópias**:

• Documento de identidade (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Título de eleitor;
• Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior;
• Comprovante de residência em nome do responsável pelo grupo familiar ou, no caso de imóvel alugado, o comprovante deverá ser acompanhado de declaração do proprietário ou do contrato de locação;
• Documento que comprove a residência no Município há pelo menos 5 (cinco) anos;
• Comprovante ou declaração de renda familiar;
• Dados bancários de conta corrente no Banco Bradesco de titularidade do estudante universitário.

Os estudantes que já são beneficiários do programa deverão apresentar a documentação acima mencionada, acrescida do comprovante de aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, sob pena de desclassificação.

Carnaubeira da Penha-PE, 13 de janeiro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Carolinna Bastos Santana
Código Identificador:7C66FB78

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE CERTAME

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 002/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
MTC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- EPP

PROPOSTA
VALOR- R$129.599,20

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo de esta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 20 de janeiro de 2026.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:457461C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2026 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 004/2026-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 003/2026-PMC. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 167.462,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/01/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 02/02/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 20/01/2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9212417C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA - PRAZO DE EXECUÇÃO

NOTIFICAMOS nesta data a Empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ 02.951.249/0001-08**, Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.

Casinhas, 14 de janeiro de 2026.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:3F9C40DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA – PRAZO DE EXECUÇÃO

NOTIFICAMOS nesta data a Empresa **PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ 24.794.412/0001-09**. O prazo de execução era de 08 (oito) meses, expirado desde 19/10/2025. Desse modo constata-se grande atraso (33% executado versus 100% previsto). Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentada formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo ou manifestação formal de desistência, se for essa a intenção da construtora.

Casinhas, 20 de janeiro de 2026

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:12B51E27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 006 - ASSISTÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2026Contrato Administrativo Nº: 006/2026 - Processo Licitatório Nº: 08.01.26.002, InexigibilidadeNº: 003/2026. Natureza do Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARAFUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSDO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social eCidadania. Contratado(a): FABIANA GOMES NASCIMENTO DA SILVA, inscrita no CPF Nº:041.928.824-42, residente e domiciliado á Rua – Sete de Setembro, Nº: 266, Centro, CEP:56.130-000, Cedro/PE. Valores: Valor Mensal de R$ - 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).Valor Anual de R$ - 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Cedro/PE, DATA:15/01/2026, ASS. MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Sociale Cidadania.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:31CDFF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 104/2025

Inexigibilidade Nº: **12/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças – Fundo Geral.

CONTRATADO: **WICLE JOSÉ LOURENÇO**, inscrito no CPF Nº: **115.317.104-09**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestor do Fundo Geral de Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:DD7748F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 019/2025

Inexigibilidade Nº: **006/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO**, inscrito no CPF Nº: 427.274.564-68.

OBJETO DO PROCESSO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, Nº 100, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:69BDBDCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CASA DO ESTUDANTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 048/2025

Inexigibilidade Nº: **010/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **ALEX LELLYS**, inscrito no CPF Nº: 131.458.784-68.

OBJETO DO PROCESSO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE, NA CIDADE DO RECIFE/PE, PONTO DE APOIO PARA OS ESTUDANTES ORIGINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:80521B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 153/2025

Inexigibilidade Nº: **037/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **JOSEFA RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF Nº: **439.208.024-20**.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO).

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F067B0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - EQUIPE MULTI DA SAÚDE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 104/2025

Inexigibilidade Nº: **026/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **ANDERLEI LEITE CAVALCANTE**, inscrito no CPF Nº: 880.666.064-00.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA EQUIPE MULTI DA SAÚDE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:07127638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - LABORATÓRIO DA UMJUN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 153/2025-A

Inexigibilidade Nº: **038/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **MARIA RIVANY LEITE**, inscrito no CPF Nº: 513.726.734-15.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO

LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES DE CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:634A5451

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 026/2025

Inexigibilidade Nº: **008/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **LAHIS LUMA GONÇALVES DE SOUZA LEITE**, inscrito no CPF Nº: 078.559.184-26.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7358E353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 049/2025-A

Inexigibilidade Nº: 015/25

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: ADAUTO OTÁVIO ANGELIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.446.734-65.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:62EA3718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - SEDE DO PSF V (JOSÉ MARIANO PEREIRA)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 051/2025-A

Inexigibilidade Nº: **017/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **ADAUTO OTÁVIO ANGELIM**, inscrito no CPF Nº: 032.446.734-65.

OBJETO DO PROCESSO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DO PSF V (JOSÉ MARIANO PEREIRA) DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4EE86FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de inexigibilidade de licitação, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à razão da escolha do prestador de serviços, quanto à compatibilidade dos preços apresentados, verificando-se que a empresa contratada detém exclusividade e apresentou valores condizentes com os praticados no mercado e em apresentações similares;

CONSIDERANDO que o processo contém toda a documentação exigida, comprovando que o contratado possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à celebração do ajuste, conforme dispõe o **artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

No uso das atribuições que me foram conferidas, e em especial com fundamento no **artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, conforme as informações a seguir:

• **Objeto:** Contratação da empresa **FILARMÔNICA 28 DE JUNHO**, localizada na Rua João de Andrade, nº 137, Condado/PE, CEP 55940-000, inscrita no CNPJ nº **11.226.644/0001-19**, para **apresentação musical no dia 25 de janeiro de 2026**, durante as **Festividades do Dia São Sebastião**, com duração de **1h30min**.
• **Valor Total:** R$ 10.000,00 (dez mil reais);
• **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam emitidas as **Notas de Empenho Global** correspondentes e que seja dada a **devida publicidade legal** a este ato de contratação, bem como ao extrato decorrente do contrato, em atendimento ao disposto no **parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, de modo que permaneça disponível ao público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 20 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:EFD678CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Associação de Mamulengos Flor de Jasmim Razão Social: Associação de Mamulengos Flor de Jasmim CNPJ: 48.438.587/0001-41

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Coco de Sinhá Razão Social: Elizangela Maria De Barros 05933589454 CNPJ: 34.320.111/0001-05

II – O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. O prazo final para recurso será até o dia 18 de janeiro de 2026.
III – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 15 de Janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:2EE423E7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público, para conhecimento de todos, a homologação do credenciamento dos seguintes artistas, cuja composição é a seguinte:

II – Tornar público os nomes INABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA JURÍDICA:

· Nome Artístico: Miia Siqueira
· Razão Social: Instituto Mano Down
· CNPJ: 40964990/0001-00

· PESSOA JURÍDICA:

· Nome Artístico: Andala Quituche
· Razão Social: Cavalo Marinho Boi Pintado
· CNPJ: 14.743.814/0001-20

III –Considerando que o prazo para apresentação de recursos foi encerrado, sem manifestação por parte dos interessados, e não havendo qualquer elemento que possa comprometer o devido processo de contratação, fica homologado o credenciamento dos artistas mencionados acima.
IIII –Após a homologação do resultado pela Comissão de Contratação, os licitantes credenciados serão convidados a comparecer, na data, hora e local a serem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, conforme estabelecido no edital.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 20 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C164F9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Associação de Mamulengos Flor de Jasmim Razão Social: Associação de Mamulengos Flor de Jasmim CNPJ: 48.438.587/0001-41

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Coco de Sinhá Razão Social: Elizangela Maria De Barros 05933589454 CNPJ: 34.320.111/0001-05

II – O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem. O prazo final para recurso será até o dia 18 de janeiro de 2026.
III – A divulgação do resultado final dos recursos será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a interposição de cada recurso.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 20 de Janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:1A36D5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 136/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.983.511/0001-06
Endereço: Rua Porto Seguro, nº 97, Térreo, Eunápolis/BA.
Valor do Contrato: R$ 61.364,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 137/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME
CNPJ: 61.335.384/0001-98
Endereço: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP: 53.637-575.
Valor do Contrato: R$ 93.856,10 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 138/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 26.474.579/0001-18
Endereço: Avenida Barão de Mamanguape, nº 374, Sala 2, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-330.
Valor do Contrato: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 139/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA – ME
CNPJ: 32.137.518/0001-68
Endereço: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.
Valor do Contrato: R$ 17.101,00 (dezessete mil, cento e um reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 140/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA – EPP
CNPJ: 48.936.631/0001-43
Endereço: Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Fundos, Bairro Loteamento Parque São Martinho, Campinas/SP, CEP: 13.040-703.
Valor do Contrato: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 141/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Endereço: Rua R6, nº 237, Quadra R09, Lote 15, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-080.
Valor do Contrato: R$ 14.071,50 (quatorze mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 145/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA – ME
CNPJ: 41.387.997/0001-61
Endereço: Rua Iolanda Maria de Lima, nº 142, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-310.
Valor do Contrato: R$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **Contrato nº 146/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP
CNPJ: 11.175.931/0001-47
Endereço: Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-506.
Valor do Contrato: R$ 3.598,50 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 034/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 39.983.511/0001-06
Endereço: Rua Porto Seguro, nº 97, Térreo, Eunápolis/BA.
Valor do Contrato: R$ 61.364,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 035/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME
CNPJ: 61.335.384/0001-98
Endereço: Alameda das Margaridas, nº 6B, Quadra D, Bairro Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP: 53.637-575.
Valor do Contrato: R$ 93.856,10 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 036/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 26.474.579/0001-18
Endereço: Avenida Barão de Mamanguape, nº 374, Sala 2, Bairro Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-330.
Valor do Contrato: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 037/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA – ME
CNPJ: 32.137.518/0001-68
Endereço: Rua Bom Conselho, nº 2, Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.403-592.
Valor do Contrato: R$ 17.101,00 (dezessete mil, cento e um reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 038/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA – EPP
CNPJ: 48.936.631/0001-43
Endereço: Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, nº 636, Fundos, Bairro Loteamento Parque São Martinho, Campinas/SP, CEP: 13.040-703.
Valor do Contrato: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 039/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Endereço: Rua R6, nº 237, Quadra R09, Lote 15, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-080.
Valor do Contrato: R$ 14.071,50 (quatorze mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 040/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA – ME
CNPJ: 41.387.997/0001-61
Endereço: Rua Iolanda Maria de Lima, nº 142, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-310.
Valor do Contrato: R$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, o extrato do **ARP nº 041/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Registro de Preços nº 008/2025**.

Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Condado/PE.
Contratada: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP

CNPJ: 11.175.931/0001-47
Endereço: Rua Henrique Schwerin, nº 766, Sala 01, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-506.
Valor do Contrato: R$ 3.598,50 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Condado/PE, 07 de novembro de 2025.

PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:476384CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 07/2025

Dispõe sobre a nomeação da presidência do Conselho Municipal de Educação de Correntes, em conformidade com a Lei Municipal nº 686/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 686/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, conforme assembleia realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação no dia 16 de outubro de 2025, os membros para compor a presidência do Conselho Municipal de Educação, conforme a seguir:

I – Presidente: Maciel Feitoza Santana; e

II – Vice-Presidente: Cícera Walléria Teixeira de Moraes Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no local de costume.

Correntes, em 03 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Correntes/PE, 20/01/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:945D07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 08/2025

Dispõe sobre a designação da Secretária do Conselho Municipal de Educação de Correntes, em conformidade com a Lei Municipal nº 686/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 686/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Designar conforme indicação do Conselho Municipal de Educação, a servidora efetiva e membro do Conselho, ELISSANDRA FERREIRA DA GAMA MACHADO para assumir a função de Secretária do referido Conselho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no local de costume.

Correntes, em 03 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Correntes/PE, 20/01/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:3102B6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 09/2025

Dispõe sobre a composição das Câmaras, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Correntes/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constituídas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 686/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, de acordo assembleia realizada pelos membros do Conselho Municipal de Educação no dia 16 de outubro de 2025, os membros para compor as Câmaras e a Comissão de Legislação e Normas, conforme explicitado a seguir:

I – Câmara de Educação Infantil: Maria Rogéria Atanázio Vitalino; Maria Aparecida Alves Bezerra Gomes; e Maria Jucineide Cardoso da Silva, sob a presidência da primeira.

II – Câmara de Ensino Fundamental: Cristineide Teixeira Jorge; Micaelle Elise Costa Vasconcelos; e Adriane Ferreira Brandão, sob a presidência da primeira.

III – Comissão de Legislação e Normas: Iraci Chaves Areias; Adriane Ferreira Brandão; Maria Aparecida Alves Bezerra Gomes; Maciel Feitoza Santana; e Analany Queiroz de Freitas Lourenço, sob a presidência da primeira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no local de costume.

Correntes, em 03 de novembro de 2025.

Alexsandro da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 06/2025

Correntes/PE, 20/01/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5044E252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 1, no município de Cortês/PE, conforme Proposta 10373.148001/25-002 NOVO PAC.**
Valor Estimado de **R$ 2.122.557,70 (dois milhões cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 20 de janeiro de 2026** até o **dia 05 de fevereiro de 2026, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **05 de fevereiro de 2026**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 05 de fevereiro de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 19 de janeiro de 2026.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:CE36C818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVOº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026

RECONHEÇO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO da **DISPENSA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.** Ata de Autorização de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placa de inauguração, identificação e letras em 3D, confeccionadas em ACM e PVC, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cortês/PE.
Contratado**: L R B DA COSTA PLACAS ME**
CNPJ: 55.390.544/0001-07

Valor: **R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)**

Cortês/PE, 20 janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:2B781915

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10) para os veículos automotores, pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital**. A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia **20/01/2026**. Local: Comissão de Licitação, sito a Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês – PE, CEP: 55.525-000. Demais informações pelo fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: **cortes.comissaodecontratacao@gmail.com.**

Cortês/PE, 20 de janeiro de 2026.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação (*) (**).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:EA2B228E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placa de inauguração, identificação e letras em 3D, confeccionadas em ACM e PVC, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: L R B DA COSTA PLACAS ME
CNPJ: 55.390.544/0001-07

Valor: **R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)**

Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027

Cortês/PE, 20 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:4561C428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.322, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2023 para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúdedo quadro permanente de servidores do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme Decreto nº 284, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOo disposto no Capítulo XIV do Edital nº 002/2023, que trata do provimento do cargo, nomeação, posse e exercício;

CONSIDERANDOa necessidade de suprir vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de Cortês, no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDOo atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Cortês, no cargo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme segue:

I – Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana de Cortês (Código 01):
ELLEN KAROLINE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 125.548.674-02;
RAYSSA GEOVANA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 166.408.174-70;
JOSE VICTOR DE LIMA DURVAL, inscrito no CPF sob o nº 117.695.224-25;

II – Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural de Cortês (Código 02):
CLEBIO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 088.377.014-89;
JOSILENE MARIA CUNEGUNDES, inscrita no CPF sob o nº 124.739.164-70;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cortês-PE,19 de janeiro de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E92ADC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.323, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2023 para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúdedo quadro permanente de servidores do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme Decreto nº 284, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOo disposto no Capítulo XIV do Edital nº 002/2023, que trata do provimento do cargo, nomeação, posse e exercício;

CONSIDERANDOa necessidade de suprir vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de Cortês, no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDOo atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EZAQUIEL BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 117.695.224-25, aprovado no Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Cortês, no cargo de**Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cortês-PE,19 de janeiro de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E806F2FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, por intermédio da Prefeita Municipal, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Ratificação do Processo Licitatório nº 039/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19 de dezembro de 2025 (Edição nº 3996)**, para fins de correção e complementação das informações abaixo especificadas, permanecendo inalterados os demais termos do ato ratificatório.
ONDE SE LÊ:
"O valor global da contratação é de no valor global de R$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), que deverão ser pagos com a parcela inicial, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato, no montante de R$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada pelo contratado, estando o preço compatível com os praticados no mercado, em conformidade com a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Publique-se na forma da Lei.

A contratação é justificada pela necessidade de assessoramento especializado, visando a redução de despesas, incremento de receitas e suporte técnico-operacional na defesa dos interesses do Município, com base na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário sobre a possibilidade de contratação de serviços advocatícios sem licitação, quando comprovada a notória especialização do contratado."

LEIA-SE:

"O valor da contratação será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o seguinte cronograma:
a)60% no pagamento, equivalente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), quando da finalização e pagamento do rateio aos professores da primeira parcela;
b) 20% no pagamento, equivalente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), quando da finalização e pagamento do rateio aos professores da segunda parcela;
c) 20% no pagamento, equivalente a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), quando da finalização e pagamento do rateio aos professores da terceira parcela;
A contratação visa assegurar a correta aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos do Supremo Tribunal Federal, especialmente quanto à destinação mínima à valorização do magistério. A demanda envolve elevada complexidade técnica e jurídica, incluindo elaboração de lei municipal, plano de aplicação, definição de critérios de rateio, análise documental e acompanhamento da execução financeira, atividades para as quais o Município não dispõe de equipe especializada. Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização e inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade."

Cumaru/PE, 20 de janeiro de 2026.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita do Município de Cumaru

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:3516D2A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr: ***Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos necessários para a manutenção e funcionamento dos poços artesianos do Município de Cumaru/PE.***Valor máximo aceitável global para todos os itens é de ***R$ 156.080,60 (cento e cinquenta e seis mil e oitenta reais e sessenta centavos).*** **Limite para acolhimento de propostas:** 03/02/2026 às 09h00min - **Início da sessão de disputa de preços**: 03/02/2026 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.cumaru.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru, 20 de janeiro de 2026.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:BB31C4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
ADRIANO ANDRADE MOLEIRO LTDA	58.893.346/0001-46	20/01/2026

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 20 de janeiro de 2026.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:A1692D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PMC PROCESSO ADM: Nº 007/2025-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.404.557,10 (um milhão e quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos): **CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA** (60915736000111) com os lotes: 73 no valor total de R$ 12.714,20 (doze mil e setecentos e quatorze reais e vinte centavos). **G & J REPRESENTACAO LTDA** (55017923000148) com os lotes: 122 no valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** (53571459000101) com os lotes: 4, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 27, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 70, 71, 76, 77, 79, 86, 90 no valor total de R$ 400.144,83 (quatrocentos mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 6, 12, 17, 25, 26, 29, 32, 34, 37, 41, 44, 62, 64, 72, 80, 85, 92, 101, 127, 128, 131 no valor total de R$ 129.275,34 (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME** (29179994000137) com os lotes: 88, 89 no valor total de R$ 119.188,98 (cento e dezenove mil e cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). **DIEGO FELIPE DA SILVA** (63359604000149) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 11, 19, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 52, 57, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 132, 133 no valor total de R$ 720.733,75 (setecentos e vinte mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), terça-feira, 20 de janeiro de 2026

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:A7A90FEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 019/2025 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 036/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E SUAS SECRETARIAS. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43: Joao Valmir Neto 66707153404, pelo valor de R$85.322,14.

Custodia, 09/01/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:45B8C1EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE EXTRATO DO EDITAL

Processo Administrativo nº 079/2025
Credenciamento nº 007/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos de facectomia (catarata) e pterígio, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Dormentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Informa-se que o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação **permanece aberto**, nos termos do edital.
O edital e demais informações estão disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Dormentes, situada na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes/PE, telefone/fax: (87) 3865-1550, bem como para download nos seguintes endereços eletrônicos: **www.dormentes.pe.gov.br** e **www.bnc.org.br**.

Dormentes/PE, 20 de janeiro de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A88F2631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO ESCADA CONVOCA a empresa , CDC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.032.974/0001-50, para assinatura do 1° TERMO ADITIVO 037/2024, cujo objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2026.

Fundo Mun. Educação de Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4F5FA4B7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 CONTRATO Nº 502/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. **Valor total:** R$ 179.973,66 (cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 02 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:184F8CA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°**24.864.422/0001-73**, para assinatura do termo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026**, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C87F4D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: DIRCEU LONGO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.823.764/0001-03. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia **14 de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 12 de julho de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 12 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:A6D857E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 003/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 81.618.753/0001-67. **Valor total**: **R$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:65F8B8F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 005/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.316.524/0001-14. **Valor total**: **R$ 12.099,60 (doze mil, noventa e nove reais e sessenta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B891F3E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 006/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 56.066.880/0001-53. **Valor total**: **R$ 8.369,30 (oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BC76CA0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 CONTRATO Nº 009/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73. **Valor total**: **R$ 5.199,99 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7DE31E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.307.127/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **20 de janeiro de 2026,** encerrando-se no dia **19 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 16 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:A9EB00F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 CONTRATO Nº 012/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 51.659.136/0001-49. **Valor total**: **R$ 158.659,70 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:43FB2502

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 CONTRATO Nº 014/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **VS COSTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.286.960/0001-83. **Valor total**: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:75FD8075

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO EPP**, CNPJ nº 29.250.038/0001-02. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **11,60% (onze vírgula sessenta por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 10.901,84 (dez mil, novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:2BB1055E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.292.885/0001-91. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 8.711,00 (oito mil, setecentos e onze reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0A495157

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SUBSTITUIR OS QUE JÁ ESTÃO DEFASADOS E/OU QUEBRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 53.844.962/0001-93. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (TRÊS) meses, iniciando-se no dia **18 de novembro de 2025,** encerrando-se no dia **15 de fevereiro de 2026. DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 11 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:39379C90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.035.695/0001-11. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 1.224,13 (hum mil, duzentos e vinte quatro reais e treze centavos)**.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:9DA830A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 CONTRATO Nº 021/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **Valor total**: **R$ 131.924,80 (cento e trinta e um mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:8EE53E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 CONTRATO Nº 029/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-62. **Valor total**: **R$ 16.469,64 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. LEMOS DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:B8FA3A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONCULTORIA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MARCOS DA SILVA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.196.455/0001-50. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir do dia **14 de dezembro de 2025, encerrando-se em 11 de fevereiro de 2026.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 04 de dezembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9D90B5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 CONTRATO Nº 015/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **ELETROSUL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.037.094/0001-92. **Valor total**: **R$ 594.947,55 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E535B1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO Nº 401/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** CONVOCA a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**
inscrita no CNPJ sob o n° 05.607.287/0001-36 para assinatura do **2º TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO 401/2023**, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MARCIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 57 caput da Lei Federal nº 8.666.

Escada/PE, 20 de janeiro 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:171791B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 CONTRATO Nº 027/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-62. **Valor total**: **R$ 12.686,49 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:D09C31B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: NACIONAL SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.695/0001-11. **ACRÉSCIMO**: Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **0,07% (zero vírgula zero sete por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 224.32 (duzentos e vinte quatro reais e trinta e dois centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada, 05 de janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:EF7F5203

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025 CONTRATO Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DA ESCOLA MONTE SINAI NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.978.627/0001-04. **Valor total**: **R$ 1.120.628,74 (hum milhão, cento e vinte mil, seiscentos e vinte oito reais e setenta e quatro centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Escada/PE, 07 de janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:5E4303B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024). **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 36.371.827/0001-59. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **24 de janeiro de 2026,** encerrando-se no dia **23 de janeiro de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de janeiro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:EAC4B951

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**
Considerando a decisão liminar no Mandado de segurança proferida no dia 16/07/2025 suspendendo os efeitos da decisão de inabilitação da empresa MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA – FILIAL, inclusive eventual adjudicação e homologação, até o julgamento final do mandado de segurança;
Considerando que o processo foi homologado em 05/06/2025, sendo emitidas as atas de registros de preços e contratos em 06/06/2025 em nome das licitantes vencedoras;
Considerando que os itens pleiteados pela empresa MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA – FILIAL são os 17, 18, 22, 23, 149, 150, 184, 187, 188, 190;
Considerando que o processo foi julgado EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão da da perda supervinenente do objeto, de acordo com o art. 485, VI do CPC.
Considerando que a sentença TRÂNSITOU EM JULGADO em 19 de janeiro de 2026, determino:
- Torno sem efeito o ato de anulação publicada na AMUPE no dia 03/09/2025, Edição 3920;
- que seja convocado o 2º colocado nos itens 17, 18, 22, 23, 149, 150, 184, 187, 188, 190, recaindo para as seguintes licitantes: L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO os lotes 149, 150; J M DA SILVA – GRAFICA os lotes 18, 184; e VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA os lotes 17, 22, 23, 187, 188, 190.

Escada - PE, 20 de Janeiro de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E29ACC53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03/02/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 1.956.219,06. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:97BB1DFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05/02/2026, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 526.118,60. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:1AE3AEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 057/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 323.767,12 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 19/01/2026

CONTRATO Nº 058/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: 58.050.508 MANOEL MESSIAS MOREIRA SARAIVA, CNPJ: 58.050.508/0001-84, Valor: R$ 66.593,36 (Sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 19/01/2026

CONTRATO Nº 059/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: YBP COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.970.227/0001-53, Valor: R$ 131.161,36 (Cento e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 19/01/2026

CONTRATO Nº 060/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARÇAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.137.064/0001-20, Valor: R$ 136.034,32 (Cento e trinta e seis mil, trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 19/01/2026

CONTRATO Nº 061/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NAS MODALIDADES DE ENSINO: PNAEC, PNAEP, PNAEEF, PNAEEM, PNAEEJA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A. C. TELES DOS SANTOS – ME, CNPJ: 01.300.184/0001-78, Valor: R$ 178.369,28 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, Data de assinatura: 19/01/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CF96327F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE RETOMADA/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 093/2025 – Concorrência Nº 008/2025. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da Requalificação Urbana e Paisagística da Praça Pública do Loteamento Maravilha, localizada às margens da PE 082 (coordenadas –7.444479 – 35.249662), no Município de Ferreiros/PE, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas que integram o presente termo**. Retomada do processo inicia-se às 08h00min (horário de Brasília) do dia 22/01/2026, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 20 de janeiro de 2026 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D8F63134

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO – PL 002/2026 PMF

PROCESSO PMF Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 001/2026. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO (INCLUINDO SERVIÇO DE BUFFET) COM ACOMPANHAMENTO PÓS FORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORES - PE.** Julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável global: **R$ 285.637,32 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: **22/01/2026 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **02/02/2026 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **02/02/2026, às 14:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 20/01/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:0A8EDA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO – PL 081/2025 PMF

PROCESSO PMF Nº 081/2025 – PMF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 012/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 984284/2025/MTUR/CAIXA.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **AL3 ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 54.263.438/0001-91,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$: 1.266.077,90 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, setenta e sete reais e noventa centavos).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 20/01/2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:09593FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: Menor Preço por Item:

OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento de combustível, destinado ao atendimento do consumo da frota de veículos da Câmara Municipal e das necessidades dos gabinetes dos Vereadores do Município de Floresta/PE, bem como demais veículos que venham a ser incorporados à frota, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Edital e Anexos.

ABERTURA: Dia 3 de fevereiro de 2026 às 08h30min (Oito horas e trinta minutos)

Editais e informações disponível a partir de 21 de janeiro de 2026, junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Floresta, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.83-A, Centro, Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.402-051, no horário de expediente das 08h00min às 13h30min; E-mail: camaramunicipalflorestape@gmail.com.br; Fone: 87 3877 2500 / 87 3877 2502; Portal Transparência: https://floresta.pe.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

Floresta/PE, em 20 de janeiro de 2026.

VANESSA MARIA SANTANA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Dinz de Menenzes
Código Identificador:D3B44C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 021/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA – Suspende férias de servidor e dá outras providências, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 02272/2025 – GP de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 460/2025, de 09 de dezembro de 2025, que concede férias ao servidor efetivo, **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo, para o período 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a necessidade do interesse público, conforme justificativa apresentada pela Direção Geral Administrativa e Financeira à Presidente desta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, especificamente os dias **13 e 14 de janeiro de 2026** das férias concedidas, por meio da Portaria nº 0460/2025 ao servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, mat. 48-1,** Auxiliar Administrativo.

Art. 2º- O residual 02 (dois) dias de férias serão usufruídos nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2026**, de acordo com a autorização da chefia imediata.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

LEONILLA MARIA MENESES MENDONÇA PASSOS
Presidente da AESGA – Em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1350760B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas web e desktop e manutenção em sistemas já existentes (Sistema de Gerenciamento de Transportes, Patrimônio, Trânsito, Sites e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura interna de rede e computadores), que serão operacionalizados nas plataformas web, desktop e nos sistemas operacionais Windows e Linux, observadas as disposições no tocante

aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe, que tem como contratada a empresa **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS – ME,** estabelecida à Rua Santa Cristina nº 39-A, bairro Cidade Jardim, CEP: 55021-555, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.380.805/0001-95, no valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Com efeito a partir do dia 03 de janeiro de 2026.
Emita-se a nota de empenho, bem como demais publicações necessárias.

Garanhuns, em 30 de dezembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:520E3D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Gerente do Departamento de Obras, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **NILTON VIANA DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º **951.436.538-00**, para ocupar o cargo comissionado de **Gerente do Departamento de Obras**, símbolo (CC4), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023** e **Lei Municipal nº 5.387** de **17 de outubro de 2025**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 07 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3BAC0181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026-GP

"Dispõe sobre o(a) servidor(a) reassumir função da cedência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR A REASSUMIR** suas funções, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2026**, o(a) servidor(a) **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA**, portador(a) do CPF n.º **008.683.624-25**, matrícula n.º **12.096**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cedência concedida por meio da **PORTARIA N.º 325/2025-GP** de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:F4D5EFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **LUANA DE LIMA MARQUES,** portador(a) do CPF n.º **116.543.444-00**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), matrícula n.º **26.393**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **05 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:34D19140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2026**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
7.179	ALEX MANOEL DA SILVA	033.866.624-98	GUARDA MUNICIPAL	30%
50.792	ANNY AKACIA DE JESUS SANTOS	062.657.485-48	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.793	DEBORA REGINA CAVALCANTI DE MELO	702.784.364-12	GUARDA MUNICIPAL	20%
14.525	EDUARDO LEANDRO SILVA	047.545.104-02	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.309	JADSON TEIXEIRA BORGES	007.673.254-19	GUARDA MUNICIPAL	20%
14.520	JOAO PAULO AMORIM DA SILVA	058.140.274-01	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.972	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	060.443.594-09	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.203	WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS	053.434.154-31	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 13 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5321170E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Analista Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a). **JULYANE MEYRELLE SOARES BARBOSA,** portador(a) do CPF **n.º 079.818.544-90**, matrícula **n.º 27.178** para ocupar o cargo comissionado de **ANALISTA TÉCNICO**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **12 de janeiro de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **12 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:3D035B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Gerente da Divisão de Proteção Social Básica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **MANOEL MORETSON DA COSTA ALBINO,** portador(a) do CPF **n.º 678.824.714-53**, matrícula **n.º 32.543** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:45980632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Gerente do Gabinete, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO,** portador(a) do CPF **n.º 028.796.154-02**, matrícula **n.º 27.201** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO GABINETE**, símbolo (CC4), lotada no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **art. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de

24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017**, **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023.**

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:B958C836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Secretário(a) Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIO(A) ESCOLAR, CONCEDENDO,** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso III da Lei 3.758/2010 c/c Art. 4º da Lei Municipal n.º 5.232/2024**, com vigência retroativa a 14 de janeiro de 2026.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
7.210	ALCINO GERMANO BEZERRA	395.986.405-15	AGENTE DISCIPLINA	40%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de janeiro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:058A2E01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a **Convocação de empresas do ramo e demais interessadas** para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à **pretensa contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VAN**, destinada ao **transporte dos usuários do Programa AABB Comunidade**, no âmbito dos serviços, programas e projetos vinculados à Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 21/01/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 23/01/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1E04308

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, a aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município e todos os equipamentos de sua responsabilidade, tais como: Cozinhas Comunitárias, Acolhimentos Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, CRAS, CREAS, NEVIGA, SCFV, Criança Feliz, Cad. Único, Casa dos Conselhos, Casa de Justiça e Cidadania, além de benefício eventual em situações emergenciais.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 21/01/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 23/01/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº068/2025GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E7088A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a **Convocação de empresas do ramo e demais interessadas** para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à **pretensa contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VAN**, destinada ao **transporte dos usuários do Programa AABB Comunidade**, no âmbito dos serviços, programas e projetos vinculados à Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 21/01/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 23/01/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89357AE2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da Lei municipal de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento dos processos na fase decisória devido ausência de documentos, seguem os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou os cadastros de Pessoas Físicas (CPF) dos respectivos empreendimentos:

CNPJ	17.637.033/0001-40
CNPJ	47.648.124/0001-41
CPF	***.193.554-**
CNPJ	50.208.729/0001-26
CNPJ	32.929.561/0001-66
CPF	***.786.824-**
CNPJ	35.361.521/0001-59
CNPJ	31.320.292/0001-73
CNPJ	05.332.311/0001-71
CNPJ	34.079.977/0001-68

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D0604A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar os interessados do ramo, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações em relação ao objeto descrito: Chamamento Público para fornecimento de refeições prontas para consumo e gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar sob regime de entrega diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações.**
Poderão participar deste procedimento, **SOMENTE** agricultores familiares organizados em GRUPOS FORMAIS, FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS INFORMAIS (QUILOMBOLAS E/OU POVO DE COMUNIDADES TRADICIONAIS) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica. (Para os casos em que os fornecedores **não tenham acesso** a emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), as Entidade Executora (EEX) devem aceitar o **Número de Identificação Social (NIS)**, no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), conforme regulamentado na Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.)
***AO SOLICITAR A PLANILHA, DEVERÁ SER IDENTIFICADA A ESCOLA PRETENDIDA, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**
1-Escola Anália de Souza
Quilombo Tigre
2- Ernesto Gueiros
Quilombo Timbó
3- Escola Francino Albino
Quilombo Estrela
4- Escola Batista da Esperança
Quilombo Estivas
5- Escola Vigília
Quilombo Castainho
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.
NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 20 DE JANEIRO DE 2026

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:7FF57085

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: A E DA SILVA ROLIM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 23.758.669/0001-42, VALOR REGISTRADO: R$27.309,51 (vinte e sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CD09ECFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ALEA COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 12.011.917/0003-32, VALOR REGISTRADO: R$68.767,36 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6F8F3210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 15.316.424/0001-37, VALOR REGISTRADO: R$71.951,36 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:51BC5806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: EXITO LICITACOES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 50.991.190/0001-24, VALOR REGISTRADO: R$128.058,17 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E5FF8B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 54.494.740/0001-50, VALOR REGISTRADO: R$24.478,25 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8E7BFA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MEGA BOLSAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 30.063.889/0001-17, VALOR REGISTRADO: R$699.980,50 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6353F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MN PLÁSTICOS TNT EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 30.701.951/0001-59, VALOR REGISTRADO: R$207.819,24 (duzentos e sete mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:25500A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da**

Rede Municipal de Ensino.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SUPRA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 30.294.882/0001-06, VALOR REGISTRADO: R$48.907,18 (quarenta e oito mil e novecentos e sete reais e dezoito centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5F0EB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 57.217.661/0001-90, VALOR REGISTRADO: R$486.655,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5975659B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP. Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$105.918,45 (cento e cinco mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8B6AFD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

CONTRATO Nº 001/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A E DA SILVA ROLIM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 23.758.669/0001-42,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$27.309,51 (vinte e sete mil e trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D7345F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONTRATO Nº 002/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 12.011.917/0003-32,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R$68.767,36 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1D175E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 15.316.424/0001-37,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$71.951,36 (setenta e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F5E89DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: EXITO LICITACOES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 50.991.190/0001-24,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$128.058,17 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F32C38CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

CONTRATO Nº 006/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 54.494.740/0001-50,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$24.478,25 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D2A3D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONTRATO Nº 007/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MEGA BOLSAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 30.063.889/0001-17,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$699.980,50 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BB7E69D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

CONTRATO Nº 008/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MN PLÁSTICOS TNT EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 30.701.951/0001-59,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$207.819,24 (duzentos e sete mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4EF7C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 30.294.882/0001-06,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$48.907,18 (quarenta e oito mil e novecentos e sete reais e dezoito centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FBF6CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

CONTRATO Nº 010/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.217.661/0001-90,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$486.655,92 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4AA9C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 43.392.983/0001-61,** Objeto**: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.. VALOR: R$105.918,45 (cento e cinco mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:18DB1CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026- FMS

Contrato Administrativo Nº 01/2026- FMS. Contratação de empresa para aquisição de fantasia do zé gotinha, destinadas ao Programa Nacional de Imunização (PNI), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 55.491.907/0001-92. VALOR: R$ 5.999,81, Vigência: 19/01/2026 a 19/03/2026.

Garanhuns, - 20 de janeiro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:97179D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 07/2024 - SSG

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024 - SSG - Portaria nº 07/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo a recomendação constante no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 07/2024. Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:EA4C72AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 15/2024 - SSG

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 15/2024 - SSG - Portaria nº 15/2024, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo a recomendação constante no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 15/2024. Encaminhe-se os autos à autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CF81AB39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 208/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME PROPOSTA Nº11393.1010001/25, INTEGRANTE DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.550.938,96(um milhão e quinhentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos):QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS LTDA.(42089761000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.550.938,96 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), terça-feira, 20 de janeiro de 2026

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:DD26A324

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de função do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 01, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para praticar os atos de ordenador das despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático Habitação e Meio Ambiente, a servidora **MAYANNE RUTH DE OLIVEIRA**, regularmente inscrita no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-50, Matrícula n° 73.876.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 05 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:21326AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Função Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora efetiva **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula n° 276, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** da Escola Municipal Rosa Beltrão e **CONCEDER** o pagamento da **GRATIFICAÇÃO** de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 05 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:C7B8B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 1286, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses à servidora efetiva **SOLANGE ARCANJO FIGUEROA**, matrícula n° 1551, no período de 01/01/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:05D2E3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 1282, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês à servidora efetiva **BETANIA DA SILVA LIRA SOUSA**, matrícula n° 1961, no período de 05/01/2026 a 04/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:269723EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade - GP."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **GIRLEIDE COELHO DE SANTANA**, matrícula n° 74063, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o art. 2° da Portaria n° 439/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:AE6FA8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - DAGT**, símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **VALTER JOSÉ DOS SANTOS.**

Art. 2° - DISPENSAR o servido ora exonerado, da função de Agente de Contratação deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:387A4F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - DAGT**, símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **RAFAELA STEFANY DA SILVA**, lotando-o(a) na **Controladoria Municipal**.

Art. 2° - CONCEDER ao(à) servidor(a) ora nomeado(a), **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:3A71F954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **PAULO PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° 2252, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento-base, a ser pago em parcela única.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 15 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F78F5A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL - ASJ**, símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **HÉRITON ANTÔNIO APOLINÁRIO DA SILVA.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:2F8632FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO CONSULTIVO - DJCONS**, símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **RENATA MATIAS DE ARAÚJO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025 revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 237/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:920DD41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL - ASJ**, símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **RENATA MATIAS DE ARAÚJO**, lotando-o(a) na **Assessoria Jurídica Municipal**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:AD7CC1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO CONSULTIVO - DJCONS**, símbolo **CC4**, o(a) Sr.(a.) **ADOLEIDE PEREIRA FOLHA**, lotando-o(a) na **Assessoria Jurídica Municipal**.

Art. 2° - CONCEDER à servidora ora nomeada, Gratificação de Produtividade – GP, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:EA976755

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - DAS**, símbolo **CC1**, o(a) Sr.(a.) **THAYSA MAYANNE BARBOSA DA SILVA**, lotando-o(a) na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FBEA0944

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTE - DIGT** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **JOSÉ DEYWSON DE LIMA SILVA.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CA0570BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTE - DIGT** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **PEDRO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidor ora nomeado, Gratificação de Produtividade – GP, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B3F0D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) - DISCFVID,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **MARIA DO CARMO MENDES DE ARAUJO.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:13B46784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO) - DISCFVID,** símbolo **CC5**, o(a) Sr.(a.) **JESSICA MARIA RUFINO**, lotando-o(a) na **Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude**.

Art. 2° - CONCEDER ao servidor ora nomeado, Gratificação de Produtividade – GP, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:00728ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a redução de carga horária de servidores efetivos do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial n° 06/2026 - ASJ;

CONSIDERANDO o Ofício n° 020/2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - CESSAR o pagamento de acúmulo de 50 (cinquenta) horas/aula, dos professores abaixo relacionados, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2025.

I – Cassiano Luiz da Silva Neto; e
II – Edna Matilde dos Santos Soares da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 19 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:64DD4B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GILVANEIDE LEITE DA SILVA LIMA**, matrícula n° 465, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 20 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:DF4A38FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade - GP."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **JULIANA TAMARA CORREIA DE SOUZA**, matrícula n° 73908, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 286/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 20 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0E8DE9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade - GP."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDOa Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **EMANUEL IRÃ DE BARROS SILVA**, matrícula n° 74180, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 20 de janeiro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:E1380618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.327/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 20/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LEDILZA GOMES FERRER DA SILVA BESSONI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.935.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.412.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7348C5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FO TERMO DE FOMENTO 001/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, foi publicada a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração do Termo de Fomento nº 001/2026, abrindo-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual impugnação por quaisquer interessados.

Dentro do prazo legalmente estabelecido, foi apresentada impugnação por Juliana Emília Guedes de Oliveira, na qual se questiona a regularidade da inexigibilidade de chamamento público que fundamenta a parceria a ser celebrada com a Associação BH SPORTS, destinada à execução do evento esportivo "Goiana Beach Sports", a realizar-se no Município de Goiana, no período de 22 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

A impugnante sustenta, em síntese, inexistência de exclusividade apta a justificar a inexigibilidade, natureza supostamente comum do objeto da parceria, ausência de comprovação de capacidade técnica da entidade parceira, indícios de superfaturamento e deficiência de fundamentação legal do ato administrativo.

É o relatório. Passo à análise do mérito.

A impugnação não merece prosperar. Explica-se.

Inicialmente, temos que a impugnante sustenta que a Associação BH SPORTS não deteria exclusividade real para a execução do evento, afirmando que a denominada "declaração de exclusividade" seria inválida ou insuficiente, especialmente por ter sido emitida no âmbito do próprio Município, não sendo capaz de afastar a obrigatoriedade de chamamento público.

A alegação não procede e se funda em premissa fática equivocada. A exclusividade que embasa a inexigibilidade não decorre de simples ato unilateral do Município, mas de**instrumentos formais, válidos e juridicamente eficazes**, emitidos por entidades detentoras dos direitos esportivos, organizacionais e de chancela das modalidades que integram o evento "Goiana Beach Sports".

Constam dos autos**declarações expressas de exclusividade**, concedidas por federações e entidades legitimadas, reconhecendo a Associação BH SPORTS como**única autorizada**para a gestão, organização, execução e operacionalização de eventos nas modalidades esportivas que compõem o projeto. Tais documentos atribuem à entidade não apenas a execução material, mas também a responsabilidade institucional e a titularidade operacional dos eventos.

No regime da Lei nº 13.019/2014, a exclusividade relevante para fins do art. 31 não se confunde com monopólio abstrato de atuação no setor esportivo. O que se exige é a demonstração de**inviabilidade concreta de competição**, o que ocorre quando os direitos de realização, organização e uso da marca do evento pertencem a uma única entidade, impedindo juridicamente a atuação concorrente de outras organizações da sociedade civil.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a exclusividade material e jurídica da Associação BH SPORTS quanto ao objeto da parceria, sendo improcedente a alegação de que inexistiriam elementos aptos a justificar a inexigibilidade do chamamento público.

Em um segundo momento, a impugnante afirma que o objeto da parceria teria natureza comum, por envolver modalidades esportivas amplamente praticadas e a contratação de estruturas e serviços que poderiam ser executados por diversas entidades, defendendo a realização de chamamento público ou até mesmo procedimento licitatório.

A argumentação desconsidera a correta delimitação do objeto do Termo de Fomento. Não se trata de contratação fragmentada de estruturas, equipamentos ou serviços isolados, mas da**execução integrada de um evento multiesportivo**, dotado de identidade própria, marca consolidada, direitos exclusivos e metodologia específica de realização.

A singularidade do objeto decorre precisamente da impossibilidade de dissociar o evento de seus direitos de organização, gestão, chancela esportiva e exploração institucional. A eventual utilização de estruturas metálicas, equipamentos esportivos ou serviços auxiliares constitui**meio instrumental**, indispensável à execução do objeto principal, mas não o define juridicamente.

A jurisprudência administrativa e a doutrina aplicável ao regime da Lei nº 13.019/2014 reconhecem que a presença de insumos comuns não descaracteriza a singularidade do objeto quando o núcleo da parceria envolve atividade complexa, integrada e exclusiva.

Neste sentido, são importantes as lições de Mareio Cammarosano:

"Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico mesmo, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta. Tem-se aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, singularizantes, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis á antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza." (g.n.)

Além disso, o exame do objeto deve ser global, e não fragmentado artificialmente, como pretende a impugnante. Importante frisar que tal fragmentação pretendida pela impugnante não só fere a discricionariedade permitida pela legislação na escolha do modelo jurídico mais adequado para consecução dos objetivos e metas, como também promoveria dificuldade da gestão técnico-operacional do evento.

É evidente que o fato de um evento ou de qualquer outro objeto possuir características singulares não implica, por si só, a existência de interesse público ou a viabilidade de sua promoção e apoio pelo Poder Público. Tal decisão pressupõe juízo discricionário do gestor, fundado na avaliação de conveniência e oportunidade, como ocorreu na espécie.

Assim, a natureza singular do "Goiana Beach Sports", associada à exclusividade dos direitos de realização das modalidades nele inseridas, inviabiliza qualquer competição efetiva entre organizações da sociedade civil, afastando a tese de que se estaria diante de objeto comum.

A impugnante sustenta, ainda, que a Associação BH SPORTS não teria demonstrado capacidade técnica suficiente para executar evento do porte e valor do "Goiana Beach Sports", apontando, inclusive, suposta falta de comprovação de experiência e estrutura operacional.

A alegação não encontra respaldo nos elementos constantes do processo administrativo. A Associação BH SPORTS possui**histórico recente e amplamente documentado**de execução de eventos esportivos de grande porte, com complexidade técnica, logística e financeira equivalente àquela exigida pelo objeto ora analisado.

Destaca-se a realização anual do Circuito Brasileiro de Handebol de Praia, desde o ano de 2021; e da Copa do Brasil de Handebol de Praia, desde 2022; campeonatos internacionais como. O Sul-Centro Americano de Handebol de Praia em 2022; realização de 3 etapas do circuito mundial Global Tour da Federação Internacional de Handebol, nos anos de 2023, 2024 e 2025; além da realização técnico-operacional do evento internacional Aquarace Piscina No Mar, durante a realização do**Paraíba World Beach Games, em outubro de 2025**. Trata-se de experiências concretas, mensuráveis e plenamente verificáveis.

A comparação objetiva entre os eventos evidencia que o Termo de Fomento nº 001/2026 possui**escopo, duração e valores condizentes com a capacidade técnica, operacional e financeira da Associação**, o que reforça a adequação da entidade parceira para sua execução. A capacidade técnica não se presume, mas, no caso, foi amplamente demonstrada por meio de experiência anterior de maior complexidade. Dessa forma, a alegação de incapacidade técnica revela-se genérica e desprovida de lastro fático, não sendo suficiente para afastar a robusta comprovação de aptidão operacional da Associação BH SPORTS.

Também sustenta a impugnante que o valor global do Termo de Fomento seria excessivo para a duração do evento, levantando suspeitas genéricas de superfaturamento e apontando suposta ausência de detalhamento de custos.

A alegação não se sustenta à luz dos autos. O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com**planilha de custos detalhada no plano de trabalho**, na qual cada despesa prevista está individualizada, justificada e compatibilizada com as atividades necessárias à execução do evento.
A simples comparação isolada entre valor global e período de realização, sem análise técnica dos serviços envolvidos, das estruturas, das equipes especializadas, da logística, da segurança, da comunicação, da arbitragem, do atendimento médico e das demais obrigações inerentes a evento esportivo multiesportivo, não configura indício juridicamente relevante de superfaturamento.
Importa salientar que o regime da Lei nº 13.019/2014 não se orienta pelo critério do menor preço, mas pela**adequação dos custos ao plano de trabalho e às metas pactuadas e os objetivos a serem alcançados**, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que se verifica rigorosamente atendido.
Inexistem, portanto, elementos objetivos que indiquem sobrepreço, desvio ou irregularidade financeira, não sendo possível acolher suspeitas genéricas desacompanhadas de qualquer prova técnica.
Por fim, a alegação de que o Município não teria indicado corretamente o fundamento legal da inexigibilidade, mencionando suposta ausência de enquadramento nos incisos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e deficiência de motivação do ato, também não encontra qualquer amparo jurídico.
A alegação decorre de confusão conceitual entre os institutos da**dispensa**e da**inexigibilidade**. O caso concreto não se enquadra nas hipóteses do art. 30, que trata de dispensa de chamamento público, mas sim no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que regula a inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição.
A justificativa administrativa foi expressamente fundamentada nos**arts. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014**, com demonstração clara da singularidade do objeto e da circunstância de que as metas do plano de trabalho somente podem ser atingidas por entidade específica, em razão da exclusividade dos direitos de realização dos eventos.
Além disso, foram observadas todas as exigências procedimentais previstas no art. 32, inclusive a publicidade do ato e a abertura de prazo para impugnação, o que evidencia o respeito aos princípios da legalidade, motivação, publicidade e controle social.
Assim, não há qualquer vício de fundamentação ou enquadramento legal, estando o ato administrativo plenamente adequado ao regime jurídico aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.
CONCLUSÃO
Diante do exposto,**REJEITA-SE INTEGRALMENTE a impugnação apresentada**, por ausência de fundamento fático e jurídico,**MANTENDO-SE hígida a justificativa de inexigibilidade de chamamento público**e todos os atos dela decorrentes, inclusive a celebração do**Termo de Fomento nº 001/2026**com a Associação BH SPORTS.
Determino o regular prosseguimento do feito, com as providências administrativas subsequentes.

Publique-se.
Cientifique-se a impugnante.

Goiana-PE, 20 de janeiro de 2026

"(...) Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. (...)" (Acórdão 1397/2022-TCU-Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Inexigibilidade de licitação - Conceito e preconceito. Fórum de Contratação e Gestão Pública -FCGP, Belo Horizonte, ano 15, n. 170, fev. 2016.

Publicado por:
Lauro Augusto Tenorio Junior
Código Identificador:734D6BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, FIRMADO EM 13 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preço nº 011/2026.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 718/2025.
Contratante: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, representada por sua Gestora, Srª. Eliane da Silva
Contratada: Larissa Aline Silva de Freitas Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 54.351.909/0001-13
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM X 312 M DE 2KG E SACOS PLÁSTICOS DE LIXO DESTINADOS A LIMPEZA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE.
Valor da Contratação: R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais)
Prazo:12 (doze) meses.

Goiana, 13 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:E16C4A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, FIRMADO EM 15 DE JANEIRO DE 2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preço nº 012/2026.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 718/2025.
Contratante: Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, representada por sua Gestora, Srª. Eliane da Silva
Contratada: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM X 312 M DE 2KG E SACOS PLÁSTICOS DE LIXO DESTINADOS A LIMPEZA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO GERAL ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE.
Valor da Contratação:R$ 30.498,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
Prazo:12 (doze) meses.

Goiana, 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Alice Freire Cabral da Silva
Código Identificador:C02511E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 725/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2025, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 725/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 792/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Encanto Promoções e Produções de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.499.311/0001-90.
Atração: Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:5604C15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 726/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 817/2025, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 726/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 793/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Leds Locação e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 60.572.281/0001-89.
Atração: Diácono Rômulo.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:21ACF5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 740/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 834/2025, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 740/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 808/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
Atração: Banda Caçuá de Mangai, Banda Paralelos, Italo Pay e a Zabumba Mundi, Rodrgiguinho do Acordeon, Rosangela Amorim e Banda, Banda Kadosh, Alice Lucena, Clawdemir JR, Lucas Torres, Bandinha natalina maestro Nininho, Orquestra Racha Chão, Thamira Lima, Marcos Souza, Orquestra Raio de Sol, Jota-R, Nivaldo Lins, Quarteto Jazz Bossa Nova Instrumental, Orquestra Racha chão, Orquestra Cam, Paulo Neto
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no festival do GoiaNatal de 2025, no Município de Goiana, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 177.790,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1.260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:A85825EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 743/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 837/2025, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 743/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 811/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.
Atração: Banda Musical Saboeira
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no festival do GoiaNatal de 2025, no Município de Goiana, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1.260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:8B7A0BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 744/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 838/2025, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 744/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 812/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.851.173/0001-93.
Atração: Cassiane
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no festival do GoiaNatal de 2025, no Município de Goiana, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 18 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Dezembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1.260/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2CFC932C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 839-A/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 739/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 839-A/2025, FIRMADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 739/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 806/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Eli Soares, Ton Carf, Versão Brasileira,Forrozão Chacal, Filhos de Maria, Balaio de Gato
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no festival do GoiaNatal de 2025, no Município de Goiana, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 656.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 18, 20, 25 e 26 de dezembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves – Portaria nº 1.260/2/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de janeiro de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:2C7E59EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
EXONERAÇÃO - PORTARIA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 35º, inciso XXX do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JÉSSICA SOARES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 091.751.764-40, do CARGO EFETIVO DE AGENTE LEGISLATIVO, **com efeito a partir do dia 16 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Elias Torres/Gravatá (PE), em 06 de janeiro de 2026.

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:F931C898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar MYKHAELLE KAREN DE ARAUJO SIQUEIRA, CPF XXX.885.454-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:53F17EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária efetiva ANA CAROLINA PEREIRA, CPF XXX.530.484-XX, matricula 3585, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:1C8B2851

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA VALÉRIA SOARES**, matrícula 3159. CPF XXX.686.114-XX, do cargo de

Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 20 de janeiro de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:E57744EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 05/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **TUCA BARROS**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(DEADLINE PRODUCOES LTDA) (CNPJ N° 47.412.593/0001-67)** para apresentação na **"FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2026" a ser realizada no dia 20 (vinte) de janeiro de 2026 no Distrito de Avencas**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 19 de janeiro de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:92CE7152

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 06/2026

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO **FLAY**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE **(LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA) (CNPJ N° 19.019.335/0001-80)** para apresentação na **"FESTA DE URUÇU-MIRIM 2026" a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2026 no Distrito de Uruçu-mirim**, em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 20 de janeiro de 2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esportes E Lazer.

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:B43990CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO DOS HABILITADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2026 – DISTRITO DE AVENCAS

EMPRESA	CNPJ
PAI E FILHO SUPERMERCADO LTDA	57.164.494/0001-67

Gravatá, 20 de janeiro de 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretáro de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:628283A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE

Aos 09 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Iati/PE, em reunião ordinária/extraordinária, para apreciação da proposta de alteração do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde referente à aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares.

A reunião foi conduzida pelo(a) Presidente do Conselho, Sr.(a) Rayane Tenório Holanda de Carvalho, que apresentou aos conselheiros a justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, destacando a importância do fortalecimento da

Atenção Primária à Saúde (PAP) e da rede de Média e Alta Complexidade (MAC) para garantir o acesso, a continuidade e a qualidade da assistência à população.

Foi informado que, para o Bloco MAC, a aplicação de **20% nas ações de Organização do Cuidado Integral (OCI) e 80% em custeio geral** atende à Portaria GM/MS nº 9.037/2025 e também resulta de avaliação técnica realizada pela gestão e coordenações dos serviços especializados, considerando a necessidade de fortalecer estruturalmente a rede.

Para o Bloco PAP, foi apresentado que, após reuniões de planejamento com as coordenações da Atenção Primária e áreas técnicas, verificou-se que os valores inicialmente previstos para algumas ações estavam acima da real necessidade do município, razão pela qual foi deliberada a aplicação de **30% nas ações específicas e 70% em custeio geral**, buscando maior eficiência e impacto coletivo na assistência.

Foram apresentados os detalhamentos das emendas, propostas, ações e valores, conforme segue:
(segue o resumo das emendas e valores aprovados na Resolução)

Após os esclarecimentos e discussão, a proposta de alteração do Plano de Trabalho foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Iati/PE, 09 de Janeiro de 2026.

RAIANE TENÓRIO HOLANDA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:7936D456

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE

Resolução CMS/IATI nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho referente à aplicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinadas ao Bloco de Média e Alta Complexidade (MAC) e ao Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP).

O Conselho Municipal de Saúde de Iati/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela legislação municipal vigente e em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano de Trabalho das emendas parlamentares recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância estratégica do fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da rede de Média e Alta Complexidade para garantir acesso, integralidade e resolutividade da assistência à população;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, que estabelece a aplicação mínima de 20% dos recursos de emendas do MAC em ações de Organização do Cuidado Integral (OCI);

CONSIDERANDO que a definição dos percentuais de execução foi precedida de análise técnica, reuniões com coordenações e planejamento da gestão municipal, visando a melhor aplicação dos recursos conforme a realidade e necessidade do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho das emendas parlamentares da Secretaria Municipal de Saúde de Iati/PE, conforme detalhamento abaixo:

I – Emendas Incremento MAC
Execução com **20% nas ações específicas (OCI)** e **80% em custeio geral do MAC**, conforme Portaria GM/MS nº 9.037/2025 e decisão técnica fundamentada em planejamento da gestão.
Emenda nº 36000704101202500 – Valor total: R$ 165.720,00

• OCI Ortopedia – R$ 100.000,00

• 20% na ação: R$ 20.000,00
• 80% custeio geral MAC: R$ 80.000,00

• OCI Cardiologia – R$ 65.720,00

• 20% na ação: R$ 13.144,00
• 80% custeio geral MAC: R$ 52.576,00

Emenda nº 36000703343202500 – Valor total: R$ 272.000,00

• OCI Ortopedia – R$ 136.000,00

• 20% na ação: R$ 27.200,00
• 80% custeio geral MAC: R$ 108.800,00

• OCI Cardiologia – R$ 136.000,00

• 20% na ação: R$ 27.200,00
• 80% custeio geral MAC: R$ 108.800,00

Total destinado ao custeio geral MAC: R$ 350.176,00

II – Emendas Incremento PAP
Execução com **30% nas ações específicas** e **70% em custeio geral do PAP**, conforme decisão técnica baseada em análise da necessidade real do município e capacidade de execução.
Emenda nº 36000709284202500 – Valor total: R$ 500.000,00

• Navegação do Cuidado – R$ 300.000,00

• 30% na ação: R$ 90.000,00
• 70% custeio geral PAP: R$ 210.000,00

• Atenção Integral à Saúde da Mulher – R$ 200.000,00

• 100% custeio geral PAP: R$ 200.000,00

Emenda nº 360007011355202500 – Valor total: R$ 550.000,00

• Atenção Integral à Saúde da Mulher – R$ 550.000,00

• 30% na ação: R$ 165.000,00
• 70% custeio geral PAP: R$ 385.000,00

Emenda nº 360007013753202500 – Valor total: R$ 200.000,00

• Atenção Integral à Saúde da Mulher – R$ 50.000,00

• 30% na ação: R$ 15.000,00
• 70% custeio geral PAP: R$ 35.000,00

• Anticoncepcionais e DIU – R$ 50.000,00

• 30% na ação: R$ 15.000,00
• 70% custeio geral PAP: R$ 35.000,00

• Capacitação de profissionais – R$ 100.000,00

• 30% na ação: R$ 30.000,00
• 70% custeio geral PAP: R$ 70.000,00

Total destinado ao custeio geral PAP: R$ 875.000,00

Art. 2º Aprovar que os valores destinados ao **custeio geral do MAC** sejam aplicados em:

• Medicamentos hospitalares e especializados
• Material médico-hospitalar e insumos
• Exames e apoio diagnóstico
• Manutenção de equipamentos e estrutura física
• Serviços terceirizados essenciais
• Gases medicinais
• Manutenção de ambulâncias
• Informatização e funcionamento dos serviços especializados (hospital, CAPS, policlínica, laboratório etc.)

Art. 3º Aprovar que os valores destinados ao **custeio geral do PAP** sejam aplicados em:

• Medicamentos da farmácia básica
• Insumos de enfermagem e odontologia
• Insumos de vacinação e testes rápidos
• Manutenção das UBS
• Logística das equipes (combustível, transporte)
• Informatização das unidades
• Capacitação profissional
• Ações de promoção da saúde e fortalecimento das equipes

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Iati/PE, 09 de Janeiro de 2026.

RAIANE TENÓRIO HOLANDA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:ECD18B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 991/2025

Lei nº 991/2025

Ementa: Altera a Lei Municipal 902/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 902 de 20 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:
I – Servidor efetivo ou comissionado indicado pelo Executivo;
II – Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
III – Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
§1º O integrante de que trata o inciso I será o presidente do comitê de Investimento, e logo, Gestor de Recursos.
§2º Os integrantes de que trata o inciso II e III serão escolhidos pelo Conselho Administrativo de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, e indicado ao Prefeito Municipal, que os designara, por ato próprio, juntamente com os demais componentes.
§3º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de 3 anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.
§4º O IBIPREV fica autorizado a realizar pagamento de JETON, pela taxa administrativa, no valor equivalente a R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) ao Gestor de Recursos por participação em cada reunião ordinária mensal, desde que possua a certificação autorizada pela SPREV válida e atenda todas as exigências da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei nº 970/2025.

Ibimirim (PE), 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:CB7C4AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE SEVERINA RAMOS DE ARAUJO SILVA PARA DANIEL ANTERO DA SILVA

PORTARIA Nº 04/2026

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo(a) Sr(a). DANIEL ANTERO DA SILVA em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora SEVERINA RAMOS DE ARAUJO SILVA, matrícula 2603, PROFESSOR V FS-A LICENCIATURA falecida em 13 de novembro de 2025, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 16934, do Livro C-83, às folhas 63 do Serviço Registral de Paulista.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao(a) Sr(a). DANIEL ANTERO DA SILVA, esposo da ex-servidora SEVERINA RAMOS DE ARAUJO SILVA, matrícula 2603, PROFESSOR V FS-A LICENCIATURA, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal com redação dada pela EC 103/2019 c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 13 de Novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 20 de Janeiro de 2026

IVANIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:ECD262AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025.

O Município de Igarassu/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público que a **impugnação ao Edital da Concorrência nº 016/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E OU SANITÁRIA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, EXECUTARÁ A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** interposta pela empresa

URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.259.179/0001-48, foi **CONHECIDA, por tempestiva, e INDEFERIDA no mérito**, após análise técnica e jurídica, por não restar comprovada qualquer irregularidade ou ilegalidade no instrumento convocatório.

Dessa forma, **mantêm-se inalteradas as condições do edital**, bem como a **data e horário anteriormente estabelecidos para a sessão pública**, permanecendo o certame em regular prosseguimento.

Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados.

Igarassu/PE, 20 de janeiro de 2026.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F0657B32

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TONY ALLYSSON, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ DE REBOUÇAS 2026 – É TEMPO DE SER FELIZ", A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.452.389/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 7 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CDCCAC46

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CASSIANE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ DE REBOUÇAS 2026 – É TEMPO DE SER FELIZ", A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** C R L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 7 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E941B550

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ DE REBOUÇAS 2026 – É TEMPO DE SER FELIZ", A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA:** PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25. VALOR DO **CONTRATO:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 9 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0CF74E16

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO NOVA GERAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ DE REBOUÇAS 2026 – É TEMPO DE SER FELIZ", A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, EM IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude**. CONTRATADA:** 54.431.378 CARLOS VINNICIUS DO NASCIMENTO CAVALCANTI PAES BARRETTO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.431.378/0001-79. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 9 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:16B44907

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 380/2022, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 380/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA**

PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL. Iniciando seus efeitos em **04/08/2025 a 03/08/2026. CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO ADITIVO:** R$ 73.800,00 (setenta e três mil, e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0211; Unidade Orçamentária: 021100; Ação Governamental: 2.051; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:49440C19

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Município de Igarassu - PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, no uso de suas atribuições legais, tendo em razão da apresentação de novo Plano de Trabalho, com base no Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III, bem como no Parecer Jurídico emitido pelo setor competente, RECONHECE E RATIFICA a Dispensa de Chamada Pública nº 002/2026 realizada em favor da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita no CNPJ nº 35.797.364/0022-53, para o seguinte valor de R$ 48.807,67 (quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o montante total de R$ 585.692,04 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos) para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, que tem como objeto: Atender Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e que necessitem de atendimento em unidade de acolhimento institucional no Município de Igarassu, oportunizar proteção especifica para 10 (dez) crianças e adolescentes, em acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, que se encontram temporariamente ou permanentemente privados do cuidado de sua família de origem extensa oriundas do município de Igarassu, fundamentada no art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, e respectivas alterações, permanecendo as mesmas condições anteriormente compactuadas.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Fundo Municipal de Assistência Social responsável pela execução e fiscalização do objeto contratual.

Igarassu, 20 de janeiro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:6F821670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DO IPOJUCA - torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **26/01/2026 às 14h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** para acontratação de empresa especializada na contratação de serviço implementação de programa de estágio (programa municipal de qualificação e promoção de oportunidades para inserção no mercado de trabalho) em conformidade com a lei federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais regulamentos aplicáveis, contemplando a inclusão da qualificação profissional através de cursos em formato “online”, formações presenciais, consultoria pedagógica, e serviços de intermediação de estudantes entre a Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE e as instituições de ensino com fornecimento de plataforma digital para gerenciamento integrado dos processos de acompanhamento, concessão e pagamento de bolsas. As empresas interessadas poderão solicitar através do e-mail: cotacao.sad@ipojuca.pe.gov.br

Maiores informações na Sede da Prefeitura, Secretaria de Administração**,**situada na Rua Cel. José de Souza Leão, S/N – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.592-000, ou através do Fone: 3551-1146/1156, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 20/01/2025

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:F7BFE071

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 041/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria SAD 041/2025 publicada no dia 26/09/2025 – Edição 3937;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a realização do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para acompanhamento e execução de Processos Seletivos Simplificado desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas emergenciais da Prefeitura Municipal do Ipojuca;

Matrícula	Servidor	Órgão
68522	JOSEANE DE ASSIS CAVALCANTI SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
66770	TÉRCIO CORREIA DE SOUZA	SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80817	ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80784	ITALO RHYAN DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
66422	FABÍOLA FERREIRA DA SILVA FARIAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68470	ELOA CAROLINE MARINHO SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
81078	LARA LUCHESSY BARBOSA MARINHO DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68891	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
68425	FERNANDA KEITIANE SOUZA DE MOURA	SECRETARIA DE GOVERNO
68439	ROBERTA RAMOS DE SANTANA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
80048	JOSÉ RODRIGO DA SILVA MELO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80810	TULIO LUIS DE FARIAS CANTUARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 20 de janeiro de 2025.

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:21A7C607

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 02 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, na Prefeitura Municipal do Ipojuca, nos termos da legislação vigente e do edital do certame;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a efetividade das políticas de ações afirmativas, a transparência, a isonomia e a prevenção de fraudes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, Prefeitura Municipal do Ipojuca, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração racial de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas:

Matrícula	Servidor	Órgão
5277	GILDANIA JAMARRI PINTO BARROS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80333	PEDRO JOSE DA SILVA JUNIOR	GABINETE DO PREFEITO
80065	LIGIA NEVES DE FRANCA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
82443	KAYLANE KETYLLYN GOMES DE SANTANA	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
80813	JADIAEL SILVA DE BRITO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 20 de janeiro de 2025.

IVONE SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:AF7CA67E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 017/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Global. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 013/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 400/2025, Processo Licitatório nº 400/2025 sob a Modalidade Concorrência nº 017/2025**, cujo objeto **contratação de empresa de engenharia para construção de unidade básica de saúde – ubs tipo ii na rua monterey, s/n (área pública) – playground 01 lot resid estaleiro atlântico sul quadra 05 lote play-01 – Califórnia – Ipojuca/pe**, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referencia. Valor estimado: **R$2.580.275,18 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).** Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 21/01/2026 até 09/02/2026 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 09/02/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 20 de janeiro de 2026.

MARIANA PEDREIRA MARTINS SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mariana Pedreira Martins Souza
Código Identificador:CB389653

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 344/2025 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2025, cujo objeto é a pavimentação e drenagem em ruas do distrito deNossa Senhora do Ó, conforme previsto no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o Edital. Valor Estimado: **R$ 7.367.224,64 (sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais, e sessenta e quatro centavos)**.Data da sessão de disputa: **05/02/2026 às 10h:00min** (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados devendo ser baixado na plataforma do BNC no site: http://bnc.org.br/sistema/, ou, podendo ser solicitado, alternativamente, pelo e-mail da CPL licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br. Em caso de dúvidas os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: (81) 99241-2418.

Ipojuca, 19 de janeiro de 2026.

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:7BD52FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 206/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 336/2025, referente à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 206/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Praça Dezenove, s/n, loteamento Recanto Porto de Galinhas, lote N, Vila de Porto de Galinhas – Ipojuca – PE, CEP: 55.595-057, Inscrição imobiliária 4.0002.029.01.0172.0001.9 – Sequencial n.º 10098704, para funcionamento do **Conselho Tutelar de Porto de Galinhas,** Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o senhor SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 104.783.614-91, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o valor total anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 20 de janeiro de 2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:EB2F69ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Ementa: Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Câmara Municipal de Itaíba/PE, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, incisos II, III e VIII, e o art. 60, bem como o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de **qualidade comum** e **bens de luxo**, destinados a suprir as demandas administrativas da Câmara Municipal de Itaíba/PE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – **bem de luxo**: bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às estritamente necessárias ao atendimento da demanda identificada, possuindo, dentre outras, as seguintes características:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II – **bem de qualidade comum**: bem de consumo que atenda exclusivamente às exigências de qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda administrativa;
III – **bem de consumo**: todo material que atenda, no mínimo, a um dos seguintes critérios:
a) **durabilidade** – em uso normal, perde ou reduz suas condições de uso no prazo de até 2 (dois) anos;
b) **fragilidade** – facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) **perecibilidade** – sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou perda de suas condições de uso ao longo do tempo;
d) **incorporabilidade** – destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, cuja retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) **transformabilidade** – adquirido para utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para geração de outro bem.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO
Art. 3º No enquadramento de bens como de luxo, a Câmara Municipal deverá considerar, cumulativa ou alternativamente:
I – **relatividade econômica**, levando em conta variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, especialmente a facilidade ou dificuldade logística regional ou local de acesso;
II – **relatividade temporal**, considerando alterações nas variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em razão de:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será considerado bem de luxo aquele que, mesmo se enquadrando na definição do inciso I do art. 2º desta Resolução:
I – for adquirido por preço equivalente ou inferior ao de bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II – tiver suas características superiores devidamente justificadas em razão da atividade específica do órgão ou da finalidade institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO
Art. 5º É **vedada** a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos desta Resolução.
Parágrafo único. A aquisição de bens cujo valor esteja dentro do limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta a obrigatoriedade de enquadramento quanto à natureza de bem de luxo ou de qualidade comum.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaíba.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba,em 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6EE042D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Ementa: Dispõe sobre a aplicação e regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, especialmente o art. 33, incisos II, III e VIII, e o art. 60, bem como o **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a aplicação e regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itaíba/PE.
Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange as compras e contratações realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Itaíba/PE.
Art. 3º Na aplicação desta Resolução serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, bem como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ao Pregoeiro ou Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo administrativo ou licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos, cabendo-lhe, ainda:
I – conduzir a sessão pública;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e a homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições previstas neste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º O Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, preferencialmente dentre servidores pertencentes aos quadros do Poder Legislativo Municipal ou ocupantes de cargo em comissão com notória especialização em licitações e contratos administrativos.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico, assessoramento técnico em licitações e de controle interno.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, preferencialmente servidores efetivos ou contratados e ocupantes de cargo em comissão do Poder Legislativo de Itaíba.
§5º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade competente observará, além das limitações legais, os seguintes critérios:
I – consideração da formação acadêmica, técnica ou do conhecimento do agente em relação ao objeto contratado;
II – observância da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos;
III – verificação prévia do comprometimento do agente com outras atribuições, visando assegurar fiscalização contratual adequada;
IV – dever do servidor de manifestar-se quanto à existência de impedimento de qualquer ordem.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§1º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:
I – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, inclusive durante a sua execução, mediante justificativa e posterior aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive técnico-profissionais especializados, compras e locações.
Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – contratação de remanescente, nos termos dos §§2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – alterações contratuais formalizadas por Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações relativas a serviços contínuos.
V – obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 9º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, contendo a documentação e os procedimentos próprios da fase interna das licitações, bem como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico de que trata o caput, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou aqueles que venham a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão possuir características estritamente necessárias ao cumprimento das finalidades a que se destinam, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas municipais aplicáveis.

§1º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda, com qualidade e durabilidade, apresente a melhor relação custo-benefício.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 12. Para a obtenção do preço estimado, adotar-se-á cálculo incidente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
§1º A partir dos preços obtidos, o valor estimado poderá ser definido, a critério da Administração, por meio de:
I – média;
II – mediana; ou
III – menor valor aferido pelos critérios previstos nos incisos I e II.
§2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos de definição do preço estimado, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, observando-se que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, obtidos a partir de um ou mais dos seguintes parâmetros:
I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II – aquisições e contratações similares realizadas por outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório, contendo data e hora de acesso;
IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;
V – pesquisas realizadas em bancos de preços que utilizem média aritmética de, no mínimo, 3 (três) valores praticados pelo mercado.
§3º Deverão ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do §2º deste artigo.
§4º Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV do §2º deste artigo, deverá ser observado:
I – divulgação prévia de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido, devendo as propostas ser recebidas preferencialmente por meio eletrônico;
II – obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e valor total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
§5º Os preços coletados deverão ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver significativa variação entre os valores apresentados.
§6º A desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser devidamente motivada nos autos.
§7º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada.
Art. 13. Na pesquisa de preços relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, observar-se-á, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizados com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais cabíveis, será definido mediante a utilização dos seguintes parâmetros, observada a ordem de prioridade:
I – composições de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, para obras e serviços de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;
II – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
III – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos do inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de até 6 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, ou norma que o substitua.
Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no caput poderá ensejar a rescisão contratual pela autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá exigir, a critério da autoridade competente, que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto seja constituída por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, admitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 17. Nas licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO
Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, observar-se-ão os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, com base em seus preços de mercado, para definição dos valores mínimos de arrematação;
II – designação de Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, ou contratação de leiloeiro oficial;
III – elaboração de edital contendo descrição dos bens, valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo de pagamento e condições de participação;
IV – realização de sessão pública para recebimento de lances e declaração dos vencedores.
§1º O edital não exigirá comprovação de requisitos de habilitação dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada por meio eletrônico, em plataforma que assegure a integridade das informações e a confiabilidade dos atos praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, poderão ser considerados fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado

para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§1º A modelagem da contratação mais vantajosa deverá considerar o ciclo de vida do objeto já na fase de planejamento, mediante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados históricos de contratos anteriores, séries estatísticas, publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos, estudos técnicos e acadêmicos, entre outros parâmetros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deverá considerar aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiabilidade e usabilidade, bem como a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças estar alinhada às reais necessidades do órgão, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de comprovação do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas como programas de liderança para mulheres, projetos de redução de desigualdade e preconceito, ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, entre outras iniciativas.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá apresentar contraproposta, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para fins de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por meio eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas utilizados.

Parágrafo único. Quando o envio da documentação ocorrer por sistema informatizado que utilize chave de identificação e senha do interessado, presume-se garantida a autenticidade e autoria das informações, sendo dispensável o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para fins de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outros meios de prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, tais como termos de contrato ou notas fiscais relativas à execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar as informações, especialmente quanto à inexistência de problemas na execução contratual.

§1º Compete ao Controle Interno da Câmara Municipal de Itaíba/PE a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do §4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto referido no §1º será considerado, para todos os efeitos, elemento válido para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para a participação de empresas estrangeiras nas licitações do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia, ou norma que venha a substituí-la.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada sua utilização para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações para registro de preços poderão ser realizadas por contratação direta ou por meio das modalidades pregão ou concorrência.

§1º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo por contratação decorrente da ata de registro de preços, sem que isso represente direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Na fase de planejamento da contratação, o Poder Legislativo Municipal poderá divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para manifestação de interesse de outros órgãos municipais.

§1º O procedimento previsto no caput será dispensado quando o órgão gerenciador for o único contratante.

§2º Compete ao Poder Legislativo Municipal analisar e decidir, de forma motivada, sobre os pedidos de participação.

§3º Havendo inclusão de quantitativos indicados na fase de IRP, o edital deverá ser ajustado ao quantitativo total a ser licitado.

§4º Os órgãos que não participarem da IRP poderão aderir à ata de registro de preços como não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II – demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos arts. 11 a 14 desta Resolução;

III – prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

§5º As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

§6º O quantitativo total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado para cada item.

Art. 31. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes da ata terão vigência conforme nela estabelecido.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da aplicação desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. A existência de preços registrados não obriga o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

Art. 34. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, observadas as disposições legais.
§1º Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade, poderá ser antecipada a prorrogação, limitada a uma única vez e por período igual ao originalmente pactuado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º A antecipação da prorrogação deverá ser precedida de:
I – demonstração formal do esgotamento das quantidades;
II – comprovação objetiva da vantajosidade;
III – motivação administrativa circunstanciada.
Art. 35. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o preço do contrato, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;
IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento será formalizado por despacho devidamente fundamentado.
Art. 36. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 37. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição, em razão da possibilidade de contratação de quaisquer dos credenciados.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer interessado que atenda aos requisitos nele definidos.
§2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros, sempre que estes forem os beneficiários diretos do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador couber ao Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá estabelecer critérios objetivos e impessoais para a distribuição dos serviços.
§5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§6º O Poder Legislativo Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público edital de chamamento de interessados, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 38. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, poderá ser adotado o Procedimento de Manifestação de Interesse, observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, ou norma que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e particulares poderão ser formalizados por meio eletrônico.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos contratos deverão ser classificadas como **qualificadas**, mediante o uso de certificado digital, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 40. A possibilidade de subcontratação deverá estar expressamente prevista no edital, no instrumento de contratação direta ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, devendo constar, ainda, o percentual máximo permitido.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco até o terceiro grau, devendo tal vedação constar expressamente do instrumento convocatório.
§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais tenha sido exigida comprovação de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação.
§3º No fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não caracteriza subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 41. O objeto do contrato será recebido:
I – **em se tratando de obras e serviços**:
a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas e previstas no edital ou no contrato.
II – **em se tratando de compras**:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para verificação da qualidade e quantidade do material, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital, o instrumento de contratação direta ou o contrato poderá prever apenas o recebimento definitivo, sendo dispensado o recebimento provisório para gêneros perecíveis, alimentação preparada, objetos de pequeno valor ou contratações que não apresentem riscos relevantes.
§2º Para os fins do §1º, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os valores vigentes à época da contratação.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES
Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 43. O Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração na implementação de processos, estruturas de governança, gestão de riscos e controles internos.
Parágrafo único. A unidade de Controle Interno deverá manifestar-se quanto à integridade, regularidade e legalidade dos processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXV
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR
Art. 44. Nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, o Poder Legislativo Municipal observará o disposto no art. 75, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se os demais dispositivos pertinentes da referida Lei.
Art. 45. O procedimento de dispensa de licitação deverá ser precedido da divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara

Municipal de Itaíba, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 46. Compete à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno da Câmara Municipal uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica orientar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação, observadas as normas complementares expedidas e a uniformização do entendimento jurídico.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo Municipal, **considerar-se-á sempre a redação vigente à época da aplicação**, inclusive quanto a valores, limites, procedimentos e critérios atualizados por decreto ou outro ato normativo do Governo Federal, **independentemente de alteração desta Resolução**.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:1CC24E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Ementa: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaíba/PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, incisos II, III e VIII, e o art. 60, bem como o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaíba.

Definições

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – **autoridade competente**: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável pela aprovação do Plano de Contratações Anual;

II – **requisitante**: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;

III – **área técnica**: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – **Documento de Formalização de Demanda – DFD**: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, no qual a unidade requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V – **Plano de Contratações Anual – PCA**: documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – **setor de planejamento de contratação**: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal;

VII – **processo de contratação**: processo de licitação ou processo de contratação direta, bem como os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII – **setor de processamento de contratação**: unidades responsáveis pela condução dos processos de contratação no âmbito da Câmara Municipal.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas organizacionais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Itaíba será responsável pela elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal de Itaíba.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 5º Para efeito desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – **Setor de Licitações**: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão;

II – **Setor Requisitante**: unidade responsável por identificar necessidades e requerer ao Setor de Licitações a contratação de bens, serviços e obras.

CAPÍTULO III
DO FUNDAMENTO
Objetivos

Art. 6º A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Câmara Municipal de Itaíba tem como objetivos:

I – racionalizar as contratações do órgão, promovendo contratações centralizadas e compartilhadas;

II – evitar o fracionamento de despesas;

III – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, ampliando a competitividade;

IV – aprimorar a transparência dos processos de contratação pública.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO
Diretrizes

Art. 7º A Câmara Municipal elaborará o Plano de Contratações Anual contendo as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Exceções

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos da legislação vigente;

II – as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Procedimentos

Art. 9º Para a elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda.

Art. 10 O Documento de Formalização de Demanda poderá ser encaminhado à área técnica para análise, complementação, compilação de demandas e padronização.

Consolidação

Art. 11 O setor de planejamento de contratação consolidará as demandas e adotará as seguintes medidas:

I – agregação de demandas de mesma natureza;

II – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

III – elaboração do calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização de Demanda.
Parágrafo único. Concluída a consolidação, o PCA será encaminhado à autoridade competente para aprovação.

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO
Art. 12 A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual.
§1º A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-las ao setor de planejamento de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.
§2º O Plano aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO
Art. 13 O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado no segundo semestre do exercício anterior, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Revisão: Os períodos de revisão e alteração do PCA devem acontecer entre setembro e novembro, para ajustes necessários
Parágrafo Único. O Plano de Contratações Anual será formalmente aprovado e publicado por meio de Portaria da autoridade competente, a qual deverá assegurar sua divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 14 O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Câmara disponibilizará o link de acesso ao PCA constante do PNCP.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO
Art. 15 Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, para adequação à proposta orçamentária da Câmara Municipal de Itaíba.
Parágrafo único. As alterações dependerão de aprovação da autoridade competente.
Art. 16 Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO
Art. 17 O setor de processamento de contratação verificará se a demanda consta do PCA antes do seu processamento.
Parágrafo único. Demandas não constantes do PCA ensejarão sua revisão, quando justificadas.
Art. 18 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor competente.
Parágrafo único. As demandas de que trata este artigo devem ser encaminhadas pelo órgão ao setor de processamento de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.
Art. 19 As contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas e, se necessárias, incorporadas ao PCA do exercício subsequente.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20 A Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução desta Resolução.
Art. 21 A Câmara assegurará o sigilo, a integridade e a proteção dos dados e informações do Plano de Contratações Anual.
Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:432B4E24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Ementa: Disciplina os procedimentos de Contratação Direta no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaíba, em conformidade com os arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Estabelece diretrizes para a formalização, instrução e publicidade dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, visando garantir previsibilidade, segurança jurídica, eficiência e transparência nas contratações públicas, definindo requisitos mínimos e uniformizando critérios.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 33, incisos II, III e VIII, e o art. 60, bem como o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Itaíba.
§1º Nas situações que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os regulamentos do ente concedente ou o instrumento de transferência.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:
I – Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
II – Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III – Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Aviso de contratação direta: aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaíba;
V – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico previsto nos arts. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I – Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O procedimento de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos e informações, preferencialmente nesta ordem:
I – Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo justificativa fundamentada e o dispositivo legal aplicável;
II – Comprovação de inclusão no Plano Anual de Contratações, quando aplicável;
III – Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando exigido;
IV – Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
V – Mapa de riscos, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021;
VI – Parecer técnico, quando necessário;
VII – Estimativa de valor;
VIII – Demonstração de compatibilidade orçamentária;
IX – Aviso de contratação direta;
X – Indicação do prazo mínimo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias, salvo justificativa;

XI – Minuta de contrato, ressalvadas as hipóteses legais;
XII – Comprovação dos requisitos de habilitação do contratado;
XIII – Razão da escolha do contratado;
XIV – Justificativa de preço;
XV – Parecer jurídico, quando exigido;
XVI – Autorização da autoridade competente.
§1º Na contratação direta fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a justificativa deverá caracterizar a situação emergencial ou calamitosa.
§2º Para os fins do inciso XII do caput do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal estadual e municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
a) Para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
b) com o valor vigente à época da contratação, conforme atualização anual promovida pelo Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
§3º O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente ou pelo ordenador de despesas e o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaíba, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§4º Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da Nota de Empenho, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, bem como ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos no § 4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.
§6º Enquanto não instituídos, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Assessoria Jurídica.
§7º Para fins de atendimento ao inciso I do caput deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.
§8º Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.
§9 A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§10 Os documentos poderão ser simplificados quando o valor for inferior a 1/4 do limite legal.
§11 O agente condutor designado será responsável pela condução do procedimento.

Art. 4º O aviso de contratação direta e a minuta de contrato observarão os modelos padronizados pela Assessoria Jurídica, quando existentes.

Art. 5º Para fins de aplicação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites para dispensa de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Itaíba serão aqueles fixados em decreto do Governo Federal, vigente à época da contratação, observado o disposto no art. 182 da referida Lei.
Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão automaticamente aplicáveis sempre que atualizados pelo Governo Federal, independentemente de alteração desta Resolução.

Art. 6º As contratações por dispensa de valor deverão ser realizadas, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Na hipótese de o sistema contábil permitir, deverá ser utilizado para fins de aferição do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza a classificação por elemento e sub-elemento de despesa.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças; conforme disciplinado no §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 7º Na hipótese de contratação direta indevida, ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responderão solidariamente pelo dano ao erário.

CAPÍTULO III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 8º A dispensa será realizada preferencialmente de forma presencial, salvo quando envolver recursos da União.
Art. 9º As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§1º Os fornecedores, após publicação do aviso de contratação direta, deverão enviar suas propostas para o endereço eletrônico (e-mail) informado no referido aviso.
§2º Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, o agente condutor designado para realização da contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas através de comunicação formal (ofício) a ser enviado por e-mail.
§3º Concluída a negociação o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§4º A negociação de que trata o § 3º deste artigo poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de comunicação formal (ofício) enviada por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§5º Definida a proposta vencedora, o agente condutor deverá solicitar, por meio de comunicação formal (ofício), o envio da proposta definitiva e, caso seja necessário, o envio de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
§6º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada via e-mail com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 10 Para habilitação do fornecedor, exigir-se-ão exclusivamente os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
§1º Os critérios de habilitação deverão constar no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, que devem acompanhar o aviso de contratação direta.
§2º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, o fornecedor será habilitado.
§3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente condutor designado examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 11 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12 No caso de o procedimento restar fracassado, o agente condutor designado poderá:
I - republicar o aviso de contratação direta, quando autorizado pela autoridade competente;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas;
III - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam sanear a documentação necessária à sua habilitação;
IV - contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço.
Parágrafo único - O disposto nos incisos I e IV deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 13 As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§1º Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.
§2º Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§3º Nas hipóteses contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, deve ficar caracterizado a comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 14 Compete ao agente público verificar a veracidade da exclusividade apresentada.

Art. 15 É vedada inexigibilidade para serviços de publicidade ou preferência por marca.

CAPÍTULO V – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Art. 16 O fornecedor selecionado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí- lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - Dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§1º Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 na Lei nº 14.133/2021 às hipóteses de substituição do instrumento contratual.
§2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor sujeito à atualização anual, nos termos do art. 182, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios e valores estabelecidos no decreto federal pertinente.

Art. 18 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:
I - Custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;
II - Custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;
III - Demais despesas específicas.
§2º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 Cada unidade será responsável pela divulgação da contratação.

Art. 20 A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Controle Interno e Assessoria Jurídica.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaíba, em 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itaíba

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:9A431507

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 066/2025

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 066/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 11/09/2025, Edição 3926. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê** Contratação de empresa especializada de Engenharia para elaboração de projeto técnico executivo de limpeza urbana do Município de ITAÍBA, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. **Leia-se:**Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, com notória especialização, para atender de forma integrada e continuada às demandas do Município de Itaíba/PE.

Itaíba - PE, 20 de janeiro de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BE29DB6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 01/2026

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **ELENILDA CAVALCANTE BARBOSA**, no cargo de Gari, Nível: SA-2, matrícula nº 917, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, nos termos do art. 14, inc. II, da Lei complementar Municipal nº 293/2004, c/c art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 06 de novembro de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:6E78CC06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 02/2026

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez,** com proventos proporcionais, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES ALVES MACHADO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: AS-1, matrícula nº 29202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 14, inc. II, da Lei complementar Municipal nº 293/2004, c/c art. 40, §1º, inc. I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 10 de fevereiro de 2021, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 20 de janeiro de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:9E21EAD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

ATA DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025
Processo: 032/2025
Objeto: Credenciamento para contratação, sem caráter de exclusividade, de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do art. 199, §1º da CF) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, visando a formação de rede complementar de saúde, para atendimento à população do Município de Itambé, conforme condições estabelecidas e preços previstos na TABELA DE PREÇOS prevista no Termo de Referência - ANEXO 1 do Edital.
1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de Chamamento Público, composta por: Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membros), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025. O extrato de publicação do Edital foi publicado na AMUPE e site oficial do município, com base na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 024/2024, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Credenciamento Nº 003/2025. Inicialmente a presidente declarou a continuidade da sessão.
2 – Dos participantes
Declarado aberta a sessão do processo em tela a Presidente declarou a participação de uma Empresa, EMPRESA INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO-IGESPE, CNES 2986353, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.667.831/0001-04, situada na Rua Vasco Fernandes Coutinho, nº 47, CEP: 55.014-360, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.
3 – Do recebimento dos Documentos.
Foi recebida a documentação de uma empresa via e-mail. A Presidente de posse da documentação de HABILITAÇÃO deu início a análise das documentações.
4 – Do Resultado De Habilitação
Senhores licitantes: Irei divulgar o resultado de habilitação da empresa INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO-IGESPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.667.831/0001-04.
Senhores licitantes: A empresa INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO-IGESPE, apresentou todas declarações exigidas no edital. Referente a habilitação JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. A empresa anexou Cópia do documento oficial com foto do representante legal da empresa, Apresentou o Ato constitutivo da pessoa jurídica, Apresentou a Prova de inscrição no CNPJ.
Senhores licitantes: A empresa apresentou Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal. Sobre o FGTS A MESMA APRESENTOU, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA A MESMA FOI APRESENTADA.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informo que a empresa anexou a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento conforme edital.
Senhores licitantes: Informo que a empresa apresentou a Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa.
Senhores licitantes: Referente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA: A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do postulante ao credenciamento ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
Senhores licitantes: Informo que todas as documentações apresentadas foram diligenciadas e confirmada sua veracidade.
Senhores licitantes: Informo q a empresa **INSTITUTO DE GESTAO SOCIAL DE PERNAMBUCO-IGESPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.667.831/0001-04**, ESTA HABILITADA PARA O PROCESSO.

5 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente, membros e participantes.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Presidente

Membros:

_____
ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO

_____
GABRIEL FRANCISCO DA SILVA

_____
SANDRA DIAS DA SILVA

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8D70A46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2025/2026 - DEFINE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE, SUBSTITUI O ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1.983/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº2025/2026

Define o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itambé/PE, substitui o Anexo Único da Lei n. 1.983/2025,edá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), a partir de 01 de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Itambé, Estado de Pernambuco.
Parágrafo Único - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Itambé/PE, a partir da data declinada no caput deste artigo, perceberá vencimento, salário e provento inferior ao valor fixado.
Art. 2º - Fica substituído o Anexo Único da Lei n. 1.983/2025, de 10 de maio de 2025, pelo Anexo Único da presente Lei, integrante como parte complementar e inseparável desta, que passa a disciplinar os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Itambé-PE, em denominação, quantitativo, símbolo e vencimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé ,19 de janeiro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA:61199206415
Assinado de forma digital por ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA:61199206415
Dados: 2026.01.19 11:53:36 -03'00'

ARMANDO PIMENTELDA ROCHA
Prefeito

ANEXO ÚNICO			
DENOMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	PL-CSCI	R$ 8.000,00
Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno	02	PL-ASCI	R$ 2.000,00
Diretor Administrativo	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Diretor Executivo	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Ouvidor	01	PL-CCI	R$ 3.000,00
Assessor Financeiro	01	PL-CCII	R$ 2.500,00
Assessor Parlamentar	20	PL-CCIII	R$ 2.000,00
Diretor Executivo Adjunto	01	PL-CCIII	R$ 2.000,00
Assessor Legislativo	02	PL-CCIII	R$ 2.000,00
Assessor do Chefe de Gabinete da Presidência	10	PL-CCIV	R$ 1.621,00
Assessor Administrativo	15	PL-CCIV	R$ 1.621,00
Chefe de Setor de Serviços Gerais	01	PL-CCIV	R$ 1.621,00

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:0BFE1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2026/2026 - FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SE PAGO, PELO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, AOS SEUS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2026/2026.

Fixa o valor do salário mínimo a se pago, pelo Município de Itambé/PE, aos seus servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), a partir do mês de janeiro de 2026, o valor do menor vencimento, salário e proventos a ser pago, pelo Município de Itambé-PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.
Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 20 de janeiro de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:821998A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/ 2026 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO TRAJANO DA ROCHA NETO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 012/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **ANTÔNIO TRAJANO DA ROCHA NETO, CPF: ***.474.***-30** Para exercer o cargo de **SECRETARIA DE**

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SIMBOLO **AP**, deste município**;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 05 de janeiro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:681C2989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2025

Número do Contrato: 00209/2025. Nº Processo: 00055/2025. Concorrência nº 0001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C7B767CD

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90004/2026 - 982473. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: . Contratação para eventual e posterior aquisição de carteiras escolares, para suprir as demandas da Rede Municipal de ensino, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$175.575,91. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 20/01/2026.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6CA1D446

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 0004/2026. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2026-982473. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de trio elétrico de grande porte para evento pré–carnavalesco, com operação no dia 07/02/2026, incluindo estrutura, equipamentos, operação e equipe técnica. Valor: R$40.000,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 20/01/2026.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7B4BC39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 329/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapetim, o processo seletivo simplificado com avaliação curricular para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na autorização estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 357/2017, de 20 de fevereiro do ano de 2017, faz saber que Decreta o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 646/2026, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a análise curricular nos processos seletivos simplificados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

CONSIDERANDO, ainda, as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco quanto à realização de seleções públicas com critérios claros, transparentes e mensuráveis;

Faz saber que DECRETA o seguinte:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapetim, o processo seletivo simplificado que adote avaliação curricular como etapa de seleção e classificação para contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 646/2026.

Art. 2º A avaliação curricular terá caráter classificatório, sendo utilizada para a ordenação dos candidatos, observada a pontuação máxima definida neste Decreto, em seus Anexos e no edital do certame.
Parágrafo único. Outros critérios de seleção, quando previstos em lei ou edital, deverão observar as diretrizes gerais da Lei Municipal nº 646/2026 e deste Decreto, sem afastar a aplicação dos critérios objetivos de análise curricular quando esta for adotada.

Art. 3º A análise curricular será realizada pela Comissão Especial de Seleção instituída na forma da Lei Municipal nº 646/2026, garantindo-se, para todos os candidatos, a aplicação dos mesmos critérios, pesos e limites de pontuação.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 4º Para as funções cujo requisito mínimo de contratação seja escolaridade de nível superior completo, a avaliação curricular considerará, exclusivamente, os seguintes fatores:
I – titulação acadêmica adicional à graduação exigida;
II – tempo de serviço na função ou em função equivalente, compatível com as atribuições da função temporária pretendida.

Art. 5º A pontuação máxima da avaliação curricular para funções de nível superior será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:
I – até 40 (quarenta) pontos por titulação acadêmica adicional, conforme critérios e limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto;
II – até 60 (sessenta) pontos por tempo de serviço na função (ou equivalente), conforme critérios e limites estabelecidos no Anexo I.

Art. 6º A titulação acadêmica adicional para funções de nível superior será pontuada de acordo com as faixas de graduação adicional, especialização, mestrado e doutorado previstas no Anexo I, desde que relacionada à área de atuação ou correlata à função pretendida.
§ 1º Somente serão consideradas as titulações concluídas até a data de encerramento das inscrições, devidamente comprovadas por diplomas ou certificados expedidos por instituições reconhecidas na forma da legislação educacional vigente.
§ 2º Quando determinado título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) constituir pré-requisito obrigatório da função, ele não será pontuado como titulação adicional, podendo ser pontuados apenas os títulos que excedam o mínimo exigido.
§ 3º A soma da pontuação da titulação acadêmica não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) pontos, ainda que o candidato apresente quantidade de títulos superior à necessária para atingir esse teto.

Art. 7º O tempo de serviço na função, ou em função equivalente compatível com as atribuições da função temporária pretendida, será pontuado da seguinte forma, nos termos do Anexo I deste Decreto:
I – tempo de serviço em órgão ou entidade pública ou privada, considerado de forma geral;
II – tempo de serviço em órgão ou entidade da Administração Pública, considerado como pontuação adicional.
§ 1º A pontuação do tempo de serviço para funções de nível superior observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:
I – tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade pública ou privada:
a) unidade de medida: 1 (um) mês completo de serviço;
b) pontuação: 1 (um) ponto por mês, limitada a 20 (vinte) pontos;
II – tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade da Administração Pública:
a) unidade de medida: 1 (um) mês completo de serviço;
b) pontuação: 1 (um) ponto por mês, limitada a 40 (quarenta) pontos.
§ 2º Somente serão consideradas frações iguais ou superiores a 1 (um) mês completo de exercício, desconsiderando-se períodos inferiores.
§ 3º Os meses trabalhados em órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser considerados simultaneamente para a pontuação geral (pública ou privada) e para a pontuação adicional de serviço público, respeitados os limites máximos de cada item.
§ 4º A soma da pontuação por tempo de serviço não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) pontos.
§ 5º O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de documentos idôneos, nos termos do Anexo III e do edital, tais como: contratos, declarações de tempo de serviço emitidas por empregadores, certidões expedidas por órgãos públicos, registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentos equivalentes.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

Art. 8º Para as funções cujo requisito mínimo de contratação seja escolaridade de nível médio completo, a avaliação curricular considerará, exclusivamente, os seguintes fatores:
I – escolaridade/titulação adicional além do nível médio exigido;
II – tempo de serviço na função ou em função equivalente, compatível com as atribuições da função temporária pretendida.

Art. 9º A pontuação máxima da avaliação curricular para funções de nível médio será de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:
I – até 30 (trinta) pontos por escolaridade/titulação adicional, conforme critérios e limites estabelecidos no Anexo II deste Decreto;
II – até 70 (setenta) pontos por tempo de serviço na função (ou equivalente), conforme critérios e limites estabelecidos no Anexo II.

Art. 10. A escolaridade/titulação adicional para funções de nível médio será pontuada de acordo com as faixas de curso superior na área de atuação, curso superior em área afim, especialização e cursos na área com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, nos termos do Anexo II, desde que relacionados à área de atuação ou correlatos à função pretendida.
§ 1º Somente serão consideradas as titulações e cursos concluídos até a data de encerramento das inscrições, devidamente comprovados por diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino ou capacitação reconhecidas.
§ 2º A soma da pontuação de escolaridade/titulação adicional para funções de nível médio não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) pontos, independentemente da quantidade de cursos apresentados.

Art. 11. O tempo de serviço na função ou em função equivalente será pontuado da seguinte forma, nos termos do Anexo II:
I – tempo de serviço em órgão ou entidade pública ou privada, considerado de forma geral;
II – tempo de serviço em órgão ou entidade da Administração Pública, considerado como pontuação adicional.
§ 1º A pontuação do tempo de serviço para funções de nível médio observará, no mínimo, os seguintes parâmetros:
I – tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade pública ou privada:
a) unidade de medida: 1 (um) mês completo de serviço;
b) pontuação: 1 (um) ponto por mês, limitada a 20 (vinte) pontos;
II – tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade da Administração Pública:
a) unidade de medida: 1 (um) mês completo de serviço;
b) pontuação: 1 (um) ponto por mês, limitada a 40 (quarenta) pontos.
§ 2º Somente serão consideradas frações iguais ou superiores a 1 (um) mês completo de exercício, desconsiderando-se períodos inferiores.
§ 3º Os meses trabalhados em órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser considerados simultaneamente para a pontuação geral (pública ou privada) e para a pontuação adicional de serviço público, respeitados os limites máximos de cada item.
§ 4º A soma da pontuação por tempo de serviço não poderá ultrapassar o limite de 70 (setenta) pontos, observados os limites globais definidos no art. 9º deste Decreto.
§ 5º Aplicam-se, no que couber, as exigências de comprovação documental previstas no § 5º do art. 7º e no Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

Art. 12. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação final na avaliação curricular, observados os limites e critérios estabelecidos neste Decreto, em seus Anexos e no edital do certame.

Art. 13. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior pontuação no critério tempo de serviço na função (ou equivalente);
II – maior pontuação no critério titulação/escolaridade adicional;

III – maior idade, com preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos da legislação aplicável;
IV – ter exercido a função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, quando previsto no edital.

Art. 14. O edital do processo seletivo simplificado deverá prever prazo e forma para interposição de recursos contra o resultado da análise curricular, não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, bem como os meios eletrônicos ou postais para apresentação das razões recursais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os critérios e pontuações previstos neste Decreto e em seus Anexos constituem **padrão mínimo obrigatório**, podendo o edital, de forma justificada:
I – detalhar procedimentos de análise, desde que não suprima nenhum dos fatores previstos;
II – ajustar a distribuição interna de pontos dentro dos limites máximos, respeitando a proporcionalidade entre titulação e experiência profissional;
III – vedar qualquer forma de favorecimento pessoal, local ou indevido.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observada a legislação municipal aplicável, a Lei Municipal nº 646/2026 e os princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 20 de janeiro do ano de 2026, 73º da Emancipação Política Municipal e 204º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

1. Titulação Acadêmica Adicional

Item	Título/Escolaridade Adicional	Unidade de Comprovação	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
01	Curso de graduação adicional	1 diploma de nível superior adicional	5 (cinco)	5 (cinco)
02	Especialização lato sensu (≥ 360h)	1 certificado/diploma de pós-graduação	5 (cinco)	10 (dez)
03	Mestrado	1 diploma de mestrado	10 (dez)	10 (dez)
04	Doutorado	1 diploma de doutorado	15 (quinze)	15 (quinze)

Observações – Nível Superior (Titulação):
a) Somente serão consideradas as titulações concluídas até a data de encerramento das inscrições.
b) Quando o título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) for pré-requisito obrigatório da função, não será pontuado como titulação adicional.
c) A soma da pontuação de titulação não poderá ultrapassar 40 (quarenta) pontos.

2. Tempo de Serviço na Função (ou Equivalente)

Item	Experiência Profissional	Unidade de Medida	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade pública ou privada	1 (um) mês completo de serviço	1 (um) ponto por mês	20 (vinte)
02	Tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade da Administração Pública	1 (um) mês completo de serviço	1 (um) ponto por mês	40 (quarenta)

Observações – Nível Superior (Tempo de Serviço):
a) Somente serão consideradas frações iguais ou superiores a 1 (um) mês completo de exercício.
b) Os meses trabalhados em órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser computados para ambos os itens “01” e “02”, respeitados seus limites.
c) A soma da pontuação por tempo de serviço não poderá ultrapassar 60 (sessenta) pontos.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

1. Escolaridade/Titulação Adicional:

Item	Título/Escolaridade Adicional	Unidade de Comprovação	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
01	Curso superior completo na área de atuação	1 diploma de graduação	15 (quinze)	15 (quinze)
02	Curso superior completo em área afim	1 diploma de graduação	10 (dez)	10 (dez)
03	Especialização lato sensu (≥ 360h)	1 certificado/diploma de pós-graduação	5 (cinco)	5 (cinco)
04	Cursos na área com carga horária ≥ 20 (vinte) horas	1 certificado de curso concluído	3,5 (três vírgula cinco)	7 (sete)

Observações – Nível Médio (Escolaridade/Titulação):
a) Somente serão consideradas as titulações e cursos concluídos até a data de encerramento das inscrições, devidamente comprovados por diplomas ou certificados.
b) Para o item “04”, somente serão pontuados cursos diretamente relacionados à área de atuação ou correlatos à função pretendida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, até o máximo de 2 (dois) cursos, perfazendo o limite de 7 (sete) pontos.
c) A pontuação máxima por escolaridade/titulação adicional é limitada a 30 (trinta) pontos, independentemente da quantidade de cursos apresentados.
d) Quando o curso superior for pré-requisito obrigatório da função, não será pontuado como título adicional.

2. Tempo de Serviço na Função (ou Equivalente):

Item	Experiência Profissional	Unidade de Medida	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade pública ou privada	1 (um) mês completo de serviço	1 (um) ponto por mês	20 (vinte)
02	Tempo de serviço na função (ou equivalente) em órgão/entidade da Administração Pública	1 (um) mês completo de serviço	1 (um) ponto por mês	40 (quarenta)

Observações – Nível Médio (Tempo de Serviço):
a) Somente serão consideradas frações iguais ou superiores a 1 (um) mês completo de exercício.
b) Os meses trabalhados em órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser computados para ambos os itens “a” e “b”, respeitados seus limites.
c) A soma da pontuação por tempo de serviço não poderá ultrapassar 70 (setenta) pontos.

ANEXO III
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS PONTOS

01) Para Titulação (Cursos e Diplomas):
I – diplomas de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, em original ou cópia autenticada, emitidos por instituições reconhecidas na forma da legislação educacional;
II – certificados de cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
III – certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, quando utilizados para pontuação na forma deste Decreto.

02) Para Tempo de Serviço:
I – declarações de tempo de serviço emitidas por órgãos ou entidades públicas ou privadas, com indicação da função exercida e do período de atuação, devidamente assinadas por autoridade competente;
II – contratos de trabalho, termos de posse, nomeação ou designação, quando couber;

III – registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com indicação da função e das datas de admissão e desligamento;
IV – certidões de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos.

02) Outros Documentos Aceitos:
I – declarações de experiência profissional como autônomo ou prestador de serviços, acompanhadas de documentos que as corroborem (notas fiscais, contratos, relatórios de atividades, termos de parceria, entre outros), a critério da Comissão Especial de Seleção;
II – em todos os casos, a Comissão poderá solicitar documentos complementares para dirimir dúvidas sobre a autenticidade ou a correção das informações apresentadas.

03) Disposições Gerais:
I – somente serão pontuadas as experiências e titulações devidamente comprovadas dentro do prazo e na forma estabelecidos no edital;
II – documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com tradução simples, podendo ser exigida tradução juramentada quando houver dúvida fundada quanto ao conteúdo;
III – não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que não permitam identificar com clareza a instituição, o candidato, a função exercida ou o período de atuação.

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:83BCDEC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 0004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Número do Contrato: 000113/2024. Nº Processo: 00043/2024. Pregão Eletrônico nº 00013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Gold Prime Engenharia e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1B67525E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

Número do Contrato: 000118/2025. Nº Processo: 00053/2025. Pregão Eletrônico nº 0006/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. J & M Incorporadora Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:23FC3F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025

Número do Contrato: 00159/2025. Nº Processo: 00120/2025. Dispensa Eletrônica nº 00010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.. Data de Assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C78A440E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Número do Contrato: 000114/2024. Nº Processo: 00043/2024. Pregão Eletrônico n° 00013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/01/2026

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:56250260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Número do Contrato: 00115/2024. Nº Processo: 00043/2024. Pregão Eletrônico nº 00013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construções e Comércio Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3614ACF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Número do Contrato: 000111/2024. Nº Processo: 00044/2024. Pregão Eletrônico nº 00014/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, até o final do exercício financeiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 20/01/2026.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:82D71E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, : EDVALDO TIBURCIO DA SILVA - ED EMPREENDIMENTOS - ME, PARA ASSINATURA DA ATA Nº 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025
PROCESSO Nº 166/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA - ED EMPREENDIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.334.112/0001-69
O Município de Itapissuma-PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresa **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA - ED EMPREENDIMENTOS - ME** sob o nº 58.334.112/0001-69, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, no prazo de 05(cinco) dias , conforme item 7.1 alínea “F” da Referida ARP.

Itapissuma, 20 de Janeiro de 2026.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:5831A31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Empresa Especializada em Fornecimento de GULOSEIMAS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23/02/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Janeiro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D3C790E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"Empresa Especializada em Serviço de (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS) "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/01/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 20 de Janeiro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:7FDA805C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE 004/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00004/2026. Processo Nº: 004/2026. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa NL MUSIC LTDA, CNPJ: 64.258.050/0001-56. para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração das festividades do centésimo décimo sexto ano, da festa do Padroeiro São Sebastião do Município de Itaquitinga - PE, no dia 24 de janeiro de 2026, com NATANZINHO LIMA, noValor R$ 800.000,00(oitocentos mil reais)

Itaquitinga 19 de janeiro de 2026

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AA513277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
Processo Nº: 0002/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PORTE 1 (PADRÃO NOVO PAC SAÚDE) NO SÍTIO CAMPOS DO BORBA, JOÃO ALFREDO/PE PROPOSTA SISMOB Nº 10599.6480001/25–003. Valor: R$2.333.152,21.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 19/01/2026.

ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:AD64A5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO
Processo Nº: 00003/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Serviço. Tipo menor preço. CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – PORTES 1 E 2 – ÁREA CONSTRUÍDA: 564,56M² BAIRRO TAMANDUÁ, MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO. PROPOSTA SISMOB Nº 10599.6480001/25–004. Valor: R$2.523.427,21.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 52/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 20/01/2026.

ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:09A31811

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Venho, vem por meio desta, avisar a todos interessados que o Processo Licitatório nº 88/2025 Pregão Eletrônico n° 44/2025, cujo início do acolhimento das propostas marcado para 12/12/2025 e sessão marcada para o dia 23/01/2026 às 10h, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escola), para atender a rede municipal de ensino da zona urbana e rural de Joaquim Nabuco /PE, ano 2026, fica adiado **SINE DIE** por assunto de interesse da Administração Pública.

Joaquim Nabuco, 20 de Janeiro de 2026.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:5E6360D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE , com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, vem, informar, que em 20 (vinte) de janeiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Fica **ANULADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026**, **SRP nº 001-2026**, objeto: **Registro de preço para Aquisição de 06 (seis) Motocicleta Trail/Urbano a partir de 160cc para a frota da secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação e Saúde de Joaquim Nabuco-PE,** com base no artigo 71, I da Lei 14.133/2021, em decorrência de vício sanável. Da anulação cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis, com fundamento no artigo 165, I da Lei 14.133/21.

Joaquim Nabuco/PE, em 20 de janeiro de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5A11011B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS - EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 – PRAZO 10 DIAS. PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO.

EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS - EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 – PRAZO 10 DIAS. PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.140.978/0001-02, com sede na Rua José Correia de Lima, nº 70, Centro, Jupi, PE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, senhor **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, na forma da lei, faz saber a todos quantos possam do presente edital dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41 (Lei de Desapropriações), imóvel localizado no Povoado Santa Rita, S/N, Zona Rural, Município de Jupi/PE, medindo 53,68 metros de frente, 50,00 metros de fundos, 60,00 metros no lado direito e 79,53 no lado esquerdo, com área superficial de 3.488,15m2, devidamente registrado consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Jupi/PE, sob matrícula nº 5598, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro na aresta formada pelo vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8.714918 e Longitude -36.372987; até o vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8.715266 e Longitude -36.373318 confrontando a estrada da Santa Rita, e distância de 53,68 m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8.715266 e Longitude -36.373318; até o vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8.715053 e Longitude -36.373818 confrontando o terreno de José Correia de Araújo, inscrito no CPF: 220.271.734-04, e distância de 60,00 m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-03, definido pelas coordenadas: -8.715053 e Longitude -36.373818; até o vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8.714632 Longitude -36.373622 confrontando com o terreno de José Correia de Araújo, inscrito no CPF: 220.271.734-04, e distância de 50,00 m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8.714632 e Longitude -36.373622; até o vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8.714918 e Longitude -36.372987 confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Jupi, inscrita no CNPJ: 10.140.978/0001-02 , e distância de 79,53 m, encerrando este perímetro. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto Municipal nº 044, de 12 de dezembro de 2025. Assim, ficam os eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, DEVIDAMENTE INTIMADOS, para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que for a bem dos seus direitos e termos de prosseguimento do feito. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jupi, 19 de janeiro de 2026. Eu, **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, Secretário de Administração, o digitei e assino digitalmente.

Jupi (PE), 19 de janeiro de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:0A17FE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUPI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.140.978/0001-02, com sede na Rua José Correia de Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, CEP 55395-000
NOTIFICADA: GEAN CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 8.978.245, órgão expedidor SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 106.539.094-70.
Assunto: Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação do imóvel de matrícula nº 5598.
O MUNICÍPIO DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.140.978/0001-02, com sede na Rua José Correia de Lima, nº 70, Centro, Jupi, PE, neste ato representada pela prefeita, senhora **RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.426.827 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 830.476.204-82 Estado de Pernambuco, residente no Município de Jupi/PE, perseguindo o melhor interesse público, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jupi, e tendo em vista às disposições do artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **NOTIFICA** o Senhor **GEAN CARLOS ALMEIDA DE ARAÚJO**, acima qualificado, para que fique ciente que o imóvel de sua

titularidade/propriedade, localizado no Povoado Santa Rita, S/N, Zona Rural, Município de Jupi/PE, devidamente registrado consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Jupi/PE, sob matrícula nº 5598, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto Municipal nº 044, de 12 de dezembro de 2025.
A título de justa e prévia indenização, conforme preceitua a Constituição Federal, o Município de Jupi, com base em Laudo Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (instituída pela Portaria nº 236/2025), oferece o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a composição amigável da desapropriação.
Pelo exposto, Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento desta, manifestar-se formalmente sobre a presente proposta.
A manifestação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Jupi, no endereço indicado no preâmbulo.
A concordância expressa permitirá a formalização de um Acordo Extrajudicial de Desapropriação, com o consequente pagamento da indenização e a transferência da propriedade ao Município.
A ausência de manifestação no prazo estipulado ou a recusa formal da proposta será interpretada como discordância. Nesta hipótese, o Município de Jupi ajuizará a competente Ação de Desapropriação, com o depósito judicial do valor ofertado, para que a questão seja dirimida perante o Poder Judiciário.
Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que pugno pela sua concordância.

Jupi (PE), 19 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:C1192BDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, a Prefeitura possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, inscrita no CNPJ de n° 10.141.489/0001-75, Sr.**CLEYMERSON ANDERSON GALDINO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios na referida modalidade.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído por outro agente capacitado para assumir as funções provisoriamente, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º- Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
Claudete Maria de Araújo
João Paulo Alves de Lima;

Art. 3º.- O Pregoeiro, ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 4º. - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 022/2025.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:31859328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, a Secretaria de Educação possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, inscrita no CNPJ de n°47.745.309/0001-74, Sr.**CLEYMERSON ANDERSON GALDINO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios na referida modalidade.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído por outro agente capacitado para assumir as funções provisoriamente, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º.- Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
João Paulo Alves de Lima
Claudete Maria de Araújo;

Art. 3º.- O Pregoeiro, ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 4º. - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:DAB7F1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, a Secretaria de Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º.- Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE, inscrita no CNPJ de n° **10.369.937/0001-92**, Sr.**Fagner Luiz Pulça de Barros**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios na referida modalidade.
Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído por outro agente capacitado para assumir as funções provisoriamente, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º.- Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
Claudete Maria de Araújo
Geovane Jose da Silva;

Art. 3º.- O Pregoeiro, ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:A43A72D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro para que, no exercício das suas funções administrativas, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam ao Pregão;

RESOLVE:

Art. 1º.- Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Jurema/PE, inscrita no CNPJ de n° 12.136.223/0001-60, Sr.**Fagner Luiz Pulça de Barros**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios na referida modalidade.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído por outro agente capacitado para assumir as funções provisoriamente, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º.- Designar como membros da equipe de apoio ao Pregoeiro:
Claudete Maria de Araújo
Geovane Jose da Silva;

Art. 3º.- O Pregoeiro, ou seu substituto fica autorizado a convocar a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:7C3D3445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2026

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Analise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Prefeitura Municipal e demais secretarias durante o exercício de 2026.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados para compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Prefeitura Municipal e demais secretarias no Exercício de 2026.

JACKSON ROMARIO CAVALCANTE – Chef de Divisão de Ensino**,** CPF: 129.517.234-82 **(PRESIDENTE)**
ALEXANDRE FORTUNATO FERNANDES – Chefe de Divisão de Previdência**,** CPF: 053.074.714.67 **(MEMBRO).**

NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS – Ouvidora, CPF: 857.205.854-00 **(MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:D22B3C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2026

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Analise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Educação durante o exercício de 2026.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados para compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Educação no Exercício de 2026.

MAYARA MELO DE ANDRADE – Agente Administrativo, CPF: 107.571.444-38 **(PRESIDENTE)**
KAUANE CARDOSO DOS SANTOS – Assessor Administrativo**,** CPF: 381.183.368-59 **(MEMBRO).**
ANDERSON SILVA ALMEIDA – Agente Administrativo**,** CPF: 055.986.504-01 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:D0127F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 200/2019 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **o**(a) S(a) **AURORA DANIELLY CARDOSO SOARES**, portador (a) do CPF nº 074.357.454-05, que ocupava efetivo de **Enfermeira USF,** lotado(a) **Secretaria de Saúde.** Contado a partir de 20/01/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:ADBA4E78

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUREMA CNPJ:10.141.489/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **Valor Máximo admitido: R$ 826.480,83.** Início do acolhimento das propostas: 22/01/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 04/02/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 04/02/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: licitacao10jurema@gmail.com**.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:BD070930

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2026

O MUNICÍPÍO DE JUREMA/PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Credenciamento, cujo objeto refere-se à **pré-qualificação tendo por finalidade a futura Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo, intertravado ou asfalto no Município de Jurema/PE, durante um período de 12 (doze) meses. Início do Recebimento dos documentos:** 21/01/2026. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao10jurema@gmail.com.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:FDC6FB3F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 007/2025 - PMJ. Concorrência Nº 001/2025 – PMJ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. Conforme Decisão de Revogação da Secretaria de Infraestrutura de Jurema/PE. (anexo aos autos), com fulcro no art. 71 da Lei 14.133/21 e Súmula nº 473 do STF).

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:1C2FD63F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2025. Prorrogação de Prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ATAÚDES, SERVIÇOS FUNERAIS, SERVIÇOS DE TRANSLADO, POR KM RODADO DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO, NO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, LEI MUNICIPAL N° 115 DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DA RESOLUÇÃO DO CNAS DE Nº 212/2006. **CONTRATADO: FUNERARIA NEW LIFE**, CNPJ sob o nº 19.463.375/0001-16. **NOVA VIGÊNCIA: 21/05/2025 A 31/12/2025. VALOR ACRÉSCIDO: 2.750,00. VALOR CONTRATADO: 59.820,00. VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: 62.570,00.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:C88C83A8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 002/2026 - FME. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 19.939.528/0001-59. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 19.939.528/0001-59, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ORQUESTRA SUPER OARA", NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SANTOS REIS, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE**. **Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 12/01/2026 a 12/05/2026.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:43E27ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2026

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor público municipal efetivo o Sr. **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, portador do RG 6018786 SDS/PE, CPF 044.XXX.XXX-70, Matrícula funcional nº11105, do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme requerimento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9B90DEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 04/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** a o (a) servidor (a) **LEIDINALVA SANTOS LEAL** inscrito(a) no CPF n° 982.XXX.XXX-78, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA,** símbolo DITGR-CC4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:CA35D6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 05/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JADENILSON GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 743.XXX.XXX-68, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO**, símbolo DAA-CC4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E3705659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 06/2026

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **TATIANA LOUREÇO DE VASCONCELOS,** inscrito (a) no CPF sob o n° 031.XXX.XXX-76, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, símbolo DGAE-CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:FC6D4CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 12/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR** o (a) servidor(a) **JOSÉ WESLEY RIBEIRO DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 129.XXX.XXX-08, ao cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS** símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2026.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:DB59526F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL GP Nº 15/2026

Ementa: Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para continuação do Biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando e de acordo com decisão da reunião do CMAS, as recentes alterações na portaria nº 223/2025, resolve:
Art.1º - Ficam nomeados os Novos Membros Substitutos dos Conselheiros,Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027:
I- SEGUIMENTO REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS:
a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
TITULAR: JANETE ROSA DOS SANTOS DE SANTANA - CPF: 962.581.874-04
b) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS
TITULAR: JAELMA MARIA RABELO DO AMARAL - CPF: 049.147.314-10
II- SEGUIMENTO REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: MARILUCE PAES BARRETO PIMENTEL - CPF: 253.470.554-72
SUPLENTE: MARIA JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 855.476.977-53
III- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: KAILANY VITÓRIA DA SILVA VITORINO - CPF: 140.207.464-60
SUPLENTE: ELYDA MILLENA LOPES DE LACERDA SILVA - CPF: 041.850.434-22.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de seu publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e resgistre-se.

Lagoa do Carro, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:759FD455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL GP Nº 16/2026

Ementa: Dispõe sobre a substituição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa do Carro – para continuação do Biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando e de acordo com decisão da reunião do CMAS, e as recentes alterações na portaria nº 231/2025,
Resolve:
Art.1º - Ficam nomeados os novos componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027:
I – PRESIDENTE
MARILUCE PAES BARRETO PIMENTEL - CPF: 253.470.554-72
II- VICE-PRESIDENTE
RHALDNEI JUNIOR FELIX DE ALMEIDA- CPF:103.278.824-09
III- SECRETÁRIA EXECUTIVA

MARIANA SANTIAGO DO NASCIMENTO NOVAES - CPF: 098.430.384-79
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Lagoa do Carro/PE, 19 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:D7F5B72E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei n° 14.133/21, realizará o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado e sob demanda de filtros, óleos lubrificantes, aditivos, discos de tacógrafo e demais insumos correlatos, com inclusão do serviço de troca quando aplicável, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, especificações e quantitativos estimados definidos neste termo de referência. Valor Global Estimado: R$ 811.581,85 (oitocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Entrega dos documentos: 21/01/2026 à 04/02/2026 até às 13:00 horas. A sessão para divulgação dos resultados finais acontecerá às 11:00 horas do dia 06/02/2026. Local: Rua do Progresso, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro/PE, ou via e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com Edital disponível: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br; plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.

Lagoa do Ouro/PE, 20 de janeiro de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F3D0773B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 001/2026.

Dispõe sobre a Regulamentação do valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal será R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o fixado no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, vigente para o ano de 2026.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 13 de janeiro de 2026. 30º da Emancipação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6C93E49A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI N° 002/2026

Desafeta e autoriza a doação de imóvel público municipal em favor da Diocese de Petrolina para fins de construção da Paróquia Santo Antônio, no Distrito de Vermelhos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O Poder Executivo Municipal promove a desafetação e fica autorizado a realizar a doação à **Diocese de Petrolina**, inscrita no CNPJ nº **10.730.109/0001-38**, de parte do imóvel público, localizado no **Distrito de Vermelhos**, no **Lote 141**, com área total de **378,00 m²** (trezentos e setenta e oito metros quadrados), devidamente registrado sob a **Matrícula nº 0.167**, constante do **Livro 2**, às fls. **167**, da **Serventia Registral e Notarial de Santa Maria da Boa Vista – PE**, tendo a descrição do perímetro partindo no vértice**V-01**, de coordenadas**N 8.995.723,01m**e**E 376.544,43m**, vértice mais ao norte, deste, segue confrontando com PRAÇA SANTO ANTÔNIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°12'38,2" e 12,60m até o vértice**V-02**, de coordenadas**N 8.995.710,53m**e**E 376.546,14m**, vértice no quadrante sudeste, deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°12'38,0" e 30,00m até o vértice**V-03**, de coordenadas**N 8.995.706,46m**e**E 376.516,42m**, vértice no quadrante sudoeste, deste, segue confrontando com LOTEAMENTO SOL NASCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°12'38,2" e 12,60m até o vértice**V-04**, de coordenadas**N 8.995.718,94m**e**E 376.514,71m**, vértice no quadrante noroeste, deste, segue confrontando com RUA PROJETADA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°12'38,0" e 30,00m até o vértice**V-01**, de coordenadas**N 8.995.723,01m**e**E 376.544,43m**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico de Referência (SGR)**SIRGAS 2000**, sendo projetadas no Sistema UTM, fuso 24 e hemisfério S, a partir das quais todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se, única e exclusivamente, à construção, instalação e operação, totalmente às expensas da donatária, da Paróquia Santo Antônio, no distrito de Vermelhos, nesta municipalidade.
Art. 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir com as seguintes condições:

I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
III – Iniciar a efetiva construção das obras no prazo de até 02 (dois) anos;

Art. 4º - O não cumprimento do disposto no Art. 3º desta Lei implicará na perca imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se, de pleno direito, a doação desta Lei, retornando o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 6º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta Lei correção integralmente por conta da Donatária.

Art. 7º - Alterações necessárias de cartografia poderão ser realizadas mediante decreto, desde que não impactem em mudança estrutural do presente, casos em que devem retornar à apreciação do poder legislativo municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 13 de janeiro de 2026. 30º da Emancipação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3F4BF699

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A RASTREABILIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre as normas de fiscalização e monitoramento da execução de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais incluídas no orçamento do Município de Lagoa Grande, em obediência aos princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos municipais informações de interesse coletivo.

Art. 2º O Município disponibilizará as informações e dados contábeis, financeiros, orçamentários e contratuais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade da execução das emendas parlamentares, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 1º Para o cumprimento dos requisitos desta lei o Município disponibilizará as informações referentes as emendas parlamentares em sites, plataforma eletrônica e portais municipais em campo específico comoinstrumentos de transparência, comunicação e prestação de serviçosda administração pública, garantindo a publicidade, o acesso à informação e a eficiência da execução orçamentária.

§ 2º Para fazer cumprir o disposto neste artigo, o Município poderá adotar o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao disposto no art. 163-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no caput do art. 70 e inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as informações referentes a execução das emendas parlamentares no âmbito do Município, serão organizadas, fiscalizadas e mantidas a disposição da fiscalização externo com apoio da Unidade Central de Controle Interno do Município e ainda:

orientar e fiscalizar os gestores públicos quanto à adequada aplicação dos recursos e à conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares municipais, de modo que seja possível acompanhar todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem, até o seu beneficiário final;

acompanhar e avaliar a implementação de mecanismos de transparência, inclusive a eventual integração de sistemas;

orientar e fiscalizar os gestores quanto à necessidade de identificar nos demonstrativos contábeis, os registros dos recursos oriundos de emendas parlamentares, de forma detalhada, conforme classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual;

expedir atos complementares destinados à normatização e padronização dos procedimentos de controle e de prestação de contas da execução das emendas parlamentares;

realizar a instauração de auditorias ou Tomada de Contas Especial em decorrência de fiscalizações, denúncias e representações que versem sobre a regularidade na aplicação de recursos de emendas parlamentares.

Art. 4º As informações referentes a execução das emendas parlamentares serão atualizadas eletronicamente em tempo real e conterão, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - identificação da emenda: número e ano da emenda;

II - nome do parlamentar proponente: nome do vereador, deputado estadual ou federal autor da indicação, indicando partido;

III - valor total da emenda, identificando o seu desdobramento quando for o caso;

IV - entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do CNPJ da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado;

V - descrição do objeto: descrição sucinta do objeto, quais serviços, equipamentos, obras, mão-de-obra, material de consumo, que serão necessários para a execução do plano de trabalho, equipamentos e obras estimativa de valor;

VI - identificação da dotação orçamentária referente a emenda parlamentar, inserida na Lei Orçamentária anual, constando no mínimo:
unidade orçamentária;
função programática;
subfunção programática;
programa do PPA;
ação governamental;
categoria econômica;
grupo de natureza da despesa;
modalidade de aplicação;
projeto/atividade;
elemento da despesa;
fonte de recurso.

VII - objetivo e indicadores: objetivo a ser alcançado e indicadores para apuração de resultados;

VIII - justificativa fundamentada: justificativa e fundamentação legal a ser destacada no projeto/atividade;

IX - quantitativos e resultados esperados: utilizar os indicadores e demonstrar os resultados pretendidos e método de aferição de resultados;

X - indicação do local onde será executado o objeto ou projeto;

XI - cronograma de execução da emenda, constando informações sobre:
paga;
empenhada;
plano de trabalho em análise;
pendente de pagamento;
rejeitada por impedimento técnico;
executada e concluída;
relatório de execução.

Art. 5º As informações previstas nesta Lei deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva e acessível, em linguagem cidadã, e em formato aberto que permita cruzamento de dados por qualquer interessado, em observância à lei nº 12.527/2011 que dispõe sobre o acesso à Informação pública e a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 6º O disposto nesta Lei não implica em aumento de despesa obrigatória ao poder executivo Municipal, devendo sua execução observar o princípio da economicidade e a estrutura tecnológica já existente do Portal da Transparência.

Art. 7º Os recursos técnicos de sites, portais eletrônicos e plataformas digitais necessários ao cumprimento desta lei, poderão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Os procedimentos, valores e prazos para apresentação, registro e execução das emendas parlamentares individuais dos Vereadores, observarão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na regulamentação do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 13 de janeiro de 2026. 30º da Emancipação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0F294E7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 004/2026

Dispõe sobre a regulamentação do valor do salário base mínimo aplicado aos servidores da Câmara Municipal de Lagoa Grande e reajuste da remuneração do tesoureiro constante na Lei nº 026/2022, de 23 de dezembro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O salário mínimo dos Servidores Câmara Municipal fica fixado em R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais), em conformidade com o fixado no DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 2º -O salário base do cargo de Tesoureiro passa a vigorar com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), o salário base do Secretario Geral passa a vigorar com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), atualizando o ANEXO II da Lei nº 026/2022, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a 1º de janeiro de 2026.

Lagoa Grande – Pernambuco, 13 de janeiro de 2026. 30º da Emancipação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8A284328

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

LEI Nº 005/2026

INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, O PROGRAMA SERVIDOR EDUCACIONAL QUE INSPIRA -PROSEI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE o **Programa Servidor Educacional que Inspira – PROSEI**, com o objetivo de promover a valorização dos servidores da educação de Lagoa Grande, articulando acompanhamento pedagógico, monitoramento técnico, formação e reconhecimento institucional como eixos estruturantes da política pública educacional municipal.
Art. 2º - O PROSEI é respaldado legalmente pela Constituição Federal (art. 206, incisos V e VIII), pela LDB (art. 67) e pela Lei nº 14.817/2024, que reforçam o dever do Estado em garantir condições de trabalho, formação e reconhecimento para os profissionais da educação.
Art. 3º - O PROSEI assume um papel articulador entre avaliação, supervisão, formação e valorização, tornando-se uma política educativa de grande relevância para o fortalecimento da rede municipal de ensino de Lagoa Grande.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Art. 4º - São objetivos do PROSEI:
I – promover a valorização institucional dos profissionais da educação;
II – incentivar a melhoria dos resultados educacionais da rede municipal;
III – fortalecer a gestão pedagógica, administrativa e escolar;
IV – induzir boas práticas educacionais, respeitados critérios objetivos e impessoais;
V – reconhecer, de forma transparente e verificável, o desempenho institucional das unidades escolares.
Art. 5º - O PROSEI observará, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes:
I – adoção de parâmetros claros, objetivos, mensuráveis e verificáveis;
II – vedação de critérios subjetivos, personalíssimos ou discricionários sem base técnica;
III – observância da finalidade pedagógica e institucional do programa;
IV – compatibilidade com as políticas de avaliação e formação continuada do Município.
CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO
Art. 6º - O PROSEI será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que disporá, no mínimo, sobre:
I – os eixos de avaliação institucional e educacional;
II – os indicadores técnicos e critérios objetivos de desempenho;

III – os instrumentos de monitoramento e avaliação;
IV – os limites objetivos e as métricas de aferição dos resultados;
V – a metodologia de classificação das unidades escolares;
VI – os procedimentos de certificação, reconhecimento e premiação;
VII – as instâncias técnicas responsáveis pela execução e validação dos resultados.
§1º O decreto regulamentador deverá assegurar que todos os critérios sejam publicamente acessíveis, previamente definidos e passíveis de fiscalização pelos órgãos de controle.
§2º É vedada a criação, por ato infralegal, de critérios que importem discriminação, penalização indevida ou violação a direitos legalmente assegurados aos servidores.

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 7º - O PROSEI poderá prever premiação aos profissionais da educação, vinculada ao desempenho institucional das unidades escolares, conforme critérios definidos no decreto regulamentador.
Art. 8º - A premiação instituída no âmbito do PROSEI possui natureza jurídica de vantagem remuneratória eventual, integrando a remuneração do servidor para todos os fins legais e previdenciários, observado o disposto na legislação aplicável.
§1º A premiação não se incorpora de forma permanente aos vencimentos, não gera direito adquirido e será concedida exclusivamente nos períodos e condições estabelecidos em regulamento.
§2º A concessão da premiação observará, obrigatoriamente, os princípios da impessoalidade, legalidade, transparência e publicidade.

CAPÍTULO V
DA FONTE DE CUSTEIO

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução do PROSEI, inclusive aquelas relativas à premiação, serão custeadas exclusivamente com recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação (70%), observadas todas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.
§1º O montante destinado ao PROSEI fica limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do total anual dos recursos correspondentes aos 70% do FUNDEB.
§2º É vedada a utilização de recursos do FUNDEB fora dos limites, finalidades e condições previstas na legislação federal vigente.
§3º A execução financeira do PROSEI deverá estar expressamente prevista na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 10 - Ficam instituídos mecanismos obrigatórios de transparência ativa do PROSEI.
§1º A Secretaria de Educação deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, no mínimo:
I – os critérios e indicadores utilizados na avaliação;
II – os relatórios técnicos e institucionais consolidados;
III – os resultados das avaliações por unidade escolar;
IV – os valores globais destinados ao programa;
V – os valores individualizados das premiações concedidas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
§2º As informações deverão ser atualizadas periodicamente e permanecer disponíveis para consulta pública.
Art. 11 - O acompanhamento e a fiscalização do PROSEI contarão com a atuação do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e de outros órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O PROSEI será implementado de forma articulada com o Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem – SAMALG e com o Programa Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, respeitadas as finalidades, competências e limites estabelecidos em suas leis instituidoras e nos respectivos atos regulamentares.
Art. 13 - O PROSEI integra o conjunto das políticas públicas educacionais estruturantes do Município de Lagoa Grande, articulando-se com os sistemas de avaliação e formação continuada da rede municipal.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, 13 de janeiro de 2026. 30º da Emancipação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E016E00E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costuras industriais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EMPRESA: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - EPP
CNPJ: 46.274.785/0001-91
ENDEREÇO: RUA DOS ITALIANOS, 825, BOM RETIRO, São Paulo, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 29.470,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta reais)

Lajedo/PE, 6 de Janeiro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7003BF39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 001/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório FMAS n° 016/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de máquinas de costuras industriais para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EMPRESA: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - EPP
CNPJ: 46.274.785/0001-91
ENDEREÇO: RUA DOS ITALIANOS, 825, BOM RETIRO, São Paulo, São Paulo
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 29.470,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e setenta reais)

Lajedo/PE, 06 de Janeiro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:376B496F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS FMAS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório PML n° 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados à manutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 002/2026

EMPRESA: TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 62.716.134/0001-60
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTTA, 291, VISTA ALEGRE, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 002/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 31.880,00 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 003/2026

EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA A, 4165, PAIVA, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco
CONTRATO: 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 004/2026

EMPRESA: D R T GOMES TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 17.272.470/0001-07
ENDEREÇO: RUA GONCALO COELHO, 251, MAURICIO DE NASSAU, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 004/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.966,60 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 005/2026

EMPRESA: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 62.582.404/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista, Pernambuco
CONTRATO: 005/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 006/2026

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA -ME
CNPJ: 55.935.697/0001-84
ENDEREÇO: RUA 1130, 365, SET MARISTA, Goianésia, Goiás
CONTRATO: 006/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.499,40 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 007/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 007/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 008/2026

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.982.891/0002-80
ENDEREÇO: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Vitória, Espírito Santo
CONTRATO: 008/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.449,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 009/2026

EMPRESA: LICITAINFO LTDA - ME
CNPJ: 52.277.278/0001-04
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990, CENTRO, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 009/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 010/2026

EMPRESA: T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 42.950.835/0001-52
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
CONTRATO: 010/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 011/2026

EMPRESA: ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME
CNPJ: 51.267.398/0001-68
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, Arapiraca, Alagoas
CONTRATO: 011/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.374,00 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 012/2026

EMPRESA: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 35.092.174/0001-06
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANSELMO, 590, LUIS ANSELMO, Salvador, Bahia
CONTRATO: 012/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 540,10 (quinhentos e quarenta reais e dez centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 013/2026

EMPRESA: VIP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.626.697/0001-50
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 190, NOSSA SENHORA DAS DORES, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 013/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 14.430,00 (quatorze mil e quatrocentos e trinta reais)

Lajedo/PE, 13 de janeiro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:25686009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório PML n° 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados à manutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 001/2026

EMPRESA: TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 62.716.134/0001-60
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTTA, 291, VISTA ALEGRE, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 001/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 002/2026

EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA A, 4165, PAIVA, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco
CONTRATO: 002/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 003/2026

EMPRESA: D R T GOMES TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 17.272.470/0001-07
ENDEREÇO: RUA GONCALO COELHO, 251, MAURICIO DE NASSAU, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 003/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 79.287,59 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 004/2026

EMPRESA: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 62.582.404/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista, Pernambuco
CONTRATO: 004/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 005/2026

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA -ME
CNPJ: 55.935.697/0001-84
ENDEREÇO: RUA 1130, 365, SET MARISTA, Goianésia, Goiás
CONTRATO: 005/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 8.748,50 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 006/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 006/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.356,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 007/2026

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.982.891/0002-80
ENDEREÇO: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Vitória, Espírito Santo
CONTRATO: 007/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 14.949,87 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 008/2026

EMPRESA: LICITAINFO LTDA - ME
CNPJ: 52.277.278/0001-04
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990, CENTRO, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 008/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 009/2026

EMPRESA: ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME
CNPJ: 51.267.398/0001-68
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, Arapiraca, Alagoas
CONTRATO: 009/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 14.969,50 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 010/2026

EMPRESA: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 35.092.174/0001-06
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANSELMO, 590, LUIS ANSELMO, Salvador, Bahia
CONTRATO: 010/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 5.401,00 (cinco mil e quatrocentos e um reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 011/2026

EMPRESA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 53.600.991/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE STILITANO, 370, PARQUE OURO FINO, Sorocaba, São Paulo
CONTRATO: 011/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 34.306,09 (trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e nove centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 012/2026

EMPRESA: VIP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.626.697/0001-50
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 190, NOSSA SENHORA DAS DORES, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 012/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 106.340,90 (cento e seis mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos)

Lajedo/PE, 13 de janeiro de 2026.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:24F1CE25

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 022/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 003/2026 - INEXIGIBLIDADE PML N° 003/2026.**

OBJETO: contratação da empresa para realização do show **"GATINHA MANHOSA"** da referida banda em praça pública**,** durante a **" Festa de São Sebastião, no bairro de Madalena, Lajedo/PE",** que será realizada no dia **31 de janeiro de 2026** com duração mínima de **01h:30h (uma hora e trinta minutos) de show**, por meio da empresa **ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 63.127.752/0001-38.**

EMPRESA: ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 63.127.752/0001-38
ENDEREÇO: Area Aldeamento Indigena Fulni O, Sn, Aideia, Águas Belas/PE
CONTRATO: 022/2026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Lajedo/PE, 20 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8B65C64B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS PML

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório PML n° 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados à
manutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 006/2026

EMPRESA: TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 62.716.134/0001-60
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTTA, 291, VISTA ALEGRE, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 006/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.940,00 (quinze mil e novecentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 007/2026

EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA A, 4165, PAIVA, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco
CONTRATO: 007/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 008/2026

EMPRESA: D R T GOMES TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 17.272.470/0001-07
ENDEREÇO: RUA GONCALO COELHO, 251, MAURICIO DE NASSAU, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 008/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 35.588,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 009/2026

EMPRESA: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 62.582.404/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista, Pernambuco
CONTRATO: 009/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 010/2026

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA -ME
CNPJ: 55.935.697/0001-84
ENDEREÇO: RUA 1130, 365, SET MARISTA, Goianésia, Goiás
CONTRATO: 010/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.499,40 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 011/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 011/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 012/2026

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.982.891/0002-80
ENDEREÇO: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Vitória, Espírito Santo
CONTRATO: 012/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.299,98 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 013/2026

EMPRESA: LICITAINFO LTDA - ME
CNPJ: 52.277.278/0001-04
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990, CENTRO, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 013/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 014/2026

EMPRESA: T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 42.950.835/0001-52
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
CONTRATO: 014/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 015/2026

EMPRESA: ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME
CNPJ: 51.267.398/0001-68
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, Arapiraca, Alagoas
CONTRATO: 015/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.657,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 016/2026

EMPRESA: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 35.092.174/0001-06
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANSELMO, 590, LUIS ANSELMO, Salvador, Bahia
CONTRATO: 016/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.620,30 (um mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 017/2026

EMPRESA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 53.600.991/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE STILITANO, 370, PARQUE OURO FINO, Sorocaba, São Paulo
CONTRATO: 017/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 11.309,70 (onze mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO PML N° 018/2026

EMPRESA: VIP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.626.697/0001-50
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 190, NOSSA SENHORA DAS DORES, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 018/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 34.310,80 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)

Lajedo/PE, 13 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4D60564C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS SME

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório PML n° 055/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais de informática destinados à manutenção corretiva dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 008/2026

EMPRESA: TECHFORT SOLUCOES LTDA - EPP
CNPJ: 62.716.134/0001-60
ENDEREÇO: RUA ALBINO ROTTA, 291, VISTA ALEGRE, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 008/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.940,00 (quinze mil novecentos e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 009/2026

EMPRESA: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME
CNPJ: 39.537.400/0001-76
ENDEREÇO: AVENIDA A, 4165, PAIVA, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco
CONTRATO: 009/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 010/2026

EMPRESA: D R T GOMES TECNOLOGIA - ME
CNPJ: 17.272.470/0001-07
ENDEREÇO: RUA GONCALO COELHO, 251, MAURICIO DE NASSAU, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 010/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 35.588,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 011/2026

EMPRESA: INBOX DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 62.582.404/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, MARANGUAPE I, Paulista, Pernambuco
CONTRATO: 011/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 012/2026

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA -ME
CNPJ: 55.935.697/0001-84
ENDEREÇO: RUA 1130, 365, SET MARISTA, Goianésia, Goiás
CONTRATO: 012/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 3.499,40 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 013/2026

EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - ME
CNPJ: 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: RUA DOUTOR NEMERCIO FREIRE DE MENDONCA, 365, SANTA ROSA, Palmares, Pernambuco
CONTRATO: 013/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 014/2026

EMPRESA: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.982.891/0002-80
ENDEREÇO: ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 256, PADRE MATHIAS, Vitória, Espírito Santo
CONTRATO: 014/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 5.749,95 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 015/2026

EMPRESA: LICITAINFO LTDA - ME
CNPJ: 52.277.278/0001-04
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990, CENTRO, Concórdia, Santa Catarina
CONTRATO: 015/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 016/2026

EMPRESA: T. I. TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 42.950.835/0001-52
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RAFAEL DE FREITAS, 191, CENTRO, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
CONTRATO: 016/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 017/2026

EMPRESA: ELETRONICA E. S. F. - LTDA - ME
CNPJ: 51.267.398/0001-68
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, Arapiraca, Alagoas
CONTRATO: 017/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 2.657,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 018/2026

EMPRESA: EXPRESSVPS TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 35.092.174/0001-06
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANSELMO, 590, LUIS ANSELMO, Salvador, Bahia
CONTRATO: 018/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.620,30 (um mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 019/2026

EMPRESA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CNPJ: 53.600.991/0001-00
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE STILITANO, 370, PARQUE OURO FINO, Sorocaba, São Paulo
CONTRATO: 019/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 11.309,70 (onze mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO SME N° 020/2026

EMPRESA: VIP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.626.697/0001-50
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 190, NOSSA SENHORA DAS DORES, Caruaru, Pernambuco
CONTRATO: 020/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 41.800,80 (quarenta e um mil, oitocentos reais e oitenta centavos)

Lajedo/PE, 13 de janeiro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4A5C0356

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 003/2026

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração em uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a **INEXIGIBILIDADE PML nº 003/2026 - Processo PML nº 003/2026**. Tendo como objeto: **Apresentação Musical da BANDA GATINHA MANHOSA, no dia 31 de Janeiro de 2026, Duração 01.30h na FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, Bairro da Madalena na cidade de Lajedo/PE,** por meio da empresa **ZERO OITO SE7E SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.127.752/0001-38**, com valor global de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Lajedo/PE, 20 de janeiro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D9C7F565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 002/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 002/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR-CONDICIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES VINCULADAS INCLUINDO TROCA DE PEÇAS. Valor Máximo Aceitável: R$ 332.732,70. Início do Acolhimento das Propostas: 21/01/2026, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro "www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas: 05/02/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro "www.compraslimoeiro.com.br", através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20 de janeiro de 2026

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:0DBE31F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 048/2023 – Concorrência Nº 002/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Limoeiro. Contratada: TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. CNPJ: 10.534.598/0001-52. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 16/01/2026 a 15/01/2027.

Limoeiro, 07 de Janeiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:2A6A06C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025– DISPENSA Nº. 046/2025

Extrato do **QUARTO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 0418/2025, assinado em 08 de outubro de 2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIARA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOSÉ GOMES DE ANDRADE, CENTRO, MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITO**, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF/MF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 62 - Centro, Macaparana, Pernambuco, e do outro lado a empresa: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** inscrito no CNPJ nº 17.623.821/0001-87, com sede a Rua São Vicente, nº. 55 – Centro – São Vicente Ferrér/PE. CEP: 55.860-000, neste ato representado por CÍCERA CARNEIRO DE MELO, residente e domiciliada na Rua Ramiro Luna, 11, Loteamento Padre Nazareno, São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CPF/MF nº 832.579.184-53, Carteira de Identidade nº 4746868 SSP/PE.**TERMO ADITIVO**: de valor originalmente ajustado, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 08 janeiro a 08 de fevereiro de 2025, valor de R$ R$ 45.776,45 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde a um acréscimo de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) ao valor contratual original. Logo o valor final do contrato deverá ser de R$ 181.186,36 (cento e oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Macaparana/PE, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4954EF3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2025– DISPENSA Nº. 046/2025

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 0418/2025, assinado em 08 de outubro de 2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIARA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA JOSÉ GOMES DE ANDRADE, CENTRO, MACAPARANA/PE. **PARTES: PREFEITO**, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF/MF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 62 - Centro, Macaparana, Pernambuco, e do outro lado a empresa: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** inscrito no CNPJ nº 17.623.821/0001-87, com sede a Rua São Vicente, nº. 55 – Centro – São Vicente Ferrér/PE. CEP: 55.860-000, neste ato representado por CÍCERA CARNEIRO DE MELO, residente e domiciliada na Rua Ramiro Luna, 11, Loteamento Padre Nazareno, São Vicente Ferrer/PE, inscrita no CPF/MF nº 832.579.184-53, Carteira de Identidade nº 4746868 SSP/PE.**TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 08 janeiro a 08 de fevereiro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Macaparana/PE, 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9E3BCF4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024
TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **, com sede administrativa à Rua Doutor José Higino, n° 80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marlos Henrique Cavalcanti, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Fabiola Laurentino Santos Consultoria Ltda**, inscrito(a) no **CNPJ nº 55.160.356/0001-84**, com endereço à Rua Professora Maria Jose Nascimento Miranda, nº 26, Mendo Sampaio, Catende-PE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A RENOVAÇÃO DO VALOR** do **Contrato nº 023/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa ou profissional pessoa física para a prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria na gestão de recursos e convênios, elaboração de planos de trabalho, e acompanhamento de projetos junto aos ministérios e secretarias de estado, em favor do município de Maraial-PE**, em favor do Município de Maraial/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, com início em **26/12/2025** e término em **26/06/2026**, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em razão da prorrogação contratual e visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, fica autorizada a **o valor contratual**, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme índice e critérios previstos no contrato original.
§1º O valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 4.400,00(quatro mil, e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)** para o período prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma do **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maraial/PE, 26 de dezembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial/PE
Contratante

FABIOLA LAURENTINO SANTOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 55.160.356/0001--84
Representante Legal / Profissional Contratado(a)
Contratado(a)

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D68213E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO 008/2025 - ADITIVO DE QUANTITATIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO 008/2025 - ADITIVO DE QUANTITATIVO. Objeto: Construção de 02 Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande e na região do bairro COHAB, município de Mirandiba. Processo Administrativo nº 103/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: CONSTRUTORA SEVERO LTDA, CNPJ nº 37.602.987/0001-24. Aditiva-se 14,96% do valor inicial atualizado do Lote 01, cujo valor é de R$ 1.493.449,35 - Referente à Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) na região do Juazeiro Grande, município de Mirandiba. Valor do aditivol: R$ 223.428,24.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 20 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:AAC8DCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento público** para **Credenciamento de Artistas para realização de apresentações musicais**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 74, caput, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026. Objeto: Credenciamento de artistas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Nazaré da Mata – PE, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo Valor estimado da contratação é de R$ 385.974,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais). **Período de Credenciamento: de 21/01/2026 a 21/01/2027**. As inscrições ocorrerão na sede da Prefeitura, situado à Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro – Nazaré da Mata - PE – Sala do Setor de Licitações, no horário de 8h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

Nazaré da Mata/PE, 20 de Janeiro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F59139C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Licitatório Nº 002/2026 – Pregão Eletrônico Nº 002/2026. O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos genéricos, similares, biológicos e éticos, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela Anvisa, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescrito pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitação do Ministério Público, para fins de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Abertura e julgamento das propostas: 03/02/2026 às 08H30MIN (horário oficial de Brasília), Data de Inicio da sessão: 03/02/2026 às 9h00min (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 20 de janeiro de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:8C129B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 2° CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 533/2025 -PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SEPACTUR

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- 2° CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 533/2025 -PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 -SEPACTUR

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de montagem, execução e desmontagem de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício, para os eventos que fazem parte do ciclo artístico e cultural de Olinda para o ano de 2026, promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo. Valor Estimado: R$ 2.068.463,52 (dois milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 21/01/2026, às 11:00 horas;INÍCIO DA DISPUTA: 05/02/2026 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL).Cód: 1086529. Outras informações: cpldois.olinda@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 20 de janeiro de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação | Pregoeira

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EBAF422E

OLINPREV
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2026

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda
CONVOCAÇÃO PARA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2026 (segunda-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá a(s) seguinte(s) matéria(s):

1. Rediscussão da política de investimentos para o exercício de 2026.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 20 de janeiro de 2026.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:EE053A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 123/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.051.531,53 em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 5.051.531,53 (cinco milhões, cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Encargos da Dívida Pública**	
3.2.90.22-1500-102	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
4.6.90.71-1500-104	Principal da Divida Contratual Resgatado	500.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.36-1500-1587	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.751,31
3.3.90.39-1500-1589	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.632,60
3.3.90.93-1500-1591	Indenizações e Restituições	251.531,53
12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.30-1552-725	Material de Consumo	300.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades Escolares**	
3.3.90.39-1500-26030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.36-1500-1633	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	708.108,28
3.3.90.37-1500-1634	Locação de Mão-de-Obra	2.000.000,00
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	245.507,81
	TOTAL	**5.051.531,53**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
28.846.1013.0.013	**Encargos Decorrentes de Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91-1500-033	Sentenças Judiciais	251.531,53
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.1.90.11-1500-1579	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500.000,00
12.306.3029.4.020	**Disponibilização de Merenda Escolar para a Educação Infantil**	
3.3.90.30-1552-719	Material de Consumo	300.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
	TOTAL	**5.051.531,53**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 04 de dezembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 04 de dezembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:831986C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 126/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.345.000,00 em favor da Câmara Municipal de Olinda.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e

considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Câmara Municipal de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Olinda no valor de R$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.331.7001.0.009	**Encargos com Vale Transporte, Auxílio Saúde e Auxílio Refeição dos Servidores da Câmara Municipal de Olinda**	
3.3.90.08-1500-685	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	383.000,00
3.3.90.46-1500-687	Auxílio-Alimentação	604.000,00
01.846.7001.0.023	**Contribuição Patronal da Câmara Municipal ao Fundo de Previdência Social - FPF/FPC**	
3.1.91.13-1500-688	Obrigações Patronais	358.000,00
	TOTAL	**1.345.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

11	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
11.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**	
01.122.7001.8.008	**Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal de Olinda**	
3.1.90.11-1500-669	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.345.000,00
	TOTAL	**1.345.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 04 de dezembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 04 de dezembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E56CD256

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6405/2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Olinda para o quadriênio 2026/2029.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Olinda, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:
I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.
§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.
§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;
IX - Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI - Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:
I - EIXO 1 – Governança e Gestão Pública; -
II- EIXO 2 – Garantia de Direitos aos Olindenses;
III- EIXO 3 – Olinda com Avanço e Inovação;
IV - EIXO 4 – Mais Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
V - EIXO 5 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal;
VI - EIXO 6 – Cidade Mais Segura;
VII - EIXO 7 – Protagonista na Cultura, no Patrimônio e no Turismo.
§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III- Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.
§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos;
XI - Valores;
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 29 de dezembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

ANEXOS DA LEI N° 6405/2025

-Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 01(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 02(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 03(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 05(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 06(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 08(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 11(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 12(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 13(VETADO);
- Emenda Modificativa Bloco Parlamentar ao PPA no 15(VETADO);

- **Nota:**Por se tratar de arquivos extensos, a publicação das planilhas dos anexos vigentes do Autógrafo n° 47/2025no DOM - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) não é possível. Contudo, os referidos anexos estão disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na PMO, bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência, no link: https://www.olinda.pe.gov.br/

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:296F481C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6406/2025

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.
§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.350.000.000,00, assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 1.089.364.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 260.636.000,00, onde:
a) R$ 114.875.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 11.597.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 134.164.000,00 corresponde às receitas da Previdência Social.

§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.... R$ 1.169.558.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.... R$ 313.659.000,00
b) Receita de Contribuições.... R$ 77.087.000,00
c) Receita Patrimonial.... R$ 42.937.000,00
d) Receita de Serviços.... R$ 100.000,00
e) Transferências Correntes.... R$ 781.131.000,00
f)Outras Receitas Correntes.... R$ 31.642.000,00
g) Total das Receitas Correntes.... R$ 1.246.556.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.... R$ 76.998.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL.... R$ 112.387.000,00
a) Amortização de Empréstimos.... R$ 35.000,00
b) Transferências de Capital.... R$ 112.352.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.... R$ 68.055.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.... R$ 68.055.000,00
IV - RECEITA TOTAL.... R$ 1.350.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 885.723.000,00;
a) R$ 38.211.400,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
b) R$ 847.511.600,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 464.277.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 235.494.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 16.118.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 212.665.000,00 corresponde às despesas da Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 246.468.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Das receitas destinadas a Previdência Social, R$ 42.707.000,00 foi destinada a Reserva do RPPS e R$ 120.000,00, a Encargos Especiais.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES.... R$ 1.088.880.745,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.... R$ 623.119.620,00
b) Juros e Encargos de Dívida.... R$ 12.531.000,00
c) Outras Despesas Correntes.... R$ 453.230.125,00

II - DESPESAS DE CAPITAL.... R$ 117.252.255,00
a) Investimentos.... R$ 103.783.255,00
b) Amortização de Dívida.... R$ 13.469.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.... R$ 68.055.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.... R$ 68.018.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.... R$ 37.000,00

IV – RESERVAS.... R$ 75.812.000,00

V - TOTAL DA DESPESA.... R$ 1.350.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os recursos oriundos de convênios não computados na receita prevista na Lei Orçamentária de 2026.
Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos de operações de crédito, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão abertos por meio de decreto do Poder Executivo, mediante autorização legislativa.
Art. 10. As alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.
Parágrafo Único. Para efeito da execução orçamentária, a inclusão e o ajuste dos elementos em cada grupo de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados diretamente no sistema de execução financeira do orçamento.
Art. 11. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computadas nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo poderá ser autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 14. A Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 15. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato da Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 17. O regime de execução das Emendas Parlamentares Individuais tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria, em observância ao art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Olinda.
Art. 18. Considera-se:
I -execução equitativa: a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria; e
II -impedimento de ordem técnica: o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações.
Art.19. No caso de qualquer impedimento de ordem técnica que integre a programação prevista no art. 17, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais, o Poder Executivo enviará as justificativas dos impedimentos ao Poder Legislativo por meio de ofício em até 30 dias contados do recebimento do crédito orçamentário.
§ 1º. O Poder Executivo deverá encaminhar trimestralmente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação relatório contendo:
I - A execução financeira da programação;
II - Condições para saneamento dos impedimentos técnicos.

§ 2º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I -a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
II -a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
III - a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
IV -outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§ 3º.(VETADO).
§ 4º Não caracteriza impedimento de ordem técnica:
I - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;
II -alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido;
III - Problemas que possam ser solucionados mediante providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;
§ 5º Inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações de que trata o art. 17.
§ 6º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício, nos termos do § 2º do art. 123-A da Constituição Estadual de Pernambuco.
Art.20. Integrará a Lei Orçamentária Anual de 2026, o Anexo das Emendas Parlamentares Individuais com as respectivas Emendas.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 29 de dezembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

ANEXOS DA LEI N° 6406/2025

- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 02(VETADO);
- Emenda Modificativa Parlamentar no 03 (Vereadora Eugênia Lima);
c) Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 05(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 06(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 03(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 08(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 11(VETADO);
h) Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 12(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 13(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 16(VETADO);
- Emenda Aditiva no 01 (Comissão de Legislação, Justiça e Redação)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 02 (Vereador Severino Barbosa - Biai)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 03 (Vereador Iran Barbosa)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 04 (Vereador Iran Barbosa)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 05 (Vereador Alessandro Sarmento)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 07 (Vereador Alessandro Sarmento)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 08 (Vereadora Denise Almeida)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 09 (Vereadora Denise Almeida)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 10 (Vereadora Denise Almeida)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 11 (Vereadora Denise Almeida)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 12 (Vereadora Denise Almeida)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 14 (Vereador Jadilson Bombeiro)(VETADO);
- Emenda Aditiva no 16 (Vereador Jadilson Bombeiro)(VETADO);
- Emenda Modificativa – Bloco Parlamentar no 01(VETADO);

- **Nota:**Por se tratar de arquivos extensos, a publicação das planilhas dos anexos vigentes do Autógrafo n° 48/2025 no DOM - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) não é possível. Contudo, os referidos anexos estão disponíveis para consulta nos documentos originais arquivados na PMO, bem como no site oficial da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência, no link: https://www.olinda.pe.gov.br/.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6A0626AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6407/2026

Fica instituído no calendário oficial do Município, o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Depressão".

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Olinda, o "Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão", a ser comemorado anualmente no dia 25 de setembro.
Parágrafo Único. A data de que trata o *caput* terá como objetivo ampliar a conscientização, promover a prevenção, reduzir o estigma associado à depressão e fomentar o debate sobre políticas públicas de saúde mental.
Art. 2º. No âmbito das comemorações do Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Depressão, poderão ser promovidas, em parceria com entidades da sociedade civil e profissionais da área da saúde, ações voltadas à prevenção, à sensibilização, e à informação, tais como:
I – realização de palestras, seminários, workshops e campanhas midiáticas de informação;
II – iluminação de prédios públicos na cor amarela (ou outra cor símbolo da causa) como forma de alerta;
III – promoção de ações gratuitas de acolhimento e orientação à população sobre acesso aos serviços de saúde mental;
IV – incentivo a atividades escolares, abordando a saúde mental de forma adequada a cada idade.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F599A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6408/2026

Institui o Dia Municipal do Nascituro no âmbito do Município de Olinda e dá outras providências.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído,no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o Dia Municipal do Nascituro, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º - O Dia do Municipal do Nascituro tem por objetivo afirmar o valor da vida humana desde a concepção, promovendo a conscientização sobre o respeito, a dignidade e a proteção da criança por nascer.

Art. 3º. No âmbito das comemorações alusivas à data, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e incentivar campanhas educativas, palestras, debates e ações comunitárias voltadas à valorização da maternidade, da paternidade responsável e da defesa da vida.

Art. 4º.A celebração da data poderá ser realizada em parceria com instituições religiosas, educacionais, organizações da sociedade civil e entidades pró-vida, que atuem na promoção e defesa dos direitos humanos do nascituro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7947A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6409/2026

Fixa os valores das taxas de apreensão, transporte e depósito referentes à apreensão de animais de médio e grande porte, previstas na Lei Municipal nº 6.164/2021, e promove adequações à Política Municipal de Proteção Animal do Município de Olinda.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.16 4/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"**Art.1º .....**

§ 1º O trânsito dos animais a que se refere o caput será tolerado desde que estejam conduzidos por pessoa maior e capaz, que se responsabilizará pela sua guarda e pelas consequências que possam advir de eventuais danos ao patrimônio público ou provado, devendo ser observada, em qualquer caso, pela referida pessoa responsável, a legislação de trânsito e a segurança dos pedestres e dos ocupantes de veículos.

§ 2º As atividades previstas neste artigo poderão ser regulamentadas ou restringidas por meio de portaria conjunta das Secretarias responsáveis pela Mobilidade Urbana e pela Proteção Animal, devendo sempre preponderar o bem-estar animal e a segurança das pessoas. (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 6.164/2021 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"**Art.2º .....**

I – de grande porte os bovinos, equinos e os demais que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

II – de médio porte os suínos, caprinos, ovinos e os demais que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

Parágrafo Único. Os animais que estiverem em situação de maus-tratos não serão restituídos aos responsáveis. (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 3º da Lei nº 6.164/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.3º .....**

I – for encontrado solto ou amarrado, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião de festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, devidamente autorizadas pelo poder público, ou, ainda, em casos de emergência, conforme avaliação da autoridade competente, desde que sempre em consonância com o art. 225 da Constituição Federal;"

Art. 4º Os incisos I, II e III do § 1º do art. 4º, bem como o caput do art. 4º da Lei nº 6.164/2021 passam a vigorar com nova redação. Ficam ainda acrescidos os §§ 5º e 6º:

"**Art. 4º** Os animais apreendidos ficarão sob a tutela da Administração Pública, sendo recolhidos em local adequado, de acordo com sua espécie, podendo ser reavidos pelos seus tutores ou representantes legais a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e os prazos legais ou mediante ordem judicial". (NR)

§ 1º O prazo para resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao da sua apreensão, independentemente de notificação, é de 5 (cinco) dias úteis, constituindo obrigação do proprietário pagar as taxas de apreensão, transporte e depósito, devendo buscar informações junto ao setor competente da Prefeitura e, de posse das informações, proceder ao pagamento do boleto fornecido pela Secretaria da Fazenda do Município, para então resgatar o animal apreendido, observando-se os seguintes valores:

I – Apreensão, por unidade (animal de médio e de grande porte): R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); (NR)

II – Transporte, por unidade (animal de médio e grande porte): R$ 50,00 (cinquenta reais); e (NR)
III – Depósito, por dia, e por unidade, excluindo-se o primeiro dia (animal de médio e grande porte): R$ 80,00 (oitenta reais). (NR)

§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá alterar o prazo de que trata o parágrafo anterior, justificadamente, em atendimento ao interesse público, podendo ainda possibilitar o pedido de prorrogação de prazo para o resgate do animal apreendido.

§ 3º A liberação do animal apreendido apenas será admitida após a comprovação do pagamento dos valores devidos pelo proprietário, nos termos da legislação municipal, além da adoção dos demais procedimentos a serem definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo ou, por delegação em portaria do Secretário Municipal.

§ 4º Em caso de reincidência de apreensão do animal, os valores constantes na tabela do § 1º deste artigo serão dobrados. A parte da terceira apreensão do animal, o Município promoverá a adoção do mesmo.

§ 5º O Município deverá protagonizar ações afirmativas, mediante a oferta de capacitações e oficinas, com o objetivo de conscientizar os animais de médio e grande porte para um manejo responsável, sempre visando ao bem-estar animal, podendo, para tanto, manter articulação com a sociedade civil, especialmente com grupos de protetores de animais. (AC)

§ 6º O Município poderá atualizar, anualmente, a contar da data de publicação desta Lei, os valores previstos no § 1º de acordo com o IGP-M ou índice que vier a sucedê-lo. "(AC)

Art. 5º O § 1º do art. 6º da Lei nº 6.164/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.6º .....**

§ 1º O regulamento a que se refere o caput deste artigo estabelecerá critérios de cadastramento de pessoas e instituições para recebimento dos animais apreendidos, devendo levar em conta a finalidade do pedido de doação e a capacidade dos cadastrados de cuidar adequadamente dos animais"

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2B56CF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6410/2026

Institui o "Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Olinda - Pernambuco" e dá outras providências.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Olinda.
Art. 2º - Este Código de Conduta tem por finalidade definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, o comportamento e as recompensas dos Guardas Civis Municipais de Olinda.
Art. 3º - Estão sujeitos a este Código de Conduta todos os servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Municipal de Olinda, incluindo os que ocupam de cargo em comissão, tanto na estrutura da Guarda Civil Municipal quantos aos cedido a outros órgãos.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 4º - A hierarquia e a disciplina são os fundamentos institucional da Guarda Civil Municipal de Olinda, entendendo-se a hierarquia como a ordenação de autoridade em diferentes níveis, existindo superiores e subordinados hierarquicamente e a disciplina como a observância e respeito às leis, regulamentos, decretos e demais disposições legais, traduzindo-se pelo voluntário e adequado cumprimento ao dever funcional.
Art. 5º - As ordens legais devem ser prontamente executadas, sendo de inteira responsabilidade da autoridade que as determinar.
§ 1º A hierarquia confere ao superior o poder de transmitir ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinadas cumpridas as formalidades legais.
§ 2° Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.
§3° Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento da ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos cometidos.
Art. 6º - Todo Guarda Civil Municipal de Olinda que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deverá adotar medida saneadora.
Parágrafo único. Caso seja superior hierárquico do infrator, o servidor da Guarda Civil Municipal de Olinda deverá adotar as providências cabíveis pessoalmente, se subordinado, deverá comunicar às autoridades competentes.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Guardas Civis Municipais de Olinda

Art. 7º - São deveres do Guarda Civil Municipal de Olinda, além dos estabelecidos em legislação Federal, Estadual e municipal:
I - ser assíduo e pontual;
II - cumprir as ordens legais dos superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - guardar sigilo sobre os assuntos da administração pública;
IV - tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;
V - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos para os quais for incumbido;
VI - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade;
VII - apresentar-se em serviço com o uniforme completo, de acordo com a norma de procedimento vigente;
VIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública, sendo polido no trato com o cidadão;
IX - dedicar-se ao pleno exercício de suas atribuições funcionais com comprometimento e responsabilidade, priorizando sempre o interesse público e os objetivos institucionais legalmente estabelecidos da Guarda Civil Municipal de Olinda.
Parágrafo único. O uso do uniforme da Guarda Municipal de Olinda é restrito ao desempenho de atividades funcionais, durante o serviço ou em razão dele, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares ou para obtenção de qualquer tipo de vantagem pessoal, econômica, política ou de outra natureza, salvo nas atividades sindicais.
Art. 8º - São direitos dos Guardas Civis Municipais de Olinda, além dos enumerados nas demais legislações às quais se submetem:
I - o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando estiverem respondendo a processo administrativo;
II - a razoável duração do processo administrativo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;
III - as decisões administrativas devidamente motivadas;
IV - de petição;
V - pedir reconsideração de ato ou de decisão;
VI - requerer ou representar à instância superior contra decisões de sua chefia para defesa de direito ou de interesse legítimo ou contra abuso ou desvio de poder e para preservar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade dos atos administrativos, dentro das normas de urbanidade.
§ 1º O pedido de reconsideração de ato deve ser encaminhado, através do Comandante da Guarda que encaminhará ao escalão superior, devidamente informado.
§ 2° O pedido de reconsideração de ato deve ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data em que o Guarda Municipal for notificado tomando ciência dos fatos que deram origem ao procedimento.
§ 3º A autoridade a quem é dirigido o pedido de reconsideração de ato deve despachá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
§ 4°Concluído a análise da reconsideração, a autoridade competente comunicará por meio de notificação a sua decisão ao requerente.
CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 9º - Infração disciplinar, para fins desta lei, é toda violação aos deveres funcionais, aos princípios éticos e norteadores da conduta dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Olinda.
Parágrafo Único. A infração disciplinar é ato concreto, não se admitindo na tipificação subjetividade ou interpretação pessoal.
Art. 10. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:
I - leves;
II - médias;
III – graves;
IV – gravíssimas;
Art. 11. São infrações disciplinares de natureza leve:
I - apresentar-se ao serviço de forma reiterada com o uniforme desalinhado, sujo, e com falta de asseio pessoal, desde que já orientado formalmente pela chefia imediata.
II - negar-se a receber uniforme, equipamentos, ou outros objetos, que lhes sejam destinados ou devam ficar em seu poder;
III - desempenhar de forma desidiosa suas funções;
IV - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
V - suprimir a identificação do uniforme ou se utilizar de meios para dificultar sua identificação;
VI - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;
VII -apresentar-se tardiamente, nos prazos estabelecidos e sem motivo justificado, aos locais em que seja determinado o comparecimento;e
VIII - transportar pessoas ou materiais estranho ao serviço, diferente de ocorrência e emergência em veículo oficial que esteja sob seu comando ou responsabilidade.
Art. 12. São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato, ou na sua ausência, a outro superior disponível, informações sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;
II - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente sem indícios de fundamento fático ou com intuito de prejudicar outrem;
III - representar a instituição ou assumir compromisso pela Guarda Civil Municipal de Olinda em qualquer ato sem estar autorizado pela autoridade competente;
IV - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, sem que tenham sido regularmente autorizadas as publicações oficiais;
V - atuar com falta de urbanidade, por meio de atos e palavras ou gestos;
VI - responder, de modo desrespeitoso, a servidor da Guarda Civil Municipal de Olinda com função superior, igual ou subordinada em razão do serviço;
VII - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
VIII –causar, de forma dolosa, ou culposa, no exercício de suas funções, dano que configure infração à legislação ambiental vigente, devidamente apurado pelo órgão competente;
IX - permanecer uniformizado, não estando em serviço, em qualquer local que, pela localização,frequência ou prática habitual possa comprometer a Guarda Municipal e a administração pública Municipal;
X - dificultar ao Guarda Civil Municipal de Olinda, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
XI - instigar ou induzir alguém, ou mesmo, descumprir ordem legal de autoridade competente;
XII – dar ordem claramente inexequível.
XIII - nos casos de reincidência nas infrações disciplinares de natureza leve no período de 12 (doze) meses.
XIV - faltar, sem motivo justificado, ao ato de serviço do qual deva participar por força de escala ordinária, ressalvados os servidores cedidos a outros órgãos.
Art. 13. São infrações disciplinares de natureza grave:
I - permutar serviço sem permissão da autoridade competente da GCMO;
II - desempenhar inadequadamente, de modo intencional, suas funções;
III- conduzir veículo da instituição sem autorização da autoridade competente da Guarda Civil Municipal de Olinda, exceto nos casos de urgência ou emergência;
IV - dirigir veículo da Guarda Civil Municipal de Olinda com negligência, imprudência ou imperícia e em desacordo com a norma de procedimento vigente ou com CNH vencida ou irregular;
V - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
VI - afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deva encontrar-se por força de escala ou ordens ou disposições legais;
VII - celebrar, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representantes de terceiros;
VIII - referir-se depreciativamente em informações, pareceres, despachos, pela imprensa ou por qualquer meio de divulgação às ordens legais;
IX - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
X - publicar, disponibilizar, transmitir ou contribuir para que sejam publicados fatos inverídicos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Olinda que possam concorrer para ferir a disciplina ou a hierarquia, ou comprometer a segurança e levar a instituição ao descrédito;
XI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por Guarda Municipal de Olinda, em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;
XI - acumular ilicitamente cargos, funções e empregos públicos, se provada má-fé;
XIII - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente ou ainda ingerir bebida alcoólica, desde que tal condição seja devidamente comprovada;
XIV - participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por estas subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
XV - participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XVI - dar ordem manifestamente ilegal;
XII - causar prejuízo por negligência, sem a devida reparação, à administração pública ou a particular, por perda, extravio ou desaparecimento de material, equipamentos, objetos, quantia financeira ou outro bem, sob sua responsabilidade;e
XIII - nos casos de reincidência nas infrações disciplinares de natureza média, no prazo de 12 (doze) meses.
Art. 14. São infrações disciplinares de natureza gravíssima:
I – retirar ou tentar retirar ou utilizar, sem prévia permissão da autoridade competente ou para fins particulares, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal;
II - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
III - maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
IV - ofender, ameaçar, provocar, desafiar ou agredir autoridade ou servidor da Guarda Municipal de Olinda que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações;
V - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
VI - retirar, disponibilizar, transmitir, divulgar, publicar ou utilizar, por qualquer meio, inclusive mediante sistemas informatizados ou telemáticos, sem a prévia autorização da autoridade competente, documentos pertencentes ao serviço público municipal, para fins particulares quandoinexistentes interesse público que o justifique;
VII - praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em legítima defesa ou no estrito cumprimento de dever legal;
VIII – quando de serviço de motorista da GCMO, executar manobras perigosas ou velocidade incompatível com a via sem justo motivo, colocando em risco o patrimônio ou a integridade física dos servidores ou terceiros;
iX - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
X - nos casos de reincidência nas infrações disciplinares de natureza grave, no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 15. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Olinda são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - demissão;
V - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Seção I
Da Advertência

Art. 16. A advertência forma mais branda das sanções, será aplicada por escrito às faltas de natureza leve e constará do prontuário individual do infrator, nos termos da Lei Municipal nº 6.333, de 13 de dezembro de 2023.

Seção II
Da Repreensão

Art. 17. A repreensão será aplicada, por escrito, ao servidor quando na prática de infrações de natureza média e terá publicidade no Diário Oficial do Município, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator nos termos da Lei Municipal nº 6.333, de 13 de dezembro de 2023.

Seção III

Da Suspensão

Art. 18. A suspensão, que não excederá até 30 (trinta) dias, serão aplicadasàs infrações de natureza grave ou gravíssima, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator nos termos da Lei Municipal nº 6.333, de 13 de dezembro de 2023.
Art. 19. Durante o período de cumprimento da suspensão: o servidor da Guarda Civil Municipal de Olinda perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço e a critério da autoridade julgadora, a sanção disciplinar que resultar em suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50%(cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV
Da Demissão

Art. 20. Será aplicada a pena de demissão ao servidor que:
I - faltar ao serviço injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II - faltar ao serviço injustificadamente por mais de 60 (sessenta) dias intercalados durante o período de 12 (doze) meses;
III – praticar, de forma reiterada, no intervalo de 05 (cinco) anos, outra ou igual infração de natureza gravíssima punível com demissão;
IV - praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
V - praticar crimes hediondos previstos na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e alterações, ou outra que venha a substituir, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária e a segurança nacional, bem como, salvo se em legítima defesa, mesmo que fora de serviço;
VI – lesar de forma dolosa o patrimônio ou os cofres públicos;
VII - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
VIII - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;
IX - exercer a advocacia administrativa;
X - praticar ato de incontinência pública e escandalosa, quando em serviço;
XI – revelar, dolosamente,segredo de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, quando comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repreensão de infrações, causando prejuízo ao Município ou a qualquer particular.
Parágrafo único. Além dos casos previstos neste artigo, constitui causa de demissão a sentença criminal transitado em julgado que condene integrante da Guarda Municipal de Olindaa pena privativa de liberdade igual ou superior a 02 (anos), desde que apresente fundamentação necessária para o afastamento do cargo ou esteja relacionada à violação de dever funcional, e nos demais casos, quando aplicada pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos.
Art. 21. A demissão nos casos, em que houver prejuízo ao erário público implicará o ressarcimento ao município de Olinda, sem prejuízo das ações penais e cíveis.
Art. 22. A decisão administrativa condenatória ou absolutória deverá conter os motivos fáticos e jurídicos que fundamentaram a decisão.
Parágrafo único: Extingue o processo administrativo disciplinar a sentença judicial que reconhecer que o fato foi praticado em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular de Direito.

Seção VI
Da Cassação da Aposentadoria ou da Disponibilidade

Art. 23. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade, se ficar provado que o inativo:
I - praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste código, seja cominada à pena de demissão;
II - aceitou cumulativamente cargo ou função pública, desrespeitando vedação legal;
III – praticou, quando em atividade, falta grave para qual, neste código seja cominada à pena de demissão recorrente de processo administrativo instaurado em período anterior à concessão da aposentadoria.
Art. 24. As sanções disciplinares poderão ser abrandadas pela autoridade que as tiver de aplicar, levadas em consideração as circunstâncias da falta disciplinar, o anterior comportamento do servidor, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as consequências do fato.

Seção VII
Da aplicação das Penalidades

Art. 25. Na aplicação das sanções disciplinares serão considerados:
I - repercussão do fato;
II - danos decorrentes da infração ao serviço público;
III - circunstâncias atenuantes;
IV - circunstâncias agravantes.
§ 1° São circunstâncias atenuantes:
I - boa conduta funcional;
II - ter sido cometida a infração em defesa de direitos próprios ou de terceiros, ou para evitar mal maior;
III - ter o agente confessado a autoria da infração ignorada ou imputada à outra pessoa;
IV - ter o agente procurado diminuir as consequências da infração antes da punição ou reparado o dano causado.
§ 2º São circunstâncias agravantes:
I - má conduta funcional;
II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
III - reincidência;
IV - ser praticada a infração por duas ou mais pessoas durante a execução do serviço em público ou na presença de subordinado;
V - ter sido praticada a infração com premeditação ou com abuso de autoridade;
VI - ser cometida a infração com armamento, equipamento ou veículo da Instituição.

CAPÍTULO V
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 26. Como medida cautelar e a fim de que o guarda municipal não venha a influir na apuração da infração, a autoridade que instaurar o processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1 º O Servidor Guarda Municipal afastado para a instauração do processo administrativo, terá que exercer expediente administrativo.
§ 2 º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
Art. 27. Os procedimentos disciplinares em que haja afastamento preventivo de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo serem concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo dos envolvidos, salvo justificativa fundamentada.

CAPÍTULO VI
DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 28. O comportamento dos guardas municipais espelha o seu procedimento civil e funcional.
§ 1ºA avaliação do desempenho profissional será realizada pelos responsáveis indicados nos incisos I, II e III do art. 30 da Lei Municipal nº 6.333, de 13 de dezembro de 2023.
§ 2º As situações de reclassificação e de melhoria de comportamento, quando ocorridas, deverão ser justificadas pelo Secretário de Segurança Cidadã, com respeito ao contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Ao entrar em exercício no cargo de Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento de "BOM".
Art. 29º Para fins disciplinares, promoções e outros efeitos, o Comportamento do servidor da Guarda Civil Municipal de Olinda será classificado em:
I - ÓTIMO, quando no período de 04 (quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;
II - BOM, quando no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido até uma sanção disciplinar de advertência;

III - REGULAR, quando no período de 02 (dois) anos, tenha sofrido até uma suspensão ou 04 (quatro) sanções menores;
IV - RUIM, quando no período de 01 (um) ano, tenha sofrido mais de 02 (duas) suspensões ou 04 (quatro) sanções menores.
Art. 30. A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazosestabelecidos no artigo 29 e seus incisos.
Art. 31. A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da sanção disciplinar.

CAPÍTULO VII
DA RECOMPENSA E DO ELOGIO

Art. 32. Recompensas são prêmios concedidos aos integrantes da Guarda Municipal por atos meritórios, serviços relevantes e ausência de transgressão disciplinar, devendo ser registradas em seus assentamentos.
Art. 33. São recompensas dos Guardas Municipais:
I - elogio;
II - dispensa total do trabalho;
III - menção elogiosa escrita e publicada em diário oficial do Município.
IV – Licença prêmio por assiduidade
Art. 34. É competente para concessão das recompensas previstas no art. 33, o Secretário de Segurança Cidadã.
Art. 35. Só poderá ser concedida a dispensa total do trabalho a um mesmo integrante da Guarda Municipal uma única vez no período de 01 (um) ano.
Parágrafo Único. A dispensa total do trabalho, como recompensa, será concedida ao Guarda Municipal por um período de até 08 (oito) dias.
Art. 36. A concessão das recompensas está subordinada às seguintes prescrições:
I - só se registram nos assentamentos dos membros da Guarda Municipal as recompensas obtidas no desempenho das funções próprias e concedidas ou homologadas pelo Secretário de Segurança Cidadã ou o Chefe do Executivo Municipal.
II - em período de curso de capacitação, salvo motivo de força maior, não será concedida dispensa a aluno.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 37. Ao servidor envolvido em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) será garantido desde a fase de instrução o contraditório e a ampla defesa com todos os meios em direito admitidos.
I - O Servidor poderá, mediante pedido expresso, a nomear procurador da própria GCMO que o represente durante a instrução até o início da sindicância.
II - Nos processos administrativos que versem sobre questões de cunho pessoal no ambiente de trabalho, o Comandante da GCMO poderá indicar métodos de auto composição. Havendo acordo entre as partes, o processo será extinto.
III - O servidor que se sentir injustiçado poderá recorrer do resultado final do PAD pela via administrativo sendo o recurso em último caso julgado pela procuradoria do município.
Art. 38. O controle interno de questões de natureza disciplinar dar-se-á por meio da Corregedoria da GCMO a qual cabe:
I-receber as denúncias de ordem disciplinar de qualquer membro da GCMO e dar início ao processo de ouvida das partes;
II- Verificada existência de indícios de autoria e materialidade de Ilícito administrativo dar início a sindicância, mediante autorização do Secretário de Segurança Cidadã;
III- Inexistindo indícios de autoria e materialidade de ilícito administrativo, solicitar arquivamento do processo.
Parágrafo Único. A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Chefe do Executivo, composto por no mínimo 03 (três) integrantes do quadro permanente da Guarda Municipal escolhidos entre as classes da carreira, incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal.
Art. 39. O controle externo se dará por meio da ouvidoria da GCMO, a quem caberá receber demandas do público externo, sejam denúncias, elogios ou sugestões e encaminhar a corregedoria da GCMO quando se tratar de demandas de natureza disciplinar por meio da GCMO, e ainda:
I - Receber o público externo e encaminhar suas demandas ao setor responsável
II-Dar retorno das demandas recebidas no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 40. Não será admitida denuncia apócrifa para fins disciplinares, salvo advindas de denúncias do público externo mediante apuração procedida pelos órgãos de controle da GCMO.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O processo administrativo disciplinar será regulado por ato da Chefe do Poder Executivo.
Art. 42. Aos demais temas não tratados nesse diploma que envolva servidores da GCMO aplicar-se-á a Lei Complementar 01/90 do Município de Olinda, no que couber.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:38F3D536

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6411/2026

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda o **Dia do Maçom Olindense**, a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio.*

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o Dia do Maçom Olindense, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º - O Dia do Maçom Olindense tem por finalidade:
I – Reconhecer e celebrar a contribuição histórica, social, filosófica e cultural dos Maçons para o desenvolvimento do Município de Olinda.
II – Fomentar e divulgar os princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade que regem a Maçonaria.
III – Incentivar a realização de ações cívicas, culturais e sociais que promovam a cidadania e o bem-estar da comunidade olindense.

Art. 3º - As comemorações alusivas à data poderão incluir:
I – A realização de Sessões Solenes na Câmara Municipal, em homenagem à Maçonaria e seus membros.
II – A promoção de palestras, seminários e eventos públicos sobre o papel da Maçonaria na sociedade e sua relevância histórica para a cidade de Olinda e para o estado de Pernambuco.
III – A participação dos órgãos municipais, da sociedade civil organizada e das

Lojas Maçônicas em campanhas de responsabilidade social e filantropia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A73EB1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6412/2026

"Declara de Utilidade Pública o Grupo de Ação Social das Crianças e Adolescentes Carentes".

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º. Fica declarado de **Utilidade Pública**, no âmbito do Município de Olinda, o **Grupo de Ação Social das Crianças e Adolescentes Carentes**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:56176630

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6413/2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o **Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CD930E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6414/2026

Institui no Município de Olinda, a "Marcha da Inclusão". A ser realizada sempre no quarto domingo do mês de agosto de cada ano, durante a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Olinda, a "**Marcha da Inclusão**", a ser realizada sempre no quarto domingo do mês de agosto de cada ano, durante a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:88044544

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6415/2026

Declara de Utilidade Pública municipal a Associação Brasileira de Cidadania e Educação - ABRACE.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública municipal a Associação Brasileira de Cidadania e Educação – **ABRACE.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:29F8E598

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6416/2026

Proíbe no Município de Olinda, a Comercialização de cobre Queimado sem a devida comprovação da origem legal do Material.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º. Fica proibida, no Município de Olinda, a comercialização de cobre queimado sem a devida comprovação da origem legal do material.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – cobre queimado: o metal que contenha pequena proporção de estanho, zinco ou resíduos de solda e que possua até 96% (noventa e seis por cento) de pureza.

II – praticante do comércio de cobre: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercialize, exponha à venda, mantenha em estoque, utilize como matéria prima, beneficie, transporte ou compacte material de cobre proveniente de uso comercial, residencial,

industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 2º. Os estabelecimentos e as pessoas físicas ou jurídicas que praticarem o comércio de produtos definidos no art. 1º desta Lei e não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência e apreensão do material, que ficará à disposição da Municipalidade;

II – cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 3º. Os centros de coleta, reciclagem e venda de sucatas metálicas em atividade no Município de Olinda terão o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para reduzir a zero seus estoques de cobre queimado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D573ADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6417/2026

Institui no Município de Olinda, o Dia 4 de outubro como o "Dia do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate às Endemias – ACE" e revoga a Lei Municipal nº 5.586, de 19 de dezembro de 2007.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o dia 4 de outubro como o "***Dia do Agente Comunitário de Saúde de Olinda – ACS e do Agente de Combate às Endemias de Olinda – ACE"***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.586, de 19 de dezembro de 2007.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 07 de janeiro de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:46CA73B0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
APOSTILAMENTO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB.
CONTRATADA: BRASIL ESPORTES LTDA, CNPJ nº 55.424.339/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para suprir as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de fonte/dotação orçamentária, sem alteração do valor contratual ou do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA;
PROGRAMA: 7030;
AÇÃO: 7030;
PROJETO/ATIVIDADE: 2038;
SUBAÇÃO: 001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;
FONTE: 1500 / 1752.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, c/c parágrafo único do art. 61, ambos da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Olinda/PE, 21 de janeiro de 2026.

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana de Olinda
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:439D4CB4

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026/SMOB/PMO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE CONES E CAVALETES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA – PMO,podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação,oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO DA DISPESNSA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	400
2	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100

Para mais detalhes sobre a especificação do objeto, solicitar o Termo de Referência pelo endereço eletrônico: olindadafstt@gmail.com.

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: olindadafstt@gmail.com

AOS INTERESSADOS:

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;
CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;
Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
Telefones de contato;
Endereço Eletrônico (e-MAIL);
Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);
Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes(Preço CIF).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/01/2026 às 13:00h.

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:1D453397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2026 - Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Objeto Nat.: Compras. Objeto: Registro de Preços com vistas à contratação de empresa especializada para a aquisição de camisas destinadas às campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Orobó, bem como para a identificação dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE. Valor Estimado: R$ 164.295,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE, CEP: 55.745-000; Dia 04/02/2026; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitanet.com.br e informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 20 de janeiro de 2026.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:114CA881

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PMO
O **Município de Orocó/PE**, por intermédio do seu setor competente de licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto nº 11.462/2023** e demais normas aplicáveis.
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços auxiliares e complementares às atividades operacionais desempenhadas pelo Município de Orocó/PE.
Data da sessão pública: 06 de Fevereiro de 2026, Horário 09h00min (horário de Brasília) **Modo de disputa:** Aberto. **Critério de julgamento:** Menor preço global.
A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico de compras do Município de Orocó/PE, disponível no endereço eletrônico: **www.licitacaooroco.com.br**.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras de Orocó/PE e no PNCP, podendo ser acessados a qualquer tempo pelos interessados.

Orocó/PE, 19 de janeiro de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:C3AF8E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Pregão Eletrônico nº 001/2026 – FME
Processo Licitatório nº 002/2026 – FME

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção de fardamento escolar, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Data da sessão pública: 05 de fevereiro de 2026
Horário: 09h05min
Prazo final para envio das propostas: até às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2026

Modo de disputa: Aberto
Local: Portal de Compras de Orocó/PE – www.licitacaooroco.com.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico acima indicado, bem como poderão ser consultados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, situada na Avenida São Sebastião, nº 174, Centro, Orocó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias úteis
.

Orocó/PE, 16 de janeiro de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:DC2A3836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC N° 01/2026

Dispõe sobre A exoneração do cargo comissionado de Assessor Técnico I, da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmres-PE e da outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o servidor público municipal**, JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR,** portador do RG nº. 10.384.221 SDS-PE, CPF 135.876.814-57 do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO I, Símbolo CC-3, lotado na **SECRETARIA DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;

Palmares, 20 de janeiro de 2026

RAQUEL CARVALHO DE A LBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1C5BA08

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PORTARIA SEMDSC N° 02/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assessor Executivo da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmres-PE e da outras providências.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** o servidor público municipal**, JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR,** portador do RG nº. 10.384.221 SDS-PE, CPF 135.876.814-57 para o cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2**, lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PALMARES**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Executivo de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Palmares;

Palmares, 20 de janeiro de 2026

RAQUEL CARVALHO DE A LBUQUERQUE MELO
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:56A4E52F

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2023- SAAE- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2023

3º Termo Aditivo a **CONTRATO Nº 001/2023- SAAE- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2023.**
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses.
CONTRATADO: LAURA JANE DE MELO WANDERLAY
CPF: 463.530.894-49
Vigência: 16/01/2026 de 16/01/2027.
Valor total do contrato: R$ 32.692,08 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Palmares, 20 de janeiro de 2026.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:461C3638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REGULAMENTAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA, ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

TERMO DE REGULAMENTAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA, ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA, entidade da Administração direta com sede na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, n° 233, Centro, Palmeirina/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.144.038/0001-91, neste ato legalmente representado pela Prefeita, Sra. **THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 94002046251 SDS/CE, inscrita no CPF sob o n° 817.896.613-15, daqui em diante simplesmente denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita n CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88 com sede na Praça Francisco Martins - s/n Itaíba - PE,CEP 56550-000, aqui representado por seu Prefeito, Sr. **PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade de nº.6.695.876 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.425.764-37, daqui em diante simplesmente denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, todos no final assinados, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar o afastamento da servidora, através de **CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA ORIGEM** de recursos humanos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidade do quadro efetivo de servidores (as) de cada Ente.

Parágrafo Único: *O presente termo normatiza a* ***CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA ORIGEM*** *entre os municípios supramencionados, envolvendo a servidora discriminada a seguir:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
Luanna Maria Brandão de Oliveira
Cargo Público: Enfermeira – 30 Horas Semanais
Data de Admissão: 11/08/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE TERMO

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**:

I – Ceder à servidora **LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA,** Enfermeira do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades de Saúde do Município de Itaíba ficando

assegurados a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

§2º - Compete ao **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**:

I – Receber à servidora **LUANNA MARIA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, Enfermeira do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades de Saúde do Município de Itaíba, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento do vencimento e eventuais vantagens remuneratórias para a servidora cedida, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaíba, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Palmeirina para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do Município;

VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

VIII – O custo e integralmente do salário da servidora cedida com todos os seus direitos.

IX- Assegurar o repasse previdenciário para o Fundo de Previdência do Município de Palmeirina, contribuição servidor no percentual de **14% (quatorze por cento**) sobre os vencimentos de pagamento do ENTE no percentual de **26,63 (Vinte e seis vírgulas sessenta e três por cento**) dos vencimentos, sendo repassando para a Conta Bancária Corrente n° 1049-9 e Agência n° 106.432-0 do Banco do Brasil, a cada dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 12 (doze meses) – (01/01/2026-31/12/2026), a partir de sua publicação, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios com o ato de formalização da Cedência.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS DECORRENTE DESTE TERMO.

Os Entes concordam que o ônus pela remuneração ou salário da servidora cedida, Inclusive os encargos previdenciários pertinentes, ficarão a cargo do respectivo órgão que está recebendo a servidora cedida – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Palmeirina/PE e o foro da comarca de Itaíba/PE para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições deste instrumento, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Palmeirina/PE para Itaíba/PE, em 09 de janeiro de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Itaíba

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita do Município de Palmeirina

TESTEMUNHAS
1._____
CPF nº:

TESTEMUNHAS
1. _____
CPF n°:

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:647B1106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REGULAMENTAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA, ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

TERMO DE REGULAMENTAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA, ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA, entidade da Administração direta com sede na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, n° 233, Centro, Palmeirina/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.144.038/0001-91, neste ato legalmente representado pela Prefeita, Sra. **THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA**, portadora da Carteira de Identidade de nº. 94002046251 SDS/CE, inscrita no CPF sob o n° 817.896.613-15, daqui em diante simplesmente denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita n CNPJ sob o nº 10.146.371/0001-30 com sede na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE, aqui representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade de nº.3.566.059 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 623.658.514-87, daqui em diante simplesmente denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, todos no final assinados, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar o afastamento da servidora, através de **CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA ORIGEM** de recursos humanos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, objetivando a

cooperação técnica para atendimento de necessidade do quadro efetivo de servidores (as) de cada Ente.

Parágrafo Único: *O presente termo normatiza a* ***CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA ORIGEM*** *entre os municípios supramencionados, envolvendo a servidora discriminada a seguir:*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
Maria Bernadete Teixeira de Lima
Cargo Público: Auxiliar de Saúde Bucal – 40 horas
Data de Admissão: 18.12.2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE TERMO

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§1º - Compete ao **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**:

I – Ceder à servidora **MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA,** Auxiliar de Saúde Bucal do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades de Saúde do Município de São João, ficando assegurados a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

§2º - Compete ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**:

I – Receber à servidora **MARIA BERNADETE TEIXEIRA DE LIMA**, Auxiliar de Saúde Bucal do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades de Saúde do Município de São João, ficando assegurado a servidora cedida, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento do vencimento e eventuais vantagens remuneratórias para a servidora cedida, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento da servidora;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Palmeirina para as devidas providências;

V – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição da servidora cedida;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas a servidora, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do Município;

VII – Determinar a movimentação da servidora cedida, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

VIII – O custo e integralmente do salário da servidora cedida com todos os seus direitos.

IX- Assegurar o repasse previdenciário para o Fundo de Previdência do Município de Palmeirina, contribuição servidor no percentual de **14% (quatorze por cento**) sobre os vencimentos de pagamento do ENTE no percentual de **26,63 (Vinte e seis vírgulas sessenta e três por cento**) dos vencimentos, sendo repassando para a Conta Bancária Corrente n° 1049-9 e Agência n° 106.432-0 do Banco do Brasil, a cada dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 12 (doze meses) – (01/01/2026-31/12/2026), a partir de sua publicação, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios com o ato de formalização da Cedência.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS DECORRENTE DESTE TERMO.

Os Entes concordam que o ônus pela remuneração ou salário da servidora cedida,
Inclusive os encargos previdenciários pertinentes, ficarão a cargo do respectivo órgão que está recebendo a servidora cedida – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de Palmeirina/PE e o foro da comarca de São João/PE para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições deste instrumento, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

De Palmeirina para São João, em 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município de São João

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita do Município de Palmeirina

TESTEMUNHAS
1._____
CPF nº:

TESTEMUNHAS
1._____
CPF n°:

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CD8153EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para Câmara Municipal de Panelas/PE. Fundamentação legal: artigo 74, III, "c", Lei nº 14.133/2021. Contratada: ASCAP - Assessoria e Soluções para Contabilidade e Administração Pública - LTDA, CNPJ: 26.XXX.XXX/XXXX-XX. Valor global: R$91.000,00 (noventa e um mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:37A9E0C6

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 - CONTRATO Nº 03/2026

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Panelas/PE
Contratada: ASCAP - Assessoria e Soluções para Contabilidade e Administração Pública - LTDA, CNPJ: 26.XXX.XXX/XXXX-XX.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, orçamentária e financeira para Câmara Municipal de Panelas/PE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$91.000,00 (noventa e um mil reais).
Data da assinatura: 09/01/2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:60CB1E46

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 04/2026

Contratante: Câmara de Vereadores do Município de Panelas/PE
Contratada: Filipe Lucena Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 62.XXX.XXX/XXXX-XX.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica, para Controle Interno, consistente em mapeamento de riscos, realização de auditorias internas, adequação aos planos de integridade pública e desenvolvimento de medidas preventivas e corretivas para prevenção de danos..
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 12/01/2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:16046FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. Valor Estimado: R$ 845.310,02. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 03/02/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 03/02/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 20 de janeiro de 2026.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:459C01D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 003.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PARQUE DE DIVERSOES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LIMITADA
CNPJ nº: 16.837.402/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada na operação de parque de diversões, destinada ao funcionamento durante as Festividades de São Sebastião, a serem realizadas no período de 22 e 25 de janeiro, no município de Panelas/PE.
Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5E6E9905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 006.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: NETCELL TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº: 01.530.602/0001-13
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, via fibra ótica, com disponibilidade de 200mb, em atpe 44 (quarenta e quatro) pontos de uso, bem como dois link`s dedicados de 300mb, para a Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 65.467,20 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS-FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:049948EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 007.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GIOCONDA MARIA DA SILVA MENDONCA

CNPJ nº: 60.221.481/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão na Assistência Farmacêutica, abrangendo o uso do Sistema Hórus e elaboração do plano Municipal, ofertando assim suporte técnico à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 2167 – Aprimoramento da Gestão do Sistema único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 10 303 1004 – Atenção Farmacêutica Básica; 10.303.1004.2172.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 06 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:9EC031BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 015.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de enfeites decorativos com letreiro e quadros para fotos para a festa de São Sebastião em lagoa do mato.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:35D2053B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 347.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ALLEF TAYRONE ALVES DA SILVA
CPF nº: 115.050.774-86
Objeto: Contratação do artista Paulistinha e banda para apresentação musical a ser realizada durante o show da virada, no dia 31 de dezembro de 2025, em comemoração às festividades de réveillon no Município de Panelas/PE, conforme condições e especificações constantes no processo administrativo.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores.

Panelas/PE, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:570C8125

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **004/2026 –** CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 001/2026**. **Objeto**: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, UTILIZANDO RECURSO DISCRICIONÁRIO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS MINHA CASA, MINHA VIDA. REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA - Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024 - Nº do instrumento: 974601**. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo de Disputa: Aberto. Valor total: **R$ 3.185.000,00 (Três milhões e cento e oitenta e cinco mil reais)**, Recebimento das propostas dia 22/01/2026 às 08:00h até o dia 03/02/2026 às 09:50h. Sessão de disputa dia 03/02/2026 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144.

Paranatama, 20/01/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E6747DE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [03/2026]

PORTARIA N.º [03/2026]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora RIZETE MOREIRA COSTA, portadora do RG nº 13.261.782-02 SSP-BA e CPF nº 632.162.054-87, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE DISTRITOS E GRANDES POVOADOS no órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/01/2026**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **14 de janeiro de 2026**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:0C13C453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [05/2026]

PORTARIA N.º [05/2026]

O **Prefeito do Município de Parnamirim**, Estado de Pernambuco, Lucélio Múcio Moura Angelim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.
CONSIDERANDO a solicitação do Ofício Circular 001/2026, datado de 19/01/2026, do Conselho Municipal de Educação de Parnamirim – PE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para composição do CMEP – Conselho Municipal de Educação de Parnamirim-PE os seguintes membros:
Representantes do poder executivo:
Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: Marleide Peixoto Miranda
CPF: 024.254.454-12
Suplente: Thauani Fernandes de Moura
CPF: 704.564.974-63

Secretaria de Educação
Titular: Diórgenes Gonçalves dos Santos
CPF: 082.804.724-36
Suplente: Ana Cacilda Batista de Miranda Menezes
CPF: 035.943.184-43

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Paulo Vitor da Silva Costa
CPF: 053.594.294-02
Suplente: Paulo Roberto Farias
CPF: 095.057.514-35

Representante de Diretores das instituições de Ensino
Titular: Joseane Maria dos Santos Nunes
CPF: 025.771.534-73
Suplente: Maria Erivangela de Alencar
CPF: 030.662.174-64

Representantes da Sociedade Civil:
Representantes de Trabalhadores em Educação do Magistério
Titular: Maria de Fátima Batista Miranda
CPF: 027.731.694-41
Suplente: José Ênio Vitorino da Silva
CPF: 094.846.604-95
Titular: Maria de Fátima dos Santos
CPF: 059.527.174-20
Suplente: Kelsson Gyllyard Soares de Oliveira
CPF: 091.077.214-20

Representantes de Estudantes Maiores de 18 Anos:
Titular: Ana Cristina Pereira Araújo
CPF: 066.750.404-48
Suplente: Ana Patrícia Pereira
CPF: 049.050.074-96
Titular: Antônio Rômulo Pereira
CPF: 632.186.314-91
Suplente: Maria das Dores Lourentino da Silva
CPF: 066.980.574-28

Representantes de Associações Rurais e de Bairros, dos Movimentos Populares e Entidades da Sociedade Civil
Titular: Cícero Taniel Sales Agra
CPF: 121.623.134-64
Suplente: Rizete Moreira Costa
CPF: 632.162.054-87
Titular: Nádia Sandra Silva
CPF: 651.440.314-04
Suplente: Maria Cirlandia de Lima
CPF: 071.687.434-81

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Francirlene Maria de Carvalho Matos
CPF: 035.857.934-10
Suplente: Edlene Ferreira da Silva
CPF: 014.758.313-66
Titular: Maria Francineia Santos Landim
CPF: 089.269.614-19
Suplente: Gildemária Batista da Cruz
CPF: 107.443.754-36

Representantes de Servidores Técnicos-Administrativos
Titular: Gysllaine Alline Alves de Lima Angelim
CPF: 014.255.884-25
Suplente: Márcia Cristina Freire de Vasconcelos
CPF: 042.144.174-70
Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao município".
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se, Cumpra-se.

Parnamirim, 19 de janeiro de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:C652DCA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0003/2026

Pensão por Morte, Artigo da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0003/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte, Artigo 26 da Lei Municipal nº 767/2021 [Segurado Aposentado]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 19/07/2025 do (a) segurado(a) JOSE SIMOES LUNA DA SILVA, portador(a) do RG 2352236, SDS/PE, CPF 083.640.534-00, Inativo no cargo de AUX DE SERVICOS GERAIS , Matrícula Funcional 653, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 8, inciso I, artigo 26, artigo 27, inciso II, artigo 28, §3°, inciso VI, artigo 29, e artigo 30 da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, número 001/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - LUZIA HERMINIO LUNA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 4711775 - SDS/PE e do CPF nº 612.884.114-72, nascido(a) em 28 de Janeiro de 1965, com duração vitalícia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passira/PE, em 05 de Janeiro de 2026.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:2FE992EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 002/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ASSEGURAR A QUALIDADE ALIMENTAR DOS PACIENTES COM PRESCRIÇÃO/LAUDOS MÉDICOS/NUTRICIONAIS E ORDENS JUDICIAIS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.047.260,48. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/01/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 03/02/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/01/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4A810E7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 920 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BIANCA KAROLINE BEZERRA GOUVEIA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7411886 SDS/PE e CPF. Nº 057.288.564-46, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D7C7624B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 921 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 921 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIAS NOE DE LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9420121 SDS/PE e CPF. Nº 133.466.664-41, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2A1A9990

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 922 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 922 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FABIANA BEZERRA DA SILVA TAVARES**, brasileira, portadora do RG. Nº 5914056 SSP/PE e CPF. Nº 049.467.614-03, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:12404A75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 924 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO ANTONIO SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 4012886 SDS/PE e CPF. Nº 539.400.834-53, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:58C7A99B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 925 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSINALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 3725092 SDS/PE e CPF. Nº 632.818.214-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2F5AA25A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 926 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARCILEIA GOMES DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG. Nº 6976713 SDS/PE e CPF. Nº 053.722.974-41, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D25BDA0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 930 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSEMEIRE DE SOUZA LIMA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7419492 SDS/PE e CPF. Nº 057.329.384-86, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A7B9AE2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 931 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VINICIUS LOPES DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 9227886 SDS/PE e CPF. Nº 701.893.764-73, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8FCEDB79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 932 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALEXSANDRA DA SILVA PAIXAO**, brasileira, portadora do RG. Nº 9261378 SDS/PE e CPF. Nº 112.683.664-80, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:08D57C26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 933 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **DAYANE MARTINS DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 9364535 SDS/PE e CPF. Nº 114.496.854-20, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:A9C3E605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 934 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DEYSE CRISTINA BARBOSA PONCIANO**, brasileira, portadora do RG. Nº 7630053 SDS/PE e CPF. Nº 067.746.584-07, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7DECD7CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 935 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EUDIANY FERNANDES DA SILVA JUVINO**, brasileira, portadora do RG. Nº 9950287 SDS/PE e CPF. Nº 122.627.934-17, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AB75E70D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 936 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDUARDO HENRIQUE DE MELO**, brasileiro, portador do RG. Nº 8510870 SDS/PE e CPF. Nº 094.691.664-00, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:722B143A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 937 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELANIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8701926 SDS/PE e CPF. Nº 099.818.274-52, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:13CF90DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 939 - FME DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDIPO LUCAS SOARES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8302606 SDS/PE e CPF. Nº 097.429.184-65, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 12 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:CDA55DC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 940 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEIDNA TAMIRIS ALBINO DE MELO**, brasileira, portadora do RG. Nº 8509464 SDS/PE e CPF. Nº 112.837.284-35, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8107ED76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 941 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GENIVAL DE OLIVEIRA HENRIQUE**, brasileiro, portador do RG. Nº 6202655 SDS/PE e CPF. Nº 038.763.594-73, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:28F79453

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 942 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GISELDA ANSELMO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 6830020 SDS/PE e CPF. Nº 063.632.354-48, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0BE567B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 943 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IVANALBA MARIA RAMOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 4911162 SDS/PE e CPF. Nº 989.085.964-53, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B8F448A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 944 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOSIANE HERMINIO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 4410680 SDS/PE e CPF. Nº 027.999.964-00, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2794C350

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 945 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JULIANA RAMOS DE ARAUJO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 5737156 SSP/PE e CPF. Nº 078.431.654-60, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EC1EE5C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 946 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **KELMA FLORENTINO BELTRAO**, brasileira, portadora do RG. Nº 5789194 SSP/PE e CPF. Nº 031.049.574-10, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:83662002

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 947 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LADYANE VALESKA BORBA DA SILVA PESSOA**, brasileira, portadora do RG. Nº 6839486 SDS/PE e CPF. Nº 052.310.874-59, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F5327B5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 948 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUZIENE MARIA DO NASCIMENTO AMANCIO**, brasileira, portadora do RG. Nº 3771388 SDS/PE e CPF. Nº 706.378.814-00, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:58DA5DC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 949 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NIVANIA JOSE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 4253672 SDS/PE e CPF. Nº 880.717.154-68, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FA8676B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 950 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **STEFANY KATIELY CARNEIRO DE ARRUDA COELHO**, brasileira, portadora do RG. Nº 7271990 SDS/PE e CPF. Nº 095.203.034-99, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8A004714

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 951 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VALERIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 4934146 SSP/PE e CPF. Nº 989.616.324-34, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D55D0B13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 952 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **WANESSA VERONICA HOLANDA DE MELO**, brasileira, portadora do RG. Nº 7424456 SDS/PE e CPF. Nº 070.061.884-82, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0CE6E408

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 953 - FME DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ZIRAM DE BARROS RIBEIRO ALVES**, brasileira, portadora do RG. Nº 7294741 SSP/PE e CPF. Nº 066.906.554-40, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E78E394B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 954 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADILSON AGUIAR DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG. Nº 1682421 SSP/PE e CPF. Nº 223.777.864-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FE184253

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 956 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AIRTON GUIMARAES DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 7899038 SDS/PE e CPF. Nº 093.869.944-02, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:085B959D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 958 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ALINE TACIANA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG. Nº 7810576 SDS/PE e CPF. Nº 074.806.914-32, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9B66C544

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 960 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA JULIA ANDRADE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 9467090 SDS/PE e CPF. Nº 120.717.914-01, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EBEDA689

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 961 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA PAULA LOPES FREIRE**, brasileira, portadora do RG. Nº 6551508 SDS/PE e CPF. Nº 059.782.844-07, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:02CE04D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 963 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDERSON KLEITON GONCALVES CARACIOLO FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 10217597 SDS/PE e CPF. Nº 123.203.344-83, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F1354E2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 964 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDRE DE ARAUJO BESERRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 644048 SSP/PE e CPF. Nº 039.799.984-44, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FA212F19

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 965 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANGELA MIKAELLY DA SILVA SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº 11306815 SDS/PE e CPF. Nº 161.247.204-42, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:91FFDB15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 966 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 10161911 SDS/PE e CPF. Nº 107.590.464-17, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:31543F15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 968 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ARTHUR GOMES DE SA BRITO**, brasileiro, portador do RG. Nº 8535150 SDS/PE e CPF. Nº 107.401.944-02, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:47BA84C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 969 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AUREA MENDES DIAS**, brasileira, portadora do RG. Nº 3474766 SDS/PE e CPF. Nº 631.259.354-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:31F6B38B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 970 - FME DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Exonerar ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **BRENA CYBELLE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9375506 SDS/PE e CPF. Nº 085.526.484-58, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO**, da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 30 de dezembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B276A0B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.02/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02 REITERAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **Prefeitura Municipal de Pedra**, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, contratuais e administrativas, vem, por meio desta, **NOTIFICAR, PELA SEGUNDA VEZ**, a empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.290.148/0001-69**, na qualidade de CONTRATADA, em razão da persistência do descumprimento contratual, bem como da ausência de qualquer manifestação formal em resposta à Notificação Administrativa nº 01, recebida pela empresa em data anterior.

I – DO HISTÓRICO E DA REINCIDÊNCIA
Conforme amplamente detalhado na Notificação Administrativa nº 01, restou comprovado que a contratada:

• Não iniciou a execução da obra na data estabelecida na Ordem de Serviço nº 05/2025;
• Não promoveu mobilização compatível com o porte do empreendimento;
• Apresenta avanço físico irrisório e incompatível com o cronograma físico-financeiro aprovado;
• Mantém quantitativo de mão de obra manifestamente insuficiente;
• Deixou de apresentar medições ou qualquer planejamento executivo capaz de justificar o atraso acumulado.

Ressalte-se que, apesar de regularmente notificada, a contratada não apresentou resposta, justificativa técnica, cronograma de recuperação, nem qualquer manifestação formal, caracterizando conduta omissiva, desídia contratual e desrespeito ao dever de cooperação com a Administração Pública.

II – DA AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA

A administração oportunizou o exercício do contraditório e da ampla defesa, concedendo prazo expresso na Notificação nº 01.
Entretanto, a inércia da contratada, que permaneceu silente, afasta qualquer alegação futura de cerceamento de defesa, uma vez que a oportunidade foi regularmente concedida e não utilizada por culpa exclusiva da empresa.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta reiterada da contratada caracteriza, de forma inequívoca:

• Atraso injustificado na execução do contrato;
• Inexecução parcial do objeto;
• Descumprimento de cláusulas contratuais essenciais.

Tais fatos enquadram-se no disposto nos arts. 137, incisos I, III e IV, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 157 do mesmo diploma legal.

IV – DA ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE REGULARIZAÇÃO

Diante da reincidência, da ausência de resposta e do grave comprometimento do interesse público, a Administração **CONCEDE, EM CARÁTER IMPRORROGÁVEL, O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, para que a contratada:

• Apresente manifestação formal e fundamentada;
• Comprove a imediata mobilização efetiva de equipe, equipamentos e materiais;
• Apresente cronograma de recuperação compatível com o prazo contratual remanescente.

V – DAS CONSEQUÊNCIAS DO NOVO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento integral às determinações desta SEGUNDA NOTIFICAÇÃO implicará, independentemente de nova comunicação, na:

• Instauração imediata de processo administrativo sancionador;

• Aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, suspensão do direito de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade;
• Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
• Comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

VI – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR

Ficam integralmente ratificados todos os termos, fundamentos técnicos e jurídicos constantes da notificação administrativa nº 01, a qual passa a integrar o presente ato para todos os fins legais.
Sem mais para o momento, esta administração reitera que não tolerará a continuidade de condutas que comprometam o interesse público, o erário e a execução de política pública essencial na área da educação.

Pedra/PE, 20 de janeiro de 2026.

RAFAELA TENÓRIO SIQUEIRA
Engenheiro Civil – CREA 1817055011

JADILSON NETO CAVALCANTI
Portaria nº 262/2025

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1DD0F009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.02/2026

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02 REITERAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Prefeitura Municipal de Pedra, por meio da Secretaria de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, contratuais e administrativas, vem, por meio desta, NOTIFICAR, PELA SEGUNDA VEZ, a empresa NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.290.148/0001-69, na qualidade de CONTRATADA, em razão da persistência do descumprimento contratual, bem como da ausência de manifestação formal em resposta à Notificação Administrativa nº 01, regularmente encaminhada e não atendida.

I – DO HISTÓRICO E DA REINCIDÊNCIA

Conforme consignado na Notificação Administrativa nº 01, a contratada deixou de cumprir obrigações essenciais relativas ao Contrato nº 092/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA PARA A ESCOLA JOÃO GALINDO, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE PEDRA/PE – OBRA INACABADA (IDSIMEC: 1004150).
A Ordem de Serviço nº 06/2025, devidamente emitida e assinada, fixou o início da execução para 22 de outubro de 2025, contudo, até a presente data, não foi constatada:

• Mobilização efetiva de mão de obra;
• Alocação de equipamentos ou materiais;
• Execução de qualquer serviço compatível com o objeto contratado.

Registra-se que a contratada limitou-se a visita técnica preliminar e limpeza pontual do local, ações que não caracterizam início da execução contratual, permanecendo a obra totalmente paralisada.

II – DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO E DA OMISSÃO DA CONTRATADA

Apesar de regularmente notificada, a contratada não apresentou qualquer justificativa formal, defesa administrativa ou plano de mobilização, caracterizando conduta omissiva, desídia contratual e violação ao dever de cooperação com a administração pública.

A ausência de resposta à Notificação nº 01 afasta, desde já, eventual alegação futura de cerceamento de defesa, uma vez que o contraditório foi oportunizado e não exercido por culpa exclusiva da contratada.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Os fatos narrados configuram, de forma reiterada:

• Atraso injustificado no início da execução contratual;
• Inexecução parcial do objeto;
• Descumprimento de cláusulas contratuais essenciais.

Tais condutas enquadram-se no disposto nos arts. 137, incisos I e IV, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e 157 do mesmo diploma legal.

IV – DA ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE REGULARIZAÇÃO

Diante da reincidência do descumprimento e da total ausência de manifestação, a Administração CONCEDE, EM CARÁTER IMPRORROGÁVEL, O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento desta notificação, para que a contratada:

• Apresente manifestação formal e fundamentada;
• Comprove a imediata mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais no canteiro de obras;
• Demonstre o efetivo início da execução do objeto contratual.

V – DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS DO NOVO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento integral às determinações desta SEGUNDA NOTIFICAÇÃO implicará, independentemente de nova comunicação, na:

• Instauração imediata de processo administrativo sancionador;
• Aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
• Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
• Comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

VI – DA RATIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR

Ficam integralmente ratificados todos os termos, fundamentos técnicos e jurídicos constantes da Notificação Administrativa nº 01, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais.
A Administração reitera que não admitirá a continuidade de condutas que comprometam a conclusão de equipamento público essencial à comunidade escolar, preservando-se, acima de tudo, o interesse público.

Pedra, 20 de janeiro de 2026.

RAPHAEL BARROS DE LIMA
Engenheiro Civil – CREA/PE 60.273

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:157CA27D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.03/2026 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 03/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 02/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei

14.133/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL **BANDA FEITIÇO DE MENINA** PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICIPIO DE PEDRA, NO DIA 15/02/2026 Representante: empresa **RT PROMOÇÔES E EVENTOS – ROGÉRIO FERREIRA TERTO-ME, inscrita no CNPJ 22.216.067/0001-09, com sede na Rua São José, 79, Centro, CEP: 58698-000, na cidade de Cacimbas-PB.**

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 13/01/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:23851F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.04/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação , preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 04/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 3/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"FORRO DOS PLAYS**, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO de 2026 no Distrito de São Pedro do Cordeiro, no Município de Pedra" que ocorrerá no dia 31/01/2026 Representante: empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, empresa com sede na Rua do fonseca, 222 – Ilha do Retiro – Recife/PE, CEP 50.750-290, Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 13/01/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E92BAE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.05/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 05/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 4/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"KELLY FREITAS E WILTON BELLO",** para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO de 2026 no Distrito de São Pedro do Cordeiro, no Município de Pedra" que ocorrerá no dia 31/01/2026 Representante: empresa **BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.728.465/0001-02** , Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 13/01/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4C25A831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.06/2026 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 06/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 005/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL CANTORA FLAY , PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 14 DE fevereiro DE 2026**.A Representante: empresa **FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA , com inscrição no CNPJ sob o n.º 58.898.002/0001-20** , Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA,16/01/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8C472E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.07/2026 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação , preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 07/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 06/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL **MC TROIA** PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCA DO MUNICIPIO DE PEDRA, NO DIA 15/02/2026 Representante: empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 43.453.655.0001/28, Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 16/01/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8E4CA116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.08/2026 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases

pertinentes ao Processo Licitatório nº. 08/2026 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 07/2026 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL **BANDA TODA BOA** PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE PEDRA, NO DIA 17/02/2026 Representante: empresa **JB PRODUTORA LTDA-ME** , com inscrição no CNPJ sob o n.º 51.034.132/0001-75 , Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.

PEDRA, 16/01/2026

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BE042221

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026/PMP MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVE) PARA A COBERTURA, DIVULGAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL DE PESQUEIRA, A SER REALIZADA AO LONGO DE SEIS DIAS CONSECUTIVOS, COM VEICULAÇÃO NOS CANAIS DIGITAIS E REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE., valor estimado da contratação de R$ 36.000,00 (Trinta seis mil reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 26/01/2026 até ÀS 16h. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 20 janeiro de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:46AD821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2026/FME.
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026/ FME.

Processo nº 004/2026/FME.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FME.
Serviço Objeto: O objeto do presente processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS; GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE CAF OU DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPO; GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE CAF OU DAP JURÍDICA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2026, a partir das 08:00 horas até as 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração de Pesqueira-PE, na sala da comissão de contratação, localizada na Endereço: AV. Antonio Rosa e Silva, nº 159 – Central, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de janeiro de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente De Contratações Publica

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:94B8DEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2026

PORTARIA Nº. 069/2025

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de técnico em enfermagem – APS, técnico em enfermagem atenção especializada, enfermeiro -APS, auxiliar de saúde bucal e auxiliar em serviços gerais, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS

29º 0001657 VERA LUCIA FEITOSA BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 046.304.634-02

30º 0002232 ERISVALDO SILVA DE ALMEIDA Ampla Concorrência, CPF: 111.465.064-14

31º 0003794 SUELENE TRAJANO BESERRA Ampla Concorrência, CPF: 088.979.684-06

32º 0002217 MAIZA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS FEITOSA Ampla Concorrência, CPF: 094.957.254-37

33º 0001602 ADRIANA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO Ampla Concorrência, CPF: 023.925.884-30

34º 0000600 ALEX BRITO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 042.866.824-04

35º 0003393 SILVANEIDE MARIA GOMES DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 037.771.734-79

36º 0001687 CÉLIA MARIA CABRAL DO REGO BARROS Ampla Concorrência, CPF: 042.011.984-13

37º 0001521 CLÁUDIA HELENA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 298.280.234-15

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

9º 0001601 ELISANNE CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 102.034.154-85

10º 0002649 MARIA ROSÂNGELA GUIMARÃES DE LIMA Ampla Concorrência, CPF: 858.760.624-72

11º 0002528 RAFAELA ALVES LEITE Ampla Concorrência, CPF: 042.932.104-07

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

19º 0002527 JUCILENE CLEMENTE DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 036.219.824-18

FUNÇÃO: ENFERMEIRO APS

34º 0000035 ILKA JENIFER MENEZES TAURINO BASTOS Ampla Concorrência, CPF 072.988.394-97

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS

47º 0002826 DANIELA FERREIRA LINS Ampla Concorrência, CPF: 137.188.254-14

48º 0001217 ANA MARIA SALES BEZERRA Ampla Concorrência, CPF: 077.877.574-77

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, no período de 22/01 das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, no dia 23/01/ 2026, das 8h às 14h para a assinatura do contrato no RH da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:073BD650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº: 0002/2026. Dispensa Nº 001/2026.
Objeto: Manutenção dos Sistemas de Folha de Pagamento, Controle Patrimonial, Controle Interno, Contratos e Convênios, Almoxarifado Licitação, GED – Gestão Eletrônica de Documentos e Protocolo Central da Câmara Municipal de Petrolândia/PE.
A Câmara Municipal de Petrolândia – PE, por meio de sua Agente de Contratação, **comunica a suspensão, por tempo indeterminado**, do **Processo Administrativo nº 0002/2026 – Dispensa nº 0001/2026**, tendo em vista **a intenção de alteração do objeto inicialmente proposto, com vistas a melhor atender ao interesse público e à finalidade da contratação.**
Oportunamente, será publicada nova comunicação com informações atualizadas sobre a continuidade do procedimento ou eventual republicação de novo aviso.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: No horário das 07h00 às 13h00 nos dias úteis, no endereço Av. dos Três Poderes, 187, Centro- Petrolândia/PE, ou pelo e-mail: **comissaocontratacao0@gmail.com.**

Petrolândia – PE, 20 de janeiro de 2026.

LENICE MAYARA TEIXEIRA NUNES
Agente de Contratação

comissaocontratacao0@gmail.com

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:AC16FD8D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº 009/2026**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2026,** SRP **Nº 002/2026,** OBJETO**: Aquisição de Merenda Escolar**, A Licitação será na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Modo de Disputa **ABERTO**, com o critério de Julgamento por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, o Limite para acolhimento de Propostas será **02/02/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 03/02/2026** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência**.

Petrolândia/PE, 20 de Janeiro de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:E22A46FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 081/2025/FMS

-Processo Nº: 028/2025/FMS
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 025/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE.
Contrato Nº: 081/2025/FMS.
-Contratado: SUPERMERCADO NOEMY LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 01.072.656/0001-82.
-Valor Contratado: R$ 617.827,50 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,

16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 081/2025/PMP, firmado em 23 de outubro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 20 de janeiro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:C44B100D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS
CNPJ Nº 50.450.441/0001-63

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 01 e 22.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:B605AD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 42.698.864/0001-79

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 05, 10, 11 e 13.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:83D07D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
DGA COMÉRCIO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ Nº 42.070.491/0001-97

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 09, 16, 17 e 19.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:43B3D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ Nº 46.423.434/0001-03

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o

objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 14.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:95C81A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME
CNPJ Nº 24.270.400/0001-85

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 20 e 21.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6A26E800

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL
CNPJ Nº 39.983.511/0001-06

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 25.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8AF473F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 30.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:267AF380

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS
CNPJ Nº 37.386.859/0001-90

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 34.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6ED13E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

À
MASTERFER COMERCIO DE
CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa:**J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, estabelecida à Rua Tupa, Bairro Tabajara, Olinda – PE, CEP: 53.350-030,declarada vencedora dos itens nº 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35, com o Valor Total de R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 35.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 19 de janeiro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D3856918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS
PORTARIA Nº 001/2026

Portaria nº 001/2026

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE (IPRESP)** no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 25/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE** em favor do Srº. **LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA,** inscrito no **CPF 069.407.424-17**, cônjuge da ex-servidora ativa municipal do Cargo de Médico Plantonista, a Srª. Marianna Rachel Nunes Marques Soares, Matrícula nº 359283 e CPF 081.369.324-17, lotada na Secretaria de Saúde, falecida em 26/12/2025, ***nos termos do art. 10, inciso I, art. 58, inciso I, art. 59, inciso I, e art. 61, inciso I, da Lei Municipal 652/2004.***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de dezembro de 2025.

Registre-se, intime-se e publique-se.

Pombos/PE, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS
Portaria 023/2025
Diretor Presidente
IPRESP

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:B36A2B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.094, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Lei N° 1.094, de 16 de janeiro de 2026.

EMENTA: Regulamenta o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias para o exercício de 2026, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias desta Municipalidade em R$ 3.242,00 (Três duzentos e quarenta e dois reais).
Parágrafo Único. O reajuste que trata este artigo, está de acordo com o previsto na Emenda Constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022 e Portarias do Ministério da Saúde.
Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que estiverem no exercício das funções será concedida, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).
Art. 3º O valor do vencimento estabelecido no art. 1º correrá, em parte, por conta de recursos repassados pelo Ministério da Saúde.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:D438BB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.095, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Lei N° 1.095, de 16 de janeiro de 2026.

EMENTA: Altera parcialmente a Lei Municipal nº 992/2022 e 995/2023, em seus anexos II, e define novos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1° Os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 992/2022, passa a ter a seguinte redação:

CARGOS EFETIVOS		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Recepcionista		R$1.621,00
Auxiliar Administrativo		R$1.621,00

CARGOS COMISSIONADOS		
1 – Gabinete da Presidência		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Chefe de Gabinete	CC-4	R$1.621,00
2 – Administrativo e gabinetes dos parlamentares		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Assistente de TI	CC-4	R$1.621,00
Assessor Parlamentar	ASP-1	R$1.621,00
3 – Finanças e Recursos Humanos		
Cargo	**Símbolo**	**Vencimentos**
Auxiliar de Contabilidade	CC-4	R$1.621,00

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:EC2730CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.096, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Lei N° 1.096, de 16 de janeiro de 2026.

EMENTA: Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. William da Costa Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. William da Costa Lima.
Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:33A94F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.097, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Lei N° 1.097, de 16 de janeiro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Praça do Comércio do Município de Pombos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada **Praça Prefeito José Vicente** a atual Praça do Comércio, localizada no Município de Pombos/PE.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar nos registros públicos, mapas oficiais, cadastros municipais e demais documentos que identifiquem o referido logradouro.
Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a implementação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 16 de janeiro de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:D90BE78C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 003/2026/SMS/PMP/AJU, de 15 de janeiro de 2026, emitida pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que informa e fundamenta o descumprimento contratual por parte da empresa MEGA ATACADOS LTDA, referente ao Contrato nº 023/2025 (Pregão Eletrônico nº 06/2025);

CONSIDERANDO que o Contrato nº 023/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis essenciais ao Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias e ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município;

CONSIDERANDO o grave impacto gerado pelo alegado descumprimento na continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, com risco iminente de desabastecimento, afetando pacientes e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e aplicar as sanções cabíveis, bem como de promover a rescisão contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato e a legislação vigente, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a urgência e a relevância social que o caso demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o descumprimento contratual pela empresa **MEGA ATACADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.862.007/0001-25, referente ao Contrato nº 023/2025, e, se confirmada a infração, aplicar as sanções

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, bem como promover a rescisão unilateral do referido ajuste.

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores:

I. **Maria Heloisa Moura de Oliveira,** Coordenadora de Alimentação e Nutrição, Matrícula nº 359234, para presidir a Comissão;
II**. Ana Maria de Morais Pessoa,** Diretora Hospitalar, Matrícula nº 359292, como membro;
III**. Isalécia Ialy Silveira da Fonseca,** Coordenadora de Saúde Mental, Matrícula/Portaria nº 1958-164/2022, como membro.

Parágrafo Único. A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de **Alessandra Teófilo**, **OAB/PE 47.795**, atuará como consultora e orientadora jurídica da Comissão, prestando o suporte técnico-jurídico necessário para a correta condução do processo.

Art. 3º A Comissão ora designada terá as seguintes atribuições:

I. Analisar todas as provas e documentos pertinentes ao caso, incluindo as Ordens de Fornecimento nº 001/2026 e nº 002/2026, a Notificação Extrajudicial, o Contrato nº 023/2025 e a Comunicação Interna nº 05/2026/SMS/PMP;
II. Notificar a empresa MEGA ATACADOS LTDA sobre a instauração do Processo Administrativo, concedendo-lhe o prazo legal para apresentação de defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
III. Realizar diligências, se necessárias, para elucidação dos fatos;
IV. Elaborar relatório circunstanciado com a conclusão sobre a existência ou não da infração contratual, propondo as sanções cabíveis e a rescisão contratual, se for o caso;
V. Encaminhar o relatório final à autoridade competente para decisão.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos com a máxima celeridade e rigor, observando-se todos os preceitos legais e contratuais aplicáveis, em especial os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pombos, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:7D10ACE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2025

Estabelece procedimentos e normas para a realização da Matrícula do(a) estudante, na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Primavera – PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, por intermédio da Diretoria de Normatização Municipal;

com base na Lei Federal nº. 9.394/1996; na Lei Federal nº 13.005/2014; na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Estadual nº 15.306/2014; na Lei Estadual nº 15.533/2015; na Lei Complementar n° 125/2008; na Lei Estadual nº 13.770/2009; na Lei Estadual nº 15.058/2013; Lei Estadual 16.674/2019, no Decreto Federal nº 5.154/2004; no Decreto Federal nº 5.840/2006; no Decreto Federal nº 7.611/2011; no Parecer CEE/PE nº 115/2007-CEB; no Parecer CEE/PE nº 047/2010-CEB; na Resolução CNE/CEB nº 4/2009; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 03/2006; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; Resolução CEE/PE nº 01/2022; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009; na Resolução CNE/CEB nº 02/2010; na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 02/2012, na Resolução CNE/CEB nº 03/2012; na Resolução CNE/CEB nº 05/2012; na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, na Resolução CNE/CEB nº 08/2012; na Resolução CEE/PE nº 02/2016; na Portaria SEE nº 397/2011, na Instrução Normativa n° 04/2014; na Instrução Normativa nº 02/2012; na Instrução Normativa nº 08/2014, na Instrução Normativa nº 06/2017 e na Nota Técnica nº 04/2014 - MEC/SECADI/DPEE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe vaga na Educação Básica em Escola da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Primavera – PE.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO ESCOLAR

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação coordenar o Cadastro e a Matrícula Escolar, a partir de uma Comissão de Cadastro e de Matrícula Escolar, constituída pelos seguintes membros:
I - um(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou representante nomeado(a) por este(a);
II – um (a) Diretor de Normatização
III – um(a) Diretor (a) de cada Escola da Rede Municipal de Ensino;
IV – um(a) representante do Conselho Municipal de Educação;
V – um(a) representante do Conselho Tutelar do município; e
VI – dois representantes de Pais de Estudantes das escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação do município de Primavera – PE.

Parágrafo único. A ausência dos membros citados nos incisos V e VI do caput deste artigo, não impedirá a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar de deliberar ações com vistas à operacionalização do processo de matrícula.

Art. 3º Competirá à Diretoria de Normatização:
I - presidir a Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar;
II – orientar os(as) Diretores(as) Escolares no que se refere aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar;
III - identificar turmas/turnos ociosos nas escolas do município;
IV - planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial;
V - proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes de cada Escola;
VI – planejar e garantir as vagas para os(as) estudantes, em continuidade dos estudos, dentro da Rede Municipal de Ensino;
VII – planejar e garantir as vagas para o 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio para estudantes oriundos da Rede Municipal, garantindo a reserva no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco - SIEPE, para as famílias confirmarem o cadastro dos seus estudantes no período de matrículas disponível pela Rede Estadual de Ensino;
VIII - proceder ao levantamento do quantitativo das solicitações de transferências, por iniciativa dos pais dos alunos menores de 18 (dezoito); ou por iniciativa própria dos(as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados(as) ou por seu responsável, entre escolas municipais ou entre escolas municipais e estaduais e garantir a transferência onde houver vaga disponível;
IX - assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º A Direção Escolar deverá, antes da realização do Cadastro Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:
I - levantar a capacidade instalada da Escola;

II - coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma.

Art. 5º A Diretoria de Normatização deverá informar à Secretaria de Educação e Esportes, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos do espaço físico para atendimento à demanda escolar.
Parágrafo único. A criação dos anexos referidos no caput deste artigo está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Primavera, mediante publicação de portaria no Diário Oficial dos Munícipios - AMUPE, de acordo com a Resolução CME/Primavera nº 2/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020 e Resolução CME/Primavera nº 3/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020

Art. 6º O Cadastro Escolar dos(as) candidatos(as), será realizado de forma presencial, em cada instituição de ensino municipal, no período divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no final de cada ano letivo.
§ 2º É proibida a cobrança de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como no ato da realização da matrícula.
Art. 7º Deverá efetuar o Cadastro Escolar na Educação Básica, o(a) estudante que esteja pleiteando:
I – vaga na Educação Infantil, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;
II - vaga nos anos do Ensino Fundamental regular (1º ao 9º) e na Educação de Jovens e Adultos nos Módulos I, II, III e IV referentes aos anos iniciais e nos Módulos V, VI,VII e VIII referentes aos anos finais, que desejar ingressar na Rede Municipal de Ensino;

Art. 8º A inscrição no Cadastro Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).

Art. 9º No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou o responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
I - nome do(a) estudante e data de nascimento;
II - nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;
III - endereço de residência com CEP e telefone para contato;
IV - escola de origem e último Ano/Ciclo, ou Ano do Ensino Fundamental, Fase, Ano/Módulo da EJA – Educação de Jovens e Adultos que estudou;
V - escola, Ano do Ensino Fundamental, Módulo da EJA Educação de Jovens e Adultos e turno no(a) qual pretende estudar;
VI - número de um dos seguintes documentos do(a) estudante:
a) Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Número de Identificação Social (NIS);
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
VII - nome do(a) responsável pelas informações prestadas.

Art. 10. O número de estudantes, por turma, obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido na Resolução CEE/PE nº 3/2006 (DOE-PE, de 13.04.2006), Resolução CEE/PE nº 01/2022 (DOE-PE 27/08/2022), Instrução Normativa e na Resolução CME/Primavera nº 2/2020 e Resolução CME/Primavera nº 3/2020, de acordo com os anos/etapas/modalidades descritos a seguir:
I - Na Educação Infantil:
a) Creche: 10 crianças, por professor, com um auxiliar/cuidador;
b) Pré-escola: 25 estudantes
II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
b) 2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
c) 4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
d) nos Módulos I, II, III e IV, anos iniciais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;
III - no Ensino Fundamental– Anos Finais:
a) 6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
b) nos Módulos V, VI, VII e VIII, anos finais, da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes;
Art. 11. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula, deve seguir os seguintes parâmetros:
I - na Educação Infantil, a sala de aula com área que corresponda, no mínimo, a 1,50m2 por criança, além do espaço para o Professor e para o Profissional de Apoio;
II - no Ensino Fundamental, considerando-se a Etapa e Modalidade de Ensino, a sala de aula que corresponda uma área não-inferior a 1m2 por aluno.
III - O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e EJA, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1m² por estudante, de acordo com o parágrafo 2º, do art. 7º da Resolução CME/Primavera nº 2/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020.
Parágrafo único. Para organização do número de alunos por turma, as escolas ainda deverão considerar os dispostos nos § 1º do art. 7º; e art. 8º da Resolução CME/Primavera nº 2/2020, DOM – AMUPE de 11.05.2020.

Art. 12. O Cadastro Escolar e a Efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - proximidade da residência, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; e
II- realização do Cadastro Escolar, para a escola que ofertar vaga nos anos das etapas da Educação Básica e módulo das modalidades de educação.

Art. 13. Estão proibidas a abertura do Cadastro e a Matrícula Escolar para o Ensino Médio nas Escolas Municipais, em decorrência do Processo de Reordenamento da Rede Escolar e do Regime de Colaboração entre Estado e Municípios.

Art. 14. Não será necessária a realização de Cadastro Escolar pelos(as) estudantes já matriculados(as) na Rede Municipal de Ensino ou egressos(as) de escolas municipais que estão cursando Pré II ou 5º ano do Ensino Fundamental e o módulo IV da EJA Ensino Fundamental.

Art. 15. Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.
§1º Os(As) estudantes desistentes, das Escolas Municipais de Primavera, poderão encaminhar-se para a Escola de Origem até o último dia do ano letivo, para confirmar sua renovação.
§2º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Escola de Origem deverá colocar a situação dos(as) estudantes como desistentes, para que eles(as) realizem o cadastro no período de janeiro, na própria escola ou em uma Escola que tenha vaga.

Art. 16. Após a efetivação da matrícula, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para cadastro, no mês de janeiro, nas datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Caberá à Direção Escolar:
I - monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
II - adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;
III - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10(dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela Escola; e
IV - informar à Diretoria de Normatização, ao final do período letivo, a relação nominal dos(as) estudantes desistentes, por turno, ano, ou módulo, para que tenham a sua situação alterada na documentação escolar, e os(as) estudantes possam realizar seu cadastro escolar no período de janeiro.

Art. 18. A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

CAPÍTULO II
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 19. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes das etapas de continuidade, de recepção do Município, de transferência entre escolas municipais e estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar ocorrerá nas escolas, no período divulgado, mediante ofício, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
I - requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II - termo de responsabilidade assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III - transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
IV – cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
V - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física, quando o aluno possuir);
VI - cópia do comprovante de residência com o CEP;
VII – cópia da carteira de vacinação para estudantes do Ensino Fundamental (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VIII - cópia do comprovante do tipo sanguíneo e do fator RH do(a) estudante (Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013); e
IX - 1 (uma) foto 3x4 recente.

§ 1º Terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) inscrito(a) que efetivar a matrícula, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos V a XI do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
§ 3º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado no inciso V do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa nº 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).
§ 4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar mais próximo da Escola, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 21 Todas as matrículas deverão ser efetivadas, obrigatoriamente, na escola em que o aluno está pleiteando a vaga.

Art. 22. As anotações, referentes à conclusão do ano letivo, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas, na escola, até o último dia do ano em curso, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização da Rede Escolar.

Art. 23 As vagas não ocupadas no período do Cadastro Escolar e as vagas provenientes das matrículas que não foram efetivadas serão disponibilizadas no período previsto pela Secretaria Municipal de Educação, no mês de janeiro.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. Caberá à Gerência Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda da Educação Infantil, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 25. Terá direito ao ingresso na Educação de Creche o(a) candidato(a):
I - com 01 (um) ano e 7 (sete) meses completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido na turma de crianças com faixa etária de 1 ano e 07 meses a 02 anos e 06 meses;
II - com 02 (dois) anos e 7 (sete) meses completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido na turma de crianças com faixa etária de 02 anos e 07 meses a 03 anos e 11 meses;

Art. 26. Terá direito ao ingresso na Educação Infantil o(a) candidato(a):
I - com 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido no Pré I;
II - com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, para ser inserido no Pré II;
Art. 27. As datas de corte etário seguem os dispostos na Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 28. à Gerência Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996.

Art. 29. Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):
I - com 06 (seis) anos de idade completos;
II- a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2, de 9 de outubro de 2018.

Art. 30. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes da Educação Infantil, dos Anos Iniciais (5º ano) e da EJA (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:
I - matrícula na própria escola; e
II - matrícula em escolas próximas da sua residência.

Art. 31. O cadastro para as etapas internas de continuidade e transferência por interesse próprio deverá ser realizado através de encaminhamento para as escolas com vagas disponibilizadas, realizado pelos pais ou responsáveis, e estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, pela escola de origem.
§1º Nos casos em que os pais ou responsáveis, e os(as) estudantes quando maiores de 18 (dezoito) anos não realizarem o encaminhamento para uma escola de destino, diretamente no sistema municipal de educação, dentro do prazo estabelecido, caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir a sua vaga.
§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar as Escolas Municipais, sob sua jurisdição, sobre os procedimentos e o período para realização do cadastro dos(das) estudantes das etapas de continuidade e transferência por interesse próprio, para que as escolas divulguem aos pais e responsáveis e aos estudantes maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 32. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, solicitar o quantitativo dos(das) estudantes para planejamento da etapa de Recepção de estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:
I - estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental;
II - estudantes que concluíram o Módulo IV da EJA/Ensino Fundamental terão matrícula assegurada no Módulo V da EJA do Ensino Fundamental; e
III - estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental e o Módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental terão matrícula assegurada no 1º Ano do Ensino Médio ou Módulo 1º da EJA do Ensino Médio ou 1º ano do Curso Normal em Nível Médio.

CAPÍTULO V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 33. Cada Secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes municipais e demais normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 34. A inscrição no Cadastro Escolar para o(a) estudante com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai; pela mãe; por responsável pelo(a) estudante menor; ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 35. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Art. 36. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.
Art. 37. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial, no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola da Rede Municipal de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 38. Os(As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 39. Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na Escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.

Art. 40. Aos(Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdocegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete de LIBRAS, professor(a) braillista e guia – intérprete, durante o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

CAPÍTULO VI
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 41. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 42. Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Art. 4º da Instrução Normativa SME Nº 001/2020, publicada no DOM – AMUPE 11.05.2020.

Art. 43. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos será ofertado, semestralmente, através de módulos, com a seguinte configuração:
I - módulos I, II, III e IV referente aos anos iniciais, e
II - módulos V, VI, VII e VIII, referentes aos anos finais.

Art. 44. O Cadastro Escolar e as matrículas na EJA do Ensino Fundamental ocorrem a cada início de semestre letivo.

Art. 45. Os (As) estudantes que concluíram com Progressão Plena o Módulo VIII da EJA Ensino Fundamental com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderão ser matriculados na EJA do Ensino Médio.

Art. 46. O(A) estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental, regular ou EJA, reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares por Ano/Módulo, terão direito à Progressão Parcial, conforme a Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 47. Em caso de reprovação em mais de 03 (três) componentes curriculares, o(a) estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental, regular ou EJA repetirá a Ano/ Módulo, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Art. 48. O(A) estudante do 9º Ano do Ensino Fundamental e do Módulo VIII da EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 03 (três) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa n° 06/2017 (DOE-PE de 15.11.2017).

Parágrafo único. O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá o Ano/Módulo equivalente, devendo sua matrícula ser realizada na Escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa já mencionada no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. A operacionalização da matrícula do(da) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº 08/2014.

Art. 50. Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 51. O(A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 52. Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 53. Os (As) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.
§ 2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 54. Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21.10.2019.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda

durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 55. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 56. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar e da Diretoria de Normatização Municipal.

Art. 57. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera, 29 de dezembro de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Diretora de Normatização

DRAYTON JOSÉ DA COSTA
Diretor de Ensino

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:962B9F2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME - PRIMAVERA - PE

Dispõe sobre a Composição das Câmaras do Conselho Municipal de Educação de Primavera.

O Conselho Municipal de Educação de Primavera – CME, no uso de suas atribuições legais, em respeito às determinações de seu Regimento Interno e tendo em vista compor as Câmaras que atuam na Educação Básica no âmbito Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR a seguinte Composição das Câmaras da Educação Básica:

Art. 1º. A Câmara da Educação Infantil terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação): Titular: Betânia Florêncio de Lima; Suplente: Drayton José da Costa; Professores: Titular – Maria da Conceição de Araújo França; Suplente – Carla Barbosa de Lima; Poder Legislativo Municipal: Titular – Alberto Rodrigo Ferreira; Suplente: Alberto Batista da Silva; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Edeilson Ferreira Alves; Suplente – Tamyres Silva Nascimento; Escolas Privadas: Titular - Silvânia Glória dos Santos; Suplente – Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular – Rosália Azevedo da Silva; Suplente: Severina Sales Vitor.

§1º - A função de Presidente da Câmara da Educação Infantil será exercida por Silvânia Glória dos Santos.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação Infantil será exercida por Rosália Azevedo da Silva.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 2º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal: Titular – Valdemiro de Lira Silva Filho; Suplente – Pabllo Roberto de Menezes Olegário; Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação): Titular: Betânia Florêncio de Lima; Suplente: Drayton José da Costa; Professores: Titular – Maria da Conceição de Araújo França; Suplente – Carla Barbosa de Lima; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Edeilson Ferreira Alves; Suplente – Tamyres Silva Nascimento; Escolas Privadas: Titular - Silvânia Glória dos Santos; Suplente – Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular – Rosália Azevedo da Silva; Suplente: Severina Sales Vitor.

§1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Maria da Conceição de Araújo França.

§ 2º - A função de Secretário da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será exercida por Edeilson Ferreira Alves.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. A Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal: Titular – Valdemiro de Lira Silva Filho; Suplente – Pabllo Roberto de Menezes Olegário; Escola Pública Estadual: Titular - Neuma Maria Ferreira Machado Lira; Suplente – Juliana Lopes de Souza; Professores: Titular – Maria da Conceição de Araújo França; Suplente – Carla Barbosa de Lima; Alunos: Titular – Alexandre Pedrosa dos Santos; Suplente – Maria da Conceição Paes de Oliveira; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Titular - Edeilson Ferreira Alves; Suplente – Tamyres Silva Nascimento.

§1º - A função de Presidente da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Neuma Maria Ferreira Machado Lira.

§ 2º - A função de Secretário da Câmara de Ensino Fundamental – Anos Finais será exercida por Valdemiro de Lira Silva Filho.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º. A Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais) terá a seguinte composição: Poder Executivo Municipal: Titular – Valdemiro de Lira Silva Filho; Suplente – Pabllo Roberto de Menezes Olegário; Alunos: Titular – Alexandre Pedrosa dos Santos; Suplente – Maria da Conceição Paes de Oliveira; Escola Pública Estadual: Titular - Neuma Maria Ferreira Machado Lira; Suplente – Juliana Lopes de Souza; Entidades representativas dos diversos Segmentos da Sociedade: Titular – Bárbara Maria de Lira; Suplente – Nehemias Francisco de Lima; Titular: Rosilene Maria da Conceição; Suplente – Manoel Jacinto da Silva.

§1º - A função de Presidente da Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais) será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais) será exercida por Rosilene Maria da Conceição.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º. A Câmara da Educação em Tempo Integral terá a seguinte composição: Poder Legislativo Municipal: Titular – Alberto Rodrigo Ferreira; Suplente: Alberto Batista da Silva; Escola Pública Estadual: Titular - Neuma Maria Ferreira Machado Lira; Suplente – Juliana Lopes de Souza; Entidades representativas dos diversos Segmentos da Sociedade: Titular – Bárbara Maria de Lira; Suplente – Nehemias Francisco de Lima; Titular: Rosilene Maria da Conceição; Suplente – Manoel Jacinto da Silva; Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular – Rosália Azevedo da Silva; Suplente: Severina Sales Vitor.

§1º - A função de Presidente da Câmara da Educação em Tempo Integral será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação em Tempo Integral será exercida por Alberto Rodrigo Ferreira.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º. A Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva terá a seguinte composição: Poder Legislativo Municipal: Titular – Alberto Rodrigo Ferreira; Suplente: Alberto Batista da Silva; Poder Executivo Municipal (Secretaria de Educação): Titular: Betânia Florêncio de Lima; Suplente: Drayton José da Costa; Entidades representativas dos diversos Segmentos da Sociedade: Titular – Bárbara Maria de Lira; Suplente – Nehemias Francisco de Lima; Titular: Rosilene Maria da Conceição; Suplente – Manoel Jacinto da Silva; Escolas Privadas: Titular - Silvânia Glória dos Santos; Suplente – Alcione Maria Ramos de Queiroz Santos; Alunos: Titular – Alexandre Pedrosa dos Santos; Suplente – Maria da Conceição Paes de Oliveira.

§1º - A função de Presidente da Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva será exercida por Betânia Florêncio de Lima.

§ 2º - A função de Secretária da Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva será exercida por Bárbara Maria de Lira.

§ 3º - As funções de Presidente e Secretário são designadas através de voto aberto, durante reunião geral do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º - O mandato do Presidente e Secretário de cada Câmara terão duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - Regulações relacionadas a Composição e posse, reuniões, ordem de trabalho, sessões plenárias, e outros assuntos relacionados a estrutura e funcionamento das Câmaras da Educação Básica encontram-se no regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Primavera – PE.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera, 20 de janeiro de 2026.

Resolução aprovada ad referendum do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Primavera, aos 20 de janeiro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal de Educação e da Câmara do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

SILVÂNIA GLÓRIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara da Educação Infantil

NEUMA MARIA FERREIRA MACHADO LIRA
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental – Anos Finais

BÁRBARA MARIA DE LIRA
Presidente da Câmara da Educação em Tempo Integral e da Câmara da Educação de Jovens e Adultos – EJA (Anos Iniciais e Anos Finais)

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Presidente da Câmara da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:13835079

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 008/2026, 19 DE JANEIRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA SHIRLEILDE RODRIGUES DA SILVA LIMA DO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, MATRÍCULA Nº 1247-1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 107 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento, e,

C**ONSIDERANDO** o pedido de exoneração protocolado em 19 de janeiro de 2026, por meio do qual a servidora solicita exoneração do cargo efetivo, matrícula nº 1247-1;

CONSIDERANDO o ato voluntário da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA SHIRLEILDE RODRIGUES DA SILVA LIMA DO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, MATRICULA 1247-1, para todos os efeitos legais.

Art. 2° - Ao Departamento Pessoal que proceda com os devidos registros no assentamento funcional da ex-servidora, bem como com a exclusão de seus dados da folha de pagamento.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 19 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:23A7E0D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 005/2026. PMR. Pregão Eletrônico Nº 002/2026 - SRP; Outros Serviços; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 369.368,81 (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos). **Recebimento das propostas até: 03/02/2026 às 08h00min (horário oficial de**

Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 03/02/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 20 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:ACF792E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 021/2025 – PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo qualitativo com o percentual de 2,98% (Dois vírgula noventa e oito por cento). Contratado: ALE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ nº 55.692.899/0001-42. Valor acrescido: R$ 31.787,05 (Trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). *Valor Atualizado do Contrato:* R$ 1.095.420,69 (Um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

Ribeirão, 16 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:67502C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PROCESSO Nº 004/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr**: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas no Bairro do Abrigo – Sede do Município de Sairé/PE a serem custeadas através de Recursos oriundos de Transferência Especial Federal.** VALOR MAXIMO: **R$ 395.537,83 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 05/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 05/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da Comissão de Contratação sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 20 de janeiro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:28BF749D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2026. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº001/2026 – FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORN

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026.
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº001/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma do **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento por **lote**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do **decreto municipal aplicável** e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: NO DIA 20/01/2026, ÀS 14h35H, Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC (www.bnc.org.br).**
ÍNÍCIO DA ABERTURA DA DISPUTA: 30/01/2026 10:00
FIM RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 30/01/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Modalidade: Concorrência, conforme art. 28, II, para contratação de obra de engenharia.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obra pública,** destinada ao PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, conforme **padrão arquitetônico e funcional estabelecido pelo Ministério da Saúde – NOVO PAC Saúde,** a ser implantada no **Sítio Sobradinho, Zona Rural do Município de Salgadinho-PE,** no âmbito da **PROPOSTA Nº 13167.3870001/25-004,** em consonância com as normas técnicas vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
A contratação será realizada com recursos oriundos do **Programa Requalifica UBS – Construção,** integrante do **Componente de Infraestrutura da Atenção Primária à Saúde,** conforme diretrizes, normativos técnicos, manuais operacionais e padrões construtivos vigentes do Ministério da Saúde.

A execução do objeto compreende o **fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, licenças e demais serviços necessários à perfeita e completa execução da obra,** incluindo todos os serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, pluviais, sanitárias, acessibilidade, combate a incêndio, acabamento final, limpeza da obra e entrega definitiva do empreendimento, em conformidade com:
Projeto Básico e Projeto Executivo;
Projetos arquitetônicos e complementares;
Memorial descritivo;
Planilha orçamentária;
Cronograma físico-financeiro;
Especificações técnicas;
Normas da ABNT;

Normas de segurança do trabalho;
Legislação urbanística, ambiental e sanitária vigente;

FONTE DE RECURSOS: Novo PAC Saúde – Governo Federal.
02 - PODER EXECUTIVO
0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.1205.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.141.899,70 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos);
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
INFORMAÇÕES DO EDITAL e demais documentos técnicos que integram o edital:
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da **BNC**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e no site oficial do Município. O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através ou pelo correio eletrônico:licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; https://bnc.org.br, Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php.

Salgadinho, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA
=Secretário de Saúde=

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:0D56176A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - Objeto: Aquisição de medicamentos de uso hospitalar destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá – PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 02/02/2026 às 10:00h. Valor Global R$ 1.341.111,34. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.**

Saloá/PE, 20/01/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A4A64D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 002/2024
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 002/2024, cujo objeto é a Prestação de serviço de disponibilização de servidor para hospedagem, instalação e licença de uso, suporte e auxílio técnico à alimentação do Sistema do Portal da Transparência, endereço:http://www.transparenciape.com.br/CamaraSantaCruz, para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

EMPRESA: MK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA – ME
CNPJ: 15.654.082/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico

VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, com início no dia de 24 de janeiro de 2026 e término no dia 24 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

VALOR: Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período mencionado na Cláusula Segunda, com pagamentos realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:508D469A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a Aquisição de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 l (vinte litros), no sistema de substituição de vasilhames (comodato), para a Câmara Municipal De Santa Cruz Do Capibaribe-PE

EMPRESA: ROCHA GAS LTDA **CNPJ:** 41.888.523/0001-01

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, com início no dia de 24 de janeiro de 2026 e término no dia 24 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: Em razão do disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2025, que trata do reajuste, este termo passa a vigorar com o valor total de R$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais).

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:9C651F36

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo aditivo tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/1993, como também a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº. 001/2023, que permite a alteração contratual, conforme Processo Licitatório nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao item 2 do contrato nº 001/2023 que dispõe sobre a prestação de serviços de gerenciamento e controle do fornecimento de combustíveis em rede credenciada, através de cartão magnético com chip, dotados de tecnologia apropriada, disponibilizados pela contratada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 001/2023; parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 9.110,40 (nove mil, cento e dez reais e quarenta centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:15B5549B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2026

Exonerar a Ilma. Sra. CLEIDIANE QUEIROZ DE SOUSA FARIAS - Assessor de Comunicação – LIBRAS – CC8.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a Ilma. Sra. **CLEIDIANE QUEIROZ DE SOUSA FARIAS** ocupa o cargo de **Assessor de Comunicação – LIBRAS – CC8.**

CONSIDERANDO que a Servidora supramencionada solicitou a exoneração do referido cargo através de Requerimento apresentado a esta Casa de Leis.
R E S O L V E :

EXONERAR a Ilma. Sra. **CLEIDIANE QUEIROZ DE SOUSA FARIAS**, portadora do CPF nº 084.***.***-04, do cargo de Assessor de Comunicação – Libras, Símbolo CC8 – desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:400AAA91

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2026

NOMEAR a Ilma. Sra. SILÂNDIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO para o cargo de Assessor de Comunicação – LIBRAS – CC8..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal 3.780 de 04 de janeiro de 2024, que Cria dois cargos de Assessor de Comunicação – Libras, conforme Lei Municipal nº 3.283/2021, respectivamente, alterando a Lei nº 1.924/2011 que dispõe sobre a criação e reestruturação dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor de Comunicação – Libras, Símbolo CC8.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **SILÂNDIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO**, portadora do CPF nº 077.***.***-02, para o cargo de Assessor de Comunicação – Libras, Símbolo CC8 – desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CF16AF39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2026

Homologa Estágio Probatório ao Ilmo. Sr. João Bosco Randu Batista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prescreve que o servidor efetivo deverá ser submetido estágio probatório pelo prazo de 03 (três) anos (art. 41, CF/88);

CONSIDERANDO a conclusão favorável da Avaliação Especial de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório quanto às avaliações realizadas.

CONSIDERANDO que a última avalição de desempenho do Servidor foi realizada no dia 17/12/2025, bem como o final do Estágio Probatório, na data de 14/07/2025.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR o estágio probatório e reconhecer a ESTABILIDADE no serviço público ao Servidor **JOÃO BOSCO RANDU BATISTA,** ocupante do cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho, tornando apto para o exercício do cargo que ocupa a partir da data de admissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:DC42A66A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2025

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **12.010.299/0001-44,** por meio da Secretária **de Desenvolvimento Social e da Mulher,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALEMNTE, o contrato** nº 006/2025, com a **empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, com fulcro nos art. 137 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 16 de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher.
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9A12D91D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2025

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.196.515/0001-25,** por meio da Secretária **de Saúde,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALEMNTE, o contrato** nº 076/2025, com a **empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, com fulcro nos art. 137 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 16 de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:530A22A9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 121/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio do SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANDO, resolve rescindir o contrato nº 121/2025 com a empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.854.223/0001-84, decorrente do Processo Licitatório nº 044/2025.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:90C7AF9A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2025

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.091.569/0001-63,** por meio da Secretária **de Planejamento e Gestão de Pessoas,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALEMNTE, o contrato** nº 095/2025, com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30 doravante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, com fulcro nos art. 137 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 16 de janeiro de 2026.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas
Contratante

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8FB7C655

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE, no Distrito do Socorro, Zona Rural do Município de Santa Filomena (PE), conforme Termo de Compromisso N.º 961029/2024 – Operação 1095082-28 FNDE/CAIXA.

Empresa vencedora **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.001.216/0001-59, valor total: R$ 2.989.764,90(dois milhões novecentos e oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Santa Filomena/PE, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:25D6CB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE, no Distrito do Socorro, Zona Rural do Município de Santa Filomena (PE), conforme Termo de Compromisso N.º 961029/2024 – Operação 1095082-28 FNDE/CAIXA.
Empresa vencedora: **INFINITY LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.001.216/0001-59, valor total: R$ 2.989.764,90(dois milhões e novecentos e oitenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Santa Filomena/PE, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:89E5339A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

1º Apostilamento ao contrato Nº 015/2023. Referente à Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Agripino de Almeida, Centro, Santa Maria do Cambucá, afim de ser destinado o (PNI) Programa Nacional de Saúde, Dispensa n.º 005/2023 consoante consta do Processo n.º 005/2023. CPF: 771.***.***-68. tem por objetivo registrar a**alteração subjetiva da propriedade**do imóvel objeto do Contrato. A partir desta data, todos os direitos e obrigações contratuais anteriormente atribuídos aSr. **JOSÉ MIGUEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n°. 771.***.***-68 passam a ser de responsabilidade de**JOSIVAN MIGUEL DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n°. 028.***.***-03.

Santa Maria do Cambucá, 19/01/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:814D3619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00030/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00030/2025. Alteração valor do Contrato referente à Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento Parcelado de Material Penso, para Atender as Necessidades do Hospital Santina Falcão e as Unidades Básicas de Saúde de Santa Maria do Cambucá-pe. Contratado: Agil Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 54.006.781/0001-50. Valor acrescido: R$30.950,26 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos). Valor atual do contrato: R$154.754,12 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Santa Maria do Cambuca, 05/01/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:D661BBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00033/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00033/2025. Alteração valor do Contrato referente à Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento Parcelado de Medicamentos Hospitalares, para Atender as Necessidades do Hospital Santina Falcão Conforme Demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Agil Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 54.006.781/0001-50. Valor acrescido: R$42.980,32 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Valor atual do contrato: R$214.903,32 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos).

Santa Maria do Cambuca, 08/01/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3C48B71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00037/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00037/2025. Alteração valor do Contrato referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Fornecimento Parcelado de Medicamentos, Objetivando Atender as Necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde Durante o Período De12 (doze) Meses, Conforme Termo de Referência. Contratado: Agil Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 54.006.781/0001-50. Valor acrescido: R$25.713,85 (vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e

cinco centavos). Valor atual do contrato: R$128.570,19 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos).

Santa Maria do Cambuca, 05/01/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E876882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00047/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00047/2025. Alteração valor do Contrato referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Hospitalares, para atender as Farmácias Básicas, Materiais Penso, Materiais Odontológicos e Medicações de Ordem Judicial. Contratado: Agil Med Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 54.006.781/0001-50. Valor acrescido: R$19.634,75 (dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Valor atual do contrato: R$98.173,75 (noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Santa Maria do Cambuca, 08/01/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3565A06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 011/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2023. Referente à Locação de imóvel localizado no Sítio Coqueiro, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá, afim de servir como Extensão da (UBS) Unidade Básica de Saúde do Sítio Coqueiro, Dispensa n.º 001/2023 consoante consta do Processo n.º 001/2023. CPF: 065..***.***-07. Valor atual do contrato: R$8.571,48 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:B1D2567D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 012/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2023. Referente à Locação de imóvel localizado no Sítio Serrinha, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá, afim de servir como Extensão da (UBS) Unidade Básica de Saúde do Sítio Caramuru, Processo nº 02/2023, Dispensa nº 002/2023. CPF: 961.***.***-78. Valor atual do contrato: R$7.142,88 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:05567257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 013/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2023. Referente à Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Agripino de Almeida, s/n, Centro, Santa Maria do Cambucá, afim de servir como Extensão da (UBS) Unidade Básica de Saúde Urbana, Dispensa n.º 003/2023 consoante consta do Processo n.º 003/2023. CPF: 195.***.***-83. Valor atual do contrato: R$9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:977000D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 014/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 014/2023. Referente à Locação de imóvel localizado na Rua Projetada, nº 14, Centro, Santa Maria do Cambucá, afim de servir como Extensão da (UBS) Unidade Básica de Saúde do Alto das Oliveiras, Dispensa n.º 004/2023 consoante consta do Processo n.º 004/2023. CPF: 281.***.***-93. Valor atual do contrato: R$8.571,48 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:B5BAE092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 015/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 015/2023. Referente à Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Agripino de Almeida, Centro, Santa Maria do Cambucá, afim de ser destinado o (PNI) Programa Nacional de Saúde, Dispensa n.º 005/2023 consoante consta do Processo n.º 005/2023. CPF: 771.***.***-68. Valor atual do contrato: R$8.571,48 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:78723B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 018/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 018/2023. Referente à Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Agripino de Almeida, Centro, Santa Maria do Cambucá, afim de ser destinado a Centro de Especialidade de Saúde, Dispensa n.º 008/2023 consoante consta do Processo n.º 008/2023. CPF: 084.***.***-00. Valor atual do contrato: R$14.305,44 (quatorze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:10363443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 019/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 019/2023. Referente à Locação de imóvel localizado na Rua Loteamento Cambucá, Centro, Santa Maria do Cambucá, afim de ser destinado para o Arquivo Morto do Fundo Municipal de Saúde, Dispensa n.º 009/2023 consoante consta do Processo n.º 009/2023. CPF: 028.***.***-03. Valor atual do contrato: R$9.999,96 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 31/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:0048E40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 106/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 106/2023. Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, Processo Licitatório n° 017/2023, Dispensa n.º 011/2023. CNPJ: 14.916.748/0001-43. Valor atual do contrato: R$50.592,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais). Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Santa Maria do Cambucá, 30/12/2025.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:AB4BFBF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Processo Nº: 0006/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Compra. Chamada Pública por Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 226.696,80. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/02/2026 às 08:30h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ; ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 20/01/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4F1EAB97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 2001/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 92001/2026

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 92001/2026, em razão da necessidade de análise do termo de referência, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92001/2026, cujo o objeto é o Aquisição de um aparelho de ultrassom para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Setor de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis, além de dar publicidade.

Santa Terezinha (PE), em 20 de dezembro de 2026.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:18CCC4A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - PREF.

Extrato de contrato nº 011/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 013/2025 - Pref.
Contrato nº011/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) ÚNICA SANEANTES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Global R$ 1.965,78 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2026 a 13/01/2027 -

São Bento do Una, 13/01/2026 –

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9489CD3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026 - PROC. LICIT. 053/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SRP 013/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL
Extrato de contrato nº 014/2026 – Processo Licitatório 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025 – SRP 013/2025 - Pref.
Contrato nº014/2026 – Processo 053/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinadas as diversas secretarias, deste Município. Contratado (a) BQS DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Global R$ 10.695,50 (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 20/01/2026 a 20/01/2027 -

São Bento do Una, 20/01/2026 –

***ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:584FF7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **002/2026**, para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Eventos Comemorativos do Calendário Anual, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE**, em favor da empresa**: MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.871.343/0001-85**, localizada na Rua Gercina Cintra Valença, Nº 135, João Paulo II, CEP 50.373,338, São Bento do Una-PE, no valor de **R$ 65.128,90** (Sessenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos), nos autos do Processo Administrativo nº **002/2026**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 19 de janeiro de 2026.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B6FC74E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 001/2025 - PROC. ADM. 008/2024 - DISPENSA 005/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 001/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO 008/2024 – DISPENSA 005/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de licença, de uso de um sistema de software, de gestão de almoxarifado online, e de ordens de fornecimento, para o Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº008/2024 – Dispensa 005/2024; Contratado (a): M JOSELAINE DE M SANTOS LTDA - ME. CNPJ: 36.957.540/0001-05; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 09/01/2026 à 09/01/2027; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 09/01/2026.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretaria do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:24F819C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 681/2025.

PORTARIA GP Nº 681/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de DULCINEIDE LEITE DE TORRES, Mat. nº 112044 do cargo de AUX SERV GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM BOSCO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:53A21D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 682/2025.

PORTARIA GP Nº 682/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de LUCIMARA ALVES RODRIGUES, Mat. nº 112001 do cargo de AUX SERV GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 18 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1FE3FD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 683/2025.

PORTARIA GP Nº 683/2025.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 10244/2025 da Secretaria de Saúde, com data de 19/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 19/08/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
LUCIMARA ALVES RODRIGUES	---722044--	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.518,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 19 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:B8D34662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 684/2025.

PORTARIA GP Nº 684/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de BRENO SILVA DE ANDRADE, Mat. nº 112608 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:20C80BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 685/2025.

PORTARIA GP Nº 685/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de RODRIGO NASCIMENTO DE MELO, Mat. nº 112604 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
São Bento do Una, 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:3296B69E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 686/2025.

PORTARIA GP Nº 686/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de VANTUALDO MOREIRA CAVALCANTE, Mat. nº 112605 do cargo de TRATORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:D97A8F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 687/2025.

PORTARIA GP Nº 687/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de GILBERTO MIGUEL DA SILVA, Mat. nº 111111 do cargo de MOTORISTA DIARISTA HOSPITAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:8A41BD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 688/2025.

PORTARIA GP Nº 688/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de WILMAR TAVARES DA SILVA, Mat. nº 111749 do cargo de ARQUITETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 29 de agosto de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F623C652

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 incisos VII.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor **GERALDO JERÔNIMO DE SOUZA**, ocupante de cargo efetivo no âmbito da Administração Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º – Exonerar o Sr. **GERALDO JERÔNIMO DE SOUZA,** inscrito no CPF: 995.***.***-72, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, integrante do quadro de pessoal do Município de São Caetano – PE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 06 de janeiro de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:ECD7AC83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA À RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2025

ERRATA À RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2025
A Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, por meio do Conselho Municipal de Saúde, torna pública a presente **ERRATA** da **Resolução CMS nº 18/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 3979, de 26 de novembro de 2025, Código Identificador **AACE1339**, para fins de correção do texto do **Art. 1º**, permanecendo **inalterados os demais dispositivos** da referida Resolução.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º – Reprogramar o valor disponibilizado pela Emenda Parlamentar supracitada, destinando-se R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às Atividades de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à aquisição de insumos e materiais de consumo destinados aos departamentos da Atenção Primária à Saúde.
LEIA-SE:
Art. 1º – Reprogramar o valor disponibilizado pela Emenda Parlamentar supracitada, destinando-se R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às Atividades de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à aquisição de insumos e materiais de consumo destinados aos departamentos da Atenção Primária à Saúde **para a prestação de serviços complementares por meio de Organização da Sociedade Civil**.

São Joaquim do Monte/PE, 20 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:152A56D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº SESAU-CE-001/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Unidade Básica de Saúde no valor estimado de R$ 2.367.788,33 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 06 de Fevereiro de 2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Janeiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C1786181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-002/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica no Setor de Licitação no valor estimado de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 02 de fevereiro de 2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Janeiro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4AA2FE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 0228/2025

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escola no município de São José do Belmonte-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José do Belmonte-PE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei ORGANICA, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art.1º Instituiro Comitê Intersetoria lpara a Busca Ativa Escola no município de São José do Belmonte, com os seguintes objetivos:

I - Acompanhar e monitoraras ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São José do Belmonte, doravante denominado BAE – São José do Belmonte

II - Fomentara participação de todos os agentes públicos instalados no município de São José do Belmonte, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, como objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III - Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – Busca Ativa Escolar, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetivadoPrograma.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para o Programa Busca Ativa Escolar – BAE de São José do Belmonte/PE, fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I - Prefeito Municipal:Vinicius Marques Alves.

II - Gestor Político:Izaias Alberto Barros do Nascimento.

1- Secretaria Municipal de Educação de:São José do Belmonte.
I- Adriana Nunes de Barros Melo – Coordenador Operacional do Comitê.
II- Maria Aparecida Nunes de Barros Rodrigues –Supervisor Institucional.
III- Lucineide Vieira Marinho - Supervisor Institucional.
IV- Maria Simone Souza Silva Cruz - Supervisor Institucional.

V- Escola Ancilon Alves Gondim:
a) Aparecida Lima Cândido – Agente Comunitário Escolar
b) Cláudio José de Sá – Técnico Verificador

VI- Escola Emídio Francisco da Silva:
a) Klébia Pollyanna Guimarães Xavier do Carmo - Agente Comunitário Escolar
b) Maria Heliane Lopes Moura - Técnico Verificador

VII- Escola Inspetor Martinho da Mota e Sá
a) Rosa dos Santos Silva Carvalho - Agente Comunitário Escolar
b) Salvaneide Maria Barboza Marinho - Técnico Verificador

VIII- Escola Joaquim Mariano de Moura:
a) Maria do Socorro Barros Alves - Agente Comunitário Escolar
b) TacianyKelma Marins - Técnico Verificador

IX- Escola Joaquina Nunes de Moura:
a) Janaine de Barros Duarte - Agente Comunitário Escolar
b) Risalva Queiroz da Silva Oliveira - Técnico Verificador

X- Escola José Dantas de Araújo:
a) Rita de Cássia da Silva - Agente Comunitário Escolar
b) Vicência Lucas de Barros Freire - Técnico Verificador

XI- Escola José Nunes de Magalhães:
a) Janice Nunes de Magalhães - Agente Comunitário Escolar
b) Josimar Rodrigues de Magalhães - Técnico Verificador

XII- Escola José Pires da Silva:
a)Edite Ferreira da Silva Agostinho - Agente Comunitário Escolar

b) Evaneide Ferreira da Silva - Técnico Verificador

XIII- Escola José Prudêncio dos Santos:
a) Patrícia Tavares Brasil - Agente Comunitário Escolar
b) Maria Aparecida da Silva Pessoa Veras de Queiroz - Técnico Verificador

XIV- Escola Marizinha Barros
a) Tatiane Pires da Cruz Santos- Agente Comunitário Escolar
b) José Nildo de Sousa- Técnico Verificador

XV- Escola Manoel Barbosa da Silva
a) Edjane Barros dos Anjos - Agente Comunitário Escolar
b) Ana Cristina Barbosa dos Santos- Técnico Verificador

XVI- Escola Manoel Nunes Magalhães
a) Luciane Vieira Marinho- Agente Comunitário Escolar
b) Maridalva da Silva Queiroz - Técnico Verificador

XVII- Escola Manuela Fernandes de Araújo Leão
a) Lucilma Queiroz Rodrigues- Agente Comunitário Escolar
b) Ellen Regina Nogueira de Souza- Técnico Verificador

XVIII- Escola Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura
a) Emanuely Victória Matias Queiroz- Agente Comunitário Escolar
b) Disney Franklim Leite da Silva Valões - Técnico Verificador

XIX- Escola Moizes Florentino de Medeiros
a) Maria Eunice dos Santos Ramalho - Agente Comunitário Escolar
b) Cícera Célia Mariano da Cruz- Técnico Verificador

XX- Escola Norberto Gomes dos Santos Sidé
a) Maria de Lourdes Silva Souza- Agente Comunitário Escolar
b) Eliana Pereira Mendes Rodrigues- Técnico Verificador

XXI- Escola Professora Valdeci de Paula Meneses
a) Alcilene Barros Pereira- Agente Comunitário Escolar
b) Iara Menezes de Carvalho Brito- Técnico Verificador

XXII- Escola José Mariano de Moura
a) Elisângela Soares de Caldas - Agente Comunitário Escolar
b) Francisca Lúcia Moura de Lima Agra - Técnico Verificador

XXIII- Escola Creche José Napoleão Albuquerque Sobreira
a) Shirley Cristianne Menezes de Araújo - Agente Comunitário Escolar
b) Verônica Pereira Guimarães Albuquerque - Técnico Verificador

XXIV- Escola Futuro da Gente:
I- Técnico Verificador: Adriana Maria Alves da Silva Lopes
II- Técnico Verificador: Ana Paula de Almeida Novaes
III- Técnico Verificador: Leid Daiane da Silva Lima

a) Agente Comunitário COHAB: Elizabete Carvalho de Albuquerque Sobreira
b) Agente Comunitário AÇUDINHO: Roselândia Cordeiro de Lima Dantas
c) Agente Comunitário CACIMBA NOVA : Daiane de Almeida Lopes
d) Agente Comunitário FORTUNA: Maria Edineide Gomes Leal Bezerra
e) Agente Comunitário CARMO: Iolanda Gomes da Cruz
f) Agente Comunitário INVEJA: Elizeth Santos Pires

2- Secretaria Municipal de Saúde de São José do Belmonte:
a) Maria Tassiana Joana de Souza Nunes - Supervisor Institucional.

3- Secretaria Municipal de Ação Social de São José do Belmonte:
I- CREAS:
a) Emmily Joyce Xavier Cruz-Supervisor Institucional.
b) Elda Alves Silva Santos -Supervisor Institucional.

II- CRAS:
a) Romana Keylla Bezerra de Carvalho Pires - Supervisor Institucional

4. Conselho Tutelar do Município de São José do Belmonte:
a) Dionon Leite de Moraes – Técnico Verificador
b) Espedito Gonsalo da Silva - Técnico Verificador
c) José do Nascimento Monte - Técnico Verificador
d) José Josinaldo Rodrigues – Agente Comunitário Escolar
e) Lucicléa Alves Xavier Santos - Técnico Verificador
f) Mislene dos Santos Silva - Técnico Verificador

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art.3º - O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I- O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justifica do pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

II- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

III- A permanência do agente público neste Comitê está vincula da à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

IV- Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

V- As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

VI- As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;

VII- O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

VIII- O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

IX- Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;

X- O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XI- O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XII- O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XIII- As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XIV- As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XV- Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para não prejudicar a continuidade do Programa.
§2º-A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.4º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º - Designar o Gestor Político para articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art.5º São atribuições do Gestor Político:
I- Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II- Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III- Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas;

IV- Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 6º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São José do Belmonte:

I- Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II- Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III- Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV- Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V- Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII- Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII- Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo poder público atendido;

IX- Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X- Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e;

XI- Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art.7º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São José do Belmonte:

I- Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II- Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III- Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV- Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;

V- Coordenar o trabalho da equipe;

VI- Conduzir as reuniões intersetoriais;

VII- Configurar e acompanhar a plataforma da BAEUNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo;

VIII- Juntamente como (a) gestor (a) político (a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos;

IX- Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os (as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho;

X- Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAEUNICEF e outras congêneres, quando necessário;

XI- Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as)institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, afim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XII- Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XIII- Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XIV- Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XV- Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVI- Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XVII- Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XVIII- Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê;

XIX- Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 8º – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados para atuar no Programa BAE do Município.

I- São atribuições do Supervisor Institucional:
a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realize uma pesquisa e análise técnica;

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF,os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas como Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II- São atribuições do Agente Comunitário:
a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores (as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo (a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse (a)adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas como Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III- São atribuições do Técnico Verificador
a) Realizar a pesquisa de campo sobre acriança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levanta dos pelo(a) agente comunitário(a);

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do (a) supervisor (a) institucional encarregado (a) do caso;

d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas como Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrera qualquer tempo, acritério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art.9º– Caberá as escolas:

I- Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II- Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as)e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III- Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV- Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;

V- Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI- Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII- Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII- Elaborarestratégiasparatornaroambienteescolarmaisatrativo;

IX- Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X- Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 10 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas nesta Portaria, notadamente no que se refere à:

I- Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II- Acompanhar a frequência e as aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III- Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV- Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V- Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI- Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII- Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qual quer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 11 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I- Exercer o direito de ser ouvido;

II- Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III- Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art.12 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitêda BAE e submetido sao Prefeito Municipal para decisão.

Art.13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6CABE2F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 003/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Computadores, conforme Emenda Parlamentar Estadual n° 210/2025, visando atender a diversas Secretarias Municipais de São José do Egito/PE. Valor: R$109.960,00.Abertura da sessão pública: 09:20 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 20/01/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1B5245A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA GONÇALVES DE MELO RAMALHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado(a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 16 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A261E0FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Departamento para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCIA MERYLLIS ALVES PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:886B6462

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Diretor Especial para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAQUELINE MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIA**L,

simbologia CC1, lotado(a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:E4586444

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Departamento para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO THIAGO NETO** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 19 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:95FBDF5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 34, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Retifica a Portaria nº 30, que dispõe sobre a designação de servidor para o cargo de Secretário Adjunto.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 30, para corrigir a Secretaria de lotação do servidor **EDUARDO WANDERLEY DA FONTE DALL AGNOL**, designado para o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNT**O, **ONDE SE LÊ: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, LEIA-SE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Portaria nº 30.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 20 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1BFD08BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 35, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Designa servidor(a) para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EDSON AUGUSTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado(a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 20 de janeiro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:88CD660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Processo Nº: 001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos (Máquinas) para Apoio a Produção, conforme Proposta n° 008141/2025 do MDR, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. Valor: R$956.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br;

www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 20/01/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:428D1FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Processo Nº: 002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme Emenda Parlamentar Estadual n° 210/2025, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de São José do Egito/PE. Valor: R$136.820,00.Abertura da sessão pública: 09:10 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 20/01/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:F52F980B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90003/2026) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de utensílios e eletrodomésticos para as unidades municipais de ensino, através da secretaria municipal de Educação do município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 810.353,10** (oitocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 21 de janeiro de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 03 de fevereiro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:F7666E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026

PORTARIA Nº 015/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o **Sr. ANTONIO CARLOS MUNIZ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 689.615.534-53, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:531597C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o **Sr. CARLOS ALBERTO AVELINO RESENDE,** inscrito no CPF/MF sob o nº 614.945.854-72, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6D5DE562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026

PORTARIA Nº 017/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. CLÉCIO ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.960.864-49, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:ADBB8A17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026

PORTARIA Nº 018/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.811.274-99, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4BD94D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:
Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.602.954-70, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0DB766F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.559.074-16, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C4BDE21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. JOSÉ FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.491.764-53, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:05917829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. MÁRIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº

223.929.394-20, lotado na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BE74711D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. OSVALDO JOSÉ VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.431.714-72, lotado na Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4FC4649A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. RAFAEL VIEIRA DE FIGUEREDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.932.204-70, lotado na Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4060539E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. RINALDO ALVES DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.241.944-53, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F4561BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 21%, excepcionalmente no mês de janeiro o Sr. THIAGO ELIFAS GERMANO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.395.294-09, lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BC0E983D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Sra. ELISANGELA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.319.764-07, do Cargo de Diretor de Escola II, Símbolo CC8, lotada Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9C75F2F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. RHUANN ALESSANDRO MEIRELES CARNEIRO REGIS, inscrito no CPF/MF sob o n° 148.854.884-60, do Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado no Gabinete do Prefeito do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2AF75C40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026

PORTARIA Nº 029/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, aSrª. PRISCILA VALESKA NUNES DE ARAUJO,inscrita no CPF/MF sob o nº 716.442.404-75, do Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotada na Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C75EB811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2026

PORTARIA Nº 030/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 30%, excepcionalmente no mês de janeiro o **Sr. CLAUDIO MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR,** inscrito no CPF/MF sob o nº 110.951.284-85, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2AB7A316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 25%, excepcionalmente no mês de janeiro o **Sr. VICTOR PATRÍCIO BARBALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 096.800.594-21, lotado no Gabinete do Vice Prefeito do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5D676EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 25%, excepcionalmente no mês de janeiro a **Sra. KLECYA FELIPE DE FREITAS,** inscrita no

CPF/MF sob o nº 104.490.564-65, lotada no Gabinete do Vice Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:CF3E6662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 35%, excepcionalmente no mês de janeiro o **Sr. ANTONIO ALEX PINTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.434-87, lotado no Gabinete do Vice Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:94F7777D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026

PORTARIA Nº 034/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - GRATIFICAR, com 17%, excepcionalmente no mês de janeiro o **Sr. VINÍCIUS JOSÉ RODRIGUES DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 075.320.464-94, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5B947A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026

PORTARIA Nº 035/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. ALESSANDRA MARIA DE SOUSA DE SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 073.093.104-89, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 25% de gratificação, lotada no Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EF740C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026

PORTARIA Nº 036/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. LAILTON CAMELO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.232.884-02, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, com 18% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6F33C785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS

LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RUAN FELIPE XAVIER LUCENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.265.774-67, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9960CE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. GRAUCY KELLY FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 987.835.644-20, para ocupar o Cargo de Diretor de Obras I, Símbolo CC10, com 16% de gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C0687DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a **Sra. MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO LUCENA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 583.032.514-49, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 05 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 09 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FE760C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº053/2026

PORTARIA Nº053/2026

Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Lei nº 2.921/2022 e alterações da Lei nº 3.082/2024, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.821/2021 e suas alterações;
CONSIDERANDO as necessidades, para aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, 14.123/2021 e a Lei 2.921/2022 e suas alterações contidas na Lei nº 3.082/2024, se faz necessário a nomeação de membros para instauração e julgamentos dos referidos processos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES – CPAAP, a qual será composta por 2 (dois) ou mais membros, conforme art.1º, §1º da Lei nº 3.082/2024, com o objetivo de recepcionar e julgar condutas especificadas nos art.3º e seguintes da Lei 2.921/2022 e suas alterações, bem como nas Leis nº 8.666/93, 10.532/2002 e 14.123/2021.

Art. 2º - A Comissão instituída por esta Portaria, será composta pelos membros titulares, abaixo indicados:

I – ANA KARLA DE BRITO PEREIRA (CPF/MF nº 047.827.944-28) - Presidente;
II – LAÍS RANGEL GALVÃO (CPF/MF nº 111.591.334-41) - Membro;
III – LUCIANA ANTONIA DE SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA (CPF/MF nº 085.566.704-40) - Membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I – Abertura de processos administrativos para apuração da conduta das empresas licitantes, bem como julgamento e aplicação de penalidades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5° - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:492E2C3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2026

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo nacional para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a todos os trabalhadores urbanos e rurais a percepção de salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas;
CONSIDERANDO que o referido preceito constitucional estende-se aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que estabelece a política de valorização do salário mínimo de longo prazo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União, que fixou o novo valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura remuneratória do Município, de modo a assegurar a observância do piso salarial mínimo nacional, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa;
CONSIDERANDO, ainda, a existência de cargos criados pela Lei Municipal nº 844/2011, com respectivas jornadas de trabalho e padrões remuneratórios definidos,
DECRETA:
Art. 1º Fica assegurado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o pagamento do salário mínimo nacional no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, que percebam remuneração inferior a esse valor.
Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – RPPS/IPSESVI, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, respeitada a legislação previdenciária vigente.
Art. 3º A adequação remuneratória prevista neste Decreto observará, obrigatoriamente, a proporcionalidade da jornada de trabalho legalmente fixada para cada cargo, vedado o pagamento inferior ao salário mínimo nacional para a jornada integral, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, não se caracterizando o valor do salário mínimo como índice de reajuste ou de vinculação para fins de revisão geral de vencimentos.
Art. 4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos adotar todas as medidas administrativas necessárias à fiel execução deste Decreto, procedendo aos ajustes funcionais e financeiros cabíveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. O valor do salário mínimo referido neste Decreto não servirá de indexador para quaisquer vantagens, gratificações, adicionais ou reajustes remuneratórios, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Vicente Férrer, 05 de janeiro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:F19BC11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026

Atualiza monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer – UFM, estabelece o calendário fiscal para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 397 da Lei Municipal nº 901, de 27 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer – UFM;
CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município encontra-se fixada desde 1º de janeiro de 2025, impondo-se sua atualização monetária anual, nos termos da legislação municipal vigente, com base nos índices oficiais apurados;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade tributária, previsto no art. 150, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência municipal para instituir, arrecadar e fiscalizar os tributos de sua competência, especialmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 156, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 397 do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual o contribuinte do IPTU é notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço;
CONSIDERANDO o disposto no art. 131 e seguintes do Código Tributário Municipal, que disciplinam o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária da base de cálculo e dos valores expressos em UFM para fins de lançamento, arrecadação e fiscalização tributária no exercício financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada monetariamente a Unidade Fiscal do Município de São Vicente Férrer – **UFM**, que passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de **R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos)**.
Art. 2º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, relativo ao exercício de 2026, poderá ser efetuado em **cota única**, com vencimento na data prevista no **Anexo Único** deste Decreto.
Art. 3º O recolhimento de tributos efetuado após o vencimento ficará sujeito à incidência de **multa e juros moratórios**, na forma e percentuais estabelecidos na legislação tributária municipal vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente Férrer/PE, 05 de janeiro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

TRIBUTO / OBRIGAÇÃO	PRAZO / VENCIMENTO
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano	Cota única: **30/04/2026**
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	Até **20 (vinte) dias** após a emissão do DAM
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	Até o **dia 30** do mês em que ocorrer o fato gerador
Taxas de Renovação de Licença de Funcionamento (estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços)	Até o **último dia útil** do mês de emissão
Alvará de Funcionamento e Taxas de Fiscalização Sanitária	Conforme prazo indicado no DAM
Licença para Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante	**Cota única: 28/02/2026**
Licença de Transporte Alternativo	**Cota única: 28/02/2026**
Lançamento da Dívida Ativa	**01/07/2026**
Carta Convite ao Contribuinte	**29/07/2026**
Notificação de Débitos	**15/08/2026**
Contribuição de Melhoria	Conforme cronograma definido no

	respectivo contrato ou ato administrativo
Valor da UFM – Unidade Fiscal do Município	**R$ 5,31**

Publicado por:
Gabriel Nunes da Silva
Código Identificador:5EDD5ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 008/2026 - DISPENSA Nº. 003/2026

UNIDADE GESTORA (CONTRATANTE): **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE.**

EMPRESA CONTRATADA: **DAMIAO FERREIRA DOS SANTOS - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº **51.393.229/0001-74,** com sede na Avenida Rogerio Canejo, nº 573, Açude Velho, Serrita – PE, CEP: 56.140-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Damiao Ferreira Dos Santos, inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-00, Te: (87) 98135-9415 e E-mail santos_ferreira.2006@hotmail.com.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 48.422,50 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL 20L E GARRAFÃO VAZIO 20L, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, HGIC (HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	**Recargas água mineral 20 L,** água mineral natural, tipo sem gás, material embalagem plástico, tipo embalagem retornável.	**5000**	R$ 9,50	R$ 47.500,00
02	**Garrafão vazio 20 L,** garrafão, material plástico, capacidade 20 l, aplicação água mineral, características adicionais vazio, transparente.	**50**	R$ 18,45	R$ 922,50
TOTAL GERAL				**R$ 48.422,50**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 20 de janeiro de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:3A4CC75C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Convoca o candidato aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Sertânia, devidamente homologado em 14/10/2024, conforme Edital nº 001/2024, para comparecer em prazo hábil à sede da Câmara, a fim de apresentar a documentação exigida e se submeter aos procedimentos legais e administrativos necessários à sua nomeação para o cargo público efetivo no Controle Interno.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o concurso público regido pelo **Edital nº 001/2024** foi regularmente realizado, com resultado definitivo divulgado e homologado por esta Casa Legislativa; **(validade, homologação e competência da Câmara para convocar e dar posse**; **ato de homologação e regra "conforme necessidade da Casa Legislativa"**);

CONSIDERANDO que o candidato classificado em **1º (primeiro) lugar** no concurso público em questão **renunciou expressamente ao direito de convocação e posse**, conforme declaração formal apresentada e devidamente juntada aos autos do respectivo processo administrativo, o que autoriza, nos termos do edital e da legislação aplicável, a **convocação do candidato subsequente na ordem de classificação** para o provimento do cargo;

CONSIDERANDO que o edital prevê a exigência de **comprovação de requisitos e apresentação de documentação** como condição para a posse, devendo os documentos serem apresentados em vias **originais**, vedados protocolos e cópias não autenticados;

CONSIDERANDO que são requisitos para a posse, dentre outros, a convocação formal, a comprovação de escolaridade e de demais condições legais, a quitação eleitoral, a quitação com o serviço militar (quando aplicável), a não acumulação ilícita de cargos e a aptidão física e mental para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição da República), que impõe a nomeação e posse segundo a **ordem de classificação**, respeitadas as regras editalícias e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONVOCADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo identificado(a), classificado(a) em **2º (segundo) lugar** no cargo de **CONTROLE INTERNO**, para **apresentar documentação**, **submeter-se aos exames admissionais** e, cumpridos os requisitos legais e editalícios, tomar **posse** no cargo:

· **Nome:** SAMUEL VINICIUS LIMA SILVA
· **Cargo:** Controle Interno
· **Classificação:** 2º Lugar

Art. 2º O(a) convocado(a) deverá comparecer, **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da **publicação deste Ato**, à **Sede da Câmara Municipal de Sertânia**, situada na Rua Dr. Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Centro – Sertânia/PE, no horário das 8h às 13h, para **entrega dos documentos** e **encaminhamento aos exames admissionais**.

Art. 3º A documentação deverá ser apresentada **em original**, conforme relação prevista no Edital, sem prejuízo de outros documentos que possam ser solicitados por convocação, nos termos do item "6.2 – Documentação para a Posse",

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no caput, **dentro do prazo fixado**, constitui **condição para a posse**, na forma do edital.

Art. 4º A **não apresentação** de qualquer dos requisitos legais ou editalícios até a data da posse, bem como a **falsidade ideológica** em prova documental, **acarretará eliminação do concurso** e **anulação dos atos praticados**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ainda que já publicado o edital de homologação.

Art. 5º Decorrido o prazo sem comparecimento ou em caso de **inabilitação**, será convocado o **próximo candidato** da lista de classificação, observada a **ordem classificatória**, a **validade do concurso** e a **necessidade da Casa Legislativa**.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia, 19 de janeiro de 2025.

CÍCERO EDVANDRO DE MELO
Ver. Presidente

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:D697BD12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** - Serviço. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Estrutura para Eventos, destinada ao atendimento das demandas consolidadas dos diversos Órgãos e Fundo Geral, Saúde, Educação e Assistência Social de Sertânia- PE. Data da Abertura: 03 de fevereiro de 2026, às 08:00h. Saúde: Valor Global R$ 118.092,20 (cento e dezoito mil e noventa e dois reais e vinte centavos); Educação: Valor Global R$ 149.254,99 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), Fundo Geral: R$ 6.091.921,70 (seis milhões noventa e um mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos) e Assistência Social: Valor Global R$ 159.219,00 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezenove reais) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br
ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2026** - Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Construção de Creche de 05 Salas - Projeto Padrão Governo do Estado de Pernambuco, no Bairro Mario Melo - Sertânia/PE Local: Rua Mario Melo, 115, Sertânia - PE. Data da Abertura: 05 de fevereiro de 2026, às 08:00h. Valor Global R$ 4.496.192,01(quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e um centavo). Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

ALINE RAYANE DE MELO PINHEIRO BALBINO -
Agente de Contratação.

Edital disponível em www.portaldesertania.com.br
ESTADO DE PERNAMBUCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. **AVISO DE SUSPENSAO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026** - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros Alimentícios, mediante fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertânia – PE. A decisão pela suspensão temporária do certame se deu em virtude de solicitação expressa da equipe de Nutrição responsável pelo Programa de Alimentação Escolar. Tal requerimento visa aprofundar a verificação dos quantitativos de gêneros alimentícios solicitados Informamos, portanto, que o processo será reavaliado internamente e que novas datas para o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 001/2026 serão oportunamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Sertânia – PE Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h, no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:60C52D7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 163/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Solidão – PE CNPJ nº 10.348.050/0001-18. Contratada: Dalaje Pneus LTDA, CNPJ nº 53.368.350/0001-71. Processo Licitatório: nº 056/2025, Pregão Eletrônico: nº 021/2025. Objeto do Contrato: Aquisição de pneus novos para garantir a manutenção e o bom funcionamento da frota municipal de Solidão – PE. Objeto do Termo Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com reajuste de preços dos itens 19 e 23 ainda pendentes de fornecimento, visando à recomposição do equilíbrio inicial da avença. Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 94, todos da Lei nº 14.133/2021. Valor do Acréscimo: R$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais). Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 249.164,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais). Vigência: Mantém-se a vigência original do contrato, de 31 de julho de 2025 a 31 de julho de 2026. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 19/01/2026.

Solidão – PE, 19 de janeiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO-
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ED5D8D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
OREDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Referente a contratação de empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico, abrangendo uma área total de 3.110,63 m², distribuída em diversas vias urbanas da sede do Município de Solidão – PE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico.

REFERÊNCIA

Concorrência - Eletrônica nº 007/2025
Processo Licitatório nº 082/2025
Contratada: V N CONSTRUCOES LTDA
Contrato nº 224/2025
Valor Global do contrato: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

À,

V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 37.927.953/0001-00
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em12 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***VERINEY MARQUES LEANDRO***
Prefeito	Representante Legal
Município De Solidão	V N Construcoes LTDA,
	CNPJ nº 37.927.953/0001-00
Contratante	Contratado

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:16A58B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026.

Processo Nº: 001/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Veículo de 07 (sete) lugares 0km para o Programa do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças – SPSBD–GV (Criança Feliz) visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Valor: R$153.990,00.Abertura da sessão pública: 09:20 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 20/01/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:704546C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Processo Nº: 002/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Merenda Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$2.050.139,67.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 20/01/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:CBBAF0BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o procedimento licitatório nº 014/2025, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutícolas destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tamandaré-PE.

A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente motivadas nos autos do processo licitatório, especialmente em decorrência de apontamentos e questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, os quais demandam a reavaliação das condições do certame, com vistas ao aprimoramento do procedimento e à plena observância da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

Informa-se, ainda, que a Administração Municipal já se encontra em fase preparatória de novo procedimento licitatório, o qual será oportunamente publicado, em estrita observância à legislação vigente.

Tamandaré/PE, 20 de janeiro de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4BCE39BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 017/2025 – DISPENSA DE VALOR ELETRONICA Nº 013/2025

Modalidade: Dispensa de valor
Dispensa eletrônica Nº 013/2025
Número do Contrato: 003/2026
Contratada: MF Empreendimentos e Serviços LTDA
CPF/CNPJ: 59.603.124/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para integrantes do departamento de trânsito e transporte do município de Tamandaré/PE.
Valor: 26.100,00

Modalidade: Dispensa de valor
Dispensa eletrônica Nº 013/2025
Número do Contrato: 004/2026
Natureza: Fornecimento de uniformes e acessórios
Contratada: Cross Distribuidora LTDA
CPF/CNPJ: 57.536.275/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para integrantes do departamento de trânsito e transporte do município de Tamandaré/PE.
Valor: 1.649,70

Vigência: 12 meses

Tamandaré, 15 de janeiro de 2026

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D07D74BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00078/2025. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S–10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 12.122.0188.2024.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FICHA: 111 12.361.0188.2026.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA: 127 12.361.0188.2026.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA: 128 12.361.0188.2026.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FICHA: 128 12.361.0188.2027.0000- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FICHA: 133 12.361.0188.2027.0000- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FICHA: 134 12.361.0188.2027.0000- MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAT - FICHA: 135 12.364.0252.2041.0000- MANTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – FICHA: 207 12.364.0252.2041.0000- MANTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – FICHA: 208 12.365.0190.2042.0000- MANTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL – FICHA: 211. Contrato Nº: 00001/2026. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. Valor R$1.078.750,00 Vigência: de 02/01/2026 a 02/01/2027.

Taquaritinga do Norte, 02/01/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Interina.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E6634DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JONAS RODRIGUES DE SOBRAL - CPF nº 108.747.564-30. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 20/01/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação (*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D1F92920

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00078/2025. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S–10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 27.122.0021.2078.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FICHA:272 10.301.0428.2102.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – APS – FICHA:73810.301.0428.2102.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – APS – FICHA:73910.302.0428.2110.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC – FICHA:829 10.302.0428.2107.0000- MANUTENÇÃAO D SAMU - FICHAS (793/794/795). Contrato Nº: 00001/2026. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. Valor R$1.045,00 Vigência: de 02/01/2026 a 02/01/2027.

Taquaritinga do Norte, 02/01/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:209A4F68

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00003/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00003/2025 - INEXIGIBILIDADE nº IN00002/2025**. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizerem necessários para o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n°: 08.677.960/0001-00. **CONTRATADA**: ISABELLA CORDEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 39.360.619/0001-42. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 09/01/2026 a 09/01/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 08 de janeiro de 2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DDDA0424

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00078/2025. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S–10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: 08.122.0020.2121.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FICHA:92108.244.0486.2125.0000- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FICHAS:(1049/1050/1051) 08.243.0483.2123.0000- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – FICHAS: (975/976) 08.244.0486.2126.0000- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)-FICHA:1083 08.244.0486.2126.0000- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)-FICHA:1084 Contrato Nº: 00001/2026. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. Valor R$75.00,00. Vigência: de 02/01/2026 a 02/01/2027.

Taquaritinga do Norte, 02/01/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Assistência Social(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1C829CBC

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 00076/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Compra. Aquisição de motocicletas, 0km (zero quilômetro), destinadas a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 0618101751069.000 – Reequipamento e Aquisição de Veículos para Guarda Civil 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fichas 1286/1287. Contratado: B&f Negocios e Empreendimentos Ltda. Valor R$120.723,00. Vigência: de 19/01/2026 a 19/01/2027.

Taquaritinga do Norte, 19/01/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5DC29C4D

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00078/2025. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S–10), destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota de veículos do Município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO 04.122.0020.2007.0000- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – FICHA: 22 04.122.0021.2017.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA: 6715.451.0323.2054.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO- FICHA: 31808.243.0483.2060.0000- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – FICHA: 39808.244.0486.2062.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER- FICHA: 417 20.122.0021.2067.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- FICHA:45123.695.0363.2071.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- FICHA:475. Contrato Nº: 00001/2026. Contratado: Auto Posto da Serra Ltda. Valor R$1.627.500,00. Vigência: de 02/01/2026 a 02/01/2027.

Taquaritinga do Norte, 02/01/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**).

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E4B81B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026. OBJETO: Aquisição de Câmaras Frias para atender necessidade de equipar Rede de Frio e Atenção Primária do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 360.892,34 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 21/01/2026 até o dia 03/02/2026 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 03/02/2026 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 20 de janeiro de 2026.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9FC6DB7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Às,

Empresas: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.160.859/0001-00, MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54, MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.667.010/0001-07.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 025/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto do presente é a **contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos laboratoriais, incluindo**

o fornecimento de reagente, diluentes e soluções para atender a demanda do Laboratório Municipal de Toritama - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 20/01/2026, que teve como licitante vencedor: a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA,** no valor total de **R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** no valor total de **R$ 33.586,32 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB – EPP,** no valor total de **R$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos contratos, que de acordo com o sub item 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9B03FB34

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.408.899/0001-59, MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.220.512/0001-45, NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **59.834.889/0001-55, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, ORION COMERCIO ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 04.956.527/0001-45.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 022/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025**, cujo objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de Material Médico Hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 16/12/2025, que teve como licitante vencedor: a empresa **DROGAFONTE LTDA,** no valor total de **R$ 146.220,80 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), ORION COMERCIO ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP,** o valor total de **R$ 9.896,55 (Nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** o valor total de **R$ 6.676,00 (Seis mil seiscentos e setenta e seis reais), NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA,** o valor total de **R$ 14.668,00 (Duzentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), OLINDA SAUDE LTDA.**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o sub item 03.04 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A4BF9C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA, PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA – ROD BR 232, Nº 2703, QUADRA 056 LOTE 80, INDIANOPOLIS, CARUARU - PE, CNPJ nº 49.081.960/0001-12**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Aquisição imediata e urgente de Equipamentos Escolares para Escola de Educação Infantil Anchieta Torres, Distrito de Santa Rita, conforme proposta em anexo, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Educação
Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:**Após entrega dos equipamentos**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias
A vigência do presente contrato será determinada considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser

superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama - PE, 20 de janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS _____ _____	Pelo Contratante
	DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
	Prefeito
	044.109.254-31
	Pelo Contratado
	RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA
	CNPJ: 49.081.960/0001-12

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:630B71FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 018/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 210/2025, de 29 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de profissionais de saúde para prestarem seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde da Família, Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Farmácia Básica, Centro de Reabilitação, Centro de Especialidades Odontológicas, E-multi, Vigilância Sanitária, Programa Nacional de Imunização, Casa da Mulher, Endemias e no Centro de Especialidades Médicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **MARIA PATRICIA BISPO DA SILVA,** matrícula nº **23785**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.****.*87 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.202.604-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **PAULA EMILIA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula nº **23833**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 06.****.*31 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº ***.287.645-**, para a Função de **Enfermeira Plantonista**.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **PAULO ALMEIDA ARAUJO FILHO,** matrícula nº **23834**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*64 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.853.324-**, para a Função de **Enfermeiro Plantonista**.

Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **RUDIMAR TAVARES DA SILVA,** matrícula nº **23835**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.***.*51 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.753.904-**, para a Função de **Enfermeiro Plantonista**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2026.

*Republicado por incorreção na versão original.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B3EBDD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Cultura, Mulher e Conselho Tutelar do município de Vertente do Lério/PE. Empresa vencedora: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.424.465/0001-48. Valor total: R$ 511.960,28 (quinhentos e onze mil e novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

Vertente do Lério/PE, 19 de janeiro de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:85F09931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 988/2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Defesa Social no Município de Vertentes, o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a criação de cargos e funções gratificadas, criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Defesa Social, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas para a segurança e defesa social no âmbito do Município de Vertentes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos para a Secretaria de Defesa Social:
I - Secretário de Defesa Social;
II - Secretário Adjunto de Defesa Social.

Parágrafo único. O vencimento e as atribuições dos cargos criados no *caput* deste artigo serão definidos pelos Anexos I e II desta lei, respectivamente.

Art. 3º Fica desmembrada a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, sendo reorganizada em duas novas secretarias, denominadas:
I - Secretaria de Educação e Esportes;
II - Secretaria de Cultura e Turismo.
§ 1° O cargo de "Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Esportes" passa a ser denominado "Secretário de Educação e Esportes".
§ 2° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Secretário Adjunto de Educação previsto na Lei Municipal n° 792/2013, que passa a ser denominado "Secretário Adjunto de Educação e Esportes".
§ 3° O vencimento e as atribuições do cargo de Secretário de Educação e Esportes serão definidos pelos Anexos I e II desta lei, respectivamente.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos para a Secretaria de Cultura e Turismo:
I - Secretário de Cultura e Turismo;
II - Secretário Adjunto de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O vencimento e as atribuições dos cargos criados no *caput* deste artigo serão definidos pelos Anexos I e II desta lei, respectivamente.

Art. 5º Os atuais cargos e servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes permanecerão lotados na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 6º O vencimento de todos os cargos de Secretário Adjunto no Município de Vertentes passa a ser R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 7º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, cujos quantitativos e respectivos vencimentos serão especificados no Anexo III, bem como suas atribuições especificadas no anexo IV:
I - Pregoeiro;
II - Agente de Contratação;

III - Agente de Planejamento;
IV - Agente de Transporte Escolar;
V - Agente de Organização Escolar.
§ 1° Fica revogado o artigo 2° da Lei Municipal n° 919/2022, sendo extinto o cargo comissionado de Pregoeiro.
§ 2° Fica revogada a Lei Municipal n° 952/2023.

Art. 8º Ficam criados os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, cujos quantitativos, carga horária e respectivos vencimentos serão especificados no Anexo V, bem como suas atribuições e requisitos especificados no anexo VI:
I - Gari;
II - Acompanhante especializado (TEA).

Art. 9º Inclui Parágrafo Único no artigo 57 da Lei Municipal n° 725/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 57***...
Parágrafo Único. A base de cálculo para a concessão das funções gratificadas previstas no caput será sempre 200h/aula, inclusive para aqueles profissionais que possuírem vínculo de carga horária inferior, considerando a dedicação exclusiva."

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente à época, suplementadas quando necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Anexo I
dos vencimentos – cargos comissionados

Cargo	Vencimento
Secretário de Defesa Social	R$ 10.000,00
Secretário Adjunto de Defesa Social	R$ 2.500,00
Secretário de Educação e Esportes	R$ 10.000,00
Secretário de Cultura e Turismo	R$ 10.000,00
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	R$ 2.500,00

Anexo II
das atribuições – cargos comissionados

Secretário de Defesa Social: planejar, coordenar e executar políticas públicas de segurança e defesa social; articular-se com órgãos estaduais e federais para implementar ações de segurança; propor normas e regulamentos relacionados à defesa social; representar a Secretaria em eventos e fóruns pertinentes à área.
Secretário Adjunto de Defesa Social: auxiliar o Secretário de Defesa Social no desempenho de suas funções; substituí-lo em suas ausências e impedimentos; coordenar ações específicas determinadas pelo Secretário; elaborar relatórios de atividades da Secretaria.
Secretário de Educação e Esportes: planejar, coordenar e executar políticas públicas de educação e esportes; supervisionar o funcionamento das unidades educacionais e esportivas do Município; promover a integração entre atividades educacionais e esportivas; propor programas de capacitação para profissionais da área.
Secretário de Cultura e Turismo: planejar, coordenar e executar políticas públicas de cultura e turismo; promover e divulgar eventos culturais e turísticos do Município; incentivar a preservação do patrimônio histórico e cultural; fomentar parcerias para o desenvolvimento do turismo local.
Secretário Adjunto de Cultura e Turismo: auxiliar o Secretário de Cultura e Turismo no desempenho de suas funções; substituí-lo em suas ausências e impedimentos; coordenar projetos específicos na área de cultura e turismo; monitorar a execução de programas e eventos culturais e turísticos.

Anexo III
Funções Gratificadas – quantitativo e vencimentoS

Função Gratificada	N° de Funções	Vencimento
Pregoeiro	1	R$ 3.000,00
Agente de Contratação	2	R$ 3.000,00
Agente de Planejamento	2	R$ 3.000,00
Agente de Transporte Escolar	1	R$ 3.000,00
Agente de Organização Escolar	1	R$ 3.000,00

Anexo IV
Funções gratificadas – atribuições

Pregoeiro: Compete ao Pregoeiro atuar diretamente no setor de licitações e contratos, conduzindo os processos licitatórios na modalidade de pregão, seja na forma presencial ou eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. Suas atribuições incluem a abertura e análise das propostas, assegurando que estas atendam aos critérios definidos no edital, a condução das sessões públicas, o gerenciamento das etapas de lances e negociações com os licitantes, bem como a verificação da documentação de habilitação apresentada. O Pregoeiro é ainda responsável pela elaboração de atas, relatórios e outros documentos essenciais ao processo, pela garantia da transparência e publicidade dos atos licitatórios e pela adoção de medidas para resolver questionamentos ou impugnações relacionadas aos procedimentos.

Agente de Contratação: O Agente de Contratação, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, é responsável por conduzir os procedimentos licitatórios no setor de licitações e contratos. Suas atribuições incluem tomar decisões relacionadas à execução do processo licitatório, acompanhar e dar impulso ao trâmite do certame e executar todas as atividades necessárias ao seu bom andamento até a homologação. Além disso, deve zelar pelo cumprimento da legislação vigente, coordenar a análise das propostas e documentos de habilitação, elaborar relatórios e pareceres técnicos, e interagir com as áreas demandantes para assegurar a precisão e eficiência do procedimento licitatório. A função é desempenhada exclusivamente por servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, designado pela autoridade competente.

Agente de Planejamento: O Agente de Planejamento, atuando no setor de licitações e contratos do Município de Vertentes-PE, é responsável por realizar estudos e análises estratégicas que subsidiem a elaboração e execução dos procedimentos licitatórios e de gestão contratual. Suas atribuições incluem o desenvolvimento de cronogramas e planejamentos prévios para a realização das licitações, com base nas demandas apresentadas pelas secretarias e órgãos municipais, garantindo o alinhamento com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Compete ao Agente de Planejamento elaborar diagnósticos e projeções para otimizar os processos de aquisição, identificar oportunidades de economia e eficiência, monitorar indicadores de desempenho relacionados às contratações públicas e propor melhorias nos procedimentos administrativos. Além disso, deve acompanhar a legislação e normativas aplicáveis, assegurando que os processos de planejamento estejam em conformidade com as exigências legais. O Agente de Planejamento também atua na interface com as demais áreas da administração pública municipal, promovendo a articulação entre os setores envolvidos nas licitações e contratos, e fornece suporte técnico na elaboração de relatórios gerenciais, garantindo que os objetivos estratégicos do Município de Vertentes sejam atendidos de forma eficiente e transparente.

Agente de Transporte Escolar: com atuação no setor responsável terá função no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades pertinentes ao transporte escolar, devendo, dentre outras atribuições correlatas: priorizar e zelar pela segurança e conforto dos estudantes; acompanhar o processo de vistoria dos veículos do transporte, realizado por órgão competente; verificar o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e de normas inerentes; apurar, quando solicitado, o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar; encaminhar, quando for o caso, solicitação de alteração de rota, devidamente justificada; integrar equipes para mapear todos os possíveis riscos de crises e gerenciá-los, visando eliminar e/ou reduzir os impactos, de forma a manter o funcionamento dos serviços dentro da normalidade e regularidade.

Agente de Organização Escolar: com atuação na área de secretaria escolar terá função relevante para a guarda e preservação dos documentos escolares e institucionais que manusear, além de outras atribuições correlatas como: gerenciar o histórico de informações dos alunos; apoiar à coordenação pedagógica na comunicação entre professores, alunos e pais, bem como na organização de reuniões e na distribuição de materiais pedagógicos; operar sistemas de gestão escolar, quando existentes; emitir certificados de conclusão; registrar e escriturar a vida escolar dos alunos; organizar e manter o acervo de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados; contribuir para a integração entre escola e comunidade.

Anexo V
Cargos efetivos – QUANTITATIVO, carga horária e VENCIMENTO

Cargo	N° de Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Gari	20	40h	R$ 1.518,00
Acompanhante especializado (TEA)	50	40h	R$ 1.518,00

Anexo VI
Cargos efetivos – atribuições e requisitos

Gari
Atribuições: O Gari é responsável por executar a limpeza de vias públicas, parques, praças e outros espaços públicos, realizando atividades como varrição, coleta de lixo e remoção de resíduos sólidos. Também deve garantir a limpeza e manutenção de calçadas, sarjetas, bocas de lobo e canais, assegurando o bom funcionamento do sistema de drenagem. O cargo exige o auxílio na separação e destinação de resíduos recicláveis, conforme orientações recebidas, além de zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas utilizados. O Gari pode ainda ser designado para outras atividades relacionadas à limpeza urbana, conforme necessidade da administração pública.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto e apresentar condições físicas adequadas ao desempenho das atividades.

Acompanhante Especializado (TEA)
Atribuições: O Acompanhante Especializado (TEA) tem como atribuição oferecer suporte pedagógico, social e emocional a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino. Suas funções incluem auxiliar na execução de atividades educacionais, respeitando as necessidades individuais dos alunos, colaborar com professores e outros profissionais na implementação de planos pedagógicos inclusivos e monitorar o aluno em atividades diárias, como locomoção, alimentação e higiene, garantindo sua segurança e bem-estar. Além disso, deve participar de reuniões e formações relacionadas à educação inclusiva, relatar progressos e dificuldades aos professores e gestores escolares e propor estratégias de melhoria, quando necessário.
Requisitos: Ensino Médio completo, formação específica ou curso de capacitação em atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sendo a experiência na área considerada um diferencial.

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:6FB50623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna público a quanto possam interessar: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 007/2026. Inexigibilidade: 003/2026. Fundamento: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratado: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133, Iputinga - Recife - PE, CEP: 50.670-170. Objeto: **Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 32.482.767/0001-90 para Apresentação artística da atração musical "Cantor Ciel Rodrigues", a ser realizada no dia 17 de Janeiro de 2026 durante as Tradicionais Festas de Reis do Distrito de Murupé, no município de Vicência/PE**. Prazo de contratação: Até o dia 31 de Dezembro de 2026. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vicência, 16 de Janeiro de 2026.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6D84520C

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 001/2026

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 005/2026, Pregão Eletrônico a Nº 001/2026, publicado na página 197, Edição 4015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 19/01/2026. ONDE SE LÊ: Recebimento de Propostas a partir: 19/01/2026. Data da sessão:30 de janeiro de 2026. Horário da Disputa:10h00min (horário de Brasília).. LEIA-SE: Recebimento de Propostas a partir: 20/01/2026. Data da sessão:03 de Fevereiro de 2026. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 19 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C1F1C522

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 002/2026

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 006/2026, Pregão Eletrônico a Nº 002/2026, publicado na página 197, Edição 4015 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 19/01/2026. ONDE SE LÊ: Recebimento de Propostas a partir: 19/01/2026. Data da sessão:02 de fevereiro de 2026. LEIA-SE: Recebimento de Propostas a partir: 20/01/2026. Data da sessão:04 de Fevereiro de 2026. As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 19 de janeiro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C69C5788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde do município de Vicência/PE, a Senhora EVA MARIA DE ANDRADE LIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratifica o presente Termo de Adesão referente ao Processo Licitatório Nº 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, conduzido pelo município de São Lourenço da Mata/PE, cuja Ata de Registro de Preços foi celebrada com a empresa **FIELDS-MED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.186.223/0001-77, estabelecida na Av. Antônio Cabral de Souza, 654 – KM 8 - Nossa Senhora da Conceição - Paulista/PE, representada neste ato pela senhora **Juliana Ferreira**

Campos Souza, brasileira, empresária, portadora de CNH nº 01206195162 – DETRAN/PE e CPF nº 890.212.824-53.

O Município de Vicência/PE adere as Atas 011 e 019 do referido Processo, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no valor total de:

Adesão a ATA Nº 011/2025: R$ **762.254,32** (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Adesão a ATA Nº 019/2025: R$ **1.615.865,91** (um milhão, seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

A presente ratificação tem respaldo no parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, o qual atesta a legalidade e regularidade da adesão. Verificada a instrução regular do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ratifico o Termo de Adesão às Atas de Regidtro de Preços acima epigrafadas.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A0F08E8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025 - CONCORRÊNCIA N° 014/2025. Objeto:** Contratação de obras a ser executada por empresa na área de engenharia para construção do Parque Carneirão, que ficará localizado na Rua Carneirão, no município de Vitória de Santo Antão - PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **A2 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 54.951.803/0001-50, localizada na AV BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1730, CS 001 CXPST 887, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES / PE, CEP: 54.410-010, Valor **R$ 2.123.026,00** (dois milhões e cento e vinte e três mil e vinte e seis reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de janeiro de 2026.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:4F745911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 001/2026 SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER

O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais
Resolve:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da Unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Xexéu:

Jefferson Gustavo Ferreira de Moura
Cargo: **Secretária de Finanças**
CPF nº: **104.005.634-28**
E-mail: financas@xexeu.pe.gov.br

Nicolas Alexandre Bernardo dos Santos
Cargo: **Secretário de Articulações Políticas**
CPF nº: **111.378.104-03**
E-mail: financas@xexeu.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:FB673770

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 002/2026 SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER - SAAE

O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais
Resolve:

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da Unidade jurisdicionada do: **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xexéu:**

Jefferson Gustavo Ferreira de Moura
Cargo: **Secretária de Finanças**
CPF nº: **104.005.634-28**
E-mail: financas@xexeu.pe.gov.br

Equesia Fabiana Teixeira Ribeiro
Cargo: **auxiliar de escritório**
CPF nº: **028.911.284-27**
E-mail: equesiafabiana@hotmail.com

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 20 de janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:2DDA1A8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro 2026;
DECRETA:
Art. 1º. O controle da despesa utilizará cotas financeiras para todo o exercício 2026, reavaliando bimestralmente, de acordo com o comportamento da receita municipal e com as decisões de Governo supervenientes.
§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como:
I – Cota financeira: instrumento pelo qual a Secretaria de Finanças disponibilizará limites financeiros às unidades orçamentárias da administração direta e indireta, para a execução da despesa prevista no orçamento anual;
Art. 2º. As cotas financeiras estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas, mediante acréscimo, redução, remanejamento ou transferência, a critério da Secretaria de Finanças, sempre observada a disponibilidade financeira por fonte de recurso.

Art. 3º. Os pleitos de alterações e inclusões das cotas financeiras do exercício serão elaborados pelas respectivas Secretarias ou órgão equivalente e encaminhados à Secretaria de Finanças, mediante ofício, detalhando as alterações propostas com, no mínimo, os seguintes dados para origem e destino da cota:
I – Unidade Orçamentária;
II – Programa de Trabalho (Função, Subfunção, Programa e Ação);
III – Grupo de Despesa;
IV – Fonte de Recurso;
V – Valor;
VI – Mês de referência.
Art. 4º. As cotas financeiras serão estabelecidas e implantadas no sistema contábil do município, em limite definido pela Secretaria de Finanças, com base no comportamento das arrecadações de anos anteriores e do exercício corrente, podendo sofrer alterações de acordo com a arrecadação realizada no decorrer exercício corrente.
Art. 5º. O limite fixado para empenhamento da despesa 2026 estará agrupado por Unidade Orçamentária, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso.
Art. 6º. As cotas financeiras serão controladas bimestralmente, a fim de propiciar melhor desempenho do planejamento da execução orçamentária da despesa e da disponibilidade de caixa do município.
Art. 7º. Todos os lançamentos a serem efetuados em sistema referente às cotas financeiras da administração direta e indireta deste município, estabelecidos neste Decreto, serão efetuados exclusivamente pela Secretaria de Finanças.
Art. 8º. Sob pena de responsabilidade, os ordenadores de despesa da administração direta e indireta não poderão assumir compromissos financeiros além dos limites mensais estabelecidos neste Decreto.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, redução parcial dos contratos e descontinuidade de serviços para atender o disposto no caput.
Art. 9º. A Cota Financeira Anual liberada permite realizar empenhos globais, estimativos e ordinários respeitando a fração bimestral.
§ 1º. No caso de despesas pagas em parcelas, típicas dos empenhos globais e estimativos, que ultrapassem um bimestre, havendo margem financeira, a cada dois meses deverão ser elaborados novos empenhos complementares ao primeiro empenho.
Art. 10. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais e Presidentes de Institutos e Autarquias a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 02 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Município do Paulista

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B7B81B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4412 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região, o Servidor **FÁBIO ADALBERTO PEREIRA DA SILVA**, mat. 15.455, ocupando do cargo de Condutor Socorrista. A cessão será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Contando seus efeitos a partir de **12.05.2025** até **31.12.2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:70288D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4413 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, a Servidora **CLAUDECI FERREIRA VIANA DA SILVA** mat. 15.462, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, **THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA,** Mat. 33.766, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **03.11.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9A18E756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4414 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar a Servidora **ALBANISE ALMEIDA DA SILVA,** mat. 15.405, ocupante do Cargo de Professor, a qual esteve cedido à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, em PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **GRACY MARIA DE ALMEIDA,** Mat. 209635, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **21.07.2025**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D296D5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4416 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, a Servidora **ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA,** mat. 11.684, ocupante do Cargo de Professor. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, **KARLA MARTINS DOS SANTOS,** Mat. 7499, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **01.01.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1ECF63DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4417 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura de Capoeiras, a Servidora **LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO**, mat. 15.041, ocupante do cargo efetivo de enfermeira (PSF 40 Horas Semanais), sem ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos de 01.09.2025 até 31.12.2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1E83D3A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4418 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ipojuca o Servidor **WASHINGTON LOPES DA SILVA,** mat. 14.518, ocupante do Cargo de Professor. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipojuca, **ADRIANA GOMES DE BRITO,** Mat. 70146, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de **13.08.2025** até **31.12.2025.**

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de janeiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9A305C62

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: TBNET INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 09.430.014/0001-10
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 194/2023** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 555/2025,** da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de renovação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 194/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA,** fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, a partir de **12 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026,** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício N° 555/2025, justifica-se a prorrogação do prazo contratual,** amparada na necessidade contínua dos serviços para a Administração Pública, visto que o contrato permite manter a prestação de serviços essenciais sem interrupções, assegurando a continuidade das atividades municipais. Dessa forma, considerando a regularidade da execução do contrato atual, o interesse público na continuidade dos serviços e a previsão legal para a prorrogação de contratos de natureza contínua, nota-se a essencialidade da renovação do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Nota de Empenho nº 3025-2025
Unidade Orçamentária: 34104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Ação: 9521 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado**: **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 555/2025,** devidamente emitido pelo Senhor Secretário de Licitações, Compras e Contratos do Município do Paulista, Sr. **José Netto Euclides Rodrigues da Silva, autorizando a emissão do presente segundo termo aditivo** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 194/2023,** devidamente assinado em 12 de dezembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 25 de setembro 2025.

JOSÉ NETTO EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:2BC64201

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 182/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 009/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: L&M SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução referente ao Contrato nº 182/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1580/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução referente ao Contrato nº 182/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **30 de dezembro de 2025 a 29 de junho de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta, Subitem 4.2, e artigo 57, §1º Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - Justifica-se a prorrogação do prazo, em razão da empresa estar trabalhando na legalização dos projetos junto aos órgãos competentes. Considerando a complexidade da área e do objeto, envolvendo análises de natureza técnica e de levantamentos e entrevistas junto aos lojistas que atualmente ocupam a área que sofrerá intervenção. Considerando que o objeto se encontra em fase de análise da etapa arquitetônica de projeto básico por parte da fiscalização do contrato e consequente alteração por parte da empresa contratada e que será necessário tempo adicional para execução e tramitação das atividades supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos anexos ao **Ofício n° 1580/2025 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução referente ao Contrato nº 182/2023**, acompanhado da devida justificativa através da **CI. nº 168/2025**, emitida pelo **Sr. Arthur Vinicius Matias Barreto, Coordenador de Projetos e Orçamentos, mat. nº 47402 e a Sra. Ana Cláudia Macêdo Lins, Arquiteta e Urbanista, CAU/PE nº A165735-6**, **e, ratificado e autorizado** pela **Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 182/2023,** de 11 de outubro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 02/12/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:22D4B1C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 219/2023
PROCESSO N° 029/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **009/2023**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF Nº 19.221.997/0001-38
OBJETO: Quarto Termo Aditivo de acréscimo de aproximadamente 22,47% (vinte dois vírgula, quarenta e sete por cento) do **valor total do Contrato nº 219/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1694/2025-SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de acréscimo de aproximadamente 22,47%** (vinte dois virgula, quarenta e sete por cento) do **valor total do Contrato nº 219/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARCOVERDE NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGRREN I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica acrescido o percentual de aproximadamente **22,47%** (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento), passando o valor global do contrato de **R$ 596.811,76** (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o valor total de **R$ 730.909,32 (**setecentos e trinta mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos**),** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme tabela a seguir:

TABELA REAJUSTADA

Valor do Contrato R$	Supressão R$	Acréscimo R$	Adição R$	Total Aditado R$	Valor do Contrato após 1° Readequação
596.811,76	0,00	66.063,65	68.034,51	134.098,16	730.909,92

Parágrafo primeiro – Conforme **Ofício nº 1694/2025 - SEIN e C.I. nº 423/2025 – SEIN e Justificativa Técnica**, justifica-se acréscimo pela necessidade de adequação dos serviços executados às condições reais encontradas em campo, as quais diferiram daquelas inicialmente previstas em projetos. Considerando que determinados serviços demandaram acréscimo de quantitativos, a fim de garantir a execução integral, a funcionalidade e a qualidade técnica da obra. Considerando, ainda, a necessidade de adição de itens não previstos na planilha orçamentaria original, indispensáveis à finalização de serviços complementares e à recomposição de áreas afetadas pela execução das intervenções.
CLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Nota de Empenho n°
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRACÃO DIRETA
Ação: 3107– Obras de Proteção Litorânea Contra o Avanço do Mar
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

SubElemento:
Fonte: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Valor Empenhado: R$

Parágrafo Único – Em virtude do **Decreto Municipal nº 205/2025**, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 e início do exercício financeiro de 2026, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro em 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos constantes no **Ofício nº 1694/2025 – SEIN, CI n° 423/2025** e **Justificativa Técnica**, que solicita e justifica o presente **Quarto Termo Aditivo de acréscimo de aproximadamente 22,47%** (vinte dois vírgula, quarenta e sete por cento) do **valor total do Contrato nº 219/2023**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, **Sr. Edvaldo Soares do Nascimento, matrícula nº 048529, CREA/PE nº 1822454069/PE,** devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesa da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr.ª **Jaina Poesí da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 219/2023, de 27 de novembro de 2023**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 17/12/2025

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:427CD541

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AOCONTRATO E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao contrato e ao 1º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 194/2023**, no que pertine a correção da cláusula segunda do contrato e da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo, no que se refere a especificação do prazo de vigência contratual.

Onde se Lê:
CONTRATO Nº 194/2023
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de **01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024**, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SELICC nº 882/2024**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Município do Paulista, que solicita **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência ao Contrato nº 194/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025**, ...

Leia-se:

CONTRATO Nº 194/2023
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de**12 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024**, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SELICC nº 882/2024**, da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Município do Paulista, que solicita **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência ao Contrato nº 194/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025...**

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 194/2023**, de **01 de novembro de 2023**, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

ASSINATURA: 02/04/2025.

EUCLIDES RODRIGUES DA SILVA NETO
Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:23A736AC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 337/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 337/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -TEA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CRACHA EM PVC, TAMANHO PADRÃO (8,5CMX5,3CM); IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM DADOS VARIÁVEIS; ACOMPANHADO DE CORDÃO TEMÁTICO E PORTA-CRACHÁ; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUANTIDADE ESTIMADA: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES. VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 19.050,00(dezenove mil e cinquenta reais):**VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA(02583967000179)** com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 05 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária De Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos E Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:C0BA5A30

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 366/2025

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 366/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AJUDA HUMANITÁRIA (HIGIENE, LIMPEZA E DORMITÓRIO) E COLCHÕES DE SOLTEIRO, DESTINADOS ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, VISANDO ATUAÇÃO CÉLERE E EFETIVA EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA, CALAMIDADES E VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNÍCIPIO.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.139,76(vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos):61.566.456 **DEYVILIN VINICIUS DE OLIVEIRA FRAGOSO**(61566456000108) com os lotes: 8, 9, 11 no valor total de R$ 1.693,20 (um mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 6 no valor total de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos).**EXITO LICITACOES**(50991190000124) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**(33613876000162) com os lotes: 7, 10, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 1.788,96 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).**TOP MOVEIS LTDA**(05269798000195) com os lotes: 1 no valor total de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá a contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 05 de janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária De Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos E Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:DE416BEC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA -
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026 – OBJETO: aquisição de etilômetros, com o objetivo de atender às necessidades das abordagens de trânsito da equipe de agentes da Secretaria Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista, nos termos dos artigos 82 a 86 **da Lei Federal nº 14.133/2021,** regulamentados pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023.** Pessoa Jurídica contratada na estimativa de valor total de **R$ 63.059,37** (sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 02.867.848/0001-48.**

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos referentes ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:8DED7E29

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA 019/2026 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.

Institui a Comissão de Seleção para Chamamento Público destinado à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da transparência, do controle social e da seleção pública isonômica para celebração de parcerias com OSC;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir **Comissão de Seleção**, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014, para condução dos procedimentos de Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público, responsável pela condução, análise, avaliação e julgamento dos procedimentos de Chamamento Público destinados à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) membros, designados pela autoridade competente, preferencialmente servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargos comissionados com conhecimento técnico na área de atuação das parcerias, sendo:

I – **Presidente da Comissão de Seleção**:
Nome: **Lídio Souto Maior**
Cargo/Função: Assessor Jurídico

II – **Membro Titular**:
Nome: **Edi Cordeiro de Sá Leitão**
Cargo/Função: Assessor Jurídico

III – **Membro Titular**:
Nome: **Walquízia Michellany Felix da Silva**
Cargo/Função: Diretora de Vigilância Socioassistencial

IV – **Membro Titular**:
Nome: **Pablo César Azevedo de Lima**
Cargo/Função: Superintendente de Proteção Social Especial

V – **Membro Titular**:
Nome: **Wellicândida Severina Rodrigues**
Cargo/Função: Superintendente de Proteção Social Básica

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

I – Elaborar, analisar e acompanhar o edital de Chamamento Público, observando as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016;

II – Receber, analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas OSC;

III – Verificar a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das OSC participantes;

IV – Avaliar os planos de trabalho, conforme critérios objetivos previstos no edital;

V – Classificar as propostas e emitir parecer técnico conclusivo;

VI – Analisar e julgar recursos administrativos eventualmente interpostos;

VII – Lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à formalização do procedimento;

VIII – Zelar pela lisura, transparência, isonomia e legalidade do processo seletivo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Seleção serão considerados serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A Comissão de Seleção terá vigência limitada à conclusão integral do Chamamento Público, compreendendo as fases de seleção, recursos, homologação e encaminhamento para celebração da parceria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista/PE, 13 de Janeiro de 2026.

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas,Direitos Humanos e Juventude.

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:33158874

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADM: Nº 057/2025

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 618.701,75(seiscentos e dezoito mil e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos):**ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI**(32137518000168) com o lote: 48 no valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).**PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**(29179994000137) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 134, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148 e 155 no valor total de R$ 293.464,05 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).**ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**(58697352000128) com os lotes: 6, 7, 10, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 49, 66, 69, 78, 88, 89, 99, 115, 116, 117, 118, 121, 129, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156 e 157 no valor total de R$ 322.833,70 (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

PAULISTA - PE, 20 de janeiro de 2026.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:02ED64D9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM: Nº 063/2025

OBJETO:FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E TODAS AS UNIDADES DO SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Deste modo satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.320.287,39(um milhão e trezentos e vinte mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos):**ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA(58697352000128)** com os lotes: 1, 6, 10, 15, 19, 23, 24, 30, 34, 39, 42, 51, 53, 57, 61, 66, 70, 72, 75, 82, 94, 98, 100 e 101 no valor total de R$ 395.703,90 (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e três reais e noventa centavos).**SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZAE CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI(14563405000142)** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96,

97, 99, 102 e 103 no valor total de R$ 924.583,49 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

PAULISTA – PE, 20 de janeiro de 2026.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:701C9B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001/2025

Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA E SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: JOAO VALMIR NETO 66707153404						
CNPJ: 26.343.450/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABACATE, ESPÉCIE: COMUM, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA,		Quilograma	186	7,60	1.413,60
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL DE 1º QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, A COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE QUE LHE PERMITA SUPORTAR		Unidades	563	2,99	1.683,37
3	AÇAFRÃO – EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		Quilograma	25	14,10	352,50
4	ACEROLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.		Quilograma	563	9,80	5.517,40
5	ALFACE, CRESPA, HIDROPÔNICA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 400 A 600 GRAMAS, COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CRONCANCIA MEDIA, E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL TAMANHO E COLORAÇÃO NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE PODRIDÃO.		Unidades	563	3,10	1.745,30
6	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRUPO COMUM, APRESENTAÇÃO NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA.		Quilograma	25	24,00	600,00
7	AMEIXA – TIPO 1, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	125	24,00	3.000,00
8	BATATA DOCE – LEGUME IN NATURA		Quilograma	563	4,00	2.252,00
9	BATATA INGLESA – LEGUME IN NATURA		Quilograma	563	4,99	2.809,37
10	BETERRABA – LEGUME IN NATURA		Quilograma	310	6,00	1.860,00
11	BOLDO – COM ASPECTO COM DOR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO		Quilograma	15	29,00	435,00
12	CAJU – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	315	7,40	2.331,00
13	CEBOLA BRANCA – FRASCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BECEBOLA BRANCA.		Quilograma	430	4,15	1.784,50
15	CHUCHU IN NATURA		Quilograma	420	2,70	1.134,00
16	CHIMICHURRI PARA CARNES E MOLHOS. PACOTE COM 15G		Quilograma	5	37,50	187,50
17	COLORAL – CORANTE – COLORAL EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		Quilograma	25	9,80	245,00
18	COENTRO – APRESENTAÇÃO NATURAL, MOLHO DE COENTRO COM PESO DE 500G		Unidades	100	4,20	420,00
19	COMINHO – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ. PACOTE DE 1KG		Quilograma	30	10,50	315,00
20	ERVA DOCE, GRÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG		Quilograma	15	39,00	585,00
21	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA		Quilograma	750	5,50	4.125,00
22	GOIABA – FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	200	5,45	1.090,00
23	INHAME – LEGUME IN NATURA		Quilograma	250	7,95	1.987,50
24	GOMA DE TAPIOCA FRESCA, PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA FORNECIMENTO EM PACOTES DE 1KG		Quilograma	250	7,80	1.950,00
25	JERIMUM – EM QUILO IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS CASCA LIMPA E SEM MANCHAS		Quilograma	400	4,35	1.740,00
26	LARANJA MIMO – FRUTA, TIPO1 LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	300	2,40	720,00
27	LARANJA PERA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	410	4,40	1.804,00
28	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1		Quilograma	300	13,00	3.900,00
29	LIMÃO – FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	75	4,80	360,00
30	MAÇA – FRUTA, TIPO MAÇÃO FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	500	8,70	4.350,00
31	MACAXEIRA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES		Quilograma	600	4,10	2.460,00
32	MAMÃO FORMOSA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURA		Quilograma	500	4,25	2.125,00
33	MANGA TOMMY – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	325	3,30	1.072,50
34	MARACUJÁ – FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	140	5,05	707,00
35	MELANCIA – FRESCA COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE KG		Quilograma	3000	2,35	7.050,00

36	MELÃO – FRUTA , TIPO 1, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	560	4,55	2.548,00
37	PEPINO – LEGUME IN NATURA		Quilograma	220	4,88	1.073,60
38	PÊRA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	220	7,75	1.705,00
39	PIMENTÃO VERDE – LEGUME IN NATURA		Quilograma	45	6,40	288,00
40	REPOLHO ROXO – VERDURA IN NATURA		Quilograma	140	7,10	994,00
41	REPOLHO VERDE – DE 1ª QUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES		Quilograma	220	7,35	1.617,00
42	TOMATE LEGUME IN NATURA , TIPO TOMATE SALADA		Quilograma	1150	6,40	7.360,00
43	UVA – FRUTA, TIPO UVA VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL		Quilograma	450	12,50	5.625,00
TOTAL						85.322,14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOAO VALMIR NETO 66707153404.
26.343.450/0001-70
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43.
Valor: R$ 85.322,14

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 13 de Janeiro de 2026

MANOEL MESSIAS DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:46A25153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 81.618.753/0001-67, com sede à Rua Progresso, 150, Centro – Agronômica/SC, CEP: 89.188-000, Telefones (47) 3542-3000 / 3542-3005, e-mail: coordenador@elbermedical.com.br, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA JANAYNNA SOARES LOURENÇO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 5.379.054 – SSP/SC, e CPF nº 057.013.369-64, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CÂMARA VERTICAL CONSERVADORA PARA VACINAS 120 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK): BATERIA RECARREGÁVEL ADICIONADA AO GABINETE PARA PERMITIR AUTONOMIA TOTAL DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. OU SEJA, A CÂMARA PERMANECE EM TEMPERATURA HOMOGÊNEA CONFORME PROGRAMADO COM SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATIVADO; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a +8°C; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 e/ou 60Hz; CONSUMO 220-240VAC 1,4A/h; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	PROPRIA	PROPRIA	19	R$ 9.400,00	R$178.600,00
valor total							R$178.600,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Elber Indústria De Refrigeração LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 81.618.753/0001-67
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***LUCIANA JANAYNNA S. L. SANTOS***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9B46C44E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 19.316.524/0001-14, com sede à Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, Telefones (54) 99677-0338 / 99916-8078, e-mail: licitacao@deltashoprs.com.br / pedidos@deltashoprs.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CASSIANO TIAGO CHIES**, brasileiro, portador do RG. Nº 6090008548 – SJS/RS, e CPF nº 007.466.120-52, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO OXIGÊNIO PROTEC COM FLUXÔMETRO, PRODUTO METAL CROMADO COM PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM2, ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2, CONEXÃO PADRÃO KGF/CM2, MEDIDAS DE 9,5 CM DE ALTURA, 14 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	NINGBOO	REGULADOR	20	R$ 304,99	R$ 6.099,80
6	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO AR COMPRIMIDO PROTEC VR020, LATÃO CROMADO, COM SAÍDA SIMPLES DUPLA E COM FLUXÔMETRO. PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 200 KGF/CM2 (BAR), ESCALA DE PRESSÃO MANÔMETRO: O À 315 KGF/CM2 (BAR), CONEXÃO DE ENTRADA / SAÍDA: NORMA ABNT, PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 ± 0,3 KGF/CM2 (BAR) CALIBRADO, VÁLVULA DE ALÍVIO: 7,0 ± 0,3 KGF/CM2 (BAR), TIPO DE GÁS: AR COMPRIMIDO MEDICINAL. MEDIDAS DE ALTURA 9 CM, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 6 CM, PESO 0,640 KG.	Unidades	NINGBOO	REGULADOR	20	R$ 299,99	R$ 5.999,80
valor total							R$12.099,60

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Delta SHOP – Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 19.316.524/0001-14
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***CASSIANO TIAGO CHIES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5C5D5C49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Ao 7º (sétimo) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 06/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, c**onforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 56.066.880/0001-53, com sede à Rua José de Alencar, 79, Sala 03 – Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP: 83.321-230, Telefones (41) 3056-8484 / 98404-8484, e-mail: youcare@youcarehospitalares.com.br, neste ato representada pela Sra. **RENATA FELIPE RAMALHO**, brasileira, portadora do RG. Nº 6.594.428 – SESP/PR, e CPF nº 029.456.079-30, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO VR050, METAL CROMADO, DE COR PADRÃO VERDE, COM MEDIDAS DE 13 CM DE LARGURA, 13 CM DE ALTURA, 5 CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	JG MORIYA	100,147	20	R$ 156,79	R$ 3.135,80
5	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA AR COMPRIMIDO VR020, METAL CROMADO, DE COR PADRÃO AMARELA COM MEDIDAS DE 13 CM DE LARGURA, 13 CM DE ALTURA, 5 CM DE COMPRIMENTO.	Unidades	JG MORIYA	100,149	20	R$ 165,19	R$ 3.303,80
7	Fluxômetro, capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo oxigênio medicinal, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, conexões conforme ABNT, vazão regulada p/ válvula agulha c/ manopla fixada, escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão c/ abas em latão, conexão saída c/rosca em latão cromado.	Unidades	JG MORIYA	200,347	20	R$ 58,99	R$ 1.179,80
8	Fluxometro , capacidade fluxo 0 a 15 l/min, aplicação controle fluxo Ar Comprimido, pressão calibração até 3,5 kgf/cm2, conexões conforme ABNT, vazão regulada p/ válvula agulha c/ manopla fixada, escala numérica, componentes flutuador esférico, porca conexão c/ abas em latão, conexão saída c/rosca em latão cromado.	Unidades	JG MORIYA	200,348	10	R$ 74,99	R$ 749,90
valor total							R$ 8.369,30

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 07 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	You Care Soluções Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 56.066.880/0001-53
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***RENATA FELIPE RAMALHO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AB7E8307

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025), conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 51.659.136/0001-49, com sede à Rua José Deek, 197, Sala 01 – Escola Agrícola – Blumenau/SC, CEP: 89.031-400, e-mail: propostas3@portaldasatas.com.br / propostas@souldistribuidora.com.br / atas@souldistribuidora.com.br / empenhos@souldistribuidora.com.br, Telefones (47) 3057-3900 / 3057-3902 / 3057-3903, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE LOPES FRAGA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6093036967 – SJS/RS, e CPF nº 890.525.440-34, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ACIMA 120 LITROS, com Reservatório protegido: Tratamento interno e externo com pintura eletrostática epóxi antibacteriana e antioxidante, reduzindo em 99% a proliferação de colônias bacterianas. Segurança avançada: Equipados com pressostato com chave geral, válvula de segurança, dispositivo de alívio de pressão, relé térmico e drenagem automática da umidade. Baixo ruído: Operam silenciosamente. Isento de óleo: Garantia de ar puro e livre de contaminações. Controle preciso: Dois manômetros para monitorar a pressão interna do reservatório e a pressão de saída do ar. Filtragem superior: Filtro HEPA e regulador de pressão de saída do ar, garantindo a qualidade do ar fornecido. Durabilidade: Componentes resistentes e mangueira metálica flexível que aumentam a vida útil do equipamento. Certificações: Cumpre normas ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485 e OCP INMETRO UL-BR 20.0905. "	Unidades	Motomil	23	R$ 5.271,99	R$121.255,77
2	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO ACIMA 120 LITROS, com Reservatório protegido: Tratamento interno e externo com pintura eletrostática epóxi antibacteriana e antioxidante, reduzindo em 99% a proliferação de colônias bacterianas. Segurança avançada: Equipados com pressostato com chave geral, válvula de segurança, dispositivo de alívio de pressão, relé térmico e drenagem automática da umidade. Baixo ruído: Operam silenciosamente. Isento de óleo: Garantia de ar puro e livre de contaminações. Controle preciso: Dois manômetros para monitorar a pressão interna do reservatório e a pressão de saída do ar. Filtragem superior: Filtro HEPA e regulador de pressão de saída do ar, garantindo a qualidade do ar fornecido. Durabilidade: Componentes resistentes e mangueira metálica flexível que aumentam a vida útil do equipamento. Certificações: Cumpre normas ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485 e	Unidades	Motomil	7	R$ 5.271,99	R$ 36.903,93

	OCP INMETRO UL-BR 20.0905. "					
Valor total						R$158.159,70

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 15 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Soul Distribuidora Prod. Equip. Industriais LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 51.659.136/0001-49
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:798E8F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Comendador Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 14/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025), conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: VS COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº 05.286.960/0001-83, com sede à Rua Francelho, 69, Vila Nova – Arapongas/PR, CEP: 86.707-040, e-mail: vscosta@vscosta.com.br, Telefone (43) 3252-7897, neste ato representada pela Sra. **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4629607-9 – SSP/PR, e CPF nº 834.883.839-20, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	SELADORA ODONTOLÓGICA. 25CM. BIVOLT. CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL.ÁREA LIVRE PARA SELAGEM 25CMX10MM. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO, DIMENSÕES EXTERNAS - 32,5C X 10AL X 05L, VOLTAGEM - 220V, TEMPERATURA MÁXIMA 195º C, POTENCIA - 70W TEMPO DE AQUECIMENTO - 2 A 5 MINUTOS". COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidades	AGIR-PROTECT SEAL BASIC 31 cm	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
Valor Total						R$ 8.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 15 de janeiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	VS Costa & CIA LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 05.286.960/0001-83
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***REGINA MARIA C. SILVA COSTA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:680BC5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 14/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, com sede à Rodovia BR 423, S/N, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03 – Dom Thiago Postma - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, e-mail: bqsdistribuidora@hotmail.com, Telefone (87) 98836-3257, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.679.226 – SDS/PE, e CPF nº 071.955.624-41, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	1	CARRINHO 30L COMPLETO. 01 UNIDADE BALDE FLEX, 2 AGUAS, 01 UNIDADE ESPREMEDOR HORIZONTAL, 01 UNIDADE RESERVATÓRIO PARA AGUA LIMPA COM 30 LITROS, 01 UNIDADE -CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M – 2 ESTÁGIOS, 01 UNIDADE GARRA EURO PLÁSTICA, 02 UNIDADES REFIS MOP UMIDO 300G, 01 UNIDADE PLACA SINALIZADORA COMPACTA PISO MOLHADO, FABRICADOS COM COMPONENTES DE EXTREMA RESISTÊNCIA, COM DURABILIDADE. GARANTIA DE 12 MESES; ANEXAR CATÁLOGO.	Unidades	BRALÍMPIA	CARRINHO 30L	50	R$ 756,63	R$ 37.831,50
5	2	CONJUNTO DE LIMPEZA MULTI FUNCIONALDE PISOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. FABRICADOS EM COMPONENTES DE EXTREMA	Unidades	BRALÍMPIA	KIT LIMPEZA COMPLETO	2	R$ 1.337,04	R$ 2.674,08

		RESISTÊNCIA, COM EXCELENTE DURABILIDADE. INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO: PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS. ITENS DO CONJUNTO: 01 CARRO MULTI FUNCIONAL; 01 PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO; 01 BALDE DOBLÔ COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM DIVISORES PARA DUAS ÁGUAS; ESPREMEDOR TELESCÓPICO; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G; 01 PÁ POP; 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.						
Valor Total								R$ 40.505,58

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
15. DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
16. DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 15 de janeiro de 2026.

Município De Escada	BQS Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 33.613.876/0001-62
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***SILVANDRO DIEGO A. FERREIRA***
Secretário Municipal De Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Thamires Emanuelle Dos Santos Silva
Código Identificador:4212FCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 14/01/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: ELETROSUL LTDA ME, CNPJ Nº 28.037.094/0001-92, com sede à Avenida Comendador José Pereira, 216, Maracujá – Escada/PE, CEP: 55.500-000, e-mail: eletrosulsolucoes@gmail.com, Telefones (81) 98228-9959 / 99793-2405, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY ALEXANDRE MOURA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.994.643 – SDS/PE, e CPF nº 073.279.634-21 conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.
DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Fundo Municipal de Saúde, de Desenvolvimento Social e da Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	Unidades	Inca	30	R$ 1,15	R$ 34,47
1	2	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	Unidades	Inca	30	R$ 1,74	R$ 52,14
1	3	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	Unidades	Inca	30	R$ 2,37	R$ 70,95
1	4	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	Unidades	Inca	30	R$ 2,57	R$ 77,22
1	5	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	Unidades	Inca	30	R$ 2,59	R$ 77,79
1	6	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	Decorlux	30	R$ 9,91	R$ 297,24
1	7	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	Decorlux	30	R$ 14,61	R$ 438,33
1	8	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	Decorlux	30	R$ 34,49	R$ 1.034,82
1	9	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	Decorlux	30	R$ 46,67	R$ 1.400,19
1	10	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Unidades	Taf	30	R$ 48,85	R$ 1.465,35
1	11	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	Decorlux	80	R$ 46,46	R$ 3.717,12
2	1	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Unidades	Lumanti	100	R$ 4,16	R$ 416,00
2	2	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR PLAFON REDONDA BRANCA 18W	Unidades	Lumanti	30	R$ 20,05	R$ 601,50
2	3	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Unidades	Romazi	100	R$ 7,55	R$ 755,00
2	4	REFLETOR LED 30W 6500K LUZ BRANCA	Unidades	Lumanti	40	R$ 21,40	R$ 856,00
2	5	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR PAFLON QUADRADO BRANCA 18W	Unidades	Lumanti	30	R$ 30,84	R$ 925,20
2	6	REFLETOR LED 50W 5500K LUZ BRANCA	Unidades	Lumanti	40	R$ 26,61	R$ 1.064,40
2	7	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Unidades	Lumanti	150	R$ 8,60	R$ 1.290,00
2	8	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADA)	Unidades	Lumanti	50	R$ 28,02	R$ 1.401,00
2	9	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	Unidades	Lumanti	40	R$ 36,42	R$ 1.456,80
2	10	LUMINÁRIA DE LED DE SOBREPOR 18W 60CM BRANCA (RETANGULAR)	Unidades	Lumanti	50	R$ 30,11	R$ 1.505,50
2	11	REFLETOR LED 100W 6500K LUZ BRANCA	Unidades	Lumanti	30	R$ 62,47	R$ 1.874,10
2	12	REFLETOR LED 200W 6000K LUZ BRANCA	Unidades	Lumanti	30	R$ 83,94	R$ 2.518,20
2	13	LAMPADA DE LED BULBO 20W	Unidades	Lumanti	100	R$ 31,39	R$ 3.139,00
2	14	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Unidades	Lumanti	300	R$ 11,69	R$ 3.507,00
2	15	LAMPADA DE LED BULBO 30W	Unidades	Lumanti	100	R$ 36,36	R$ 3.635,90
2	16	BRAÇO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CURVO DE 40MM, 1,5M, TIPO PADRÃO CELPA	Unidades	Olivo	80	R$ 54,27	R$ 4.341,60
2	17	LAMPADA DE LED BULBO 12W	Unidades	Lumanti	500	R$ 9,53	R$ 4.765,00
2	18	LAMPADA DE LED BULBO 60W	Unidades	Lumanti	100	R$ 63,75	R$ 6.374,90
2	19	LAMPADA DE LED BULBO 40W	Unidades	Lumanti	200	R$ 40,34	R$ 8.068,20
2	20	REFLETOR LED 400W 6500K LUZ BRANCA	Unidades	Lumanti	40	R$ 263,06	R$ 10.522,40
2	21	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Unidades	Lumanti	150	R$ 82,41	R$ 12.361,50
2	22	REFLETOR LED 500W 6500K LUZ BRANCA	Unidades	Lumanti	30	R$ 425,47	R$ 12.764,10
2	23	LAMPADA VAPOR METALICO 150W	Unidades	Lumanti	200	R$ 78,85	R$ 15.769,98
2	24	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	Unidades	Demape	200	R$ 102,41	R$ 20.481,98
2	25	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	Unidades	Demape	150	R$ 158,21	R$ 23.731,50
2	26	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 100W, FLUXO LUMINOSO: 17.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK08, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 100.000 HORAS.	Unidades	Lumanti	100	R$ 305,76	R$ 30.576,30
2	27	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	Unidades	Lumanti	400	R$ 91,82	R$ 36.728,00
2	28	BASE PARA RELÉ FOTELÉTRICO	Unidades	Exatron	2000	R$ 18,72	R$ 37.440,00
2	29	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	Unidades	Demape	400	R$ 101,16	R$ 40.464,00
2	30	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V	Unidades	Demape	2000	R$ 30,24	R$ 60.480,00
2	31	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 240W, FLUXO LUMINOSO: 39.600 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK09, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 100.000 HORAS.	Unidades	Lumanti	200	R$ 798,95	R$ 159.790,00
2	32	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA 180W, FLUXO LUMINOSO: 29.700 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 170LM/W, MATERIAL PLACA ÓPTICA: POLICARBONATO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 66, GRAU DE IMPACTO: IK09, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 100.000 HORAS.	Unidades	Lumanti	800	R$ 672,00	R$ 537.600,00
3	1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM, PEÇAS COM 3M	Peças	Krona	30	R$ 5,32	R$ 159,60
3	2	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	Amanco	50	R$ 3,71	R$ 185,50
3	3	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	Amanco	50	R$	R$ 229,00

						R$ 4,58	
3	4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 20 MM, PEÇAS COM 3M	Peças	Krona	30	R$ 8,85	R$ 265,50
3	5	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 6 MM2	Unidades	TAF	50	R$ 6,19	R$ 309,50
3	6	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	Unidades	Perfil Lider	50	R$ 6,51	R$ 325,50
3	7	CURVA 45 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	Unidades	Perfil Lider	50	R$ 6,56	R$ 328,00
3	8	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	Unidades	TAF	50	R$ 6,90	R$ 345,00
3	9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1", SEM LUVA, PEÇA COM 3M	Peças	Krona	30	R$ 13,04	R$ 391,20
3	10	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM2	Unidades	TAF	50	R$ 8,12	R$ 406,00
3	11	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM, PEÇA COM 3M.	Peças	Krona	150	R$ 3,51	R$ 526,50
3	12	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	Tramontina	80	R$ 9,01	R$ 720,80
3	13	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA, PEÇA COM 3M	Peças	Krona	30	R$ 24,85	R$ 745,50
3	14	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Unidades	TAF	3	R$ 266,83	R$ 800,49
3	15	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO-FUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO) ROLO COM 19MM X 3M	Rolos	Tigre	80	R$ 11,34	R$ 907,20
3	16	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Unidades	TAF	5	R$ 181,83	R$ 909,15
3	17	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unidades	Tigre	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00
3	18	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	Unidades	TAF	3	R$ 363,11	R$ 1.089,33
3	19	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	Tramontina	80	R$ 16,68	R$ 1.334,40
3	20	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Unidades	TAF	5	R$ 270,04	R$ 1.350,20
3	21	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	Tramontina	80	R$ 17,90	R$ 1.432,00
3	22	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	Unidades	TAF	3	R$ 492,01	R$ 1.476,03
3	23	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	Unidades	TAF	3	R$ 497,26	R$ 1.491,78
3	24	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95MM2	Unidades	TAF	250	R$ 10,21	R$ 2.552,50
4	1	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	Amanco	30	R$ 2,23	R$ 66,90
4	2	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	Unidades	Inca	80	R$ 1,30	R$ 104,00
4	3	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	Inca	80	R$ 1,37	R$ 109,60
4	4	CHAVE TESTE 3X140MM 100V A 250V	Unidades	Decorlux	15	R$ 8,92	R$ 133,80
4	5	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	TAF	30	R$ 4,95	R$ 148,50
4	6	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	Unidades	Romazi	30	R$ 5,05	R$ 151,50
4	7	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	Tramontina	30	R$ 5,33	R$ 159,90
4	8	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	Inca	80	R$ 2,19	R$ 175,20
4	9	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Unidades	Inca	80	R$ 2,43	R$ 194,40
4	10	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Unidades	TAF	80	R$ 2,83	R$ 226,40
4	11	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Unidades	Romazi	30	R$ 10,07	R$ 302,10
4	12	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	Tramontina	100	R$ 3,44	R$ 344,00
4	13	PLUG MACHO 2P 10A	Unidades	Tramontina	100	R$ 3,92	R$ 392,00
4	14	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	Tramontina	100	R$ 4,16	R$ 416,00
4	15	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	Tramontina	100	R$ 4,20	R$ 420,00
4	16	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidades	Amanco	80	R$ 5,63	R$ 450,40
4	17	MODULO TOMADA 2P+T 20A - BRANCO	Unidades	Tramontina	100	R$ 6,60	R$ 660,00
4	18	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	Tramontina	80	R$ 10,78	R$ 862,40
4	19	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Unidades	Tramontina	100	R$ 8,88	R$ 888,00
4	20	TOMADA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X 10A	Unidades	Decorlux	60	R$ 18,58	R$ 1.114,80
4	21	TOMADA DE SOBREPOR PARA SISTEMA X 20A	Unidades	Decorlux	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
4	22	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	Decorlux	80	R$ 16,05	R$ 1.284,00
4	23	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	Unidades	Tramontina	100	R$ 14,85	R$ 1.485,00
4	24	MODULO INTERRUPTOR DUPLO 20A BRANCO	Unidades	Tramontina	100	R$ 16,22	R$ 1.622,00
4	25	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	Unidades	Tramontina	5	R$ 364,46	R$ 1.822,31
4	26	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	Unidades	Tramontina	30	R$ 69,02	R$ 2.070,60
4	27	CANALETA NA COR BRANCA, SISTEMA X 20MM X 10MM X 2 MTS C/ FITA DUPLA FACE	Unidades	Romazi	300	R$ 9,73	R$ 2.919,00
4	28	SOQUETE BRANCO DE PORCELANA E40	Unidades	Romazi	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00

4	29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	Unidades	Tramontina	80	R$ 59,80	R$ 4.784,00
5	1	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	20	R$ 20,35	R$ 406,92
5	2	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	20	R$ 21,59	R$ 431,76
5	3	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	20	R$ 22,32	R$ 446,32
5	4	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	20	R$ 23,53	R$ 470,58
5	5	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	20	R$ 24,54	R$ 490,75
5	6	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	40	R$ 12,56	R$ 502,56
5	7	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	40	R$ 15,82	R$ 632,60
5	8	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	40	R$ 16,49	R$ 659,76
5	9	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	40	R$ 18,30	R$ 731,96
5	10	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	Unidades	Tramontina	40	R$ 18,36	R$ 734,28
5	11	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	Metros	Cobraflex	200	R$ 4,91	R$ 981,80
5	12	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM. COMPOSTO POR TRÊS CONDUTORES FASE E OUTRO NEUTRO, FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO NA LIGA 1350 (CA), COM COBERTURAS XLPE NAS CORES PRETO, CINZA, VERMELHO E AZUL (QUANDO ISOLADA A FASE NEUTRO). DETALHES TÉCNICOS: CONDUTOR DE ALUMÍNIO. MATERIAL DA CAPA: XLPE. CABO NÃO PROPAGADOR DE INCÊNDIO. COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT NBR 8182. VOLTAGEM: 1000.	Metros	Cobraflex	200	R$ 13,12	R$ 2.623,60
5	13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Metros	Cobraflex	1500	R$ 2,01	R$ 3.012,00
5	14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Metros	Cobraflex	300	R$ 11,80	R$ 3.539,40
5	15	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2	Metros	Cobraflex	400	R$ 10,09	R$ 4.036,00
5	16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	Metros	Cobraflex	600	R$ 7,35	R$ 4.412,40
5	17	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	Metros	Cobraflex	400	R$ 13,72	R$ 5.487,60
5	18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Metros	Cobraflex	300	R$ 19,02	R$ 5.705,10
5	19	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Metros	Cobraflex	1200	R$ 6,57	R$ 7.881,60
5	20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Metros	Cobraflex	3000	R$ 3,02	R$ 9.051,00
Valor Total							R$1.155.073,66

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 15 de janeiro de 2026.

Município De Escada	Eletrosul LTDA ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 28.037.094/0001-92
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***WESLEY ALEXANDRA M. SILVA***
Secretário Municipal de Finanças	Representante Legal
Ordenador De Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:F6E4E86A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA SAD Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

O **MUNICIPIO DO IPOJUCA**, por intermédio da **Secretaria de Administração – SAD**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 06, de 12 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, no dia 19/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 8 (oito) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, com formação em nível superior, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca.
Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca, a contar da homologação do resultado, publicado no Diário Oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.
Art. 3º A Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, designados pela portaria SAD nº 041/2025 de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco será a responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo.
Art. 4º Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Art. 5º Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser renovável, observados os prazos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO ÚNICO – EDITAL
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação de 08 (oito) profissionais de Nível Superior para atuação na Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital.
1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
1.3. O processo seletivo será realizado em única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.
1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria SAD a ser publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.
2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos do cargo e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.
2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados no cadastro de reserva, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Do total de vagas por cargo ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação.
3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.
3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.
3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.
3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Junta Psicosocial e Médica do Município de Ipojuca, da Secretaria de Administração.
3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.8. A Junta Psicosocial e Médica do Município de Ipojuca, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.
3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.
3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/ no prazo estabelecido no Anexo III.
4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.
4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso no cargo, conforme constantes no Anexo II deste Edital.
4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.
4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.
4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, ou através do site https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, contidos no Anexo II, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.
5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
5.7. A Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.
5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.
5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.
6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.
6.2.1. A pontuação e conseqüente classificação se dará a partir do preenchimento correto das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.
6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/ o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.
6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.
6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.
6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.
6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.
6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco,e no endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/ e enviada através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.
6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos do cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.
6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, cargo à qual concorre, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).
6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.
6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:
I - Documentação Pessoal:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
c) Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
II - Requisitos de Ingresso:
f) Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para o cargo (vide Anexo II deste edital);
g) Documentação comprobatória dos requisitos para o cargo, conforme Anexo II deste Edital;
III - Critérios Pontuáveis:

h) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.
6.5.1 Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.
6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).
6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.
6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.
6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:
a) Stricto Sensu:
I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.
6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.
6.12.1. Não será permitida a utilização de um mesmo documento (certificados, diplomas e/ou declarações) para a comprovação de diferentes critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV deste edital, ainda que se adeque a mais de um requisito.
6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados apenas os seguintes documentos:
a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os cargos de Engenharia, acompanhada da Declaração de Prestação de Serviço devidamente atestada por responsável da área de Recursos Humanos e/ou Representante legal da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física e/ou CAT (Certidão de Acervo Técnico com Atestado);
i. No caso de apresentação da CAT, o(a) candidato(a) deve atentar-se ao ATESTADO, pois o mesmo garante a apresentação quando emitido pelo órgão competente.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo cargo e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência ào cargo à qual se candidatou; ou
c) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;
d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
e) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.
6.14.1. Somente serão consideradas as experiências profissionais realizadas após a data de colação de grau em nível superior.
6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com o cargo ao qual o(a) candidato(a) concorre, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.
6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.
6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.
6.21. Os cursos complementares constantes no item "C" do quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:
a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;
b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;
c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.
6.24. Os candidatos aprovados na análise de documentos prevista no item 6.2.5., serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.
7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular de acordo com as informações prestadas no formulário de inscrição;
7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:
a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
b) não comprovar possuir os requisitos para o cargo à qual concorre;
c) não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
d) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
e) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
f) não atender à convocação para contratação;
g) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.
7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
7.5. O resultado será divulgado no endereço https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Maior pontuação em experiência em licenciamento ambiental (item B, anexo IV);
b) Maior pontuação em experiência geral (item A, anexo IV);
c) Maior pontuação de títulos;
d) Maior idade;
e) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).
8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.
9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/.
9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.
9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.
9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.
9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.2.5 e subsequentes, a Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados pronunciará o Resultado Final da análise através de publicação da Portaria SAD no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e no site https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/.
10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) atender aos requisitos do cargo a que concorreu;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;

i) cumprir as determinações deste Edital;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na Secretaria e Meio Ambiente e Controle Urbano, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renováveis, observados os prazos da Lei Orgânica do Município de Ipojuca, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Ipojuca.
11.2.1. O pessoal contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.
11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício do cargo; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.5. Na data designada para o exame médico admissional, a ser realizado pela Junta Psicosocial e Médica do Município de Ipojuca, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:
- Hemograma completo,
- Glicemia de jejum,
- Ureia;
- Creatinina;
- TGO
- TGP
- Espirometria
- ECG com parecer cardiológico;
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;
- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
11.5.1. Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também com laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.
11.5.2. A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.
11.5.3. Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
11.5.4. De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.
11.5.5. Todos os exames devem ser originais, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, não sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica
11.6. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:
a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho do cargo;
d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).
11.7. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
n) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
o) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
11.8. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/, e consta no anexo III deste edital.
11.9. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.
12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, através de Portaria SAD, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.
12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Prefeitura Municipal do Ipojuca preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.
12.8. À Prefeitura Municipal do Ipojuca reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco.
12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e no site https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: selecao.semac@ipojuca.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.
12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.
12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados.
12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal do Ipojuca, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, a Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.
12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados e encaminhado para o e-mail: selecao.semac@ipojuca.pe.gov.br.
12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.
12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.
12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.
12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal do Ipojuca, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 5 (cinco) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA PCD
ARQUITETO	30 HORAS	DIARISTA	3	1	3	1
ENGENHEIRO CIVIL	30 HORAS	DIARISTA	3	1	3	1
TOTAL			6	2	6	1

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

ARQUITETO

Requisitos de ingresso:
1.INSTRUÇÃO: GRADUAÇÃO EM ARQUITETUTA
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: DIPLOMA e registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado porLei.
Remuneração:
R$: 10.817,10 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)
Jornada de Trabalho:
30 horas semanais.
Atribuições:
Elaborar, revisar e aprovar projetos arquitetônicos; fiscalizar e acompanhar obras e edificações; emitir pareceres técnicos; apoiar ações de regularização fundiária e urbanística; executar outras atividades regulamentadas pelo respectivo conselho.

ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos de ingresso:
1.INSTRUÇÃO: Graduação em Engenharia Civil
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diploma e registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado porLei.
Remuneração:
R$: 10.817,10 (dez mil, oitocentos e dezessete reais e dez centavos)
Jornada de Trabalho:
30 horas semanais.
Atribuições:
Elaborar e acompanhar projetos estruturais, elétricos e hidráulicos; realizar vistorias e laudos técnicos; acompanhar execução de obras públicas e privadas; emitir pareceres de conformidade técnica; executar outras atividades regulamentadas pelo respectivo conselho.

ANEXO III
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	21/01/2026	Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Inscrição	De 26/01/2026 até as 23h59min De 04/02/2026	Inscrição *on-line* através do endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Período de análise curricular para todas as funções.	05/02/2026 a 09/02/2026	
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	10/02/2026	Endereço eletrônico: https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Período para interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	11/02/2026 a 13/02/2026	Endereço eletrônico: https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Divulgação do Julgamento dos Recursos e do Resultado Final.	23/02/2026	Endereço eletrônico: https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos Aprovados	24/02/2026	Diário oficial da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco e endereço eletrônico https://ipojuca.pe.gov.br/processo-seletivo-simplificado-secretaria-de-meio-ambiente-e-controle-urbano/
Recebimento de documentação	05/03/2026	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca: 09:00 as 12:00
Formalização dos contratos e início das atividades.	11/03/2026	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca: 09:00h

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGOS: ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na área correlata ao cargo/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	04 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 40 pontos)	40
B	Experiência profissional comprovada nas áreas de licenciamento urbanístico e ambiental.	04 pontos a cada 12 (doze) meses completos trabalhados (limitado a 20 pontos)	20
C	Curso complementar em, CAD, SketchUp, Revit (em 2D e 3D) e/ou softwares de orçamentos, com carga horária mínima de 20 horas por certificado, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC., em áreas correlatas ao cargo/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
E	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado stricto sensu, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, em áreas correlatas ao cargo/atribuições do cargo para a qual o candidato se inscreveu	10 pontos por curso (limitado a 20 pontos)	20
TOTAL			100

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr(ª)_____, identidade nº _____, CPF nº ___, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, conforme PORTARIA SAD nº 01, do dia 20 de Janeiro de 2026, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência ___ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 ___, em razão do seguinte quadro:
_____
NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).
Ipojuca, _____/____/_____.
Ratifico as informações acima.
Ass. c/ Carimbo do Médico

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora. Como candidato(a) ao Processo Seletivo para o cargo de____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:FEBFE51E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7 DE 05 DE JANEIRO DE 2024 – INSTRUMENTO ORIENTADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB, PARA ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 7 de 05 de janeiro de 2024 – Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, para atualizar os valores da tabela de atividades voluntárias acessórias, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 8 de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026 é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 7 de janeiro de 2024 – Instrumento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, passa a viger com a redação determinada no ANEXO do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	ATIVIDADES DE CARGA DE DESCARGA DE MATERIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E VARRIÇÃO EM VIAS E PRÉDIOS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL;	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'AGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS, INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental

03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE AUDIO E VÍDEO.	25,32	Nível Médio
03.4	AGENTE DE BOMBEIRO CIVIL	ATIVIDADES AUXILIARES NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS PONTOS DE RISCOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	25,32	Nível Médio
03.5	AGENTE DESPORTISTA	ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	25,32	Nível Médio
03.6	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DOCENTES E DISCENTES.	25,32	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio

	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio
	GRUPO 6	**ATÉ R$ 3.242,00**		
06.1	AGENTE DE SUPORTE A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES ACESSÓRIAS DE ACOMPNHAMENTO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	32,42	Nível Superior
06.2	AGENTE ARTICULADOR AMBIENTAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	32,42	Nível Superior

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:CDE830AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8 DE 5 DE JANEIRO DE 2024, PARA ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS VOLUNTÁRIAS DOS PROGRAMAS DO SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO NO EXERCÍO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 8 de 5 de janeiro de 2024, para atualizar os valores da Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias dos Programas do Serviço Civil Voluntário no exercío de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal nº 798 de 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores da Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias contida no Anexo Único do Decreto Municipal nº 8 de 5 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o valor do auxílio pecuniário de natureza indenizatória pago por hora-atividade ao voluntário, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades deve ter como referência o valor do salário mínimo do ano corrente;

CONSIDERANDO que o valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2026é de R$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais),

D E C R E T A:

Art. 1º O ANEXO ÚNICO - Tabela de Atividades Acessórias Voluntárias do Decreto Municipal nº 8 de 05 de janeiro de 2024 – Instrumento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Todos pela Educação - PROED, passa a viger com a redação determinada no ANEXO do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO
Tabela de Atividades Voluntárias Acessórias

CÓDIGO DA ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSÓRIAS	VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**ATÉ R$ 1.621,00**		
01.1	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	ATIVIDADES DE LIMPEZA E VARRIÇÃO, INCLUINDO COPA/COZINHA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.2	AGENTE COLETOR DE RESÍDUOS, ENTULHOS E METRALHAS	ATIVIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHOS E METRALHAS E VARRIÇÃO EM VIAS E ESPAÇÕES PÚBLICOS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.3	AGENTE CUIDADOR DE PRÉDIO ESCOLAR	ATIVIDADES DE CAPINAÇÃO, DRENAGEM, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E VARRIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.4	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA NÃO DESCARTÁVEIS UTILIZADOS NOS LEITOS E UNIDADES AMBULATORIAIS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.5	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIOS	ATIVIDADES DE COLETA, LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
01.6	AGENTE DE ORGANIAÇÃO DE MOBILIÁRIO	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE BANCAS ESCOLARES, BIRÔS, CADEIRAS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS E SUAS SECRETARIAS.	16,21	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 2	**ATÉ R$ 2.026,00**		
02.1	AGENTE AMBIENTAL	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO NAS RESERVAS FLORESTAIS, MATAS CILIARES, RESERVAS E CURSOS D'AGUA, INCLUINDO OBSERVAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL AMBIENTAL E RESÍDUOS DIVERSOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.2	AGENTE CUIDADOR DE FAUNA	ATIVIDADES DE RECOLHIMENTO E CUIDADOS, INCLUINDO AUXÍLIO NO TRATAMENTO VETERINÁRIO, ENTREGA E/OU DEVOLUÇÃO AOS TUTORES DE ANIMAIS ABANDONADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.3	AGENTE DE CUIDADOS E CONSERVAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADES DE CUIDADOS E MANUTENÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, IMÓVEIS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NAS AULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.4	AGENTE DE MERENDA	ATIVIDADES AUXILIARES DE COPA/COZINHA E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.5	AGENTE DE PODAÇÃO E JARDINAGEM	ATIVIDADES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, PLANTAS E TRATAMENTO DE JARDINS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
02.6	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	ATIVIDADES DE VIGÍLIA, PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL.	20,26	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
	GRUPO 3	**ATÉ R$ 2.532,00**		
03.1	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	ATIVIDADES EVENTUAIS AUXILIAR/FOLGUISTA DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, REALIZADAS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.2	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REFORMAS	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, RETOQUES DE PINTURA, PEQUENOS REPAROS EM MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU EM POSSE DO PODER PÚBLICO E CONSERTOS DE MOBILIÁRIO.	25,32	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
03.3	AGENTE MONITOR AUDIOVISUAL	ATIVIDADES AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SALAS DE AUDIO E VÍDEO.	25,32	Nível Médio
03.4	AGENTE MONITOR ESCOLAR	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO PRESENCIAL EM ESCOLAS.	25,32	Nível Médio
03.5	AGENTE MONITOR SOCIAL	ATIVIDADES DE CADASTRAMENTOS, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS BÁSICAS DE DADOS.	25,32	Nível Médio
03.6	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	ATIVIDADES AUXILIARES DE ORNAMENTAÇÃO NOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ESPECIALMENTE EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS E CULTURAIS.	25,32	Nível Médio
03.7	AGENTE DE BOMBEIRO CIVIL	ATIVIDADES AUXILIARES NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS PONTOS DE RISCOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	25,32	Nível Médio
03.8	AGENTE DESPORTISTA	ATIVIDADES AUXILIARES RELACIONADAS A COORDENAÇÃO DE ESPORTES DO ENSINO FUNDAMENTAL.	25,32	Nível Médio
03.9	AGENTE FACILITADOR DE ATENDIMENTO	ATIVIDADES DE FACILITAÇÃO DO ATENDIMENTO HUMANIZADO AO PÚBLICO E SERVIÇOS AUXILIARES NA COMUNICAÇÃO SOCIAL DE DOCENTES E DISCENTES.	25,32	Nível Médio
	GRUPO 4	**ATÉ R$ 2.836,00**		
04.1	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	ATIVIDADES DE AUXILIAR EM SALA DE AULA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS DE EDUCADOR.	28,36	Nível Médio
04.2	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO, COFERÊNCIA E ENCAMINHAMENTOS DE CORRESPONDÊNCIAS E AUXILIAR DE ARQUIVO.	28,36	Nível Médio
04.3	AGENTE OFICINEIRO	ATIVIDADES EM OFICINAS DE RECREAÇÃO, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, FOLCLÓRICAS, CULTURAIS, LITERÁRIAS, CÊNICAS E ESPORTIVAS.	28,36	Nível Médio
	GRUPO 5	**ATÉ R$ 3.120,00**		
05.1	AGENTE ARTICULADOR ESCOLAR	ATIVIDADES AUXILIARES DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA.	31,20	Nível Médio
05.2	AGENTE AUXILIAR DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADES AUXILIARES DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO.	31,20	Nível Médio

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:4015EEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 001/2026

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 30, inciso I da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 17, de agosto de 2002 e a hipótese do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as demandas de contratação temporária de pessoal formalizadas pelas Secretarias Municipais de **INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, **AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR**, **EDUCAÇÃO E CULTURA**, **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **SAÚDE, AGÊNCIA DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE E PROCURADORIA-GERAL** objetivando atender as suas respectivas necessidades, por não possuírem quadro de efetivo profissional suficiente, nas áreas relacionadas;

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente (Comunicação Interna nº 007, de 05 de janeiro de 2026),** ponderou que "A Administração Municipal de Lagoa Grande, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, identifica para o exercício de 2026 uma demanda extraordinária e transitória decorrente da intensificação de ações de manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural, da preservação ambiental e da melhoria dos serviços públicos essenciais, motivada pela ampliação do cronograma de obras, desgaste da infraestrutura existente, execução de ações sazonais e emergenciais e apoio a programas, projetos e convênios em andamento, circunstâncias estas que não possuem caráter permanente, mas exigem resposta administrativa imediata, caracterizando necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; considerando, ainda, a insuficiência do quadro efetivo para absorver o aumento pontual das demandas, a contratação temporária mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos da economicidade, razoabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, destinando-se exclusivamente à execução de atividades operacionais, técnicas e de apoio, com contratos de prazo determinado, sem geração de vínculo efetivo ou expectativa de permanência, legitimando, assim, a edição de decreto autorizativo para o exercício de 2026."

CONSIDERANDO que a **SECRETARIA Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior (comunicação interna nº 002, de 05 de janeiro de 2026),** expos que **"**A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior necessita contratar temporariamente novos profissionais devido ao número insuficiente de servidores efetivos para atender às demandas excepcionais geradas pela situação de emergência por estiagem, decretada pelo município e reconhecida pelo Governo Estadual. O quadro atual é reduzido e não consegue garantir a prestação adequada dos serviços essenciais, tornando necessária a contratação temporária de diversos cargos administrativos, operacionais e técnicos, como auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, encanador, eletricista, mecânico, operadores de máquinas, motoristas, técnico agrícola e vigia**."**

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Educação E CULTURA (comunicação interna nº 001, de 05 de janeiro de 2026)**, afirmou que "A Administração Pública depende de servidores para cumprir suas funções, e o ingresso em seus quadros deve seguir regras formais, sendo o concurso público a via regra, enquanto cargos em comissão e contratações temporárias constituem exceções. As contratações temporárias só são permitidas quando houver necessidade realmente transitória, conforme o art. 37, IX, da Constituição Federal, não podendo suprir demandas permanentes nem se estender por prazos indefinidos.
No caso da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE, apesar da realização do Processo Seletivo 001/2025, existe carência de professores efetivos para atender a demanda usual, o que impede o uso de contratações temporárias para suprir essa necessidade permanente. O órgão conta atualmente com um quadro composto por servidores comissionados, efetivos, contratados temporariamente e profissionais de apoio distribuídos em diversos cargos administrativos, técnicos e pedagógicos."

CONSIDERANDO que a **Secretaria Municipal de Saúde (comunicação interna nº 001, de 05 de janeiro de 2026)**, relatou que "A Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de profissionais para garantir o funcionamento adequado das unidades de saúde do SUS, assegurando acesso universal, atendimento contínuo e integral, conforme a Lei nº 8.080/90. A demanda abrange a UBS, o CAPS, o Hospital Municipal José Henrique de Lima, o CEAME e as equipes multiprofissionais da Atenção Primária, todos serviços que dependem de equipes completas para manter assistência eficaz e segura. A falta desses profissionais compromete serviços essenciais e coloca em risco a saúde da população. Diante da natureza ininterrupta das ações de saúde, a contratação é urgente para garantir eficiência, continuidade e qualidade no atendimento aos cidadãos."

CONSIDERANDO a demanda apresentada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ANO 2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026)**, expondo que "A Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Grande necessita contratar pessoal para 2026 devido à insuficiência do quadro efetivo frente às demandas dos serviços e programas do SUAS. O município atende um elevado número de famílias por meio do Cadastro Único, CRAS, CREAS, SCFV, serviços domiciliares, Cozinhas Comunitárias, Conselho Tutelar, CEAM e programas habitacionais, além da implantação de novos serviços e exigências legais de composição mínima das equipes. Assim, solicita-se a contratação de 81 profissionais para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, o cumprimento das normativas e a efetiva proteção social à população."
CONSIDERANDO a demanda apresentada pela **Agência de Defesa de Meio Ambiente – ADMA (COMUNICAÇÃO INTERNA N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026)** justificando que ''a contratação de colaborador para integrar a equipe da ADMA. Ressalte-se a necessidade da Agência para o setor administrativo, para que possa recepcionar as pessoas que chegarem à ADMA, bem como receber processos, uma vez que é preciso que a equipe se ausente para realizar fiscalizações e outros procedimentos relacionados à emissão licença, entre outras atividades.''

CONSIDERANDO "a necessidade de uma atuação mais firme e efetiva, no cumprimento das leis municipais, no que diz respeito a **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025)**, '' A Procuradoria-Geral do Município enfrenta demanda excepcional e temporária decorrente do elevado volume de atividades jurídicas, administrativas e legislativas, evidenciado pela expressiva quantidade de peças processuais, pareceres, projetos de lei, decretos e atos administrativos elaborados, bem como pelo acompanhamento contínuo de processos judiciais, licitações, contratos e demandas junto aos órgãos de controle e ao Poder Judiciário, cenário que tem sido absorvido de forma concentrada pelo atual Procurador-Geral em razão da inexistência de cargos efetivos providos por concurso, o que compromete a celeridade e a eficiência dos trabalhos, tornando indispensável a contratação temporária de equipe de apoio para assegurar a continuidade, a regularidade e a agilidade das atividades essenciais da Procuradoria-Geral do Município."
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, IX, que determina que as contratações temporárias serem excepcionadas das proibições estabelecidas pela regra, se devidamente demonstrada a presença do estado de excepcionalidade e temporariedade da contratação emergencial.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 018, de 01 de dezembro de 2023, que determinou no Art. 2º, §3, o que segue "*Cabe ao titular da pasta objeto da desconcentração prevista nesta Lei, tratado no parágrafo anterior, a competência de contrair obrigações, autorizar emissão de notas empenhos, de liquidação e autorizar o pagamento da despesa, a serem realizadas na área de sua respectiva pasta, como também lhe compete prestar contas, e responder individualmente pelos seus respectivos resultados, por Secretaria e/ou Fundo, ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, nos termos estabelecidos pelas Constituições Federal, Estadual e normas emanadas dos Órgãos de Fiscalização.",* sendo de observância estrita e individual de cada ordenador de despesas, inclusive quanto às contratações.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a contratação de pessoal que trata a Lei n° 017, de Agosto de 2002, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente | Agricultura e Desenvolvimento do Interior | Educação, Cultura, Lazer e Turismo | Saúde | Agência de Defesa do Meio Ambiente | Assistência Social e Procuradoria-Geral do Município de Lagoa Grande/PE, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público, em decorrência da inexistência de profissionais que atendam todas as demandas de serviços públicos.

§**1º** A ordem de contratação do pessoal autorizado no presente decreto, deverá observar estritamente o resultado dos processos seletivos homologados, inclusive, o pessoal de cadastro de reserva e demais classificados;

§2º Nenhuma contratação será realizada sem atendimento aos pré-requisitos legais e formais, tampouco sem a prévia solicitação do setor interessado e autorização do Chefe do Poder Executivo (solicitações das referidas Secretarias em anexo).

§3º Os profissionais de que trata o presente Decreto serão destinados a exercer as suas respectivas atividades de acordo com a demanda apresentada, na respectiva secretaria, e de acordo com a solicitação apresentada, em conformidade com a sua qualificação profissional e necessidade administrativa do respectivo ente.

Art. 2º - Poderão ser contratados temporariamente e excepcionalmente pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

QUANT.	CARGOS/ CARGA HORÁRIA	EXECUÇÃO
100	Auxiliar de Serviços Gerais 40 H – Semanais	A elevada quantidade justifica-se pela necessidade de atendimento simultâneo a múltiplas frentes de trabalho, incluindo manutenção predial, conservação de espaços públicos, apoio às obras em execução e atendimento a demandas emergenciais. Trata-se de atividade essencial e de caráter operacional, cuja demanda é transitória e variável ao longo do exercício de 2026.
04	Podador de Arvores 40 H – Semanais	As contratações visam atender ações preventivas e corretivas de manejo da arborização urbana, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas e ventos, reduzindo riscos à população, ao patrimônio público e à rede elétrica municipal.
02	Auxiliar Administrativo 40 H – Semanais	Necessários para reforço temporário das atividades administrativas relacionadas ao aumento do volume de processos, contratos, medições de obras, controles logísticos e atendimento interno, decorrentes da ampliação das ações da Secretaria no exercício de 2026.
20	Pedreiro 40 H – Semanais	A contratação atende à necessidade de execução e recuperação de obras públicas, reformas emergenciais e manutenções corretivas em prédios, vias e equipamentos municipais, cuja demanda apresenta caráter sazonal e concentrado ao longo do exercício.
02	Carpinteiro 40 H – Semanais	Essenciais para apoio às obras públicas, especialmente na confecção de fôrmas, estruturas provisórias, escoramentos e serviços complementares, indispensáveis à execução segura e eficiente das intervenções previstas para 2026.
03	Pintor 40 H – Semanais	As contratações destinam-se à recuperação estética e funcional de prédios e equipamentos públicos, ação concentrada em determinados períodos do ano, não configurando necessidade permanente.
03	Eletricista 40 H – Semanais	Visam garantir a manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação pública, sobretudo diante do aumento das intervenções urbanas e da demanda por segurança elétrica em espaços públicos.
03	Encanador 40 H – Semanais	Necessários para execução de manutenções emergenciais e programadas em redes hidráulicas e sanitárias, prevenindo danos estruturais, desperdícios e interrupções de serviços essenciais.
04	Motorista 40 H – Semanais	Destinam-se à condução de veículos utilizados no transporte de equipes, materiais e equipamentos, assegurando suporte logístico às ações operacionais intensificadas no exercício de 2026.
06	Operador de Máquinas pesadas 40 H – Semanais	Indispensáveis para a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, manutenção de estradas vicinais e limpeza urbana, atividades de alta demanda e execução concentrada, incompatíveis com a ampliação permanente do quadro efetivo.
02	Topografo 40 H – Semanais	Contratações necessárias para atendimento técnico às obras e projetos de engenharia, garantindo precisão nos levantamentos e segurança jurídica e técnica às intervenções realizadas em 2026.
06	Serralheiro 40 H – Semanais	Atenderão à demanda temporária de fabricação, instalação e manutenção de estruturas metálicas em equipamentos públicos, vinculadas às obras e reformas previstas para o exercício.
15	Margarida 40 H – Semanais	As contratações justificam-se pelo aumento pontual das atividades de limpeza urbana, conservação de espaços públicos e manejo de resíduos, especialmente em períodos de maior fluxo populacional e eventos públicos.

Art. 3º - Poderão ser contratados temporariamente e excepcionalmente pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

QUANTIDADE	**Cargo / função**	**Carga Horária**
01	Auxiliar Administrativo	40h - semanais
01	Auxiliar de serviços gerais	40h – semanais
03	Encanador	40h – semanais
01	Eletricista	40h – semanais
01	Mecânico de maquinas pesadas	40h – semanais
02	Operador de Retroescavadeira	40h – semanais
03	Operador de Motoniveladora	40h - semanais
01	Operador de Escavadeira Hidráulica	40h – semanais
01	Operador de Pá Carregadeira	40h – semanais
02	Operador de Trator	40h – semanais
04	Motorista	40h – semanais

01	Técnico Agrícola	40h – semanais
02	Vigia	40h – semanais

Atividades emergenciais

Operadores de Maquinas Pesadas (Operadores: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira):
Serviços de manutenção das estradas vicinais e carroçais do município; limpezas, revitalização, aberturas, construções de aguadas, cacimbas, valas, barreiros e barragens de médio porte.

Motoristas (Caminhão Pipa, F 4000, Caminhão Frigorífico, Caçamba e veículos utilitários):
Serviços de abastecimento de água nas comunidades atingidas pela estiagem, transportes de animais como também produtos oriundos da agricultura familiar para atender as demandas dos Programas do PAA e PNAE e outros.

Encanadores:
Serviços de manutenção da Rede do Sistema Adutor Riacho do Recreio: Santo Antônio, Malhada Bonita, Tanque, Salgueiro, Serra das Lajes e Três Conquistas. Sistema simplificada de Jutaí e Açude Saco II.

Vigia:
Tendo a necessidade de resguardar o patrimônio público, da segurança do Abatedouro Público Municipal devido a atos de vandalismos.

Eletricista:
Serviços instalações elétricas prediais, painéis e instalações de bombas de poços artesianos e adutoras.

Operador de Trator:
Serviços de aração de terra para atender a demanda do pequeno agricultor em cumprimento da Lei municipal nº 027/2021 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Poderão ser contratados temporariamente e excepcionalmente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, seguindo estritamente a ordem de classificação decorrente do processo seletivo realizado em 2025, os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

Escola Municipal Professor José Arnaldo da Silva tem o quadro efetivo composto por 05 professores de 150h necessitando de **16** professores entre 150ha e 200ha para atender as turmas de Educação Infantil – Pré I e II, 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Escola Municipal Governador Eduardo Henrique Accioly Campos tem o quadro efetivo composto por 08 professores com 200h, necessitando de **24** professores entre 150ha e 200ha para atender as turmas do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental – Anos Finais e modalidade EJA Fundamental II – Anos Finais.

Escola Municipal Arco-Íris tem o quadro efetivo composto por 1 professor com 200h/a para atender as turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I- Anos Iniciais, necessitando de **24** professores entre 100h/a, 150h/a e 200 h/a.

Escola Municipal Tarcila de Araújo tem o quadro efetivo composto por 02 professores de 150h/a e 02 professores 200h/a, necessitando de **14** professores entre 150h/a e 200h/a e 3º ao 5º Ano Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II– Anos Finais e EJA.

Escola Municipal Juarezita não tem professores efetivos compondo o quadro, necessitando de **12** professores entre 100h/a e 150h/a para atender as turmas de Educação Infantil – Pré I e II e 1º, 2º ano.

Centro de Educação Infantil Professora Maria Luzimar da S. Barbosa tem o quadro efetivo composto por 02 professores com 200h/a e 01 professor com 150 h/a, necessitando de **12** professores 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas de Educação Infantil – Pré I e II.

Centro de Educação Infantil Saberes tem o quadro efetivo composto por 03 professor com 150h/a, para atender as turmas de Educação Infantil – Pré I e II, necessitando de **18** professores entre 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas de Educação Infantil – Pré I e II.

Centro de Educação Infantil Professora Nilza R. Coelho dos Santos tem o quadro efetivo composto por 06 professores com 200h/a, 01 professores com 150h/a, necessitando de **28** professores entre 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas de 0 a 3 anos, Educação Infantil – Berçário e Maternal.

Centro de Educação Infantil Dra. Zilda Arns Neumann tem o quadro efetivo composto por **01** professor(a) com 200h/a, para atender as turma, necessitando de **20** professores entre 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas de Educação Infantil – Pré I e II, Educação Infantil – Berçário e Maternal.

Escola Municipal Nossa Senhora Auxiliadora tem o quadro efetivo composto por **06** professores com 200h/a, necessitando de **28** professores entre 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental lI - ANOS FINAIS e (1ª ,2ª, 3ª e 4ª fase) da Modalidade EJAI.

Escola Municipal Hélio Ferreira Maia tem o quadro efetivo composto por **02** professores com 200h/a, necessitando de **26** professores entre 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas para atender as turmas 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais.

Escola Municipal Palmira de Souza tem o quadro efetivo composto **02** professor 200h/a e **1** professor com 150h/a, necessitando de **16** professores entre 100h/a, 150h/a e 200h/a para atender as turmas do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais, modalidade integral.

Escola Municipal Padre José de Anchieta Não tem o professor efetivo necessitando assim **01** contrato para suprir a necessidade, para atender as turmas de Educação Infantil – Maternal, Pré I e II, além do 1º Ano do Ensino Fundamental I- Anos iniciais.

Escola Municipal Aguida Borges Não tem o professor efetivo necessitando assim **02** contrato para suprir a necessidade, para atender as turmas de Educação Infantil – Maternal, Pré I e II, além do 1º Ano do Ensino Fundamental I- Anos iniciais.

Parágrafo único – Somente na hipótese de não haver mais aprovados ou classificados em cadastro de reserva decorrente do processo seletivo realizado em 2025, poderão ser contratados de forma direta.

Art. 5º - Poderão ser contratados temporariamente e excepcionalmente pela **Secretaria Municipal de Saúde** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

Médico Clinico Geral – 26 vagas
10 Médicos - PSF
2 Médicos – Horário Estendido (PSF 04 e PSF 07/10)
10 Médicos - Hospital Municipal José Henrique de Lima
4 Médicos – substituição por afastamento temporário

Enfermeiro – 32 vagas
10 Enfermeiros – PSF
2 Enfermeiros – Horário Estendido
17 Enfermeiros - Hospital Municipal e PSF 04
3 Enfermeiros – substituição por afastamento temporário

Cirurgião dentista – 11 vagas

7 Dentistas – PSF
2 Dentistas – Horário Estendido
1 Dentista – Unidade Móvel
2 Dentistas – substituição por afastamento temporário
Auxiliar de Saúde Bucal – 10 vagas
5 ASB – PSF
- 2 ASB – Horário Estendido
1 ASB – Unidade Móvel
2 ASB – substituição por afastamento temporário

Fisioterapeuta – 08 vagas
3 fisioterapeutas - CEAME
3 fisioterapeutas – E-Multi
2 fisioterapeutas – substituição por afastamento temporário
Técnico em enfermagem – 45 vagas
10 Técnico em Enfermagem - PSF
10 Técnico em Enfermagem – sala de vacina - PSF
2 Técnicos em Enfermagem – 2 Horários estendido - regulamentado pela portaria nº 430, de 19 de março de 2020
13 técnicos em Enfermagem - Hospital Municipal e PSF 04 (plantões de fim de semana e feriados)
10 Técnicos em Enfermagem – substituição por afastamento temporário
Técnico em radiologia – 07 vagas
05 Técnicos em Radiologia - Hospital Municipal
02 Técnicos em Radiologia - substituição por afastamento temporário

Médico Psiquiatra – 03 vagas
03 Médicos Psiquiatra - CAPS

Médico Ginecologista – 03 vagas
02 Médicos Ginecologista - CEAME
01 Médico Ginecologista - substituição por afastamento temporário
Médico Cardiologista – 02 vagas
01 Médico Cardiologista - CEAME
01 Médico Cardiologista - substituição por afastamento temporário
Médico Pediatra – 02 vagas
01 Médico Pediatra - CEAME
01 Médico Pediatra - substituição por afastamento temporário
Psicólogo – 06 vagas
01 Psicólogo - CEAME
03 Psicólogo – eMulti
02 Psicólogo - CAPS
Nutricionista – 04 vagas
01 Nutricionista – eMulti
02 Nutricionista – Hospital Municipal José Henrique de Lima
01 Nutricionista - substituição por afastamento temporário
Educador Físico – 02 vagas
02 Educador Físico – eMulti
Assistente Social – 03 vagas
01 Assistente Social – eMulti
01 Assistente Social – Hospital Municipal
01 Assistente Social - substituição por afastamento temporário

Farmacêutico – 07 vagas
02 Farmacêuticos – Farmácia Básica
01 Farmacêutico – Hospital Municipal
01 Farmacêutico – CAPS
03 Farmacêuticos - substituição por afastamento temporário
Bioquímico – 03 vagas
02 Bioquímicos – Hospital Municipal
01 Bioquímico - substituição por afastamento temporário
Médico Veterinário – 01 vaga
01 Médico Veterinário – Vigilância Sanitária
Médico Ortopedista – 03 vagas
02 Médico Ortopedista – CEAME
01 Médico Ortopedista - substituição por afastamento temporário
Médico Ultrassonografista – 04 vagas
04 Médicos Ultrassonografista – CEAME
Médico Mastologista – 02 vagas
01 Médico Mastologista – CEAME
01 Médico Mastologista - substituição por afastamento temporário
Fonoaudiólogo – 03 vagas
02 Fonoaudiólogo – CEAME
01 Fonoaudiólogo - substituição por afastamento temporário
Médico Urologista – 02 vagas
01 Médico Urologista – CEAME

01 Médico Urologista - substituição por afastamento temporário

Médico Cirurgião – 05 vagas
02 Médico Cirurgião – CEAME
02 Médico Cirurgião – Hospital Municipal
01 Médico Cirurgião - substituição por afastamento temporário
Recepcionistas – 20 vagas
20 Recepcionistas – Hospital Municipal, SESAU, CAPS, CEAME, E-Multi, Atenção Básica
Agente de Combate a Endemias – 03 vagas
3 ACE – Secretária Municipal de Saúde
Técnico em Informática – 01 vaga
1 Técnico em Informática – Secretaria de Saúde
Auxiliar Administrativo – 19 vagas
01 Auxiliar Administrativo – CAPS
08 Auxiliar Administrativo – Secretaria de Saúde
01 Auxiliar Administrativo – CEAME
04 Auxiliar Administrativo – Hospital Municipal
05 Auxiliar Administrativo - substituição por afastamento temporário
Cozinheiro – 8 vagas
4 Cozinheiros – Hospital Municipal
1 Cozinheiro – CAPS
3 Cozinheiros - substituição por afastamento temporário
Auxiliar de Serviços Gerais – 25 vagas
1 Auxiliar de Serviços Gerais – CAPS
1 Auxiliar de Serviços Gerais – Secretaria de Saúde
1 Auxiliar de Serviços Gerais – CEAME
10 Auxiliar de Serviços Gerais – PSF
7 Auxiliar de Serviços Gerais – Hospital Municipal
05 Auxiliar de Serviços Gerais - substituição por afastamento temporário
Motorista – 11 vagas
03 Motoristas – Hospital Municipal José Henrique de Lima
06 Motoristas – Secretaria Municipal de Saúde
02 Motoristas - substituição por afastamento temporário
Vigia – 08 vagas
08 Vigias – PSF e Hospital Municipal José Henrique de Lima

Art. 6º - Poderão ser contratados temporariamente e excepcionalmente pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** os seguintes profissionais, nos quantitativos a seguir descritos, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

CAD.UNICO / BOLSA FAMILIA	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Assistente Social	1
	Entrevistador	3
	Digitador	2
	Motorista	1
TOTAL		7
CRAS	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Aux. Administrativo	2
	Psicólogo	3
	Assistente Social	6
	ASG	2
	Motorista	1
TOTAL		14

Serviço de Proteção Social Básica em Domicilio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos.	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Orientador Social	10
TOTAL		10

SCFV E Projeto Zumba Social Lei nº 026/2024	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Assistente Social	1
	Aux. Administrativo	4
	Educador Social	5
	Educador Físico	1
	ASG	1
TOTAL		12

CREAS	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Aux. Administrativo	1
	ASG	1
	Psicóloga	1
	Assistente Social	1
	Educador Social	2
	Motorista	1
TOTAL		7
CONSELHO TUTELAR	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Motorista	1

	Auxiliar Administrativo	1
TOTAL		2
COZINHA COMUNITARIA SEDE E VERMELHOS	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Nutricionista	2
	Aux. Administrativo	3
	ASG	7
	Cozinheira	3
	Motorista	1
TOTAL		16
SEC. ASSIST. SOCIAL	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Assistente Social	1
	Advogado	1
	Aux. Administrativo	5
	ASG	1
TOTAL		8

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAM	**FUNÇÃO**	**QUANTIDADE**
	Psicóloga	1
	Assistente Social	1
	Aux. Administrativo	1
	ASG	1
	Motorista	1
TOTAL		5
TOTAL GERAL		**81**

Art. 7º Poderá ser contratado temporariamente e excepcionalmente pela **Procuradoria-Geral** os seguintes profissionais, no quantitativo a seguir descrito, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

ITEM	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	40H SEMANAL

Art. 8º Poderá ser contratado temporariamente e excepcionalmente pela **Agência de Defesa de Meio Ambiente -ADMA** os seguintes profissionais, no quantitativo a seguir descrito, delimitados no pedido formulado pela referida Secretaria:

ITEM	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	40H SEMANAL

Art. 9º - A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de no máximo 12 (doze) meses, instruído com a respectiva e competente justificativa.

§ 1º - Todos os profissionais deverão ser avaliados a cada 03 (três) meses, devendo alcançar pontuação satisfatória.

§2º - Em sendo necessário e nos termos do Art. 4º da Lei 015, de 25 de junho de 2020, o Município poderá rescindir unilateralmente, de forma antecipada, as contrações por excepcional interesse público.

Art. 10 - Os contratos provisórios e temporários, a que se referem os artigos anteriores serão automaticamente rescindidos de pleno direito, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e de títulos ou processo seletivo a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 11 - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande – Pernambuco, em 05 de janeiro de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:871E8B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 120/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.503.095,76 em favor da Procuradoria Geral do Município de Olinda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de

reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Procuradoria Geral do Município de Olinda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor Procuradoria Geral do Município de Olinda, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R$ 6.503.095,76 (seis milhões, quinhentos e três mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.062.1013.2.013	**Assessoria Jurídica ao Governo Municipal**	
3.3.90.39-1500-025	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.32-1500-1630	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.355.995,76
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.2.067	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**	
4.4.90.52-2719-27063	Equipamentos e Material Permanente	41.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.2.041	**Gerenciamento das Ações do Conselho Tutelar**	
3.3.90.39-1500-223	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
08.244.7055.4.042	**Garantia da Concessão do Benefício Auxílio Moradia**	
3.3.90.48-1500-246	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
4.4.90.52-1660-26636	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.36-1660-26842	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.500,00
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA-ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.052	**Requalificação do Sistema de Drenagem**	
3.3.90.39-1500-559	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.000,00
15.452.3059.4.051	**Operacionalização da Limpeza Urbana**	
3.3.90.39-1500-593	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801.600,00
	TOTAL	**6.503.095,76**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA**	
04.062.1013.2.013	**Assessoria Jurídica ao Governo Municipal**	
4.4.90.51-1500-031	Obras e Instalações	60.000,00
19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.2.067	**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**	
3.3.90.31-2719-26410	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	41.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA**	
04.122.7055.8.016	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SDSDH**	
3.3.90.36-1500-231	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.93-1500-234	Indenizações e Restituições	10.000,00
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1331	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.36-1660-1379	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-458	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449.298,00
4.4.90.51-1500-461	Obras e Instalações	566.500,00
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
3.3.90.93-1500-471	Indenizações e Restituições	18.789,77
4.4.90.51-1500-472	Obras e Instalações	1.113.025,34
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-1500-495	Obras e Instalações	72.000,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	

3.3.90.93-1500-506	Indenizações e Restituições	970.618,01
4.4.90.51-1500-507	Obras e Instalações	2.046.854,50
16.482.3002.3.005	**Desenvolvimento da Política Habitacional de Olinda**	
3.3.90.39-1500-518	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.910,14
28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA**	
04.122.7052.8.041	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da SEGU**	
3.3.90.14-1500-531	Diárias - Civil	5.400,00
3.3.90.30-1500-532	Material de Consumo	247.000,00
3.3.90.33-1500-533	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.36-1500-534	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.40-1500-536	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.47-1500-26495	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
4.4.90.52-1500-539	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
15.451.3052.3.007	**Requalificação dos Espaços de Convivência Pública**	
4.4.90.51-1500-549	Obras e Instalações	5.200,00
15.451.3052.4.057	**Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos, Prédios Públicos e Conservação da Orla Marítima**	
3.3.90.39-1500-566	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
15.451.3057.3.017	**Plano Municipal de Enfrentamento, Contenção e Requalificação aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco**	
4.4.90.51-1500-578	Obras e Instalações	50.000,00
15.451.3057.4.049	**Manutenção das Atividades Vinculadas à Defesa Civil**	
3.3.90.39-1500-581	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.36-1500-583	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-1500-584	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52-1500-586	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.451.3057.4.050	**Gestão do Núcleo de Produção**	
3.3.90.30-1500-587	Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL	**6.503.095,76**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 02 de dezembro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 02 de dezembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:20426025

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).

GJT9E76	PR	03/12/2025	VD	1496670	5720	0	Art. 186, Inc. I
HCS7D91	PE	01/12/2025	VD	1495177	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
HKH7B33	PE	28/11/2025	FS	1863495	6050	3	Art. 208
ISQ7128	SC	28/11/2025	FS	1865250	6050	3	Art. 208
JIZ9848	DF	27/11/2025	RD	1884148	7455	0	Art. 218, Inc. I
JKF6554	PE	30/11/2025	FS	1871790	6050	3	Art. 208
KFN2905	PE	06/12/2025	VD	1492143	6050	1	Art. 208
KFO1459	PE	28/11/2025	RD	1885756	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFO7H09	PE	01/12/2025	RD	1895654	7455	0	Art. 218, Inc. I
KFT9464	PE	27/11/2025	FS	1860330	6050	3	Art. 208
KFY5C94	PE	01/12/2025	FS	1874810	6050	3	Art. 208
KGA9I81	PE	28/11/2025	RD	1887112	7463	0	Art. 218, Inc. II
KGE2I97	PE	29/11/2025	RD	1890300	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGF4J73	PE	06/12/2025	VD	1496513	6050	1	Art. 208
ALH4G70	PE	30/11/2025	RD	1892205	7455	0	Art. 218, Inc. I
AYH7J16	PE	29/11/2025	TE	868780	5983	0	Art. 205
AYW8G23	PE	02/12/2025	VD	1489312	5720	0	Art. 186, Inc. I
AYY6E91	PR	26/11/2025	RD	1881815	7455	0	Art. 218, Inc. I
CUJ2J86	PR	24/11/2025	FS	1852493	6050	3	Art. 208
CUJ2J86	PR	27/11/2025	FS	1861735	6050	3	Art. 208
CZC4605	PE	01/12/2025	RD	1897835	7455	0	Art. 218, Inc. I
DEY9I54	PB	25/11/2025	RD	1876110	7455	0	Art. 218, Inc. I
FHZ7A21	PE	28/11/2025	RD	1885764	7455	0	Art. 218, Inc. I
FHZ7A21	PE	01/12/2025	RD	1896456	7463	0	Art. 218, Inc. II
FPI1J03	PR	03/12/2025	VD	1497714	5720	0	Art. 186, Inc. I
FTT3G15	PE	01/12/2025	RD	1895956	7455	0	Art. 218, Inc. I
GDB9H86	PR	25/11/2025	FS	1850636	6050	3	Art. 208

GGP7F13	PR	23/11/2025	FS	1845284	6050	3	Art. 208
GGZ7A14	PR	01/12/2025	FS	1879383	6050	3	Art. 208
GJD1E48	PE	30/11/2025	VD	1483411	6050	1	Art. 208
KGG5919	PE	02/12/2025	RD	1897363	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGK4813	PE	30/11/2025	FS	1871285	6050	3	Art. 208
KGL1768	PE	28/11/2025	FS	1862502	6050	3	Art. 208
KGL3I78	PE	28/11/2025	RD	1887074	7455	0	Art. 218, Inc. I
KGM6979	PE	01/12/2025	VD	1493778	6050	1	Art. 208
KGY3B37	PE	30/11/2025	VD	1494260	5991	0	Art. 206, Inc. I
KGZ4818	PE	26/11/2025	RD	1881114	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHA1D53	PE	04/12/2025	VD	1498630	6050	1	Art. 208
KHL1675	PE	28/11/2025	RD	1887104	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHP0663	PE	28/11/2025	RD	1885713	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHP1245	PE	01/12/2025	FS	1875167	6050	3	Art. 208
KHT3627	PE	06/12/2025	TE	887490	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KHT7C15	PE	03/12/2025	VD	1496939	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHT9H60	PE	30/11/2025	FS	1878603	6050	3	Art. 208
KHU9034	PE	30/11/2025	FS	1872028	6050	3	Art. 208
KHX7653	PE	28/11/2025	RD	1886370	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY0C74	PE	30/11/2025	RD	1893716	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHY2978	PE	04/12/2025	VD	1488995	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KHY2I61	PE	02/12/2025	RD	1897312	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHZ6A71	PE	28/11/2025	RD	1887201	7455	0	Art. 218, Inc. I
KII1827	PE	04/12/2025	VD	1499199	5592	0	Art. 182, Inc. III
KII4C87	PE	26/11/2025	RD	1881220	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIU7H26	PE	27/11/2025	RD	1884946	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIV4912	PE	01/12/2025	RD	1897002	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIV4912	PE	01/12/2025	RD	1900461	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIW3283	PE	30/11/2025	TE	890092	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KIW3A72	PE	29/11/2025	RD	1888542	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJA6G60	PE	03/12/2025	VD	1496912	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJB7A70	PE	29/11/2025	FS	1870645	6050	3	Art. 208
KJH8593	PE	29/11/2025	RD	1888003	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJM0831	PE	29/11/2025	RD	1888780	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJN1985	PE	01/12/2025	FS	1874616	6050	3	Art. 208
KJP3481	PE	28/11/2025	TE	883797	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJR6G76	PE	30/11/2025	FS	1871900	6050	3	Art. 208
KJT8139	PE	06/12/2025	TE	884823	7684	1	Art. 244, X
KJT8139	PE	06/12/2025	TE	884831	7323	3	Art. 252, Inc. II
KJY0299	PE	25/11/2025	RD	1877834	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKA8H48	PE	30/11/2025	RD	1891012	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKF6184	PE	30/11/2025	VD	1487859	6050	1	Art. 208
KKG8E87	PE	06/12/2025	TE	889272	5525	0	Art. 181, Inc. XV
KKJ3466	PE	28/11/2025	TE	884564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKK0785	PE	28/11/2025	RD	1886809	7455	0	Art. 218, Inc. I
KKN0H41	PE	30/11/2025	VD	1494235	6050	1	Art. 208
KKP1G60	PE	04/12/2025	VD	1499202	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKR2136	PE	01/12/2025	FS	1875795	5673	2	Art. 183
KKY4981	PE	29/11/2025	RD	1888690	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLF9652	PE	06/12/2025	TE	884955	7714	2	Art. 244, XI
KLR7C27	PE	06/12/2025	VD	1501495	6050	1	Art. 208
KLT5I58	PE	30/11/2025	RD	1898270	7455	0	Art. 218, Inc. I
KLX3H67	PE	29/11/2025	RD	1888828	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMA0948	PE	29/11/2025	RD	1889360	7455	0	Art. 218, Inc. I
KME1535	PE	27/11/2025	RD	1882692	7455	0	Art. 218, Inc. I
LCC1362	PA	02/12/2025	TE	869786	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
LNC3J02	PE	01/12/2025	VD	1492801	6050	1	Art. 208
MNS0038	PB	28/11/2025	FS	1864777	6050	3	Art. 208
MNU2178	PB	25/11/2025	FS	1850130	6050	3	Art. 208
MZF4694	PE	30/11/2025	FS	1878930	6050	3	Art. 208
NLW6A41	PE	03/12/2025	TE	872400	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
NPT1462	PB	23/11/2025	FS	1853635	6050	3	Art. 208
NPW8467	PB	28/11/2025	TE	886370	6610	2	Art. 230, Inc. VII
NPW8467	PB	28/11/2025	TE	886362	6599	2	Art. 230, Inc. V
NQI7G35	PB	24/11/2025	FS	1848780	5673	2	Art. 183
NQI7G35	PB	24/11/2025	FS	1848798	6050	3	Art. 208
NXV3C00	PE	26/11/2025	RD	1883060	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXV7675	PE	30/11/2025	RD	1891489	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXW4020	PE	26/11/2025	RD	1882226	7455	0	Art. 218, Inc. I
OEX4743	PB	29/11/2025	RD	1886140	7455	0	Art. 218, Inc. I
OFX6G38	RN	04/12/2025	VD	1464247	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OFY6D57	PB	06/12/2025	VD	1502360	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OGB9G44	RN	01/12/2025	RD	1896243	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGF6I21	PB	29/11/2025	TE	876634	5452	4	Art. 181, Inc. VIII
OGG6H70	PE	30/11/2025	VD	1487891	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OGG8J21	PE	26/11/2025	RD	1882722	7455	0	Art. 218, Inc. I
OHJ2565	AL	26/11/2025	RD	1881513	7455	0	Art. 218, Inc. I
OQN2C11	PE	05/12/2025	VD	1498729	6050	1	Art. 208
OSJ0D79	PE	06/12/2025	VD	1502971	6050	1	Art. 208
OSS5E71	PE	01/12/2025	RD	1895824	7455	0	Art. 218, Inc. I
OVZ1H64	RN	24/11/2025	RD	1874665	7455	0	Art. 218, Inc. I
OWC3D14	PE	30/11/2025	RD	1900267	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYL1H83	PE	04/12/2025	VD	1498400	6050	1	Art. 208
OYL6D00	PE	04/12/2025	VD	1464239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYL6J47	PE	30/11/2025	TE	867406	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYM3F38	PE	03/12/2025	VD	1497293	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYM9697	PE	29/11/2025	RD	1888453	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN2G63	PE	29/11/2025	RD	1888984	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN5733	PE	23/11/2025	RD	1871887	7455	0	Art. 218, Inc. I

OYN8103	PE	29/11/2025	RD	1886060	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYO0F08	PE	03/12/2025	VD	1497021	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYO2D59	PE	05/12/2025	TE	892109	6068	1	Art. 209
OYO3158	PE	30/11/2025	RD	1891748	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYP0900	PE	04/12/2025	VD	1491678	6050	1	Art. 208
OYP5555	PE	30/11/2025	RD	1890784	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYQ8D39	PE	06/12/2025	VD	1503072	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYS0966	PE	06/12/2025	TE	879447	5738	0	Art. 186, Inc. II
OYS0I05	PE	04/12/2025	VD	1499016	6050	1	Art. 208
OYS0I05	PE	05/12/2025	VD	1485686	6050	1	Art. 208
OYS6570	PE	01/12/2025	VD	1492860	6050	1	Art. 208
OYT2F38	PE	01/12/2025	RD	1900429	7463	0	Art. 218, Inc. II
OYT4F40	PE	28/11/2025	RD	1889409	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYT7E85	PE	28/11/2025	FS	1864750	6050	3	Art. 208
OYU0D15	PE	01/12/2025	RD	1896529	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYU2C80	PE	28/11/2025	TE	883770	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
OYU8J19	PE	30/11/2025	VD	1482300	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYV3I27	PE	26/11/2025	FS	1858734	6050	3	Art. 208
OYV4888	PE	28/11/2025	FS	1864874	6050	3	Art. 208
OYW8B10	PE	30/11/2025	RD	1897576	7471	0	Art. 218, Inc. III
OYW8B10	PE	30/11/2025	RD	1898076	7471	0	Art. 218, Inc. III
OYW8F53	PE	03/12/2025	VD	1497404	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYY4C03	PE	03/12/2025	VD	1498222	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYY4C03	PE	06/12/2025	TE	884912	6637	1	Art. 230, Inc. IX
OYZ0181	PE	30/11/2025	VD	1482148	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCA0D54	PE	01/12/2025	FS	1874934	6050	3	Art. 208
PCA0D54	PE	01/12/2025	FS	1879090	6050	3	Art. 208
PCA9J47	PE	27/11/2025	FS	1862600	6050	3	Art. 208
PCB2979	PE	29/11/2025	FS	1864688	6050	3	Art. 208
PCB6839	PE	01/12/2025	FS	1878999	6050	3	Art. 208
PCD0893	PE	30/11/2025	RD	1899927	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCD6611	PE	04/12/2025	VD	1499245	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCE5748	PE	30/11/2025	FS	1872214	6050	3	Art. 208
PCE6F75	PE	30/11/2025	TE	887385	6599	2	Art. 230, Inc. V
PCE7A76	PE	04/12/2025	VD	1488901	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PCE7C26	PE	30/11/2025	RD	1898513	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCE7C36	PE	26/11/2025	RD	1881297	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCF3G07	PE	26/11/2025	RD	1881939	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG2449	PE	27/11/2025	RD	1884806	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG2E60	PE	01/12/2025	VD	1493743	6050	1	Art. 208
PCG8G34	PE	28/11/2025	RD	1885055	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCG8G34	PE	01/12/2025	RD	1895611	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCH6588	PE	30/11/2025	FS	1878298	6050	3	Art. 208
PCH8F05	PE	26/11/2025	RD	1883273	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCI0181	PE	06/12/2025	VD	1492232	6050	1	Art. 208
PCJ6842	PE	01/12/2025	FS	1878450	6050	3	Art. 208
PCK7234	PE	06/12/2025	TE	882677	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCK7J38	PE	29/11/2025	RD	1890229	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL2818	PE	01/12/2025	RD	1897193	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCL8273	PE	29/11/2025	FS	1864289	6050	3	Art. 208
PCM4139	PE	06/12/2025	VD	1492097	6050	1	Art. 208
PCN4D30	PE	30/11/2025	FS	1871013	5673	2	Art. 183
PCN4E19	PE	01/12/2025	FS	1877275	6050	3	Art. 208
PCN9D74	PE	03/12/2025	VD	1497641	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCO4972	PE	03/12/2025	VD	1496920	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCP0F47	PE	01/12/2025	RD	1895573	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCP0F79	PE	06/12/2025	VD	1502734	6050	1	Art. 208
PCQ5E44	PE	29/11/2025	RD	1889948	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ8651	PE	01/12/2025	RD	1896570	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCQ8G44	PE	30/11/2025	RD	1894100	5819	2	Art. 193
PCR1A25	PE	26/11/2025	FS	1857193	6050	3	Art. 208
PCR1C72	PE	04/12/2025	VD	1498524	6050	1	Art. 208
PCR4369	PE	29/11/2025	RD	1888658	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCS0345	PE	06/12/2025	TE	887482	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCS1I20	PE	29/11/2025	RD	1889107	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCT1E00	SP	21/11/2025	FS	1831623	6050	3	Art. 208
PCU7D09	PE	26/11/2025	RD	1883265	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCU9180	PE	01/12/2025	VD	1492887	6050	1	Art. 208
PCV2J35	PE	29/11/2025	RD	1888135	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCV3150	PE	01/12/2025	RD	1897916	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCV8A44	PE	06/12/2025	VD	1492151	6050	1	Art. 208
PCW7C44	PE	04/12/2025	VD	1491473	6050	1	Art. 208
PCX4I89	PE	29/11/2025	RD	1887716	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX9F77	PE	28/11/2025	RD	1885128	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCX9F77	PE	30/11/2025	RD	1895301	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCY3A26	PE	03/12/2025	VD	1488421	6050	1	Art. 208
PCY3F03	PE	28/11/2025	VD	1487530	6050	1	Art. 208
PCY6H03	PE	30/11/2025	RD	1895344	7463	0	Art. 218, Inc. II
PCY7781	PE	03/12/2025	VD	1496009	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCY8D66	PE	04/12/2025	VD	1464344	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCY9245	PE	03/12/2025	VD	1497366	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCZ1475	PE	06/12/2025	VD	1492240	6050	1	Art. 208
PCZ3E49	PE	03/12/2025	VD	1491325	6050	1	Art. 208
PDB3263	PE	04/12/2025	VD	1488928	5622	2	Art. 182, Inc. VI
PDC0B84	PE	03/12/2025	VD	1488510	6050	1	Art. 208
PDC1C14	PE	04/12/2025	VD	1499105	6050	1	Art. 208
PDC1G31	PE	04/12/2025	VD	1498966	6050	1	Art. 208
PDC3I18	PE	30/11/2025	TE	869700	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PDC3I18	PE	30/11/2025	TE	869719	7684	2	Art. 244, X

PDC7962	PE	27/11/2025	RD	1883966	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDD2G95	PE	29/11/2025	FS	1867300	6050	3	Art. 208
PDD6E61	PE	23/11/2025	FS	1844253	6050	3	Art. 208
PDE1B18	PE	26/11/2025	FS	1857142	5673	2	Art. 183
PDE2J97	PE	01/12/2025	VD	1484817	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDE6H40	PE	30/11/2025	FS	1871854	5673	2	Art. 183
PDE6H40	PE	30/11/2025	FS	1871862	6050	3	Art. 208
PDE7D82	PE	28/11/2025	VD	1492771	6050	1	Art. 208
PDE9E23	PE	03/12/2025	VD	1497749	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDE9E23	PE	03/12/2025	VD	1497757	6050	1	Art. 208
PDF0J46	PE	06/12/2025	VD	1503056	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDF9666	PE	26/11/2025	RD	1882013	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH3052	PE	27/11/2025	RD	1882595	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDH4I89	PE	30/11/2025	RD	1892906	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ0E62	PE	26/11/2025	RD	1881076	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDJ8C39	PE	29/11/2025	RD	1890105	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDK2287	PE	27/11/2025	RD	1884741	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDK2287	PE	01/12/2025	VD	1494030	6050	1	Art. 208
PDK2287	PE	06/12/2025	VD	1502629	6050	1	Art. 208
PDK5H02	PE	30/11/2025	FS	1873555	6050	3	Art. 208
PDK6D52	PE	27/11/2025	FS	1860437	6050	3	Art. 208
PDK6D52	PE	28/11/2025	FS	1863568	6050	3	Art. 208
PDL1E22	PE	26/11/2025	RD	1881033	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDL7C93	PE	04/12/2025	VD	1498516	6050	1	Art. 208
PDL9272	PE	03/12/2025	VD	1497978	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDM2271	PE	26/11/2025	FS	1857134	6050	3	Art. 208
PDM4B17	PE	01/12/2025	FS	1874845	5673	2	Art. 183
PDM4C47	PE	04/12/2025	VD	1498648	6050	1	Art. 208
PDM5H62	PE	06/12/2025	TE	867848	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDM8J18	PE	06/12/2025	TE	884963	6599	2	Art. 230, Inc. V
PDN7978	PE	29/11/2025	RD	1887759	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDP2200	PE	30/11/2025	FS	1873253	5673	2	Art. 183
PDP4B79	PE	03/12/2025	VD	1498214	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDP5F63	PE	03/12/2025	VD	1497587	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDP6936	PE	28/11/2025	FS	1862405	6050	3	Art. 208
PDP6G07	PE	30/11/2025	VD	1482288	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDP9C99	PE	27/11/2025	FS	1861093	6050	3	Art. 208
PDR5G29	PE	01/12/2025	RD	1896774	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDS1J28	PE	30/11/2025	RD	1895182	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT3J63	PE	29/11/2025	RD	1888410	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDT4038	PE	27/11/2025	FS	1861794	5673	2	Art. 183
PDT7I61	PE	01/12/2025	RD	1896049	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDU0012	PE	03/12/2025	VD	1496971	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDU5228	PE	28/11/2025	RD	1885500	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV4059	PE	27/11/2025	RD	1882617	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDV4G48	PE	29/11/2025	RD	1886019	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW6849	PE	30/11/2025	RD	1892086	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW9163	PE	29/11/2025	FS	1866818	6050	3	Art. 208
PDX1J92	PE	30/11/2025	VD	1482270	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX2D70	PE	26/11/2025	RD	1883117	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDX7866	PE	30/11/2025	RD	1894020	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDY0J91	PE	05/12/2025	VD	1485643	6050	1	Art. 208
PDY6I49	PE	03/12/2025	VD	1497595	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDZ8A73	PE	03/12/2025	VD	1497161	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEA5865	PE	27/11/2025	FS	1863266	6050	3	Art. 208
PEB0071	PE	28/11/2025	FS	1866087	6050	3	Art. 208
PEC9843	PE	29/11/2025	RD	1889298	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEE0863	PE	06/12/2025	VD	1496548	6050	1	Art. 208
PEE0C37	PE	01/12/2025	VD	1493883	5991	0	Art. 206, Inc. I
PEF3I60	PE	03/12/2025	VD	1498133	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEH1E88	PE	02/12/2025	RD	1897290	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEH6B66	PE	05/12/2025	VD	1488758	6050	1	Art. 208
PEH8I17	PE	26/11/2025	RD	1881068	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEI7J07	PE	28/11/2025	FS	1863282	5673	2	Art. 183
PEI9E18	PE	06/12/2025	VD	1502246	6050	1	Art. 208
PEJ0339	PE	28/11/2025	TE	884645	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PEJ7581	PE	05/12/2025	VD	1485724	6050	1	Art. 208
PEK2C23	PE	01/12/2025	RD	1896260	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEL3B83	PE	27/11/2025	RD	1883869	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEN7329	PE	29/11/2025	RD	1888011	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO6C16	PE	30/11/2025	RD	1894410	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEO8F24	PE	27/11/2025	RD	1884490	7471	0	Art. 218, Inc. III
PEP7271	PE	06/12/2025	VD	1492194	6050	1	Art. 208
PES7A84	PE	04/12/2025	VD	1499318	5991	0	Art. 206, Inc. I
PET2G72	PE	26/11/2025	RD	1882447	7455	0	Art. 218, Inc. I
PET4357	PE	30/11/2025	FS	1872702	5673	2	Art. 183
PET4F08	PE	26/11/2025	RD	1881165	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEU7426	PE	29/11/2025	RD	1889050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV9903	PE	26/11/2025	RD	1882773	7463	0	Art. 218, Inc. II
PEX5D98	PE	01/12/2025	VD	1493760	6050	1	Art. 208
PEX6516	PE	02/12/2025	VD	1489347	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEZ9019	PE	30/11/2025	FS	1871005	6050	3	Art. 208
PFA5907	PE	28/11/2025	RD	1885950	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFA8940	PE	03/12/2025	VD	1497463	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFA9841	PE	28/11/2025	RD	1886400	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFC7F80	PE	29/11/2025	TE	868771	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
PFE2468	PE	28/11/2025	FS	1863886	6050	3	Art. 208
PFE2468	PE	28/11/2025	FS	1865560	6050	3	Art. 208
PFE2468	PE	03/12/2025	TE	879510	6599	2	Art. 230, Inc. V

PFE2468	PE	03/12/2025	TE	879528	6637	1	Art. 230, Inc. IX
PFE3C45	PE	29/11/2025	RD	1887449	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFG0F43	PE	29/11/2025	FS	1867725	6050	3	Art. 208
PFG5232	PE	01/12/2025	VD	1493972	6050	1	Art. 208
PFL0A37	PE	30/11/2025	FS	1872672	6050	3	Art. 208
PFM3D25	PE	06/12/2025	TE	884866	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PFN7099	PE	03/12/2025	VD	1497668	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFO6706	PE	28/11/2025	TE	890025	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PFQ6528	PE	30/11/2025	FS	1873300	6050	3	Art. 208
PFQ6528	PE	30/11/2025	FS	1873474	6050	3	Art. 208
PFQ6H33	PE	30/11/2025	RD	1893368	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFS0J04	PE	27/11/2025	FS	1862626	5673	2	Art. 183
PFS7J27	PE	26/11/2025	RD	1881106	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFU0607	PE	30/11/2025	RD	1890369	7471	0	Art. 218, Inc. III
PFU0607	PE	02/12/2025	RD	1897274	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFU5B01	PE	28/11/2025	FS	1866141	6050	3	Art. 208
PFU8763	PE	28/11/2025	VD	1487700	6050	1	Art. 208
PFV9549	PE	29/11/2025	RD	1887392	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFX1G82	PE	03/12/2025	VD	1497277	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFY3D47	PE	03/12/2025	VD	1497528	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFZ2355	PE	01/12/2025	RD	1896324	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFZ9A80	PE	01/12/2025	RD	1895603	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGA1J88	RN	23/11/2025	RD	1870600	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGC0B34	PE	03/12/2025	VD	1497501	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGD5219	PE	01/12/2025	RD	1898050	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGD8I60	PE	03/12/2025	TE	884785	7684	2	Art. 244, X
PGF5B98	PE	03/12/2025	VD	1495797	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGH8F05	PE	05/12/2025	VD	1488766	6050	1	Art. 208
PGI2513	PE	03/12/2025	VD	1497846	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGI2J15	PE	01/12/2025	VD	1485473	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGI5A29	PE	30/11/2025	VD	1494316	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGK7G92	PE	30/11/2025	VD	1482369	6050	1	Art. 208
PGK9B15	PE	04/12/2025	VD	1498451	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGL7J63	PE	28/11/2025	RD	1885896	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGM2A12	PE	04/12/2025	VD	1491503	6050	1	Art. 208
PGN9796	PE	26/11/2025	RD	1881556	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGO0A52	PE	01/12/2025	VD	1492844	6050	1	Art. 208
PGO2A98	PE	30/11/2025	TE	867260	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGO8I04	PE	26/11/2025	RD	1882323	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGO8I04	PE	30/11/2025	RD	1897720	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGP1211	PE	30/11/2025	TE	876642	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGP1C90	PE	02/12/2025	VD	1489320	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGP4868	PE	26/11/2025	RD	1882099	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGQ6D18	PE	30/11/2025	FS	1873172	6050	3	Art. 208
PGQ7A76	PE	30/11/2025	TE	870121	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PGR0I67	PE	27/11/2025	RD	1884504	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGS9B63	PE	30/11/2025	VD	1494359	5991	0	Art. 206, Inc. I
PGU5H80	PE	28/11/2025	FS	1863878	6050	3	Art. 208
PGU6E46	PE	01/12/2025	RD	1896898	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGV1F49	PE	30/11/2025	FS	1873989	6050	3	Art. 208
PGV3I84	PE	04/12/2025	VD	1491481	6050	1	Art. 208
PGW3I86	PE	01/12/2025	VD	1493840	6050	1	Art. 208
PGX3545	PE	30/11/2025	RD	1897509	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGX4I63	PE	30/11/2025	FS	1872311	6050	3	Art. 208
PGX5422	PE	02/12/2025	VD	1492062	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY1H93	PE	02/12/2025	VD	1489487	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY6J13	PE	04/12/2025	VD	1499350	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGY7E86	PE	05/12/2025	TE	874003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PGZ0970	PE	28/11/2025	RD	1889786	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ8G99	PE	29/11/2025	RD	1887783	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGZ9E51	PE	03/12/2025	VD	1488570	6050	1	Art. 208
PKD8C18	PE	27/11/2025	RD	1884369	7455	0	Art. 218, Inc. I
POJ6C27	CE	01/12/2025	VD	1479856	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PSD3292	PE	03/12/2025	VD	1495924	5720	0	Art. 186, Inc. I
PTB1B09	PE	30/11/2025	RD	1895379	7455	0	Art. 218, Inc. I
PTD8421	PE	30/11/2025	TE	890122	5525	0	Art. 181, Inc. XV
PXE2J26	PE	27/11/2025	RD	1884431	7455	0	Art. 218, Inc. I
PZB4C45	PE	28/11/2025	RD	1889336	7455	0	Art. 218, Inc. I
QCM3231	MT	29/11/2025	RD	1888038	7463	0	Art. 218, Inc. II
QCM3231	MT	29/11/2025	RD	1888615	7455	0	Art. 218, Inc. I
QDA3D69	PE	28/11/2025	RD	1886388	7463	0	Art. 218, Inc. II
QFB8C19	PE	04/12/2025	VD	1498591	6050	1	Art. 208
QFH6G19	PE	28/11/2025	RD	1889425	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFL8F32	PB	25/11/2025	RD	1877915	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFP2787	PB	25/11/2025	RD	1876641	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFP2787	PB	27/11/2025	RD	1884032	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFQ9J00	PE	01/12/2025	FS	1874314	5673	2	Art. 183
QFR1B76	PE	01/12/2025	VD	1479821	5991	0	Art. 206, Inc. I
QNF5551	PE	01/12/2025	RD	1895590	7455	0	Art. 218, Inc. I
QNX2F22	PE	01/12/2025	RD	1896219	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOH7382	PE	01/12/2025	VD	1492879	6050	1	Art. 208
QPR0F71	PE	06/12/2025	TE	872442	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
QPS0F68	PE	26/11/2025	RD	1882005	7455	0	Art. 218, Inc. I
QQE8E94	PE	26/11/2025	RD	1881742	7455	0	Art. 218, Inc. I
QSE3C43	PB	23/11/2025	FS	1854623	6050	3	Art. 208
QSM1H05	PE	26/11/2025	RD	1882498	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUC3D34	PE	01/12/2025	RD	1898017	7455	0	Art. 218, Inc. I
QUZ1C05	PE	30/11/2025	VD	1494340	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QVR6H19	PE	29/11/2025	RD	1887929	7455	0	Art. 218, Inc. I

QWW9A29	PE	01/12/2025	FS	1875744	6050	3	Art. 208
QXS0H85	PE	04/12/2025	VD	1482539	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QXS1G69	PE	26/11/2025	FS	1857681	5673	2	Art. 183
QYA3G64	PE	06/12/2025	VD	1501282	6050	1	Art. 208
QYA7360	PE	01/12/2025	RD	1897380	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA7D57	PE	30/11/2025	RD	1894160	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA7G19	PE	30/11/2025	VD	1494308	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYA8311	PE	06/12/2025	VD	1502220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYA8I20	PE	27/11/2025	RD	1884830	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB0J20	PE	28/11/2025	FS	1865277	6050	3	Art. 208
QYB8816	PE	03/12/2025	VD	1426175	6050	1	Art. 208
QYC0F67	PE	01/12/2025	VD	1485457	7048	1	Art. 244, Inc. II
QYC0H61	PE	29/11/2025	FS	1864432	5673	2	Art. 183
QYC0H61	PE	30/11/2025	FS	1873164	5673	2	Art. 183
QYC5J65	PE	30/11/2025	VD	1494383	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYC6A55	PE	29/11/2025	RD	1887325	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD0D51	PE	06/12/2025	VD	1501258	6050	1	Art. 208
QYD1456	PE	30/11/2025	RD	1893244	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD3A25	PE	30/11/2025	RD	1893147	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYD4430	PE	02/12/2025	RD	1900658	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYD9H63	PE	04/12/2025	VD	1489045	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYE3A92	PE	30/11/2025	VD	1482016	6050	1	Art. 208
QYF2394	PE	30/11/2025	RD	1899684	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF2D69	PE	01/12/2025	RD	1895808	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF4D56	PE	05/12/2025	VD	1488839	6050	1	Art. 208
QYF5G78	PE	30/11/2025	RD	1897436	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF7059	PE	04/12/2025	VD	1499334	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYF9196	PE	27/11/2025	RD	1883893	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG0G39	PE	30/11/2025	FS	1878824	6050	3	Art. 208
QYG2B17	PE	06/12/2025	TE	887407	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG3A26	PE	01/12/2025	FS	1874993	6050	3	Art. 208
QYG6B31	PE	01/12/2025	VD	1495509	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYG6G03	PE	29/11/2025	RD	1890067	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG7990	PE	02/12/2025	RD	1897231	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYG8F46	PE	01/12/2025	RD	1896103	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYG8G78	PE	27/11/2025	RD	1884750	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH1D52	PE	26/11/2025	RD	1882919	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYH6C10	PE	03/12/2025	VD	1495738	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYH6H43	PE	03/12/2025	VD	1497870	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYH9F87	PE	30/11/2025	VD	1486003	6050	1	Art. 208
QYI5I82	PE	01/12/2025	RD	1897860	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYI6J65	PE	27/11/2025	FS	1861174	6050	3	Art. 208
QYJ0H86	PE	30/11/2025	VD	1495126	6050	1	Art. 208
QYJ3C28	PE	01/12/2025	VD	1485562	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYL1E14	PE	04/12/2025	VD	1464778	5622	2	Art. 182, Inc. VI
QYL3A56	PE	27/11/2025	FS	1858874	6050	3	Art. 208
QYL9G81	PE	30/11/2025	RD	1890628	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM1B21	PE	30/11/2025	TE	870148	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYM4D16	PE	30/11/2025	RD	1898220	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYM5F98	PE	28/11/2025	TE	889906	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYM7G30	PE	26/11/2025	RD	1881424	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN3C55	PE	30/11/2025	RD	1893651	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN7B01	PE	01/12/2025	FS	1875981	6050	3	Art. 208
QYN7B41	PE	06/12/2025	VD	1502327	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYN9D42	PE	01/12/2025	VD	1495444	6050	1	Art. 208
QYO9H93	PE	01/12/2025	RD	1897894	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYP0F05	PE	06/12/2025	VD	1502696	6050	1	Art. 208
QYP4I33	PE	30/11/2025	FS	1877763	6050	3	Art. 208
QYP6H91	PE	02/12/2025	VD	1489428	6050	1	Art. 208
QYQ1I49	PE	28/11/2025	RD	1886493	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ4D83	PE	26/11/2025	RD	1883079	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYQ8J69	PE	01/12/2025	VD	1485570	6050	1	Art. 208
QYQ9D55	PE	30/11/2025	RD	1898653	5819	2	Art. 193
QYR2C81	PE	30/11/2025	VD	1482199	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYR9I00	PE	30/11/2025	VD	1494332	5991	0	Art. 206, Inc. I
QYS2A61	PE	01/12/2025	VD	1495380	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYS2F89	PE	28/11/2025	FS	1865099	6050	3	Art. 208
QYS5E89	PE	28/11/2025	RD	1886930	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYS9I31	PE	28/11/2025	RD	1886736	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT2J30	PE	30/11/2025	FS	1872877	5673	2	Art. 183
QYT4B83	PE	30/11/2025	RD	1893880	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYT7B86	PE	04/12/2025	VD	1464735	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYT7D05	PE	28/11/2025	VD	1487603	6637	1	Art. 230, Inc. IX
QYT7D05	PE	28/11/2025	VD	1487611	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYU2C41	PE	05/12/2025	VD	1488677	6050	1	Art. 208
QYU5G87	PE	29/11/2025	FS	1869264	6050	3	Art. 208
QYU9H56	PE	04/12/2025	VD	1499180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYV0E89	PE	30/11/2025	TE	876669	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYV0I68	PE	03/12/2025	VD	1497234	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV1D53	PE	28/11/2025	RD	1885969	7463	0	Art. 218, Inc. II
QYV3D13	PE	03/12/2025	VD	1496076	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV4C66	PE	03/12/2025	VD	1497242	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW2A50	PE	30/11/2025	FS	1878557	6050	3	Art. 208
QYX1G94	PE	29/11/2025	RD	1887945	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX1G94	PE	29/11/2025	RD	1889883	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYX4G06	PE	03/12/2025	VD	1497013	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYX5D27	PE	30/11/2025	RD	1893511	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY1F23	PE	26/11/2025	RD	1883257	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYY2D89	PE	03/12/2025	VD	1488138	6050	1	Art. 208

QYY2E28	PE	01/12/2025	VD	1495363	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
QYY5F55	PB	30/11/2025	TE	889124	7633	2	Art. 252, §único
QYZ3I71	PE	29/11/2025	FS	1866770	5673	2	Art. 183
REF0I72	DF	30/11/2025	TE	879889	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RFG9G78	PE	01/12/2025	VD	1495436	6050	1	Art. 208
RFQ6G06	PE	02/12/2025	VD	1489339	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGA4H18	PE	01/12/2025	VD	1495398	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RGF0E78	PE	30/11/2025	RD	1895166	7455	0	Art. 218, Inc. I
RGF6J62	PE	03/12/2025	VD	1497048	5720	0	Art. 186, Inc. I
RGU4A01	PB	26/11/2025	RD	1881360	7463	0	Art. 218, Inc. II
RGU8A96	AL	30/11/2025	TE	883878	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RIE7F14	CE	26/11/2025	RD	1883559	7455	0	Art. 218, Inc. I
RJU3A88	PE	30/11/2025	TE	870130	5525	0	Art. 181, Inc. XV
RJU3A88	PE	30/11/2025	TE	885277	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RKN5I25	BA	06/12/2025	VD	1502513	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RMM6A40	PE	28/11/2025	RD	1887171	7455	0	Art. 218, Inc. I
RMW1C26	PE	06/12/2025	VD	1501363	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RNL9B50	PE	01/12/2025	RD	1896677	7455	0	Art. 218, Inc. I
RNX7D87	PE	28/11/2025	RD	1889611	7455	0	Art. 218, Inc. I
RRD7E92	SE	30/11/2025	RD	1898920	5819	2	Art. 193
RRE9D80	SE	06/12/2025	VD	1503102	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RTI1J66	PE	03/12/2025	VD	1488618	6050	1	Art. 208
RTM2H88	PE	27/11/2025	RD	1882838	7455	0	Art. 218, Inc. I
RUD9G66	PE	04/12/2025	VD	1499261	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RVA8C31	PE	27/11/2025	RD	1883230	7455	0	Art. 218, Inc. I
RVJ5G98	PE	01/12/2025	VD	1484906	5991	0	Art. 206, Inc. I
RVN4H96	PE	01/12/2025	FS	1877712	6050	3	Art. 208
RVO4E25	PE	30/11/2025	FS	1873504	6050	3	Art. 208
RVP2E11	PE	03/12/2025	VD	1491350	6050	1	Art. 208
RZE9A97	PE	03/12/2025	VD	1497218	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZF7J51	PE	26/11/2025	FS	1859528	5673	2	Art. 183
RZF8A58	PE	06/12/2025	VD	1501274	6050	1	Art. 208
RZG3C66	PE	04/12/2025	VD	1464360	5622	2	Art. 182, Inc. VI
RZG6H48	PE	04/12/2025	VD	1499407	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZG7E61	PE	26/11/2025	RD	1883290	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZH4H98	PE	30/11/2025	FS	1878964	6050	3	Art. 208
RZH6J43	PE	06/12/2025	VD	1503030	6050	1	Art. 208
RZH7I85	PE	28/11/2025	RD	1886795	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZI1E39	PE	27/11/2025	FS	1860968	6050	3	Art. 208
RZI2A15	PE	30/11/2025	VD	1483438	6050	1	Art. 208
RZI3I47	PE	30/11/2025	VD	1481982	6050	1	Art. 208
RZI6B02	PE	30/11/2025	TE	890114	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZI9I14	PE	01/12/2025	RD	1897142	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ8B24	PE	30/11/2025	RD	1894917	5819	2	Art. 193
RZK5G73	PE	01/12/2025	VD	1492798	6050	1	Art. 208
RZK6G74	PE	28/11/2025	VD	1487654	6050	1	Art. 208
RZK9G84	PE	27/11/2025	RD	1884334	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZL2J08	PE	06/12/2025	TE	889132	6050	1	Art. 208
RZL2J08	PE	06/12/2025	TE	889140	7684	1	Art. 244, X
RZL2J08	PE	06/12/2025	TE	889159	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZL2J08	PE	06/12/2025	TE	889167	5215	1	Art. 170
RZL9C90	PE	29/11/2025	RD	1888674	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZM1C10	PE	04/12/2025	VD	1499830	6050	1	Art. 208
RZM7H89	PE	05/12/2025	VD	1485651	6050	1	Art. 208
RZN0A62	PE	28/11/2025	TE	885269	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZN9B66	PE	29/11/2025	FS	1868632	6050	3	Art. 208
RZN9I35	PE	03/12/2025	VD	1488561	6050	1	Art. 208
RZO3I35	PE	30/11/2025	VD	1495096	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZP2B74	PE	30/11/2025	FS	1873709	5673	2	Art. 183
RZP7E17	PE	28/11/2025	FS	1863550	5673	2	Art. 183
RZP7G15	PE	30/11/2025	FS	1872273	5673	2	Art. 183
RZP8G35	PE	30/11/2025	RD	1893783	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZP8I40	PE	30/11/2025	RD	1895328	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZQ1D81	PE	03/12/2025	VD	1426159	6050	1	Art. 208
RZS0B20	PE	03/12/2025	TE	884734	7684	2	Art. 244, X
RZS2G98	PE	30/11/2025	VD	1487956	5991	0	Art. 206, Inc. I
RZS3D07	PE	28/11/2025	VD	1488120	6050	1	Art. 208
RZS9E03	PE	30/11/2025	RD	1895247	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZT0D71	PE	03/12/2025	VD	1497625	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT3H95	PE	26/11/2025	FS	1859374	6050	3	Art. 208
RZT5A11	PE	01/12/2025	VD	1493727	6050	1	Art. 208
RZT5C21	PE	06/12/2025	VD	1502432	6050	1	Art. 208
RZU3G95	PE	29/11/2025	RD	1886213	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZU8J57	PE	04/12/2025	VD	1499300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
RZU9J41	PE	01/12/2025	RD	1897738	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV1G46	PE	01/12/2025	RD	1896499	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV6F14	PE	26/11/2025	RD	1882404	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZV6H31	PE	30/11/2025	RD	1894127	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV6J47	PE	04/12/2025	VD	1498370	6050	1	Art. 208
RZW2B74	PE	28/11/2025	TE	889914	7269	0	Art. 250, I, d
RZW2C55	PE	01/12/2025	VD	1493794	6050	1	Art. 208
RZW9H15	PE	30/11/2025	RD	1894224	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX1G72	PE	26/11/2025	RD	1883010	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZX3B55	PE	28/11/2025	VD	1487590	6050	1	Art. 208
RZX3I71	PE	05/12/2025	VD	1488685	6050	1	Art. 208
RZX9A21	PE	01/12/2025	RD	1900380	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZY5D40	PE	03/12/2025	VD	1496017	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ2H14	PE	29/11/2025	FS	1867296	6050	3	Art. 208
RZZ3C53	PE	04/12/2025	VD	1498460	5991	0	Art. 206, Inc. I

RZZ4D85	PE	03/12/2025	VD	1498044	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ4G28	PE	01/12/2025	RD	1897550	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ5C60	PE	30/11/2025	RD	1898351	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZZ9E52	PE	03/12/2025	VD	1497412	5720	0	Art. 186, Inc. I
SAE3F78	PE	03/12/2025	VD	1497358	5720	0	Art. 186, Inc. I
SAG2A22	AL	01/12/2025	RD	1897789	7455	0	Art. 218, Inc. I
SDG0H63	GO	03/12/2025	VD	1488464	6050	1	Art. 208
SDW3A37	PE	04/12/2025	VD	1488979	5584	0	Art. 182, Inc. II
SHQ8D52	MG	26/11/2025	RD	1881017	7463	0	Art. 218, Inc. II
SID4D38	PE	30/11/2025	VD	1494588	5991	0	Art. 206, Inc. I
SIX0J63	PE	30/11/2025	RD	1895190	7455	0	Art. 218, Inc. I
SJI4F90	PE	28/11/2025	FS	1866133	5673	2	Art. 183
SKU5H80	PB	06/12/2025	VD	1502556	5452	1	Art. 181, Inc. VIII
SKV2A16	PE	01/12/2025	RD	1897215	7455	0	Art. 218, Inc. I
SLC0F98	PB	02/12/2025	VD	1491988	6050	1	Art. 208
SLD8J89	PB	23/11/2025	RD	1871933	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNK7E00	PE	27/11/2025	RD	1884024	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNK8F39	PE	01/12/2025	VD	1485449	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNK9B26	PE	06/12/2025	VD	1502394	6050	1	Art. 208
SNK9D57	PE	04/12/2025	VD	1499229	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SNL0C50	PE	01/12/2025	RD	1896278	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL4A45	PE	26/11/2025	RD	1883320	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNL4F28	PE	28/11/2025	VD	1487573	6050	1	Art. 208
SNM2A57	PE	01/12/2025	RD	1900623	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM2D79	PE	03/12/2025	VD	1497226	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNN2C86	PE	27/11/2025	RD	1884016	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN3F66	PE	06/12/2025	VD	1501290	6050	1	Art. 208
SNN5H52	PE	30/11/2025	RD	1894968	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN6D90	PE	04/12/2025	VD	1498494	6050	1	Art. 208
SNO0D25	PE	30/11/2025	VD	1487883	6050	1	Art. 208
SNO2A50	PE	04/12/2025	VD	1498982	6050	1	Art. 208
SNO7C93	PE	26/11/2025	RD	1881769	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO8D84	PE	26/11/2025	RD	1883028	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNO9B06	PE	01/12/2025	RD	1896430	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP1D79	PE	27/11/2025	RD	1884164	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNP1D79	PE	30/11/2025	FS	1878638	5673	2	Art. 183
SNP2H95	PE	30/11/2025	FS	1879456	6050	3	Art. 208
SNP3G81	PE	06/12/2025	VD	1502980	6050	1	Art. 208
SNP7F54	PE	30/11/2025	VD	1494065	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNQ0A50	PE	30/11/2025	RD	1892027	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNQ4C42	PE	28/11/2025	TE	884599	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNQ9H35	PE	06/12/2025	TE	889280	7633	2	Art. 252, §único
SNR4I19	PE	28/11/2025	RD	1885870	7463	0	Art. 218, Inc. II
SNR7F75	PE	04/12/2025	VD	1489177	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNR8F51	PE	30/11/2025	VD	1494456	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNS1E89	PE	29/11/2025	FS	1866575	6050	3	Art. 208
SNS5A32	PE	28/11/2025	RD	1885047	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNS5C81	PE	29/11/2025	FS	1870483	6050	3	Art. 208
SNT0F40	PE	30/11/2025	TE	879854	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNT0F40	PE	30/11/2025	TE	879862	5525	0	Art. 181, Inc. XV
SNT3G64	PE	29/11/2025	RD	1888500	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNT9D91	PE	30/11/2025	FS	1877631	6050	3	Art. 208
SNT9H12	PE	04/12/2025	VD	1491414	6050	1	Art. 208
SNT9I80	PE	30/11/2025	VD	1494421	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNU0A11	PE	26/11/2025	RD	1882315	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNV1D35	PE	01/12/2025	VD	1492852	6050	1	Art. 208
SNV3C89	PE	03/12/2025	VD	1495940	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV3D48	PE	03/12/2025	VD	1497609	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNV6B74	PE	29/11/2025	FS	1867598	5673	2	Art. 183
SNV6F66	PE	03/12/2025	VD	1496050	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW1H57	PE	03/12/2025	VD	1497153	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNW1J69	PE	06/12/2025	TE	884874	7633	2	Art. 252, §único
SNW1J69	PE	06/12/2025	TE	884882	7684	1	Art. 244, X
SNW1J69	PE	06/12/2025	TE	884890	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNW5J18	PE	30/11/2025	FS	1873938	6050	3	Art. 208
SNW6B96	PE	04/12/2025	VD	1491422	6050	1	Art. 208
SNW6F26	PE	30/11/2025	RD	1891004	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW7H79	PE	30/11/2025	TE	867244	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNX0C44	PE	06/12/2025	TE	884904	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNX2B33	PE	03/12/2025	VD	1495983	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNX6H97	PE	06/12/2025	VD	1495568	6050	1	Art. 208
SNY0E66	PE	30/11/2025	FS	1876996	6050	3	Art. 208
SNY3C58	PE	03/12/2025	TE	882634	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SNY6H87	PE	01/12/2025	VD	1493808	6050	1	Art. 208
SNZ0E05	PE	30/11/2025	RD	1894810	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ1J47	PE	01/12/2025	FS	1879154	6050	3	Art. 208
SNZ2B90	PE	29/11/2025	RD	1888992	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ4I54	PE	27/11/2025	FS	1862316	6050	3	Art. 208
SNZ5E86	PE	06/12/2025	VD	1502718	6050	1	Art. 208
SNZ7A76	PE	27/11/2025	RD	1884075	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOB1J63	PE	28/11/2025	FS	1870033	6050	3	Art. 208
SOB2D70	PE	30/11/2025	RD	1892248	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOB8I01	PE	03/12/2025	VD	1497315	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC2G73	PE	06/12/2025	VD	1492100	6050	1	Art. 208
SOC3E91	PE	29/11/2025	RD	1888950	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC4C90	PE	05/12/2025	VD	1488820	6050	1	Art. 208
SOD2E83	PE	01/12/2025	RD	1896154	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD4D65	PE	04/12/2025	VD	1491430	6050	1	Art. 208
SOD4D65	PE	06/12/2025	VD	1502289	6050	1	Art. 208

SOD5I20	PE	29/11/2025	RD	1887511	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOD9I54	PE	30/11/2025	FS	1872427	6050	3	Art. 208
SOE8C86	PE	01/12/2025	FS	1878379	6050	3	Art. 208
SOF1C78	PE	29/11/2025	RD	1889085	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOF2F92	PE	06/12/2025	VD	1501320	6050	1	Art. 208
SOF5D92	PE	28/11/2025	VD	1487581	6050	1	Art. 208
SOF9I39	PE	28/11/2025	VD	1487638	6050	1	Art. 208
SOG4E47	PE	04/12/2025	VD	1489010	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SOG4F21	PE	01/12/2025	FS	1874330	5673	2	Art. 183
SOG8I63	PE	28/11/2025	VD	1492763	6050	1	Art. 208
SOH0C68	PE	02/12/2025	VD	1489495	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOH4J05	PE	05/12/2025	VD	1488693	6050	1	Art. 208
SOH4J18	PE	26/11/2025	RD	1881092	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOH7H67	PE	30/11/2025	VD	1494227	6050	1	Art. 208
SOH8E47	PE	04/12/2025	VD	1489061	5622	2	Art. 182, Inc. VI
SOH9G38	PE	03/12/2025	VD	1497250	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI2B46	PE	03/12/2025	VD	1498192	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI5I77	PE	30/11/2025	RD	1894801	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ1H16	PE	29/11/2025	FS	1866672	6050	3	Art. 208
SOJ3I26	PE	04/12/2025	VD	1498508	6050	1	Art. 208
SOJ4E45	PE	30/11/2025	RD	1898904	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOJ5A53	PE	05/12/2025	VD	1488782	6050	1	Art. 208
SOJ8B95	PE	30/11/2025	RD	1895433	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK6F08	PE	30/11/2025	VD	1487778	6050	1	Art. 208
SOK6G19	PE	03/12/2025	VD	1497544	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK7B31	PE	06/12/2025	VD	1502440	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOK7C91	PE	03/12/2025	VD	1496068	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOK7C91	PE	05/12/2025	TE	872639	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL1D03	PE	26/11/2025	RD	1882943	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOL1D15	PE	06/12/2025	VD	1501460	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOL4H29	PE	03/12/2025	VD	1498176	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM5B69	PE	28/11/2025	TE	889930	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOM6B98	PE	30/11/2025	RD	1893023	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOM7H68	PE	03/12/2025	TE	884742	7684	2	Art. 244, X
SOM9J87	PE	30/11/2025	TE	869620	6637	1	Art. 230, Inc. IX
SOM9J87	PE	30/11/2025	TE	869638	7684	2	Art. 244, X
SOM9J87	PE	30/11/2025	TE	869646	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON2E18	PE	30/11/2025	TE	867252	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SON8D35	PE	27/11/2025	RD	1882552	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO2B70	PE	03/12/2025	VD	1496815	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOO3C28	PE	27/11/2025	RD	1882587	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOO4F63	PE	30/11/2025	VD	1482008	6050	1	Art. 208
SOO5C12	PE	03/12/2025	VD	1488413	6050	1	Art. 208
SOO8I85	PE	05/12/2025	VD	1488812	6050	1	Art. 208
SOP6C11	PE	30/11/2025	RD	1895387	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOP7C70	PE	06/12/2025	VD	1501487	6050	1	Art. 208
SOP8B85	PE	03/12/2025	VD	1496092	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ4I70	PE	03/12/2025	VD	1497579	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOQ6A34	PE	01/12/2025	RD	1898092	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ6A69	PE	27/11/2025	RD	1884067	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOR3G12	PE	03/12/2025	VD	1497943	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR3J40	PE	06/12/2025	TE	867856	5525	0	Art. 181, Inc. XV
SOR6F51	PE	02/12/2025	FS	1879910	6050	3	Art. 208
SOR9E36	PE	03/12/2025	VD	1497927	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS3A42	PE	28/11/2025	TE	884580	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS3A42	PE	30/11/2025	VD	1487816	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOS3J92	PE	03/12/2025	VD	1495878	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOS4I16	PE	29/11/2025	FS	1867580	6050	3	Art. 208
SOS5B18	PE	26/11/2025	RD	1881173	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOS9E27	PE	06/12/2025	TE	872477	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOT3B16	PE	28/11/2025	RD	1889328	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOT4J44	PE	30/11/2025	VD	1482164	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOT6H24	PE	03/12/2025	VD	1497188	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU5F31	PE	06/12/2025	VD	1501240	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOU8F94	PE	27/11/2025	FS	1861212	6050	3	Art. 208
SOV0I52	PE	26/11/2025	FS	1857231	6050	3	Art. 208
SOV5F47	PE	30/11/2025	VD	1483403	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOV6B29	PE	30/11/2025	VD	1495100	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOW1C65	PE	02/12/2025	VD	1489410	6050	1	Art. 208
SOW3E28	PE	28/11/2025	VD	1488189	6050	1	Art. 208
SOW8C23	PE	03/12/2025	VD	1497773	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX0F66	PE	01/12/2025	RD	1896634	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOX3C73	PE	02/12/2025	FS	1876945	5673	2	Art. 183
SOX4G56	PE	01/12/2025	RD	1895638	7471	0	Art. 218, Inc. III
SOX8C81	PE	30/11/2025	TE	865837	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOY0A15	PE	03/12/2025	VD	1496696	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY1F57	PE	30/11/2025	FS	1873768	5673	2	Art. 183
SOY2A94	PE	03/12/2025	VD	1497765	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOY2D11	PE	30/11/2025	VD	1494294	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOY6E60	PE	30/11/2025	VD	1482385	6050	1	Art. 208
SOY6E60	PE	06/12/2025	VD	1503021	6050	1	Art. 208
SOY7B66	PE	28/11/2025	RD	1886442	7463	0	Art. 218, Inc. II
SOY7F06	PE	04/12/2025	VD	1498656	6050	1	Art. 208
SOY7F96	PE	26/11/2025	FS	1859226	6050	3	Art. 208
SOY7F96	PE	06/12/2025	TE	882669	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SOY8H63	PE	01/12/2025	VD	1485546	5991	0	Art. 206, Inc. I
SOY8H63	PE	06/12/2025	TE	887474	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOZ0E00	PE	30/11/2025	RD	1894666	5819	2	Art. 193
SOZ3G90	PE	30/11/2025	RD	1894844	7455	0	Art. 218, Inc. I

SOZ3G90	PE	30/11/2025	FS	1878417	6050	3	Art. 208
SOZ6G33	PE	28/11/2025	RD	1886965	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOZ8C65	PE	23/11/2025	FS	1843060	6050	3	Art. 208
SPA0A58	PE	01/12/2025	RD	1895719	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPA0J98	PE	03/12/2025	VD	1496734	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPA4A77	PE	03/12/2025	VD	1495886	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB0C73	PE	26/11/2025	RD	1880940	7463	0	Art. 218, Inc. II
SPB4D28	PE	27/11/2025	RD	1883656	7455	0	Art. 218, Inc. I
SPB5C41	PE	03/12/2025	VD	1497099	5720	0	Art. 186, Inc. I
SPB5G24	PE	06/12/2025	VD	1501410	6050	1	Art. 208
SPB7I21	PE	01/12/2025	VD	1484850	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SQW9F83	RJ	24/11/2025	FS	1847236	5673	2	Art. 183
SSV3B65	DF	29/11/2025	RD	1887538	7455	0	Art. 218, Inc. I
STP3H59	PR	26/11/2025	RD	1882706	7455	0	Art. 218, Inc. I
SWO1I45	SP	01/12/2025	VD	1484876	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SYB9C10	PE	23/11/2025	FS	1854410	6050	3	Art. 208
TAK0G57	PR	04/12/2025	VD	1499253	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
TAK0G58	PR	30/11/2025	FS	1873385	6050	3	Art. 208
TAK0H06	PR	30/11/2025	RD	1894992	5819	2	Art. 193
TAK0H31	PR	29/11/2025	RD	1887333	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAK0H57	PR	28/11/2025	VD	1487646	6050	1	Art. 208
TAL3F20	PR	06/12/2025	VD	1501266	6050	1	Art. 208
TAS7E83	PR	29/11/2025	RD	1890296	7463	0	Art. 218, Inc. II
TAS7E91	PR	03/12/2025	VD	1497285	5720	0	Art. 186, Inc. I
TAV0E80	PR	03/12/2025	VD	1496157	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBE8A47	PR	30/11/2025	VD	1494170	6050	1	Art. 208
TBG6G72	PR	06/12/2025	VD	1502653	6050	1	Art. 208
TBH8H95	PR	01/12/2025	VD	1492780	5991	0	Art. 206, Inc. I
TBH8I52	PR	03/12/2025	VD	1497803	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBJ6J33	PR	03/12/2025	VD	1495835	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBJ6J75	PR	28/11/2025	VD	1487620	6050	1	Art. 208
TBL4E56	PR	23/11/2025	RD	1873855	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBL4E60	PR	01/12/2025	RD	1896855	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN1J46	PR	25/11/2025	FS	1850725	6050	3	Art. 208
TBN6B90	PR	25/11/2025	RD	1876226	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBN6C40	PR	01/12/2025	RD	1896197	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBO5E38	PR	03/12/2025	VD	1496777	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBQ4D44	PR	28/11/2025	FS	1865480	6050	3	Art. 208
TBT1G62	PR	23/11/2025	RD	1873669	5819	2	Art. 193
TBT1G82	PR	23/11/2025	RD	1879705	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBT3J45	PR	23/11/2025	FS	1845438	6050	3	Art. 208
TBW3I05	PR	24/11/2025	FS	1847740	6050	3	Art. 208
TBY8G33	PR	24/11/2025	RD	1874916	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBY8G33	PR	26/11/2025	RD	1881734	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBY9D17	PR	06/12/2025	VD	1492208	6050	1	Art. 208
TBY9D36	PR	27/11/2025	RD	1883605	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBZ5A75	PR	04/12/2025	VD	1491635	6050	1	Art. 208
TNP0F19	AL	03/12/2025	VD	1498095	5720	0	Art. 186, Inc. I
TNQ7D98	AL	23/11/2025	RD	1880550	7463	0	Art. 218, Inc. II
TOZ1A43	PB	01/12/2025	RD	1896758	7463	0	Art. 218, Inc. II
TXK9H85	MG	30/11/2025	VD	1487743	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
UAS2H54	PR	03/12/2025	VD	1497951	5720	0	Art. 186, Inc. I
UAS2H92	PR	01/12/2025	RD	1899218	7463	0	Art. 218, Inc. II
UAU4D57	PR	05/12/2025	VD	1488715	6050	1	Art. 208
UAW9I84	PR	28/11/2025	VD	1487697	6050	1	Art. 208
UHJ1G59	PE	29/11/2025	RD	1887252	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHJ3C31	PE	30/11/2025	RD	1893791	5819	2	Art. 193
UHJ4J57	PE	28/11/2025	FS	1865366	6050	3	Art. 208
UHJ6E50	PE	28/11/2025	TE	889108	7048	1	Art. 244, Inc. II
UHJ7J80	PE	23/11/2025	RD	1872328	5819	2	Art. 193
UHK0B96	PE	23/11/2025	RD	1871704	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHK0B96	PE	27/11/2025	RD	1884091	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHK0B96	PE	01/12/2025	RD	1895883	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK0B96	PE	30/11/2025	RD	1899935	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK0F46	PE	23/11/2025	RD	1878954	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK2D48	PE	27/11/2025	RD	1884180	7463	0	Art. 218, Inc. II
UHK4C25	PE	23/11/2025	RD	1872506	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHK7D90	PE	23/11/2025	RD	1871364	7455	0	Art. 218, Inc. I
UHL3C77	PE	03/12/2025	VD	1495851	5720	0	Art. 186, Inc. I

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:49622655

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu

recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). VALOR DA MULTA.

OYM6283	PE	03/10/2025	FS	1663992	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN0J91	PE	10/09/2025	RD	1633706	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN1E00	PE	13/09/2025	RD	1640796	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN7431	PE	07/09/2025	FS	1540238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYO5B03	PE	07/09/2025	FS	1547690	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OYP5I05	PE	04/10/2025	RD	1731597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYP7A43	PE	29/09/2025	VD	1427163	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYQ1A89	PE	13/09/2025	RD	1644635	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ7517	PE	07/09/2025	RD	1621643	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYQ8C27	PE	02/10/2025	RD	1727174	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR1946	PE	13/09/2025	VD	1405542	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYR3B59	PE	11/09/2025	RD	1637078	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR4B60	PE	10/09/2025	RD	1631711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYR6E76	PE	01/10/2025	VD	1430300	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYR8962	PE	13/09/2025	RD	1640150	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYT7J41	PE	09/09/2025	TE	834400	5835	0	Art. 195	R$ 195,23
OYU0A42	PE	10/09/2025	VD	1404287	5401	0	Art. 181, Inc. III	R$ 195,23
OYW7I82	PE	07/09/2025	RD	1617360	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX1I88	PE	11/09/2025	FS	1555820	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYX4B80	PE	02/10/2025	VD	1433473	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
OYX8G18	PE	07/09/2025	RD	1617131	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OYY2187	PE	08/09/2025	VD	1400788	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYY6921	PE	07/09/2025	RD	1621414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYY9B99	PE	08/09/2025	FS	1544942	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYZ6A35	PE	08/09/2025	RD	1624804	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCA5J26	PE	28/09/2025	RD	1716628	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB8B86	PE	11/09/2025	VD	1406417	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCC9D49	PE	28/09/2025	RD	1714102	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD3062	PE	29/07/2025	RD	1487467	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCD4A72	PE	08/09/2025	TE	838783	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PCE1H56	PE	14/07/2025	FS	1274252	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCE9E57	PE	11/09/2025	RD	1637310	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG0G92	PE	10/09/2025	FS	1554891	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCG0G92	PE	11/09/2025	FS	1557645	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCG4312	PE	14/09/2025	VD	1400923	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PCG4312	PE	14/09/2025	VD	1400931	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCG8G34	PE	13/09/2025	TE	842870	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PCG8G34	PE	06/09/2025	RD	1612407	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCG9F07	PE	07/09/2025	FS	1541145	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH0583	PE	05/09/2025	FS	1533258	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH0E17	PE	08/09/2025	RD	1622828	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH4639	PE	11/09/2025	RD	1637426	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH4D41	PE	28/09/2025	RD	1714579	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCH6B62	PE	07/09/2025	FS	1541617	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH9I13	PE	01/10/2025	VD	1432060	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCI8F07	PE	29/09/2025	VD	1427317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCJ0857	PE	29/09/2025	RD	1718086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1143	PE	05/09/2025	RD	1612296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCJ1641	PE	14/09/2025	TE	845801	6769	0	Art. 230, Inc. XXII	R$ 130,16
PCJ8723	PE	08/09/2025	FS	1543407	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCK7B20	PE	28/09/2025	RD	1715311	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL2B10	PE	13/09/2025	TE	835750	5460	0	Art. 181, Inc. IX	R$ 130,16
PCM5094	PE	01/10/2025	RD	1727387	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCM5B83	PE	11/09/2025	TE	848169	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCN0766	PE	13/09/2025	RD	1641482	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN7C85	PE	05/09/2025	FS	1534181	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN7H68	PE	02/10/2025	VD	1429808	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCQ0I42	PE	12/09/2025	FS	1569260	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PCQ3F49	PE	02/10/2025	VD	1433066	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCQ7A05	PE	07/09/2025	FS	1542419	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCR0D75	PE	01/10/2025	VD	1431330	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCR3390	PE	08/09/2025	VD	1398198	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR3E07	PE	03/10/2025	VD	1432396	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCR5536	PE	06/09/2025	RD	1613519	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR9B41	PE	01/10/2025	FS	1656112	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCS1076	PE	04/10/2025	TE	844961	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PCS2123	PE	13/09/2025	FS	1565052	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCS2B76	PE	06/09/2025	RD	1612440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCS9A38	PE	07/09/2025	RD	1618049	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCT8I37	PE	13/09/2025	RD	1644317	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU1478	PE	05/09/2025	FS	1534416	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCU3F10	PE	09/09/2025	RD	1630090	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU5J35	PE	28/09/2025	RD	1716245	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV0J26	PE	06/09/2025	RD	1613888	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV1I53	PE	11/09/2025	RD	1633390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCV3I37	PE	08/09/2025	FS	1548921	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PCV4B73	PE	07/09/2025	FS	1540432	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCV7468	PE	09/09/2025	TE	843132	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCV8613	PE	12/09/2025	RD	1638708	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCW1465	PE	08/09/2025	VD	1403655	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCW1938	PE	14/09/2025	VD	1410619	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47

PCW1D11	PE	13/09/2025	VD	1405909	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCW7I30	PE	08/09/2025	VD	1400613	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCX4I48	PE	07/09/2025	FS	1541323	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCX6I42	PE	08/09/2025	RD	1627064	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY0A78	PE	10/09/2025	RD	1631266	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY1368	PE	27/09/2025	RD	1711871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCY3B36	PE	01/10/2025	VD	1431535	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PCZ9A05	PE	05/09/2025	RD	1615694	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCZ9E95	PE	05/09/2025	RD	1612288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCZ9J54	PE	10/09/2025	RD	1634010	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA2447	PE	02/10/2025	FS	1657852	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA2447	PE	02/10/2025	FS	1660098	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDA6580	PE	07/09/2025	RD	1621945	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA6873	PE	13/09/2025	RD	1639640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA6873	PE	01/10/2025	RD	1727026	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDA9752	PE	08/09/2025	RD	1626734	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA9G49	PE	13/07/2025	RD	1436854	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDB5D15	PE	10/09/2025	VD	1397159	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC4401	PE	09/09/2025	RD	1630707	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC4749	PE	10/09/2025	RD	1632890	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDC5H54	PE	13/09/2025	VD	1404600	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDC9D29	PE	01/10/2025	VD	1430857	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDD0E57	PE	02/10/2025	VD	1429867	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PDD0E57	PE	14/09/2025	VD	1407898	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDD5A81	PE	04/10/2025	FS	1662929	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDD7E30	PE	13/09/2025	RD	1640141	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDD8662	PE	12/09/2025	VD	1361685	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDE3C21	PE	08/09/2025	FS	1547372	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDE7102	PE	29/09/2025	RD	1720390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF1G14	PE	28/09/2025	RD	1716792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF2J62	PE	28/09/2025	RD	1716911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDF6D79	PE	13/09/2025	FS	1568213	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF7439	PE	02/10/2025	VD	1429905	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDF9I86	PE	10/09/2025	TE	842837	6483	0	Art. 227, Inc. I	R$ 88,38
PDG2092	PE	30/09/2025	RD	1723217	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH3B76	PE	09/09/2025	RD	1628664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH3D13	PE	10/09/2025	RD	1633048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDH4735	PE	05/09/2025	RD	1611893	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI1049	PE	08/09/2025	RD	1623042	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI2F65	PE	13/09/2025	FS	1568680	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI3A27	PB	12/09/2025	FS	1564340	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDI4H82	PE	06/09/2025	RD	1616216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI7A36	PE	14/09/2025	VD	1409114	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDJ1J74	PE	09/09/2025	FS	1551426	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDK0A40	PE	08/09/2025	RD	1627102	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDL1C79	PE	29/09/2025	RD	1719309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM0I24	PE	13/09/2025	VD	1407294	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDM4059	PE	09/09/2025	RD	1628630	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDM6F69	PE	13/09/2025	FS	1564374	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDN7479	PE	28/09/2025	RD	1721753	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDN7657	PE	14/09/2025	TE	848304	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDO2D79	PE	10/09/2025	VD	1404015	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDO3A62	PE	02/10/2025	TE	852450	7633	1	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDO3A62	PE	02/10/2025	TE	852468	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
PDO5J14	PE	28/09/2025	RD	1713602	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP0C24	PE	08/09/2025	RD	1622402	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDP2G25	PE	09/02/2025	VD	1154558	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDP5G53	PE	01/10/2025	RD	1727778	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ1224	PE	07/09/2025	RD	1625665	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ1G58	PE	01/10/2025	RD	1723837	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDQ2C49	PE	02/02/2025	TE	724940	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
PDQ5F25	PE	07/09/2025	RD	1619924	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDQ6367	PE	09/09/2025	RD	1628834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ATC7J02	PE	07/09/2025	FS	1541676	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
AYT5G85	PE	07/09/2025	RD	1621589	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
AZO4288	PE	28/09/2025	RD	1713483	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
BAQ8H79	PE	10/09/2025	FS	1552449	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
BBH6G12	PE	07/09/2025	RD	1621520	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
BXZ6B94	PE	29/09/2025	VD	1429182	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
DRX1I23	PE	30/09/2025	VD	1416498	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
DTA6A49	PE	13/09/2025	FS	1566512	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
EDO4E53	PE	07/09/2025	RD	1619479	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
EPZ3E92	PE	05/09/2025	RD	1612229	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ETI7B65	SP	11/09/2025	VD	1406484	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
FCA1E51	SP	11/09/2025	VD	1406379	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
FLQ0964	PE	07/09/2025	FS	1541447	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FPN9180	PE	07/09/2025	RD	1625657	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
FPX3D83	PR	28/09/2025	RD	1714811	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FPY3I92	PR	02/10/2025	RD	1728103	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FTP2C81	PE	30/09/2025	RD	1723209	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
GJE6H44	PR	01/10/2025	VD	1431624	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
HFS2311	PE	08/09/2025	RD	1626815	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HLS1122	MG	10/09/2025	RD	1630812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
JJD8413	RN	05/09/2025	RD	1610919	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
JPY7893	PE	08/09/2025	TE	848029	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
JQX3972	PE	01/10/2025	FS	1658018	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
JWY5C46	PB	05/09/2025	RD	1616291	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFO1459	PE	07/09/2025	RD	1625282	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KFW9J05	PE	08/09/2025	RD	1623034	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KFY2C16	PE	11/09/2025	RD	1636292	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGB6465	PE	07/09/2025	RD	1621147	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KGI8C16	PE	05/09/2025	FS	1533371	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KGL7I01	PE	07/09/2025	RD	1619754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGQ7G86	PE	28/09/2025	RD	1713335	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGT2578	PE	08/09/2025	TE	848002	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
KHG0E64	PE	04/10/2025	RD	1732402	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHO8923	PE	12/09/2025	FS	1569120	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHS2D27	PE	05/09/2025	RD	1611559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHT3G28	PE	13/09/2025	RD	1644694	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHU3D74	PE	13/09/2025	TE	837078	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHU6G57	PE	02/10/2025	VD	1411526	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KHV9966	PE	06/09/2025	RD	1616160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHX8I84	PE	09/09/2025	RD	1631029	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHZ6400	PE	03/10/2025	VD	1280537	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHZ6771	PE	31/08/2025	FS	1511327	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KIA3523	PE	06/09/2025	RD	1616437	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIF6J07	PE	08/09/2025	RD	1623840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIH5521	PE	13/09/2025	RD	1643213	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII5H77	PE	14/09/2025	TE	846000	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
KIJ2767	PE	02/10/2025	RD	1728332	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ6G10	PE	03/10/2025	RD	1734413	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIV1D02	PE	11/09/2025	RD	1636160	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIX4G86	PE	08/09/2025	RD	1624812	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIZ2138	PE	30/09/2025	RD	1723187	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJH5C55	PE	09/09/2025	VD	1375481	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJH8593	PE	13/09/2025	RD	1640567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJI8E03	PE	14/09/2025	VD	1410597	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJO9211	PE	10/09/2025	VD	1403809	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KJP0D95	PE	08/09/2025	VD	1402578	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJP1008	PE	09/09/2025	RD	1631371	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJP7281	PE	13/09/2025	RD	1641938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KJR6G76	PE	02/10/2025	FS	1659464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJU6956	PE	05/09/2025	RD	1611958	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KJV6063	PE	07/09/2025	FS	1540530	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKA9056	PE	11/09/2025	RD	1634079	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKC1D69	PE	02/10/2025	RD	1728685	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKE2312	PE	02/10/2025	RD	1727441	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKG7421	PE	02/10/2025	RD	1727190	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKG9I88	PE	13/09/2025	RD	1640818	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKN1B82	PE	10/09/2025	VD	1403400	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
KKS0E32	PE	02/10/2025	RD	1725562	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KKU5G57	PE	12/09/2025	FS	1567748	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KLB3930	PE	28/09/2025	RD	1722210	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLB8J68	PE	30/09/2025	RD	1723080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLG7C64	PE	04/10/2025	RD	1732135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLH1F54	PE	29/09/2025	FS	1630261	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KLI0D89	PE	02/10/2025	RD	1728502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLM7H97	PE	11/09/2025	RD	1637000	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLP5C72	PE	13/09/2025	RD	1641490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLQ6341	PE	14/09/2025	VD	1400940	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
KLQ6341	PE	14/09/2025	VD	1402837	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
KLR4J10	PE	08/09/2025	VD	1398228	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KLY1020	PE	22/07/2025	RD	1468683	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KRW4I36	PE	05/09/2025	FS	1533754	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KZJ4F10	RJ	06/09/2025	RD	1615171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KZJ9E01	PE	09/09/2025	FS	1550233	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MLM4E66	PB	11/09/2025	RD	1635393	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MMP7C02	PE	13/09/2025	VD	1405461	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
MVA8319	PE	28/09/2025	RD	1712843	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MVA8319	PE	28/09/2025	RD	1721931	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
MZB2A32	PE	10/09/2025	RD	1634125	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMA4748	PE	07/09/2025	RD	1625533	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NMT4J19	MA	08/09/2025	RD	1627951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NPU2269	PB	29/09/2025	VD	1428054	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
NQD5I21	PB	10/09/2025	VD	1404317	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQD5I21	PB	08/09/2025	VD	1394540	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCO5E02	PE	28/09/2025	FS	1626604	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
NQD5I21	PB	10/09/2025	VD	1404112	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NQE7E17	PE	12/09/2025	RD	1638554	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NTM8H71	PE	11/09/2025	RD	1637108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NUR4I54	PE	13/09/2025	RD	1641717	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NWJ1230	DF	02/10/2025	RD	1727840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXU5176	PE	01/10/2025	VD	1431390	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NXU5444	PE	13/07/2025	RD	1436960	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV2A82	PE	13/09/2025	VD	1408657	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NXV5B17	PE	10/09/2025	FS	1552171	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NXW5D16	PE	09/09/2025	RD	1629709	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NYY2359	BA	11/09/2025	RD	1627404	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OBG0876	MT	06/09/2025	RD	1612784	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ODQ1H98	SP	11/09/2025	RD	1635946	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OEX4743	PB	05/09/2025	RD	1611753	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OFF7C72	PE	02/10/2025	VD	1429956	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
OFY6087	PB	29/09/2025	RD	1719139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OGG8J21	PE	13/09/2025	RD	1640354	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OHJ3H14	PE	10/09/2025	RD	1633277	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OHK7I84	PE	05/09/2025	FS	1538284	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OHK7I84	PE	12/09/2025	FS	1564102	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
OKA3977	RN	01/10/2025	RD	1727980	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

OKH1B23	SC	09/09/2025	RD	1631401	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OME9I61	PE	07/09/2025	FS	1542656	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OQK5I08	PE	08/09/2025	FS	1545167	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ORH3272	AL	28/09/2025	RD	1721532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ORR4H55	PE	29/09/2025	FS	1630113	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OSK0454	PE	10/09/2025	VD	1404104	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
OVW7026	PE	30/09/2025	RD	1723586	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OWB4G39	RN	02/10/2025	FS	1654438	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OXN7H14	PE	11/09/2025	TE	848100	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
OYM2A91	PE	13/09/2025	RD	1641075	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYM2E80	PE	30/09/2025	RD	1721680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ6388	PE	28/09/2025	RD	1714056	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ8936	PE	07/09/2025	RD	1625371	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PDQ8G30	PE	01/10/2025	VD	1431772	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDS4D78	PE	11/09/2025	RD	1635148	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS7200	PE	07/09/2025	RD	1619967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDS9E07	PE	11/09/2025	RD	1633455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT3H54	PE	08/09/2025	TE	848053	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDT5552	PE	11/09/2025	RD	1634680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDT7114	PE	07/09/2025	RD	1617239	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDU0C36	PE	13/09/2025	VD	1409491	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDV1D50	PE	08/09/2025	RD	1626963	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV2473	PE	12/09/2025	RD	1639240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDV2473	PE	13/09/2025	RD	1640419	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDV5C21	PE	10/09/2025	FS	1555600	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDW3F18	PE	11/09/2025	RD	1634320	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW5591	PE	28/09/2025	RD	1714331	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDW8756	PE	13/09/2025	VD	1405941	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDW8H33	PE	01/10/2025	RD	1726054	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8H33	PE	01/10/2025	RD	1726089	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW8H33	PE	03/10/2025	RD	1734472	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDW9546	PE	07/09/2025	RD	1625355	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PDX0H48	PE	09/09/2025	RD	1628524	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX1H70	PE	11/09/2025	RD	1636551	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX1I20	PE	17/07/2025	RD	1456499	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX2991	PE	07/09/2025	RD	1618669	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDX2B73	PE	13/09/2025	FS	1565214	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDX8I06	PE	01/10/2025	VD	1430911	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PDY5409	PE	06/09/2025	RD	1612687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDY5B06	PE	06/09/2025	FS	1535439	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDZ2918	PE	08/09/2025	VD	1401725	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PEA0D73	PE	08/09/2025	FS	1547445	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA0J00	PE	04/10/2025	RD	1732216	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA2E65	PE	08/09/2025	RD	1627056	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEA3B31	PE	06/09/2025	RD	1614167	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA4526	PE	11/09/2025	FS	1558030	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEA8H35	PE	04/10/2025	RD	1731457	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEA8I23	PE	27/12/2024	VD	1109803	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEA8I23	PE	27/12/2024	VD	1109811	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PEB1E45	PE	29/09/2025	VD	1428402	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEC1I07	PE	10/09/2025	RD	1630634	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEC6J86	PE	29/09/2025	RD	1720978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PED8F08	PE	10/09/2025	VD	1403469	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEE0G88	PE	01/10/2025	VD	1430989	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEF5521	PE	09/09/2025	FS	1550926	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEF8C18	PE	13/09/2025	VD	1408436	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEG5223	PE	05/09/2025	FS	1538365	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEG6B76	PE	11/09/2025	TE	833137	5452	6	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PEG9E67	PE	08/09/2025	RD	1623271	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ0D19	PE	10/09/2025	VD	1397221	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEJ6791	PE	08/09/2025	RD	1627072	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEJ7B98	PE	11/09/2025	VD	1375546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEJ9488	PE	01/10/2025	VD	1431993	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEK2I48	PE	06/09/2025	FS	1535471	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEK9653	PE	01/10/2025	VD	1431144	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PEM5A71	PE	05/09/2025	RD	1612326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEO5394	PE	12/09/2025	FS	1562398	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEO8742	PE	01/10/2025	FS	1655744	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEP0J33	PE	05/09/2025	FS	1538632	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEP2363	PE	09/09/2025	RD	1628273	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ8440	PE	11/09/2025	RD	1634370	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEQ9G24	PE	07/09/2025	FS	1541854	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER0F68	PE	06/07/2025	RD	1416055	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER2H85	PE	13/09/2025	RD	1642969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PER2H85	PE	07/09/2025	FS	1546490	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER4E51	PE	11/09/2025	FS	1558722	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEU2H00	PE	04/10/2025	RD	1734596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEU8167	PE	08/09/2025	VD	1400761	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEV1F86	PE	14/09/2025	VD	1410392	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PEV8E74	PE	29/09/2025	RD	1717195	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEV8E74	PE	29/09/2025	RD	1720870	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEW3478	PE	13/09/2025	RD	1644627	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY3427	PE	27/09/2025	RD	1711782	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEY3427	PE	04/10/2025	RD	1734839	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEZ4A56	PE	07/09/2025	RD	1620280	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
PEZ7712	PE	06/09/2025	RD	1613969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFA8940	PE	13/09/2025	VD	1408258	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFB4481	PE	14/09/2025	VD	1402985	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PFB6B96	PE	14/09/2025	TE	845798	5185	1	Art. 167	R$ 195,23

PFC3910	PE	13/09/2025	RD	1641288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFC4333	PE	11/09/2025	VD	1375554	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFD8H49	PE	19/08/2025	VD	1367560	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PFE2468	PE	09/09/2025	TE	844074	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PFE2468	PE	09/09/2025	TE	844120	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
PFE2468	PE	05/09/2025	RD	1615899	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFE2468	PE	07/09/2025	FS	1542540	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE2468	PE	07/09/2025	FS	1546295	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFE2468	PE	09/09/2025	FS	1549839	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF0A61	PE	03/10/2025	TE	849114	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
PFF6H63	PE	02/10/2025	RD	1728626	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFF9C77	PE	28/09/2025	RD	1716296	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFF9G60	RN	06/09/2025	RD	1613136	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH3G99	PE	14/09/2025	VD	1361782	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFH8553	PE	29/09/2025	RD	1717276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH8553	PE	03/10/2025	RD	1734359	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFI0352	PE	08/09/2025	VD	1398180	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFJ6304	PE	10/09/2025	VD	1404244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFK0784	PE	08/09/2025	VD	1402276	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFK2H68	PE	10/09/2025	RD	1631800	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFM1D88	PE	05/09/2025	FS	1538683	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QWV1C19	PE	28/09/2025	FS	1625250	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QXG0C10	PE	05/09/2025	RD	1616127	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXG1D81	PE	07/09/2025	FS	1541048	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QXP0H09	PE	11/09/2025	FS	1558404	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QXT2D24	AM	09/09/2025	RD	1629024	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXT2H66	PE	13/09/2025	RD	1643345	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYA3876	PE	07/09/2025	RD	1624995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYA6A16	PE	04/10/2025	VD	1417869	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB3B40	PE	11/09/2025	VD	1406239	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYB9292	PE	13/09/2025	RD	1643590	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC1H20	PE	09/09/2025	TE	834451	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
QYC6A55	PE	30/09/2025	RD	1723446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYC9954	PE	04/10/2025	RD	1731376	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD2C38	PE	11/09/2025	TE	839313	7625	2	ARt. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYD5B95	PE	02/10/2025	VD	1429670	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYD6639	PE	11/09/2025	FS	1560140	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYD7398	PE	01/10/2025	VD	1431519	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYD8636	PE	04/10/2025	TE	844945	5185	1	Art. 167	R$ 195,23
QYD8H48	PE	09/09/2025	RD	1629318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYD9347	PE	08/09/2025	RD	1622852	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE1503	PE	10/09/2025	VD	1404546	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYE1712	PE	01/10/2025	RD	1726356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE1G71	PE	06/09/2025	RD	1613802	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYE1G71	PE	07/09/2025	RD	1620647	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYE3096	PE	04/10/2025	FS	1661434	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYE6A40	PE	29/09/2025	VD	1428020	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYE7F13	PE	02/10/2025	VD	1429654	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYF0A11	PE	08/09/2025	RD	1623174	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYF0F09	PE	01/10/2025	VD	1428534	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYF1228	PE	28/09/2025	RD	1713300	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF5G18	PE	13/09/2025	RD	1640230	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF7059	PE	12/09/2025	VD	1341684	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF7065	PE	06/09/2025	FS	1537105	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF7C11	PE	11/09/2025	TE	848070	7234	0	Art. 250, Inc. I, alínea a	R$ 130,16
QYF7G58	PE	14/09/2025	VD	1367101	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF7G79	PE	09/09/2025	RD	1629733	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF7J12	PE	07/09/2025	RD	1618294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF9A66	PE	12/09/2025	RD	1639577	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF9I84	PE	13/09/2025	FS	1565273	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYG1A27	PE	02/10/2025	FS	1658573	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYG1D81	PE	07/09/2025	FS	1541650	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG5462	PE	11/09/2025	TE	833870	5738	0	Art. 186, Inc. II	R$ 293,47
QYH4B91	PE	12/09/2025	VD	1341714	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH5C26	PE	29/09/2025	RD	1718280	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH8B63	PE	03/10/2025	RD	1733700	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYH9I17	PE	07/09/2025	FS	1542400	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYI0D30	PE	08/09/2025	RD	1627048	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYI1H94	PB	04/10/2025	RD	1732860	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYI1H94	PB	28/09/2025	RD	1721834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ1E06	PE	13/09/2025	RD	1641644	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ3F60	PE	28/09/2025	RD	1720137	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYJ3F60	PE	28/09/2025	FS	1627392	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYJ3H53	PE	06/09/2025	RD	1616933	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYJ5G69	PE	12/09/2025	RD	1643620	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK3C08	PE	13/09/2025	RD	1641687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYK6B06	PE	29/09/2025	VD	1422048	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYK6B06	PE	02/10/2025	VD	1428160	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYL1D69	PE	08/09/2025	RD	1627773	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL2H69	PE	01/10/2025	VD	1430571	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYL3D07	PE	29/09/2025	RD	1718655	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM2E07	PE	07/09/2025	FS	1542974	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYM3D43	PE	30/09/2025	VD	1416447	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYM6C70	PE	08/09/2025	FS	1549057	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYN2J31	PE	10/09/2025	VD	1397248	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYN5J92	PE	11/09/2025	RD	1635105	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYN9A63	PE	07/09/2025	RD	1617662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYO2E70	PE	10/09/2025	FS	1555430	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYP0H45	PE	04/10/2025	FS	1665278	5673	2	Art. 183	R$ 130,16

QYP4A59	PE	11/09/2025	FS	1560336	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP7B17	PE	09/09/2025	RD	1630944	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYP7B17	PE	09/09/2025	FS	1547755	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYQ1F36	PE	29/09/2025	VD	1422064	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYQ3A94	PE	10/09/2025	TE	838279	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYQ6B74	PE	28/09/2025	RD	1713041	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ8D77	PE	01/10/2025	RD	1726526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYQ9F37	PE	08/09/2025	FS	1545388	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYR3J99	PE	10/09/2025	RD	1633021	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR7I41	PE	09/09/2025	VD	1375457	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYS1B29	PE	28/09/2025	RD	1714374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS4D21	PE	13/09/2025	RD	1642977	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYS4D43	PE	05/09/2025	FS	1532812	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT4B79	PE	09/09/2025	FS	1552724	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYT5D12	PE	02/10/2025	VD	1433333	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYU3G15	PE	01/10/2025	VD	1430563	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYU4A70	PE	03/10/2025	RD	1732046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYU6B02	PE	12/09/2025	RD	1643914	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYU9I43	PE	10/09/2025	RD	1631070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV2B35	PE	02/10/2025	FS	1654985	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYV4G36	PE	07/09/2025	RD	1620507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5B51	PE	02/10/2025	RD	1725490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV5C57	PE	01/10/2025	VD	1427678	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QYV5D92	PE	10/09/2025	VD	1393730	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYV6I79	PE	11/09/2025	VD	1406220	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYW7H23	PE	29/09/2025	RD	1712371	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX2A37	PE	06/09/2025	RD	1615503	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX2A37	PE	13/09/2025	RD	1639739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4F14	PE	09/09/2025	RD	1630995	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYX4G06	PE	01/10/2025	VD	1431896	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT5I15	PE	07/09/2025	RD	1619258	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
QYX5D27	PE	06/09/2025	RD	1614760	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYX5D27	PE	13/09/2025	FS	1565346	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYY0H15	PE	10/09/2025	VD	1403124	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY6A32	PE	11/09/2025	VD	1375589	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYY6B35	PE	14/07/2025	RD	1443001	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYY8H59	PE	05/09/2025	RD	1615996	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ0F43	PE	09/09/2025	FS	1551558	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYZ1G64	PE	08/09/2025	RD	1627080	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYZ3D14	PE	30/09/2025	RD	1724124	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ5G51	PE	13/09/2025	RD	1640842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ8H34	PE	05/09/2025	FS	1533517	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RCZ7G59	PE	09/09/2025	RD	1628265	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RDG6B88	BA	02/10/2025	VD	1428216	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
REH6J35	DF	09/09/2025	RD	1629130	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RFJ0H35	PE	02/10/2025	TE	849300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RGE9B32	PE	09/09/2025	RD	1629644	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGR3E03	AL	11/09/2025	RD	1636829	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RGU1G93	AL	12/09/2025	FS	1568957	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RGU1G93	AL	08/09/2025	FS	1544802	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
RMT6H38	PE	06/09/2025	RD	1613667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMU7I56	PE	06/09/2025	RD	1613900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMV6J45	MG	10/09/2025	VD	1403868	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RNE3J47	PE	07/09/2025	RD	1619541	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RNN3H54	PE	06/09/2025	RD	1616968	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RNS1J46	PE	04/10/2025	FS	1662112	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RPP9J48	BA	12/09/2025	VD	1405003	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RPR1F41	BA	12/09/2025	RD	1638139	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQI5J73	RN	10/09/2025	RD	1630642	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RQK4H18	RN	02/10/2025	VD	1429972	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT3B16	PE	07/09/2025	RD	1617719	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT6D39	PE	13/09/2025	VD	1409475	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT6E58	PE	14/09/2025	VD	1367187	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOT6H24	PE	11/09/2025	RD	1627412	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT6H24	PE	30/09/2025	RD	1720951	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT9B97	PE	08/09/2025	RD	1626653	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT9B97	PE	12/09/2025	RD	1637728	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT9H60	PE	06/07/2025	RD	1416810	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU2H58	PE	12/09/2025	RD	1643728	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU3J48	PE	13/09/2025	RD	1642489	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU4F07	PE	28/09/2025	FS	1625365	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU5J51	PE	28/09/2025	RD	1714048	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU6G23	PE	06/09/2025	RD	1612466	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOY2A94	PE	28/09/2025	RD	1714692	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOU6G23	PE	07/09/2025	RD	1617182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOU9G72	PE	05/09/2025	RD	1612199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOV0E78	PE	12/09/2025	RD	1638040	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOV4F56	PE	13/09/2025	VD	1408622	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOV7I13	PE	11/09/2025	RD	1635636	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW0A28	PE	07/09/2025	RD	1620310	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SOW3E28	PE	10/09/2025	VD	1404481	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW8E42	PE	11/09/2025	VD	1375562	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW8E42	PE	10/09/2025	VD	1397116	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOW8G34	PE	12/09/2025	RD	1638198	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOW9A23	PE	09/09/2025	FS	1552864	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOX4A53	PE	11/09/2025	VD	1406565	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOX7G20	PE	03/10/2025	FS	1660802	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOX8A58	PE	03/10/2025	RD	1729789	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOY1A51	PE	06/09/2025	RD	1616720	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41

SOY4D15	PE	12/09/2025	VD	1405739	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY5G47	PE	10/09/2025	VD	1393749	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOY9D42	PE	10/09/2025	VD	1397230	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOZ0J37	PE	07/09/2025	FS	1541862	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOZ7B93	PE	27/09/2025	RD	1711774	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SPA3J66	PE	30/09/2025	RD	1723608	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SPA6A62	PE	02/10/2025	FS	1654233	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
STZ4F68	PR	01/10/2025	VD	1424024	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SYC4B12	PE	02/10/2025	VD	1429387	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TAO8G40	PR	29/09/2025	RD	1721052	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TAP8C25	PR	01/10/2025	VD	1431373	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TAZ8F84	PR	02/10/2025	VD	1429875	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TBB9B02	PR	30/09/2025	VD	1415653	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBC1H85	PR	28/09/2025	RD	1720170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBE7J85	PR	28/09/2025	FS	1626140	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
TBE8A98	PR	01/10/2025	VD	1432051	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBJ6J34	PR	30/09/2025	RD	1724353	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBP2C69	PR	29/09/2025	RD	1718892	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBP2G69	PR	29/09/2025	RD	1718175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBP2G69	PR	30/09/2025	RD	1723730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBQ4D62	PR	30/09/2025	VD	1426779	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
TBR6J05	PR	28/09/2025	RD	1721427	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBS0D79	PR	29/09/2025	VD	1427244	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TBT3I75	PR	02/10/2025	RD	1728375	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TBT3J17	PR	28/09/2025	RD	1721516	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TBU7E97	PR	01/10/2025	VD	1431853	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
TBV1G51	PR	02/10/2025	VD	1428267	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
TEU8E68	MG	01/10/2025	RD	1725902	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TEZ7D15	MG	02/10/2025	VD	1428135	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
TNN7D07	AL	11/09/2025	RD	1636063	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TWY6I89	MG	28/09/2025	RD	1713742	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWY7B04	MG	03/10/2025	RD	1733719	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWY7E60	MG	01/10/2025	RD	1726348	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
TWZ7I08	MG	28/09/2025	RD	1712495	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
TWZ7I08	MG	28/09/2025	RD	1712487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFN1021	PE	30/09/2025	VD	1426744	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFN3H91	PE	14/09/2025	TE	842187	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFN6596	PE	13/09/2025	FS	1564412	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFO1890	PE	07/09/2025	RD	1618936	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFO1890	PE	07/09/2025	RD	1626645	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFO7650	PE	02/10/2025	VD	1433449	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFO9793	PE	10/09/2025	FS	1554379	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFO9C67	PE	01/10/2025	VD	1431667	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFQ0675	PE	05/09/2025	FS	1539485	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFQ9H50	PE	01/10/2025	VD	1431101	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFS1631	PE	14/09/2025	VD	1400982	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFS7C89	PE	06/09/2025	FS	1539868	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFT7D22	PE	01/10/2025	RD	1726763	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFV2795	PE	03/10/2025	FS	1666150	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFV8E43	PE	01/10/2025	VD	1430830	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PFW6466	PE	02/10/2025	VD	1429930	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PFW8F71	PE	29/09/2025	VD	1427368	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PFX8C61	PE	10/09/2025	RD	1630421	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX8C61	PE	11/09/2025	RD	1633340	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX8C61	PE	12/09/2025	RD	1636616	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFY0J79	PE	30/09/2025	RD	1723560	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFZ0E52	PE	05/09/2025	RD	1611443	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGA7057	PE	28/09/2025	RD	1715958	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGA9651	PE	13/09/2025	RD	1641326	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE2C67	PE	28/09/2025	RD	1716172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE5565	PE	04/10/2025	RD	1731856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGE8E92	PE	08/09/2025	RD	1627692	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGF2E03	PE	08/09/2025	VD	1400664	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGF3B30	PE	06/09/2025	RD	1612954	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGF9946	PE	01/10/2025	RD	1726178	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGG4E73	PE	04/10/2025	RD	1732593	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGG6A89	PE	13/09/2025	VD	1404589	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGH1951	PE	11/09/2025	RD	1636004	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH8E30	PE	07/09/2025	RD	1622046	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGH8E30	PE	11/09/2025	RD	1637507	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGH8E75	PE	13/09/2025	RD	1642691	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGJ8B31	PE	10/09/2025	FS	1555499	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGL7J49	PE	13/09/2025	RD	1642217	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGL7J63	PE	08/09/2025	RD	1622526	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGM0E09	PE	13/09/2025	VD	1409564	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGM1423	PE	06/09/2025	FS	1535234	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGM1C23	PE	02/10/2025	VD	1411380	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGM4727	PE	28/09/2025	RD	1717047	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1B33	PE	08/09/2025	RD	1623026	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN1H72	PE	08/09/2025	RD	1622534	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGN3080	PE	05/09/2025	RD	1610935	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGN7G50	PE	10/09/2025	RD	1631290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGO0162	PE	13/09/2025	VD	1406018	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGP1G04	PE	28/09/2025	RD	1713068	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGP7257	PE	29/09/2025	VD	1418202	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP8B92	PE	02/10/2025	RD	1728871	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGQ8C51	PE	10/09/2025	VD	1404163	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGS4239	PE	01/10/2025	FS	1656066	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PGS8217	PE	04/10/2025	RD	1729878	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PGT0D01	PE	07/09/2025	RD	1617859	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT2B44	PE	12/09/2025	FS	1569970	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGT7179	PE	02/10/2025	TE	855416	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
PGT8C19	PE	08/09/2025	RD	1625002	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGT8C19	PE	09/09/2025	RD	1629695	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PGT8C19	PE	09/09/2025	RD	1631339	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGT8C19	PE	10/09/2025	RD	1632602	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGT8C19	PE	12/09/2025	RD	1637981	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGU6553	PE	08/09/2025	RD	1623379	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGU7950	PE	10/09/2025	RD	1631746	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW4I92	PE	05/09/2025	RD	1610978	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW8H89	PE	05/09/2025	RD	1615775	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX1C14	PE	01/10/2025	VD	1430610	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
PGX1H80	PE	02/10/2025	TE	849238	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGX1H80	PE	02/10/2025	VD	1407979	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGX6G10	PE	08/09/2025	RD	1627137	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX7D36	RN	07/09/2025	RD	1618162	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY0F44	PE	08/09/2025	RD	1623603	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY1F54	PE	30/09/2025	VD	1426809	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGY4B24	PE	29/09/2025	VD	1429140	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGY5J53	PE	09/09/2025	RD	1627196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY7844	PE	07/09/2025	RD	1621236	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGY8I68	PE	10/09/2025	RD	1633757	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGZ0970	PE	12/09/2025	RD	1638082	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGZ6A56	PE	04/10/2025	FS	1665952	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PIX5I58	PE	09/09/2025	VD	1373187	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PIX8F82	PE	07/09/2025	FS	1540866	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PIZ9I18	PE	06/09/2025	RD	1612792	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PJZ7B98	BA	30/09/2025	RD	1723713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PLZ5H05	BA	07/09/2025	FS	1541463	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PNB7133	CE	09/09/2025	FS	1551205	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PNX8A60	PE	30/09/2025	RD	1723969	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PNX9H31	PE	08/09/2025	FS	1548956	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PQD3961	GO	04/10/2025	RD	1732356	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PRG0B69	GO	28/09/2025	RD	1713033	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PSX4J30	PI	30/09/2025	RD	1723012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PTJ7I13	MA	03/10/2025	VD	1191526	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PUE4653	PE	14/09/2025	VD	1367330	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PVF7376	PE	09/09/2025	FS	1550357	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PYB6857	PE	03/10/2025	RD	1734340	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZB4C45	PE	13/09/2025	RD	1641539	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZK7D31	PE	10/09/2025	RD	1631606	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PZT6B89	PE	06/09/2025	RD	1615066	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QAN1I21	PE	29/09/2025	RD	1719090	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QFC2C82	PB	13/09/2025	VD	1407138	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QFH0A60	PE	05/09/2025	RD	1616135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFI3083	PB	13/09/2025	VD	1408720	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
QFM5G15	PB	11/09/2025	RD	1634664	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFW7185	PB	03/10/2025	FS	1654292	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QFX9043	PB	06/09/2025	RD	1616640	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QFZ9710	PB	06/09/2025	RD	1613276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGH7G50	PB	10/09/2025	VD	1403990	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QGH7G50	PB	10/09/2025	VD	1404007	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
QLK1E00	PE	06/09/2025	FS	1537326	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QSC0119	PE	01/10/2025	RD	1727077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMR6G48	PE	13/09/2025	TE	838678	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QMT6C70	PE	02/10/2025	RD	1728600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNB6G93	PE	01/10/2025	RD	1727115	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QNF5551	PE	08/09/2025	RD	1622151	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QNO3I97	PE	08/09/2025	VD	1402462	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
QOA5B31	PE	02/10/2025	RD	1725147	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QOE0H74	PE	12/09/2025	VD	1341676	6033	0	Art. 206, Inc. V	R$ 293,47
QOJ4691	PE	02/10/2025	VD	1433406	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QPF8A92	PE	08/09/2025	VD	1338136	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QPZ3E73	PE	10/09/2025	RD	1630502	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQI5223	MG	07/09/2025	RD	1618600	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQX4J78	PE	03/10/2025	FS	1663593	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QQZ6H76	PE	10/09/2025	RD	1632726	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QSB2337	PB	12/09/2025	VD	1405062	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QSF3023	PB	10/09/2025	VD	1403310	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QSI5E22	PB	11/09/2025	VD	1406425	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QSI6D08	PE	08/09/2025	RD	1624243	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUP1I68	PE	07/09/2025	RD	1617123	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QUT4052	PE	09/09/2025	TE	823336	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
RTM2H88	PE	28/09/2025	RD	1712860	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RTR8B57	PE	28/09/2025	RD	1721338	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUN5D06	PE	02/10/2025	VD	1433546	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
RVH4H60	PE	03/02/2025	TE	705481	7366	2	Art. 252, Inc. VI	R$ 130,16
RVI0D77	PB	08/09/2025	RD	1627587	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVO6H55	PE	30/09/2025	RD	1723659	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RVR7J14	PE	05/09/2025	FS	1533762	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZE0H54	PE	01/10/2025	RD	1726305	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZE1J60	PE	09/09/2025	RD	1629873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE5J50	PE	08/09/2025	RD	1623336	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE8G01	PE	06/09/2025	RD	1613268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF0A97	PE	31/12/2024	VD	1110801	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZF0B52	PE	07/09/2025	RD	1620493	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF0B52	PE	13/09/2025	RD	1640532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF3A24	PE	07/09/2025	FS	1540831	6050	3	Art. 208	R$ 293,47

RZF3J63	PE	10/09/2025	RD	1631967	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF8B96	PE	14/09/2025	VD	1400915	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZF9D92	PE	10/09/2025	RD	1632009	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF9G09	PE	05/09/2025	RD	1615309	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG4J92	AL	12/09/2025	TE	845054	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
RZG9I41	PE	06/09/2025	FS	1536753	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZH1G83	PE	29/09/2025	FS	1634127	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZH3J74	PE	08/09/2025	VD	1401326	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
RZH4C11	PE	17/07/2025	TE	815805	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZH6A34	PE	08/09/2025	VD	1403639	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZH9A48	PE	13/09/2025	FS	1564625	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZI0F19	PE	29/09/2025	RD	1718833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI2I90	PE	03/10/2025	TE	848576	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZI3F75	PE	27/09/2025	RD	1710557	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZI6B45	PE	08/09/2025	RD	1627650	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI6H55	PE	02/10/2025	VD	1428089	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZJ1A79	PE	13/09/2025	RD	1643027	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZJ3F26	PE	01/10/2025	RD	1726070	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ6E33	PE	11/09/2025	VD	1397264	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZK2A27	PE	07/09/2025	FS	1546643	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZK8J39	PE	06/09/2025	RD	1612806	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZK9G84	PE	02/10/2025	FS	1659359	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZL2F89	PE	09/09/2025	FS	1552376	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM2D81	PE	06/09/2025	FS	1535862	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM3C48	PE	01/10/2025	VD	1428500	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZM4J33	PE	13/09/2025	FS	1564862	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZM9H78	PE	13/09/2025	VD	1409599	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZN5G52	PE	12/09/2025	TE	845070	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZO0G18	PE	11/09/2025	FS	1559761	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZO5E65	PE	10/09/2025	TE	824839	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZP0J70	PE	10/09/2025	RD	1632157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZP4C85	PE	30/09/2025	RD	1722989	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZP4J92	PE	13/09/2025	VD	1408380	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZP7J05	PE	14/09/2025	VD	1367322	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZP9A89	PE	08/09/2025	RD	1628010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZQ1A41	PE	04/10/2025	FS	1661566	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZQ3J22	PE	07/09/2025	RD	1625622	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
RZQ5C21	PE	13/09/2025	FS	1568612	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZQ9B63	PE	08/09/2025	RD	1623085	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR7G33	PE	11/09/2025	VD	1388508	6602	0	Art. 230, Inc. VI	R$ 293,47
RZR7G33	PE	11/09/2025	VD	1388516	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZR7G33	PE	11/09/2025	VD	1388524	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RZS3C32	PE	08/09/2025	TE	841180	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
RZS6G17	PE	02/10/2025	TE	829792	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZS8E04	PE	02/10/2025	VD	1429689	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZT1G32	PE	12/09/2025	FS	1562487	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT9D78	PE	01/10/2025	VD	1430962	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZT9J64	PE	07/09/2025	FS	1542788	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZU5F77	PE	14/09/2025	VD	1409289	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU6I89	PE	03/10/2025	VD	1280588	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU9I32	PE	12/09/2025	RD	1639569	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZV3C32	PE	04/10/2025	FS	1665294	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZV5F92	PE	01/10/2025	VD	1431730	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV6J86	PE	01/10/2025	VD	1428550	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV7H37	PE	03/10/2025	VD	1280499	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZV9H04	PE	10/09/2025	RD	1631258	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZW3H78	PE	13/09/2025	VD	1408762	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZW3J60	PE	14/09/2025	VD	1409106	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZW8D19	PE	07/09/2025	FS	1540335	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZW9J19	PE	30/09/2025	FS	1644726	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZX4D73	PE	11/09/2025	RD	1627366	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZX9H47	PE	09/09/2025	RD	1629199	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY3D70	PE	13/09/2025	RD	1641156	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY4C69	PE	13/09/2025	VD	1408576	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ0G95	PE	13/09/2025	VD	1408452	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZZ2I92	PE	28/09/2025	FS	1641492	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ4G00	PE	28/09/2025	FS	1625233	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ6A34	PE	11/09/2025	VD	1406905	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZZ6E16	PE	05/09/2025	RD	1615287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ6F86	PE	05/09/2025	FS	1532928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZZ8A98	PE	29/09/2025	RD	1721028	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ8F42	PE	08/09/2025	FS	1544446	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SDG0H63	GO	09/09/2025	RD	1631410	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SHB5I13	PE	05/09/2025	RD	1611168	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIC4A25	PE	13/09/2025	RD	1642268	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIC4J09	CE	08/09/2025	RD	1624081	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIP5F55	PE	08/09/2025	RD	1622240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIT9C14	PE	13/09/2025	RD	1643132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SIX0G95	PE	06/09/2025	RD	1616275	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SIZ7B62	MG	01/10/2025	RD	1727123	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SJM3B62	BA	02/10/2025	VD	1411690	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
SKW7D65	PB	13/09/2025	FS	1565753	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SLA2B00	PE	02/10/2025	VD	1430040	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNK2D55	PE	29/09/2025	VD	1418300	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNK2F45	PE	04/10/2025	RD	1732968	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SNK2J06	PE	08/09/2025	RD	1622666	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK9D46	PE	09/09/2025	RD	1631177	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNL4B24	PE	28/09/2025	RD	1714706	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNM6A53	PE	10/09/2025	VD	1403280	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SNN0F13	PE	13/09/2025	RD	1643086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN4F44	PE	07/09/2025	RD	1621287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNN9F93	PE	12/09/2025	RD	1638783	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO0B39	PE	01/10/2025	TE	848657	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNO2F83	PE	03/10/2025	TE	859152	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNO3H27	PE	01/10/2025	VD	1430318	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO5I16	PE	11/09/2025	FS	1559273	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNO6I70	PE	13/09/2025	VD	1408568	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNO8H39	PE	08/09/2025	VD	1402616	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNO9F71	PE	29/09/2025	VD	1422706	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO9G64	PE	28/09/2025	RD	1713840	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP7D91	PE	12/09/2025	RD	1638171	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ0I52	PE	11/09/2025	RD	1635253	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ3I97	PE	13/09/2025	VD	1405526	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ6B73	PE	09/09/2025	RD	1629490	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNQ6B73	PE	09/09/2025	RD	1629571	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNQ7F60	PE	13/09/2025	FS	1568086	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR5C83	PE	13/09/2025	RD	1643205	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNR5E57	PE	05/09/2025	RD	1615228	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5G51	PE	30/09/2025	RD	1724086	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5G77	PE	02/10/2025	RD	1725287	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR5G82	PE	02/10/2025	FS	1654497	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNR7G56	PE	08/09/2025	VD	1401245	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR7G56	PE	07/09/2025	RD	1620914	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNR7G56	PE	07/09/2025	RD	1624294	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNR9D78	PE	09/09/2025	VD	1375449	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNR9F29	PE	13/09/2025	FS	1567055	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS4D35	PE	10/09/2025	RD	1632254	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNS5I57	PE	27/12/2024	VD	1109951	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNS6A29	PE	01/10/2025	VD	1430172	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNS6H10	PE	08/09/2025	FS	1548727	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS7G73	PE	06/09/2025	RD	1613179	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS7I76	PE	08/09/2025	RD	1627994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8E92	PE	08/09/2025	FS	1543938	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNS8E92	PE	08/09/2025	FS	1543946	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS8I21	PE	12/09/2025	FS	1561529	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNS8I98	PE	06/09/2025	RD	1613446	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8I98	PE	07/09/2025	RD	1621856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT1E52	PE	09/09/2025	RD	1628826	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT1G19	PE	12/09/2025	RD	1639135	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNT5H76	PE	13/09/2025	VD	1408266	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNT5H76	PE	12/09/2025	FS	1564285	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNT6C63	PE	05/09/2025	FS	1532430	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNT9F21	PE	13/09/2025	VD	1408517	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNU7A63	PE	10/09/2025	RD	1633641	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU8H93	PE	13/09/2025	RD	1642411	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU8I51	PE	28/09/2025	RD	1716016	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SNU8J61	PE	07/09/2025	RD	1624731	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SNV0C80	PE	11/09/2025	RD	1634559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV0I81	PE	01/10/2025	TE	855092	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNV2F67	PE	09/09/2025	TE	837973	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNV3E03	PE	01/10/2025	VD	1431179	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV4F16	PE	03/10/2025	RD	1729304	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNV5E19	PE	12/09/2025	VD	1405712	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNV7J68	PE	10/09/2025	VD	1403370	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNV9G92	PE	03/10/2025	FS	1664239	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNW5F24	PE	13/09/2025	FS	1565320	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW8A70	PE	13/09/2025	RD	1642560	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX1I24	PE	06/09/2025	RD	1614396	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNX3E81	PE	14/09/2025	VD	1410562	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNX6G18	PE	01/10/2025	VD	1427546	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SNX8I98	PE	07/09/2025	RD	1621813	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY1D32	PE	08/09/2025	RD	1627846	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY1E69	PE	14/09/2025	VD	1402845	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNY4F55	PE	14/09/2025	VD	1409130	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY4J39	PE	30/09/2025	VD	1415564	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNY6I31	PE	12/09/2025	FS	1561774	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNY8B59	PE	29/09/2025	RD	1717209	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY8C40	PE	07/09/2025	RD	1621678	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY8H03	PE	13/09/2025	FS	1564820	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SNY8I28	PE	11/09/2025	VD	1406883	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNY9B41	PE	13/09/2025	RD	1641784	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNY9J45	PE	04/10/2025	VD	1417605	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNZ3F87	PE	14/07/2025	RD	1441629	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ4I46	PE	13/09/2025	VD	1405976	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNZ4I54	PE	14/02/2025	RD	641748	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ9E30	PE	09/09/2025	RD	1631487	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOA1G64	PE	14/09/2025	VD	1409122	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB1A65	PE	10/09/2025	VD	1403299	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOB7G73	PE	05/09/2025	RD	1611940	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOB9G31	PE	10/09/2025	RD	1632351	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC1J26	PE	06/09/2025	RD	1614914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC3J84	PE	07/09/2025	RD	1618979	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC5G25	PE	11/09/2025	RD	1635580	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOC9B51	PE	13/09/2025	VD	1409530	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOD1H71	PE	08/09/2025	VD	1401792	5665	0	Art. 182, Inc. X	R$ 130,16
SOD4B66	PE	06/09/2025	RD	1614825	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOD9C55	PE	14/09/2025	VD	1410511	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOE4F25	PE	13/09/2025	VD	1407243	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16

SOE5I36	PE	06/09/2025	FS	1535293	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOE6C85	PE	07/09/2025	RD	1617093	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOF0G25	PE	06/09/2025	RD	1615597	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF0I63	PE	03/10/2025	RD	1735460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF3A01	PE	08/09/2025	TE	848045	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SOF3A46	PE	09/09/2025	RD	1630332	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF4A36	PE	09/09/2025	RD	1629822	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF4D16	PE	04/10/2025	VD	1417753	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOF5D92	PE	01/10/2025	RD	1727425	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF7G34	PE	02/10/2025	TE	832807	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
SOF8H23	PE	06/09/2025	RD	1614922	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOF9H85	PE	27/09/2025	RD	1708994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG0H80	PE	06/09/2025	FS	1535552	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOG6E08	PE	10/09/2025	VD	1397140	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG6H38	PE	13/09/2025	RD	1643299	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOG7J88	PE	12/09/2025	VD	1405780	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOG9J69	PE	30/09/2025	RD	1719490	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOH9A03	PE	01/10/2025	VD	1430288	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOH9F20	PE	14/09/2025	VD	1401067	6009	1	Art. 206, Inc. II	R$ 293,47
SOH9F27	PE	11/09/2025	FS	1558714	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI5D34	PE	08/09/2025	FS	1548581	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOI5D71	PE	11/09/2025	RD	1636012	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI6H78	PE	13/09/2025	VD	1409661	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOI7A41	PE	11/09/2025	RD	1627390	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOI7A41	PE	11/09/2025	RD	1635610	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOI7C28	PE	07/09/2025	FS	1540548	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOJ5B33	PE	05/09/2025	RD	1615937	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOJ5D98	PE	06/09/2025	RD	1614108	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK2C63	PE	05/09/2025	RD	1611923	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOK8A54	PE	05/09/2025	FS	1533290	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOL7E36	PE	13/09/2025	VD	1409505	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOL8C20	PE	06/09/2025	RD	1613845	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM7G79	PE	09/09/2025	RD	1629938	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM7G79	PE	09/09/2025	RD	1630073	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON3I56	PE	03/10/2025	RD	1730116	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON4A06	PE	29/09/2025	VD	1422676	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON7D55	PE	01/10/2025	VD	1424016	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SON7F42	PE	07/09/2025	RD	1620388	5819	2	Art. 193	R$ 880,41
SON8C62	PE	08/09/2025	RD	1622887	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON9D57	PE	08/09/2025	VD	1401210	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOO0B71	PE	03/10/2025	RD	1729584	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO0B71	PE	11/09/2025	FS	1557815	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO1F70	PE	05/09/2025	RD	1614647	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOO6C64	PE	03/10/2025	RD	1734375	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP1B20	PE	28/09/2025	RD	1714196	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOP1B20	PE	13/09/2025	RD	1642241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP1E85	PE	07/09/2025	RD	1621279	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOP8F22	PE	03/10/2025	RD	1729657	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOQ2J29	PE	12/09/2025	FS	1567756	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ4H01	PE	29/09/2025	FS	1628372	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SOQ5I55	PE	01/10/2025	VD	1431543	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ6F55	PE	14/09/2025	VD	1361790	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
SOQ6F55	PE	14/09/2025	VD	1361804	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
SOQ6H09	PE	01/10/2025	VD	1431306	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOQ6I28	PE	12/09/2025	VD	1398449	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOQ7A24	PE	13/09/2025	VD	1400826	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOR0F32	PE	01/10/2025	VD	1431039	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOR3A81	PE	06/09/2025	RD	1615414	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3A81	PE	07/09/2025	RD	1621333	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOR3A81	PE	07/09/2025	RD	1625380	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOR8H55	PE	05/09/2025	RD	1612040	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOS3B09	PE	08/09/2025	RD	1623751	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT1B98	PE	13/09/2025	VD	1408614	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SOT3B16	PE	06/09/2025	RD	1613675	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6C36A457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL001/2026 -SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de Nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 435/2023, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 030/2026 e consistirá em etapa única, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição a ser preenchida pelo candidato.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara de Vereadores e da Prefeitura ambas do Município de Quixaba/PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro e na Avenida São Sebastião, 635, Bairro São Sebastião, CEP: 56.828-000 - Quixaba/PE.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa única do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.4. Podem concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu Anexo I, professores que possuam habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o Anexo II do presente edital.

1.5. Aos integrantes do Quadro do Magistério, é assegurado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, desde que haja a compatibilidade no horário de funcionamento das unidades de ensino.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES REGENTES NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE.

2.1. Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

2.2. Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

2.3. Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;

2.4. Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;

2.5. Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

2.6. Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

2.7. Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

2.8. Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

2.9. Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

3. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

3.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 030 de 05 de janeiro de 2026.

3.2. O processo de seleção constará de 01 (uma) etapa, sendo esta de caráter eliminatória e classificatória, realizada através de avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* e da experiência profissional do candidato.

3.2.1. Os candidatos deverão acessar o link https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado e preencher o formulário padrão, anexando **DE FORMA LÉGIVEL** toda documentação exigida, quais sejam: ***Curriculum Lattes/Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme roteiro apresentado no Anexo III, deste edital**;

3.2.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos nos subitens **5.1.12 e seguintes** deste edital.

3.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o envio de toda documentação exigida, devendo esta se encontrar de forma legível, sob pena de ser desconsiderada no momento da análise e avaliação.

3.2.4. Em hipótese alguma será permitida a inscrição para mais de uma área de conhecimento, sendo considerada a última inscrição realizada como válida.

04- DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1. A jornada de trabalho dos contratos de professor será de 150 (cento e cinquenta) à 200 (duzentas) horas aulas, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade Escolar a que for determinada sua lotação.

4.2. Os professores contratados, através desta seleção simplificada, perceberão a sua remuneração de forma proporcional ao número de aulas ministradas e de acordo com o valor do piso nacional do magistério.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

5.1. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1.2. A análise de títulos contemplará a formação curricular e a experiência profissional do candidato para o nível inscrito.

5.1.2. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

5.1.3. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes nos itens 5.1.13 e 5.1.14 do presente edital.

5.1.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida, a Certidão ou Diploma de graduação na área exigida.

5.1.5. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos, será pontuado apenas uma única vez, com exceção aos cursos de capacitação na área de educação com no mínimo 40h nos últimos cinco anos.

5.1.6. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.

5.1.7. A experiência profissional será comprovada mediante:

a) Registro do empregador feito na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;

5.1.8. A comprovação da experiência de trabalho nos moldes previstos na alínea "b" do item anterior deverá ser fornecida através de Declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável do RH ou pelo(a) Diretor (a) da Escola ou pelo (a) Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
5.1.9. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
5.1.10. Para efeito de contabilização de experiência de trabalho, o candidato deverá apresentar somente tempo de efetivo exercício da docência exclusivo em sala de aula.
5.1.11. Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
5.1.12. A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante logo abaixo:

5.1.13. CURRÍCULO – FORMAÇÃO PEDAGÓGICA:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de Especialização lato-sensu na área especifica de atuação a qual está concorrendo	0,25	0,25
B	Mestrado na área de Educação	0,5	0,5
C	Doutorado na área de Educação	1,25	1,25
D	Curso de capacitação na área especifica de atuação a qual está concorrendo com no mínimo 40h nos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
	Total da Pontuação	**2,5**	**4,0**

5.1.14. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Docência comprovada na área específica de atuação a qual está concorrendo entre o período (de 2021 até 2024.	1,0 Ponto (por ano de experiência comprovada)	4,0
B	Docência comprovada em outras áreas de educação diversa da área a qual está concorrendo entre o período (de 2021 até 2024.	0,5 Ponto (por ano de experiência comprovada)	2,0
	Total da pontuação	**1,5**	**6,0**

5.1.15. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 05 pontos, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) dos critérios avaliados.

6. DAS INSCRIÇÕES.
6.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do próprio candidato e serão realizadas no período de **19/01/2026 às 23:59 horas do dia 30/01/2026**, da seguinte forma:
6.2.1. Acessando o link https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado e preencher o formulário padrão, anexando **DE FORMA LÉGIVEL** toda documentação exigida, na seguinte sequência:
a) Documento oficial com foto;
b) Comprovante de Residência atualizada, considerando-se para tanto, o mês de novembro de 2025;
c) Formulário contido no Anexo III devidamente preenchido;
d) Comprovação de formação pedagógica;
e) Títulos de formação pedagógica conforme o item 5.1.13 do presente edital;
f) Títulos de experiência profissional conforme o item 5.1.14 do presente edital.
6.2.1.1 Para os (as) candidato (as) que desejarem concorrer às vagas de PcD deverão anexar no momento da inscrição além de todos os documentos descritos no subitem anterior, os seguinte documentos:
a) Declaração da condição de Deficiente Físico (PcD) – **(Anexo V)**;
b) Laudo Médico emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).
6.3. As (os) candidatas (os) que realizarem a inscrição, deverão apresentar os documentos originais até o momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo servidor da Secretária Municipal de Administração responsável pelo recebimento da documentação, ficando o candidato desde já advertido que a não apresentação dos referidos documentos, ou quando apresentados não traduzam a realidade, serão automaticamente desclassificados.
6.4. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
6.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou para mais de uma das vagas existentes.
6.7. Após o encerramento das inscrições, não será permitido anexar documentos posteriores.
6.8. Caso o candidato não preencha seu formulário de inscrição devidamente, ou constem erros, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
6.9. Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
6.10. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
7.1. A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
7.2. Não serão aceitos documentos por outra via não prevista neste Edital.
7.3. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 9 deste Edital.
7.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
7.5. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria de Educação do Município de Quixaba/PE.
7.6. No caso de necessidade de atualização cadastral, o candidato deverá apresentar o documento a ser atualizado de forma física presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São Sebastião, 635, Bairro São Sebastião, Quixaba/PE, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após essa data, até o término da validade do presente processo seletivo.

7.7. Na impossibilidade de fazer a atualização cadastral nos moldes descritos no item anterior, poderá excepcionalmente o candidato apresentar os documentos através do e-mail **philiaassessoria04@gmail.com** com o envio de toda a documentação exigida, em arquivo único no formato PDF. No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: **NOME COMPLETO DA(O) CANDITADA(O) + CPF N° 000.000.000-00 + ATUALIZAÇÃO_CADASTRAL**

08- DAS VAGAS.
8.1. As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
8.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

9. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
9.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
9.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão Nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
9.2. Será considerado Pessoa com Deficiência a (o) candidata (o) enquadrado no disposto na Lei Federal Nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas de PcD deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição através do formulário constante por meio do Anexo V do presente edital e envia-lo juntamente com Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).
9.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.
9.3.2. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação de títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o Art. 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, e suas alterações.
9.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, não garante a ocupação da vaga reservada, sendo convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
9.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá prazo de dois dias corridos para apresentação de recurso, e sendo este mantido, terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.
9.5.1. O candidato de que trata este item, cuja deficiência após apreciação de recurso seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
9.6. O candidato PcD que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não PcD.
9.7. A vaga destinada à PcD que não for preenchida por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação conforme Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018 e a necessidade do município.
9.8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
10.1. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tiver:
a) a idade mais elevada nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2023 (Estatuto do Idoso);
b) a maior pontuação na avaliação de títulos;
c) a maior pontuação na experiência profissional;
d) em exercício efetivo da função de jurado nos termos dos Arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal pátrio;

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
11.1. A Comissão de Organização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, será composta por e um representante da Secretaria Municipal de Educação e dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, que juntos coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, julgamentos e recursos, sempre com a supervisão de assessoria especializada.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.
O resultado final da análise documental será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e de Administração, sem prejuízo do cumprimento do previsto nos termos do inciso XVIII, do Art. 6º da Resolução TCE/PE Nº 296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.
O Processo Seletivo deverá ter vigência de 01(um) ano logo após a sua homologação, podendo ser prorrogado de ofício observado sempre os critérios de oportunidade e conveniência intrínseca a administração pública municipal.

14. CRONOGRAMA.

ETAPA	AÇÕES	DATAS
ÚNICA	Inscrição *on line* via portal no seguinte link: https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado	19 a 30 /01/2026
	Análise do currículo da (o) candidata (o)	31 a 02/02/2026
	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	02/02/2026

Período da interposição de recursos referente à análise curricular	03 a 04/02/2026
Resultado da interposição de recursos	06/02/2026
Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos PcD para perícia médica	06/02/2026
Realização de perícia médica	09/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	11/02/2026
Período da interposição de recursos referente à perícia médica	12 e 13/02/2026
Divulgação do resultado final, contendo a lista de classificados as vagas destinadas aos candidatos PcD e ampla concorrência	16/02/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	19/02/2026

15. DOS RECURSOS.

15.1. A (o) candidata (o) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção.

15.2. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos, com exceção daqueles atinentes a comprovação de deficiência, os quais deverão ser interpostos pelos candidatos às vagas destinadas ao Pcd;

15.3. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

15.4. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

15.5. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

15.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais.

15.7. O resultado final será divulgado no site da prefeitura Municipal de Quixaba através do site https://quixaba.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Governo e de Educação por meio de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

15.8. Os candidatos que desejarem manejar recurso, poderão fazê-lo de forma remota, através do e-mail philiaassessoria04@gmail.com até às 23:59 horas do dia apontado como prazo final, com o envio do formulário próprio (Anexo IV) devidamente preenchido, assinado e salvo em arquivo único no formato PDF. No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: **NOME COMPLETO DA(O) CANDITADA(O) + CPF N° 000.000.000-00 + RECURSO**

16. DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Município de Quixaba/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe. O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, portando os documentos originais e cópias citados no item 16.5 a serem autenticadas pelo servidor que receber, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

16.2. Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

16.3. O candidato que não atender a qualquer das exigências desse edital e seus anexos, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

16.4. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

e) Apresentar disponibilidade de tempo para exercer a função de acordo as necessidades da unidade escolar;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) Estar em gozo dos direitos políticos;

h) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

16.5. São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);

d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

h) Comprovante de residência;

j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus;

k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;

m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do ANEXO II deste Edital;

n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;

o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;

p) Certificado de mestrado, quando couber;

q) Certificado de doutorado, quando couber;

r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;

s) 2 (duas) Fotos recentes no tamanho 3x4;

t) Número de conta corrente, poupança ou salário aberta junto ao Banco Bradesco, tendo obrigatoriamente como titular a (o) candidata (o), sendo permitida conta conjunta, desde que a (o) candidata (o) conste no cadastro desta;

16.6. Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

16.7. A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, através do portal da transparência no site: https://quixaba.pe.gov.br assegurado também à intimação pessoal do candidato através de e-mail que deverá ser fornecido no ato de inscrição, sem prejuízo da publicidade, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

16.8. O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
16.9. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
16.10. Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.
16.11. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO.
17.1. O regime jurídico das contratações oriundas do presente processo seletivo é administrativo e os contratos serão celebrados na condição de contratos temporários por excepcional interesse público.
17.2. O regime previdenciário das contratações oriundas do presente processo seletivo será o é administrativo Regime Geral de Previdência Social em obediência ao previsto nos termos do Art. 7º, da Lei Estadual Nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
18.1. A inscrição do candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.
18.2. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de vagas do Anexo I seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos (as) selecionados (as) de acordo com esse edital.
18.3. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vagas, a formação de turmas, a rigorosa ordem crescente de classificação e o prazo de validade do certame.
18.4. As condições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
18.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados, ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
18.6. Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
18.7. Toda documentação referente a este certame será devidamente arquivada e ficará disponível para consulta pelo prazo de cinco anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

Quixaba/PE, 19 de janeiro de 2026.

JACIANE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão

DANILO CORDEIRO NUNES
Membro da Comissão

ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I

VAGA POR COMPONENTE CURRÍCULAR

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRÍCULAR	TURNO	QUANT. DE VAGAS	QUANT. DE VAGAS - PCD	SALÁRIO MENSAL
BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR	PROFESSOR I	PEDAGOGIA	Matutino / Vespertino	16	01	R$ 3.650,83
	PROFESSOR II	CIÊNCIAS/ BIOLOGIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	LINGUA PORTUGUESA	Matutino / Vespertino	04	01	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Matutino / Vespertino	02	01	R$ 4.198,45

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR POR DISCIPLINA

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRÍCULAR	REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR	PROFESSOR I	PEDAGOGIA	Diploma de conclusão do ensino Normal Médio e/ou Licenciatura Plena no curso de Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	CIÊNCIAS/BIOLOGIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de História, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUÊSA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Letras, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato (a) à função de Professor da disciplina _____na Rede Municipal de Quixaba/PE, cujo número de inscrição é ___, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do

órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, no total de _____folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota.

Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede pública ou privada

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável pelo RH ou pelo (a) Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário **(a)** Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura no componente curricular para o qual concorre, restrito a um curso.

CURSO	DIPLOMA CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Mestrado* (carga horária mínima de 360 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Doutorado* (carga horária mínima de 450 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Quixaba/PE, _____de janeiro de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,**.....**, portador do documento de identidade Nº**.....**, Órgão Expedidor **.....**. apresento recurso junto ao ..... **(completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso)** contra decisão do ....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão).
A decisão objeto de contestação é **..... (explicitar a decisão que está contestando).**
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: **.....**
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:**.....**

Quixaba/PE, ...de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

RECEBIDO em..... de fevereiro de 2026, por**.....**
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026.

Eu,_____ Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº:_____ Inscrito Nº_____ nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especiais. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2026.

Quixaba/PE, _____ de fevereiro de 2026.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)**EDITAL 001/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E II**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal de Nº 095/1999 e as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 435/2023, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 030/2026 e consistirá em etapa única, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição a ser preenchida pelo candidato.
1.2. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no site do município: www.quixaba.pe.gov.br e nos quadros de avisos Câmara de Vereadores e da Prefeitura ambas do Município de Quixaba/PE, localizados respectivamente na Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, Centro e na Avenida São Sebastião, 635, Bairro São Sebastião, CEP: 56.828-000 - Quixaba/PE.
1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa única do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.4. Podem concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu Anexo I, professores que possuam habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o Anexo II do presente edital.
1.5. Aos integrantes do Quadro do Magistério, é assegurado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, desde que haja a compatibilidade no horário de funcionamento das unidades de ensino.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES REGENTES NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS, ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE.
2.1. Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;
2.2. Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
2.3. Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;
2.4. Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;
2.5. Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;
2.6. Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
2.7. Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;
2.8. Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;
2.9. Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

3. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO.
3.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo da PMQ, nomeada através da Portaria Municipal Nº 030 de 05 de janeiro de 2026.
3.2. O processo de seleção constará de 01 (uma) etapa, sendo esta de caráter eliminatória e classificatória, realizada através de avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* e da experiência profissional do candidato.
3.2.1. Os candidatos deverão acessar o link https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado e preencher o formulário padrão, anexando **DE FORMA LÉGIVEL** toda documentação exigida, quais sejam: ***Curriculum Lattes/Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme roteiro apresentado no Anexo III, deste edital**;
3.2.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos nos subitens **5.1.12 e seguintes** deste edital.
3.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o envio de toda documentação exigida, devendo esta se encontrar de forma legível, sob pena de ser desconsiderada no momento da análise e avaliação.
3.2.4. Em hipótese alguma será permitida a inscrição para mais de uma área de conhecimento, sendo considerada a última inscrição realizada como válida.

04- DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
4.1. A jornada de trabalho dos contratos de professor será de 150 (cento e cinquenta) à 200 (duzentas) horas aulas, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade Escolar a que for determinada sua lotação.
4.2. Os professores contratados, através desta seleção simplificada, perceberão a sua remuneração de forma proporcional ao número de aulas ministradas e de acordo com o valor do piso nacional do magistério.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.
5.1. DA PROVA DE TÍTULOS
5.1.2. A análise de títulos contemplará a formação curricular e a experiência profissional do candidato para o nível inscrito.
5.1.2. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.
5.1.3. A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes nos itens 5.1.13 e 5.1.14 do presente edital.
5.1.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida, a Certidão ou Diploma de graduação na área exigida.
5.1.5. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos, será pontuado apenas uma única vez, com exceção aos cursos de capacitação na área de educação com no mínimo 40h nos últimos cinco anos.
5.1.6. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.
5.1.7. A experiência profissional será comprovada mediante:
a) Registro do empregador feito na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
5.1.8. A comprovação da experiência de trabalho nos moldes previstos na alínea "b" do item anterior deverá ser fornecida através de Declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável do RH ou pelo(a) Diretor (a) da Escola ou pelo (a) Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.
5.1.9. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
5.1.10. Para efeito de contabilização de experiência de trabalho, o candidato deverá apresentar somente tempo de efetivo exercício da docência exclusivo em sala de aula.
5.1.11. Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
5.1.12. A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante logo abaixo:

5.1.13. CURRÍCULO – FORMAÇÃO PEDAGÓGICA:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Curso de Especialização lato-sensu na área especifica de atuação a qual está concorrendo	0,25	0,25
B	Mestrado na área de Educação	0,5	0,5
C	Doutorado na área de Educação	1,25	1,25
D	Curso de capacitação na área especifica de atuação a qual está concorrendo com no mínimo 40h nos últimos 5 (cinco) anos	0,5	2,0
	Total da Pontuação	**2,5**	**4,0**

5.1.14. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Docência comprovada na área específica de atuação a qual está concorrendo entre o período (de 2021 até 2024.	1,0 Ponto (por ano de experiência comprovada)	4,0
B	Docência comprovada em outras áreas de educação diversa da área a qual está concorrendo entre o período (de 2021 até 2024.	0,5 Ponto (por ano de experiência comprovada)	2,0
	Total da pontuação	**1,5**	**6,0**

5.1.15. Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 05 pontos, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) dos critérios avaliados.

6. DAS INSCRIÇÕES.
6.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do próprio candidato e serão realizadas no período de **19/01/2026 às 23:59 horas do dia 30/01/2026**, da seguinte forma:
6.2.1. Acessando o link https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado e preencher o formulário padrão, anexando **DE FORMA LÉGIVEL** toda documentação exigida, na seguinte sequência:
a) Documento oficial com foto;
b) Comprovante de Residência atualizada, considerando-se para tanto, o mês de novembro de 2025;
c) Formulário contido no Anexo III devidamente preenchido;
d) Comprovação de formação pedagógica;
e) Títulos de formação pedagógica conforme o item 5.1.13 do presente edital;
f) Títulos de experiência profissional conforme o item 5.1.14 do presente edital.
6.2.1.1 Para os (as) candidato (as) que desejarem concorrer às vagas de PcD deverão anexar no momento da inscrição além de todos os documentos descritos no subitem anterior, os seguinte documentos:
a) Declaração da condição de Deficiente Físico (PcD) – **(Anexo V)**;
b) Laudo Médico emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).
6.3. As (os) candidatas (os) que realizarem a inscrição, deverão apresentar os documentos originais até o momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo servidor da Secretária Municipal de Administração responsável pelo recebimento da documentação, ficando o candidato desde já advertido que a não apresentação dos referidos documentos, ou quando apresentados não traduzam a realidade, serão automaticamente desclassificados.
6.4. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
6.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou para mais de uma das vagas existentes.
6.7. Após o encerramento das inscrições, não será permitido anexar documentos posteriores.
6.8. Caso o candidato não preencha seu formulário de inscrição devidamente, ou constem erros, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
6.9. Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
6.10. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

07. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
7.1. A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
7.2. Não serão aceitos documentos por outra via não prevista neste Edital.
7.3. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 9 deste Edital.
7.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
7.5. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada ou pela Secretaria de Educação do Município de Quixaba/PE.

7.6. No caso de necessidade de atualização cadastral, o candidato deverá apresentar o documento a ser atualizado de forma física presencialmente na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São Sebastião, 635, Bairro São Sebastião, Quixaba/PE, até a publicação do resultado final da seleção pública e, após essa data, até o término da validade do presente processo seletivo.
7.7. Na impossibilidade de fazer a atualização cadastral nos moldes descritos no item anterior, poderá excepcionalmente o candidato apresentar os documentos através do e-mail **philiaassessoria04@gmail.com** com o envio de toda a documentação exigida, em arquivo único no formato PDF. No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: **NOME COMPLETO DA(O) CANDITADA(O) + CPF N° 000.000.000-00 + ATUALIZAÇÃO_CADASTRAL**

08- DAS VAGAS.
8.1. As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação correspondente, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
8.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

9. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
9.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
9.1.1. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme assegura o Acórdão Nº 411/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
9.2. Será considerado Pessoa com Deficiência a (o) candidata (o) enquadrado no disposto na Lei Federal Nº 7.853, de 24/10/1989, e no Decreto Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas de PcD deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição através do formulário constante por meio do Anexo V do presente edital e envia-lo juntamente com Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação internacional de Doença (CID).
9.3.1. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para a análise da experiência profissional e a análise de títulos.
9.3.2. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação de títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o Art. 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, e suas alterações.
9.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, não garante a ocupação da vaga reservada, sendo convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta Médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.
9.5 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá prazo de dois dias corridos para apresentação de recurso, e sendo este mantido, terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, e seu nome passará a constar na lista geral de classificados.
9.5.1. O candidato de que trata este item, cuja deficiência após apreciação de recurso seja julgada pela junta Médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
9.6. O candidato PcD que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não PcD.
9.7. A vaga destinada à PcD que não for preenchida por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação conforme Art. 8º, § 2º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018 e a necessidade do município.
9.8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
10.1. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tiver:
a) a idade mais elevada nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2023 (Estatuto do Idoso);
b) a maior pontuação na avaliação de títulos;
c) a maior pontuação na experiência profissional;
d) em exercício efetivo da função de jurado nos termos dos Arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal pátrio;

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
11.1. A Comissão de Organização do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, será composta por e um representante da Secretaria Municipal de Educação e dois representantes da Secretaria Municipal de Administração, que juntos coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, julgamentos e recursos, sempre com a supervisão de assessoria especializada.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS.

O resultado final da análise documental será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Quixaba/PE e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Educação e de Administração, sem prejuízo do cumprimento do previsto nos termos do inciso XVIII, do Art. 6º da Resolução TCE/PE Nº 296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO.
O Processo Seletivo deverá ter vigência de 01(um) ano logo após a sua homologação, podendo ser prorrogado de ofício observado sempre os critérios de oportunidade e conveniência intrínseca a administração pública municipal.

14. CRONOGRAMA.

ETAPA	AÇÕES	DATAS
ÚNICA	Inscrição *on line* via portal no seguinte link: https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo-simplificado	19 a 30 /01/2026
	Análise do currículo da (o) candidata (o)	31 a 02/02/2026
	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	02/02/2026
	Período da interposição de recursos referente à análise curricular	03 a 04/02/2026
	Resultado da interposição de recursos	06/02/2026
	Divulgação do resultado final e convocação dos candidatos PcD para perícia médica	06/02/2026
	Realização de perícia médica	09/02/2026
	Divulgação do resultado preliminar da perícia médica	11/02/2026
	Período da interposição de recursos referente à perícia médica	12 e 13/02/2026
	Divulgação do resultado final, contendo a lista de classificados as vagas destinadas aos candidatos PcD e ampla concorrência	16/02/2026
	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	19/02/2026

15. DOS RECURSOS.

15.1. A (o) candidata (o) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da seleção.

15.2. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos, com exceção daqueles atinentes a comprovação de deficiência, os quais deverão ser interpostos pelos candidatos às vagas destinadas ao Pcd;

15.3. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

15.4. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

15.5. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

15.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais.

15.7. O resultado final será divulgado no site da prefeitura Municipal de Quixaba através do site https://quixaba.pe.gov.br e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Governo e de Educação por meio de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

15.8. Os candidatos que desejarem manejar recurso, poderão fazê-lo de forma remota, através do e-mail philiaassessoria04@gmail.com até às 23:59 horas do dia apontado como prazo final, com o envio do formulário próprio (Anexo IV) devidamente preenchido, assinado e salvo em arquivo único no formato PDF. No campo "ASSUNTO" da caixa de e-mail o candidato deverá preencher da seguinte forma: **NOME COMPLETO DA(O) CANDITADA(O) + CPF N° 000.000.000-00 + RECURSO**

16. DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Município de Quixaba/PE convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, e divulgação dos nomes dos selecionados no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe. O convocado, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, portando os documentos originais e cópias citados no item 16.5 a serem autenticadas pelo servidor que receber, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

16.2. Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício na unidade de trabalho.

16.3. O candidato que não atender a qualquer das exigências desse edital e seus anexos, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

16.4. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

e) Apresentar disponibilidade de tempo para exercer a função de acordo as necessidades da unidade escolar;

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) Estar em gozo dos direitos políticos;

h) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

16.5. São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);

d) Cédula de Identidade;

e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;

g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

h) Comprovante de residência;

j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual de 1º e 2º Graus;

k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;

m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do ANEXO II deste Edital;

n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar ou Certificado de conclusão do Ensino Médio com Histórico Escolar;

o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu, quando couber;

p) Certificado de mestrado, quando couber;

q) Certificado de doutorado, quando couber;

r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;

s) 2 (duas) Fotos recentes no tamanho 3x4;

t) Número de conta corrente, poupança ou salário aberta junto ao Banco Bradesco, tendo obrigatoriamente como titular a (o) candidata (o), sendo permitida conta conjunta, desde que a (o) candidata (o) conste no cadastro desta;

16.6. Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
16.7. A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, através do portal da transparência no site: https://quixaba.pe.gov.br assegurado também à intimação pessoal do candidato através de e-mail que deverá ser fornecido no ato de inscrição, sem prejuízo da publicidade, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.
16.8. O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.
16.9. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.
16.10. Considerando o interesse público preponderante, o candidato que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.
16.11. A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO.
17.1. O regime jurídico das contratações oriundas do presente processo seletivo é administrativo e os contratos serão celebrados na condição de contratos temporários por excepcional interesse público.
17.2. O regime previdenciário das contratações oriundas do presente processo seletivo será o é administrativo Regime Geral de Previdência Social em obediência ao previsto nos termos do Art. 7º, da Lei Estadual Nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
18.1. A inscrição do candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.
18.2. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de vagas do Anexo I seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos (as) selecionados (as) de acordo com esse edital.
18.3. A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vagas, a formação de turmas, a rigorosa ordem crescente de classificação e o prazo de validade do certame.
18.4. As condições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
18.5. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados, ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.
18.6. Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
18.7. Toda documentação referente a este certame será devidamente arquivada e ficará disponível para consulta pelo prazo de cinco anos, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

Quixaba/PE, 19 de janeiro de 2026.

JACIANE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão

DANILO CORDEIRO NUNES
Membro da Comissão

ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I

VAGA POR COMPONENTE CURRÍCULAR

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRÍCULAR	TURNO	QUANT. DE VAGAS	QUANT. DE VAGAS - PCD	SALÁRIO MENSAL
BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR	PROFESSOR I	PEDAGOGIA	Matutino / Vespertino	16	01	R$ 3.650,83
	PROFESSOR II	CIÊNCIAS/ BIOLOGIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Matutino / Vespertino	01	0	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	LINGUA PORTUGUESA	Matutino / Vespertino	04	01	R$ 4.198,45
	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Matutino / Vespertino	02	01	R$ 4.198,45

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR POR DISCIPLINA

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRÍCULAR	REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR	PROFESSOR I	PEDAGOGIA	Diploma de conclusão do ensino Normal Médio e/ou Licenciatura Plena no curso de Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	CIÊNCIAS/BIOLOGIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	GEOGRAFIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	HISTÓRIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de História, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	LÍNGUA PORTUGUÊSA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Letras, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	PROFESSOR II	MATEMÁTICA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena no curso de Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato (a) à função de Professor da disciplina _____na Rede Municipal de Quixaba/PE, cujo número de inscrição é ___, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, no total de _____folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota.

Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede pública ou privada

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável pelo RH ou pelo (a) Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário **(a)** Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura no componente curricular para o qual concorre, restrito a um curso.

CURSO	DIPLOMA CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Mestrado* (carga horária mínima de 360 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Doutorado* (carga horária mínima de 450 horas)

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Quixaba/PE, _____de janeiro de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,**.....**, portador do documento de identidade Nº**.....**, Órgão Expedidor **.....**. apresento recurso junto ao ..... **(completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso)** contra decisão do ....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão).
A decisão objeto de contestação é **..... (explicitar a decisão que está contestando).**
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: **.....**
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:**.....**

Quixaba/PE, ...de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

RECEBIDO em..... de fevereiro de 2026, por**.....**
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026.

Eu,_____ Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº:_____ Inscrito Nº_____ nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) à função de _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal Nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especiais. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2026.

Quixaba/PE, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:12A103AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de JANEIRO de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E :
CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
maria josé da rocha neves	Assessor Especial da Administração Nível 01 - CC4	165.***-***-34	12/01/2026	10/01/2026	1	30	quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
werison pereira de oliveira gomes	Assessor Especial da Administração Nível 03 - CC7	108.***-***-95	12/01/2026	10/01/2026	1	30	quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
igor henrique ferreira silva	Assessor técnico juridico - CCj	071.***-***-07	12/01/2026	10/01/2026	1	30	quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026
Flávio Aleixo da Silva	GUARDA LEGISLATIVO MUNICIPAL	043.***.***-17	26/01/2026	09/02/2026	1	15	Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026
michael lagos pereira	assessor especial da mesa diretora	112.***.***-30	30/01/2026	13/01/2026	1	15	segunda-feira , 16 de fevereiro de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:CDBC411D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA manutenção de aparelhos de ar condicionado
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Planejamento de Contratações, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **23 de janeiro de 2026** para o e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD EQPAM.	QTDE INTERVEN.	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	339	4	1356		
2	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 a 24.000 btu/h.	UND	304	4	1216		
3	3492	Serviço de **manutenção preventiva** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 a 36.000 btu/h.	UND	37	4	148		
4	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	339	2	678		
5	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 a 24.000 btu/h.	UND	304	2	608		
6	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 1,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 a 36,000 btu/h.	UND	37	2	74		
7	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 9.000 a 12.000 btu/h.	UND	339	1	339		

8	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 18.000 a 24.000 btu/h.	UND	304	1	304		
9	3492	Serviço de **manutenção corretiva, tipo 2,** em equipamento de ar condicionado tipo SPLIT com capacidade de 30.000 a 36.000 btu/h.	UND	37	1	37		
Valor Total								

Das especificações dos serviços
MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;
Os serviços de manutenção objeto deste contemplam três níveis de serviços e pode ou não incluir a substituição de peças, conforme relação/cheklist de serviços;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA
A Manutenção Preventiva não prevê a substituição de nenhum componente do equipamento. Contudo, por força de sua principal característica, ela ocorre em períodos regulares, sendo sempre decorrente de uma ordem de serviço ou outro documento que formalize a demanda do usuário. Em resumo, a manutenção preventiva contempla os serviços básicos de uma intervenção de rotina e não envolve nenhuma substituição de peças ou componentes;
RELAÇÃO/CHECKLIST DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT
- Verificar o aparelho no local instalado e observar a regularidade do funcionamento;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e a serpentina com remoção de sujidades, tais como lodo, sem o uso de produtos; desengraxastes e corrosivos;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificar danos a pintura;
- Limpar os ventiladores (axial e centrifugo);
- Verificar ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, se necessário;
- Revisar parte elétrica e eletrônica;
- Verificar conexões de alimentação;
- Medir corrente, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remover frente plástica para limpeza;
- Limpar com escovada parte frontal do evaporador;
-Efetuar completa desobstrução do condensador e do evaporador, com produtos químicos biodegradáveis;
- Verificar o funcionamento da chave seletora;
- Verificar o funcionamento do termostato;
- Verificar o estado da frente plástica;
- Verificar o rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspecionar visualmente a parte interna e externa do equipamento;
- Limpar painéis e filtros de ar;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura daserpentina e na bandeja;
- Remover e desmontar o equipamento para lavar serpentinas com lava jato/bomba de alta pressão;
- Verificar o fluxo de gás/fluido refrigerante;
- Limpar comando elétrico, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador;
- Verificar e ajustar os componentes elétricos: chave, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificara fixação do compressor;
- Efetuar testes de desempenho mecânico do compressor;
- Verificar terminais elétricos, corrigindo o aquecimento dos cabos, terminais, conexões e chaves;
- Medir a corrente dos compressores e ventiladores;
- Verificar a existência de ruídos anormais no equipamento;
- Verificar a vedação das tampas e do gabinete em geral;
- Realizar leitura de tensão;
- Realizar leitura de corrente;
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar atuação do relé térmico;
- Limpar serpentina do evaporador;
- Limpar filtro de ar da evaporadora;
- Limpar bandeja do condensados;
- Medir a temperatura de insuflamento;
- Substituir filtro de ar, se necessário;
- Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção, quando necessário;
- Efetuar recarga de gás/fluido refrigerante, se necessário (atrelada à manutenção corretiva 1);
- Efetuar recolhimento de gás/fluido refrigerante, quando necessário;
- Limpar a serpentina do condensador e interior do equipamento;
- Verificar temperatura do termostato ambiente;
- Eliminar focos de oxidação/corrosão e retocar a pintura;
- Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás;
- Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás;
- Reapertar os parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora;
- Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas;
- Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva é executada sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças, ou para correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
A manutenção corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo gestor e fiscalização do contrato;
correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos, devidamente registradas e encaminhadas para correção;
correção de falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outro serviço;
correção de falhas com substituição de peças e/ou componentes.
16.4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 1 (BAIXA COMPLEXIDADE) PARA SPLIT
A manutenção corretiva de Baixa Complexidade ou tipo 1 envolve os serviços que obrigatoriamente apresentam a necessidade de substituição de componentes ou peças defeituosas, bem como a correção de um item que esteja interferindo no funcionamento regular do equipamento. Relacionamos itens exemplificativos que caracterizam o referido tipo de manutenção:
-Substituição de capacitor;
- Substituição de chave seletora;
- Substituição de motor/turbina do ventilador;
- Substituição da hélice do motor do ventilador;
- Substituição de termostato;
- Substituição de cabo de alimentação/força;
- Substituição de suporte metálico para fixação da unidade evaporadora;
- Substituição de suporte metálico para fixação da unidade condensadora;
- Substituição de sensor de temperatura/congelamento;
- Substituição do isolamento térmico nas redes frigorígenas;
- Substituição do chassis/base;
- Substituição de filtro de ar/pó;
- Aplicação de carga de gás/fluido Refrigerante;
- Correção de vazamento e solda na tubulação de cobre;
- Substituição de filtro secador;
- Substituição de tubo capilar;
- Substituição de válvula de serviço;
- Substituição de aletas plásticas/base direcionadora de ar/Vane vertical;
- Substituição de placa eletrônica/display;
- Substituição de placa receptora;
- Substituição de pressostato;
- Substituição de contactora;
- Substituição de protetor térmico;
- Fornecimento e instalação de placa para controle Remoto Universal;
- Fornecimento de Controle Remoto Universal.

MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO 2 (ALTA COMPLEXIDADE) PARA SPLIT
A manutenção corretiva tipo 2 também contempla serviços que apresentam a necessidade de substituição de peças, porém neste tipo a complexidade, bem como os itens possuem uma relevância maior tanto do ponto de vista técnico como financeiro em comparação com os itens cobertos pela manutenção corretiva de Baixa Complexidade ou tipo 1, que geralmente demandam um tempo menor de intervenção. Seguem os itens que compõem este tipo de manutenção:
- Fornecimento e Substituição da serpentina evaporadora;
- Fornecimento e Substituição da serpentina condensadora;
- Fornecimento e Substituição do compressor.
Observações: No caso de troca de compressores, citar o número do compressor queimado e do compressor substituído;
Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do gestor/fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de execução: No máximo 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços.
Local de execução: Os serviços serão executados no âmbito do município de São Lourenço da Mata - PE.
Fornecimento: Parcelada.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2026

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA
Servidor

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:36BF159A